



# Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

04 Cadernos  
64 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.250

ANO CXIII DA IOE 114ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXIX)

Através do Decreto 3.504, de 16 de maio de 1940, o interventor José Carneiro da Gama Malcher mandou oficializar a Escola Primária Rural da Vila de Joanes, no município de Soure. Essa escola era mantida pelo dr. Francisco Vianna, para o ensino prático de agricultura, horticultura e pecuária.

E por meio do Decreto 3.505 daquele mesmo dia, o interventor criava, na fazenda Primavera, também no município de Soure, de propriedade do dr. Angelino Lima, uma Escola Rural para o ensino de letras e agro-pecuário a alunos do sexo masculino.

Segundo os decretos, as escolas seriam consideradas, para todos os efeitos, estabelecimentos de ensino público, e diretamente subordinadas à Diretoria Geral da Educação e Cultura. A oficialização e a criação dessas escolas surgiram em decorrência das conclusões das teses sobre o ensino primário, apresentadas na Conferência dos Intervenientes da 1ª Região Geo-Econômica.



## CIB/Pa autoriza cadastramento de serviços ambulatoriais junto ao Sistema Único de Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/Pa através da Resolução nº 80/2004, autoriza o cadastramento de procedimentos ambulatoriais de patologia clínica do Centro de Saúde Especial de Banach junto

ao Sistema Único de Saúde, e aprova o remanejamento dos valores referentes à programação de média complexidade I, II, e III pactuados pelo município de Banach, com os municípios de Belém e Redenção. A CIP/Pa, também, por

meio da Resolução nº 89/2004, aprova a recomposição do teto financeiro de assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade dos municípios do Estado do Pará.

(Cad. 2 - Pág. 6)

## Unidade desconcentrada

A Junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa firma convênios com o Sindicato dos Produtores Rurais de Itaituba e com a Associação Comercial, Industrial, Agrícola Pastoril de Xinguara. O objetivo é estabelecer condições para o pagamento de 15 por cento, a título de retribuição à conveniada, do valor arrecadado pela unidade desconcentrada da Jucepa em Itaituba.

(Cad. 1 - Pág. 6)

## Sistema de informações

A Companhia de Habitação do Estado do Pará – Cohab assina contrato com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O objetivo é o desenvolvimento do Módulo 1 do Sistema de Informações Georeferenciadas do Estado do Pará para Habitação – GeoPARÁ Habitação. A vigência do contrato é de um ano.

(Cad. 2 - Pág. 13)

## Pregão Presencial

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - Arcon torna público que fará licitações, modalidade Pregão Presencial, no dia 16 de agosto de 2004, às 09:30 horas para fornecimento de material de informática. E, às 11:00 horas para fornecimento de material de expediente e limpeza.

(Cad. 2 - Pág. 12)

## Licitação na Cosanpa para fornecimento de materiais hidráulicos

A Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa avisa que vai abrir licitação na modalidade Tomada de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos para execução de linha adutora, interligando os reservatórios do sistema de abasteci-

mento de água de Marabá – núcleo pioneiro – Estado do Pará. A abertura das propostas está marcada para o dia 23 de agosto de 2004, às 09:00 horas. O edital está disponível na sede da companhia.

(Cad. 2 - Pág. 13)

## ASSINATURAS



226-0556

## Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## Executivo

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| <b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>                     |                  |
| Decretos                                          | Cad. 1 - Pág. 3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>             |                  |
| AUDITORIA GERAL DO ESTADO                         | Cad. 1 - Pág. 3  |
| Resultado de Licitação                            | Cad. 1 - Pág. 3  |
| CASA CIVIL DA GOVERNADORIA                        | Cad. 1 - Pág. 3  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 3  |
| CASA MILITAR DA GOVERNADORIA                      | Cad. 1 - Pág. 3  |
| Portaria                                          | Cad. 1 - Pág. 3  |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                      |                  |
| Errata                                            | Cad. 1 - Pág. 3  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO</b>              |                  |
| ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ               |                  |
| Comunicado                                        | Cad. 1 - Pág. 4  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 4  |
| IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO                        |                  |
| Portaria                                          | Cad. 1 - Pág. 4  |
| INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA                          |                  |
| DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ                  |                  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 4  |
| LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ                         |                  |
| Portaria                                          | Cad. 1 - Pág. 4  |
| NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO                  |                  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 4  |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO             |                  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 4  |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA                   |                  |
| Portarias                                         | Cad. 1 - Pág. 5  |
| Pautas de Julgamentos                             | Cad. 1 - Pág. 5  |
| Editais                                           | Cad. 1 - Pág. 6  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL</b> |                  |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE                   |                  |
| DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                             |                  |
| Pregões                                           | Cad. 2 - Pág. 12 |
| Portarias                                         | Cad. 2 - Pág. 12 |
| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ          |                  |
| Extratos                                          | Cad. 2 - Pág. 12 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ                   |                  |
| Aviso                                             | Cad. 2 - Pág. 13 |
| Resultados de Licitações                          | Cad. 2 - Pág. 13 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO           |                  |
| URBANO E REGIONAL                                 |                  |
| Portarias                                         | Cad. 2 - Pág. 14 |
| Extrato de Termo Aditivo                          | Cad. 2 - Pág. 15 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS            |                  |
| Errata                                            | Cad. 2 - Pág. 13 |
| Extratos                                          | Cad. 2 - Pág. 13 |
| Notas de Empenhos                                 | Cad. 2 - Pág. 13 |
| Intimação de Julgamento                           | Cad. 2 - Pág. 14 |
| Portaria                                          | Cad. 2 - Pág. 14 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES               |                  |
| Extratos                                          | Cad. 2 - Pág. 14 |
| Portarias                                         | Cad. 2 - Pág. 14 |

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO</b>                 |                  |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA                             |                  |
| AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ                         |                  |
| Extratos                                               | Cad. 1 - Pág. 6  |
| Portaria                                               | Cad. 1 - Pág. 7  |
| <b>BANCO DO CIDADÃO</b>                                |                  |
| Extratos                                               | Cad. 1 - Pág. 7  |
| <b>COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO</b>                   |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 10 |
| <b>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL</b> |                  |
| Portaria                                               | Cad. 1 - Pág. 9  |
| <b>INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ</b>                     |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 9  |
| <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>               |                  |
| Extratos                                               | Cad. 1 - Pág. 6  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>             |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 10 |
| Extrato de Termo Aditivo                               | Cad. 1 - Pág. 11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,</b>                |                  |
| <b>TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>                      |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 11 |
| Tomar sem Efeito                                       | Cad. 1 - Pág. 11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,</b>              |                  |
| <b>COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b>                            |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 11 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL</b>            |                  |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO                           |                  |
| Termo de Ratificação                                   | Cad. 1 - Pág. 11 |
| <b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>      |                  |
| Extratos                                               | Cad. 1 - Pág. 11 |
| <b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO</b>                         |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 12 |
| Convite                                                | Cad. 1 - Pág. 13 |
| Extrato de Contrato                                    | Cad. 1 - Pág. 13 |
| <b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO</b>                       |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 11 |
| Extrato de Contrato                                    | Cad. 1 - Pág. 12 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA</b>                 |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 13 |
| Extrato de Termo Aditivo                               | Cad. 1 - Pág. 14 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>       |                  |
| Pregão                                                 | Cad. 1 - Pág. 13 |
| Tomada de Preços                                       | Cad. 1 - Pág. 13 |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>               |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 14 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>          |                  |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES               |                  |
| Portaria                                               | Cad. 1 - Pág. 16 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>                 |                  |
| Errata                                                 | Cad. 1 - Pág. 16 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>                |                  |
| Portarias                                              | Cad. 1 - Pág. 16 |
| Extratos                                               | Cad. 1 - Pág. 16 |
| Errata                                                 | Cad. 2 - Pág. 3  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>         |                  |
| Extratos                                               | Cad. 2 - Pág. 3  |
| <b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</b>                  |                  |
| Aviso de Edital                                        | Cad. 2 - Pág. 3  |
| Extratos                                               | Cad. 2 - Pág. 4  |

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE</b>                             |                  |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL</b>                                    |                  |
| EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA                               |                  |
| Portarias                                                 | Cad. 2 - Pág. 4  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA</b>              |                  |
| Portarias                                                 | Cad. 2 - Pág. 4  |
| Erratas                                                   | Cad. 2 - Pág. 4  |
| Resoluções                                                | Cad. 2 - Pág. 6  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> |                  |
| Aviso                                                     | Cad. 2 - Pág. 12 |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS</b>                  |                  |
| Pautas de Julgamentos                                     | Cad. 2 - Pág. 15 |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>                       |                  |
| Notificações                                              | Cad. 2 - Pág. 15 |
| <b>PARTICULARES</b>                                       |                  |
| Matérias                                                  | Cad. 2 - Pág. 16 |
| Prefeituras                                               | Cad. 2 - Pág. 16 |

## Judiciário

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>JUSTIÇA FEDERAL</b>               |                  |
| SEÇÃO JUDICIÁRIA                     |                  |
| Ata de Distribuição                  | Cad. 1 - Pág. 2  |
| <b>VARA ÚNICA DE SANTARÉM</b>        |                  |
| Boletim nº 101/04                    | Cad. 1 - Pág. 1  |
| <b>SUBSEÇÃO DE MARABÁ</b>            |                  |
| Expediente                           | Cad. 1 - Pág. 1  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA</b>      |                  |
| Expediente                           | Cad. 1 - Pág. 7  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA</b>      |                  |
| Boletim nº 420/04                    | Cad. 1 - Pág. 7  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA</b>      |                  |
| Boletim nº 118/04                    | Cad. 1 - Pág. 8  |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</b>  |                  |
| Portarias                            | Cad. 1 - Pág. 8  |
| Extrato de Ata                       | Cad. 1 - Pág. 8  |
| Processos                            | Cad. 1 - Pág. 9  |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>   |                  |
| Portarias                            | Cad. 1 - Pág. 10 |
| Erratas                              | Cad. 1 - Pág. 10 |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b> |                  |
| VTB de Santarém                      | Cad. 1 - Pág. 11 |
| VTB de Capangema                     | Cad. 1 - Pág. 11 |
| VTB de Castanhal                     | Cad. 2 - Pág. 6  |
| 11ª VTB de Belém                     | Cad. 1 - Pág. 12 |
| 13ª VTB de Belém                     | Cad. 2 - Pág. 7  |
| 12ª VTB de Belém                     | Cad. 2 - Pág. 9  |
| 10ª VTB de Belém                     | Cad. 2 - Pág. 11 |
| 9ª VTB de Belém                      | Cad. 2 - Pág. 11 |
| 6ª VTB de Belém                      | Cad. 2 - Pág. 13 |
| 5ª VTB de Belém                      | Cad. 2 - Pág. 14 |
| 2ª VTB de Belém                      | Cad. 2 - Pág. 16 |
| Secretaria da 4ª Turma               | Cad. 1 - Pág. 14 |
| Relação nº 034/04 - 1ª Turma         | Cad. 2 - Pág. 3  |
| MM Serviço de Distribuição de Belém  | Cad. 2 - Pág. 8  |
| Seção Especializada                  | Cad. 1 - Pág. 11 |

**SIMÃO JATENE**  
GOVERNADOR DO ESTADOVALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO  
Vice-Governadora do EstadoMÁRIO COUTO  
Presidente da Assembleia Legislativa do EstadoMARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do EstadoFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

## SECRETARIAIS ESPECIAIS

GOVERNO  
Francisco Sérgio Belch de Souza LeãoGESTÃO  
Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo RosaINTEGRAÇÃO REGIONAL  
José Augusto Soares AffonsoPRODUÇÃO  
Vilmos da Silva GrunvaldDEFESA SOCIAL  
Manoel Santino Nascimento JúniorPROMOÇÃO SOCIAL  
Gerson dos Santos PêresPROTEÇÃO SOCIAL  
Valéria Vinagre Pires FrancoDIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082ALTINO TAVARES PINHEIRO  
PresidenteFRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO  
Diretor Administrativo e FinanceiroPAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO  
Diretor de Documentação e TecnologiaMÁRIO PONTES DE CASTRO  
Diretor Industrial

## OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL  
por Ribamar Castro

## RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
AO ASSINANTE  
226-0556

atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)...R\$ 125,00 outras cidades:...R\$ 283,80  
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .....R\$ 50,00  
Exemplar avulso:.....R\$ 1,00

Assinatura anual:.....(capital)..R\$ 250,00 outras cidades:...R\$ 567,60  
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:.....R\$ 10,00  
Exemplar atrasado:.....R\$ 2,00

# Executivo

CADERNO 1

0227



Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Jatene  
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, Inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, Inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DULCINEZ MARQUES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

## GOVERNO



## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa  
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

PORTARIA Nº 1.064/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 266/2004-GAB/SECTAM, RESOLVE:

autorizar MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a viajar a Manaus-AM, no período de 4 a 6 de agosto do corrente, a fim de participar do Fórum Amazônico de Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.065/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar DULCINEZ MARQUES MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.066/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.067/2004-CCG DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 937/04-GABS/SESPA e 248/04-GS/SEEPS,

RESOLVE:

exonerar JOSE GUARANY MEDEIROS JUNIOR do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Augusto Corrêa), código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 2 de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.061/2004-CCG DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios n.º 937/04-GABS/SESPA e 248/04-GS/SEEPS,

RESOLVE:

nomear ANTONIO GONÇALVES BRAGA NETO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 2 de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.067/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 315/2004 -RH/NAF,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, EUDEZIA MARTINS D'ANGELO do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Especial de Estado de Integração Regional, a contar de 1º de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.068/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 383/GAB,

RESOLVE:

nomear EUDEZIA MARTINS D'ANGELO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Transportes, a contar de 1º de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.069/2004-CCG DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear DULCINEZ MARQUES MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.070/2004-CCG DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.071/2004-CCG DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.072/2004-CCG DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Casa Militar,  
Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 18326 LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA, da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações referentes ao presente Procedimento Administrativo Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que lhe competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 29 de julho de 2004

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Auditora Geral: Rosineli Guerreiro Salame  
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3731

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2004

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

LOTE EMPRESA

01 FR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

02 ANULADO

03 M.A.L.V. VASCONCELOS

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de agosto de 2004

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AUDITORA GERAL DO ESTADO

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos  
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

### ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 369/04-PGE.GAB.,  
DE 29 DE JULHO DE 2004.

ONDE SE LÊ: Prorrogar para o dia 02.07.2004

LEIA-SE: Prorrogar para o dia 02.08.2004

### DIÁRIA

PORTARIA Nº 367/04-PGE, DE 30 DE JULHO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de Interesse do Estado.

Localidade(s): Paragominas/Pa.

| Nomes                         | Cargo            | Dia      | Diária |
|-------------------------------|------------------|----------|--------|
| Francisco Alberto Lopes       | Auxiliar Técnico | 02.08.04 | ½      |
| Paulo Sérgio F. do Nascimento | Motorista        | 02.08.04 | ½      |

PORTARIA Nº 368/04-PGE, DE 30 DE JULHO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de Interesse do Estado.

Localidade(s): Santa Isabel do Pará/Pa.

| Nomes                          | Cargo                | Dia      | Diária |
|--------------------------------|----------------------|----------|--------|
| Silvana Elza Peixoto Rodrigues | Procurador do Estado | 04.08.04 | ½      |
| Paulo Sérgio F. do Nascimento  | Motorista            | 04.08.04 | ½      |

PORTARIA Nº 370/04-PGE, DE 30 DE JULHO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de Interesse do Estado.

Localidade(s): Ananindeua/Pa, Castanhal/Pa e Marituba/Pa.

| Nomes                         | Cargo     | Dia      | Diária |
|-------------------------------|-----------|----------|--------|
| Francisco Lobo Duarte Batista | Assessor  | 03.08.04 | ½      |
| Paulo Sérgio Nery             | Motorista | 03.08.04 | ½      |

PORTARIA Nº 371/04-PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de Interesse do Estado.

Localidade(s): Carajás/Pa.

| Nomes               | Cargo                | Dia           | Diária |
|---------------------|----------------------|---------------|--------|
| Lilian Mendes Haber | Procurador do Estado | 03 a 04.08.04 | 01     |

FÉRIAS

PORTARIA Nº 372/04-PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MOACIR DIAS MELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Identificação Funcional nº 3082970/1, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativa ao exercício 2003/2004, no período de 23.08 a 21.09.04.

PORTARIA Nº 373/04-PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER, férias regulamentares ao(s) servidor(es) deste Órgão, no período determinado, conforme abaixo relacionado(s).

## 4 Executivo

## CADERNO 1

| NOME                               | CARGO                     | EXERCÍCIO | PERÍODO          |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|------------------|
| Justino Dias do Carmo              | Vigilante                 | 2003/2004 | 01.09 a 30.09.04 |
| Maria das Graças Souza da Silva    | Auxiliar de Administração | 2002/2003 | 01.09 a 30.09.04 |
| Maria de Fátima Cardoso Lello      | Agente de Portaria        | 2003/2004 | 01.09 a 30.09.04 |
| Caroline Teixeira da Silva Profeti | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 01.09 a 30.09.04 |
| Carmem Lúcia Mendes Cunha          | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 08.09 a 07.10.04 |
| Gustavo Vaz Salgado                | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 08.09 a 07.10.04 |
| Lea Ramos Bendichimol              | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 08.09 a 07.10.04 |
| Marcus Vinicius Nery Lobato        | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 08.09 a 07.10.04 |
| Victor André Teixeira Lima         | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 08.09 a 07.10.04 |
| June Judite Soares Lobato          | Procurador do Estado      | 2003/2004 | 13.09 a 12.10.04 |
| Luana Suleima Nunes Roque          | Técnico Nível Superior    | 2003/2004 | 13.09 a 12.10.04 |

## INTERROMPER FÉRIAS

PORTARIA Nº 374/04-PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

INTERROMPER a partir de 02.08.04, o período de férias referente ao exercício 2003/2004 da servidora GISELLE BENARROCH BARCESSAT FREIRE, identificação funcional nº 5747851/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da PORTARIA Nº 248/04 de 01.08.04 e transferida pela Portaria 287/04 de 22.08.04.

## AUTORIZAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 375/04-PGE, 02 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZAR, o servidor ARTEMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA, identidade funcional nº 5819067/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 09.08 a 28.08.04, para completar as férias referente ao período aquisitivo 2003/2004, interrompida pela Portaria 342/04, de 14.07.04.

## INTERROMPER FÉRIAS

PORTARIA Nº 376/04-PGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

INTERROMPER a partir de 30.07.04, o período de férias referente ao exercício 2003/2004 da servidora LILIAN MENDES HABER, identificação funcional nº 5858280/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da PORTARIA Nº 248/04 de 01.08.04.

## GESTÃO

IMPrensa Oficial  
DO ESTADO

Presidente: Altino Tavares Pinheiro  
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 078 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora Consuelo Marques das Chagas, matrícula nº 3150577/1, CPF nº 085787182-00, para ocorrer com despesas de pronto pagamento desta autarquia, no mês de agosto de 2004.

53.201.22.122.0125.4534-3390-30 - R\$ 1.000,00 - Consumo

53.201.22.122.0125.4534-3390-39 - R\$ 1.000,00 - Pessoa Jurídica

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

ESCOLA DE GOVERNO  
DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene  
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 223-4585

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CPL/COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da EGPA, comunica que o recurso impetrado pela Empresa SGE Serviços Gerais e Engenharia Ltda, referente ao Edital da Carta Convite nº 001/2004, foi indeferido e que dará prosseguimento a fase de abertura da proposta financeira da Licitante habilitada no dia 09/08/2004 às 16h.

Belém, 04 de Agosto de 2004-08-04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 020/04 - EGPA

Servidor: Ana Lucia da Silva Oliveira

Matrícula: 5538750

Período Aquisitivo : 2003

Período de Gozo: 01 a 30/07/04

Servidor: Norma Iracema Lobato Portela

Matrícula: 4458

Período Aquisitivo: 2003

Período de Gozo: 01 a 30/07/04

Servidor: Regina Machado Campos

Matrícula: 25763

Período Aquisitivo: 2003

Período de Gozo: 01 a 30/07/2004

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA 018/2004 DE 08 DE JULHO DE 2004.

Servidor: Paula Leal Ferreira

CPF: 9178554268

Matrícula: 2798

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação de Contas: 30 dias a contar da data da publicação

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

PORTARIA Nº 282 DE 03.08.2004

Retificar a Portaria de Nº 202 de 14.06.2004, que concedeu Suprimento de fundos em caráter especial à servidora Francinete Rodrigues Salgado.

Onde se Lê: 33903097 - Outros Serviços e Encargos

Lê-se: 33903697 - Outros Serviços e Encargos

Onde se Lê: 33903697 - Material de Consumo

Lê-se: 33903097 - Material de Consumo

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 284 DE 04.08.2004

Exonerar do Cargo de Assessor DAS-2

Nome: José Pinto Costa

Cargo/Lotação: DAS/ Santa Isabel

Matrícula Nº: 5829082/1

Período: a partir do dia 01.07.2004

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 285 DE 04.08.2004

Nomear para o cargo de Rep. Mun. DAS-1

Nome: Lillian Aparecida Procópio

Cargo/Lotação: Representante Municipal de Paragominas

Matrícula Nº: 5256615/1

Período: a partir do dia 01.08.2004

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 286 DE 04.08.2004

Nomear para o cargo de Ag. Regional DAS-2

Nome: Admilson Lopes da Cruz

Cargo/Lotação: Agente Regional de Santa Isabel

Matrícula Nº: 3154963/1

Período: a partir do dia 01.08.2004

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 287 DE 04.08.2004

Nomear para o cargo de Rep. Mun. DAS-1

Nome: Maria Jucenira Souza da Silva

Cargo/Lotação: Representante Municipal de Oriximiná

Matrícula Nº: 3154946/1

Período: a partir do dia 01.08.2004

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 288 DE 04.08.2004

Nomear para o cargo de Assessor DAS-1

Nome: Maria Helena de Almeida Lima

Cargo/Lotação: Assessor/Igarapé Miri

Período: a partir do dia 01.07.2004

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

LOTARIA DO  
ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Marcos Vinicius Eiró do Nascimento  
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2004-GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula: 8400781

Diárias: (03) três

Período: 04 à 06.08.2004

Destino: Brasília-DF

Objetivo: Tratar de assuntos de interesse desta LOTERPA

LIUBA MARIA PIRES COELHO

Diretora Administrativa

NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar  
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
EXTRATO DE PORTARIA  
FÉRIAS

(\*)PORTARIA Nº 318/2004 DE 27/07/2004

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

| MATRÍCULA  | NOME                  | PER. AQUIS. | PER. GOZO        |
|------------|-----------------------|-------------|------------------|
| 5812372/1  | EDINEI S. COELHO      | 03/04       | 01 a 30/09/04    |
| 54181218/1 | ELIANA FRANÇA ZACCA   | 03/04       | 13/09 a 12/10/04 |
| 54181218/1 | GABRIELA COLLYER MELO | 03/04       | 13/09 a 12/10/04 |
| 54181247/1 | HENRIQUES V. NOVA     | 03/04       | 01 a 30/09/04    |
| 2017440/5  | JOAQUIMA S. MENEZES   | 03/04       | 01 a 30/09/04    |
| 2044749/1  | MIGUEL B. DACOSTA     | 02/03       | 01 a 30/09/04    |
| 3254623/1  | NELSON P. ALCANTARA   | 02/03       | 08/09 a 07/10/04 |
| 54180738/1 | NEUZA MARIA TITAN     | 03/04       | 01 a 30/09/04    |
| 3209237/1  | TADEU J. A. PENALBER  | 01/02       | 01 a 30/09/04    |
| 5812348/1  | VALDEMIR C. MONTEIRO  | 03/04       | 01 a 30/09/04    |

(\*)República por ter saído com incorreções no DOE nº 30.248 de 03/08/2004

PORTARIA Nº 325/2004 DE 03/08/2004

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA, matrícula funcional nº 182508/1, Motorista de Gabinete da SEGES, de 09/08/04 a 07/09/04 para 08/11/04 a 07/12/04, referente ao exercício 2002/2003.

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 326/2004 DE 03/08/2004

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

MATRÍCULA: 2021698/13

DIÁRIAS: 2 (duas) no período de 04 a 05/08/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do estado.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 327/2004 DE 04/08/2004

I - Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pelos servidores FRANCISCO DUARTE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3252884/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, TIAGO SILVA GUIMARÃES, matrícula funcional nº 51855591/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula funcional nº 3154173/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico D, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos contidos no processo nº 2004/0000223150, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual prazo de conformidade com art. 208, da Lei nº 5.810/94.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 0351 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: Wagner Santos Silva

matrícula: 54186060/1

Cargo: Motorista

Motivo: Conceder Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta) a contar de 01/07/2004.

PORTARIA Nº 0352 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: Manoel da Vera Cruz Rodrigues Pinto

matrícula: 8018480/1

Cargo: Motorista

Motivo: Conceder Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta) a contar de 01/07/2004.

SECRETARIA EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA

## PORTARIA Nº 0349 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Nome da servidora: Ângela Maria dos Santos Quadros  
Matrícula: 3328/1  
Cargo: Assistente Administrativo  
Motivo: dispensa da Função Gratificada FG-4 de Coordenador; a contar de 01/08/2004.

## PORTARIA Nº 0350 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: José Augusto de Brito Costa  
Matrícula: 4553/1  
Cargo: Assistente Administrativo  
Motivo: dispensa da Função Gratificada FG-4 de Coordenador; a contar de 01/08/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS

## PORTARIA Nº 064 DE 03 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: Isabella Tupinambá Emmi  
Matrícula: 0100318  
Cargo: Analista de Controle Externo  
Período Concessivo: 15/07 a 13/08/2004  
Exercício: 2003/2004

SECRETARIA EXECUTIVA  
DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 0203 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. 014/2004/CPAD/SEFA, datado de 29/07/2004, da Comissão processante redesignada pela PORTARIA Nº 0129/2004-GS/SEFA, de 03/06/2004, publicada DOE nº 030208 de 07/06/2004, no qual solicita prorrogação.

Considerando que o Colegiado Processante está aguardando o envio dos documentos originais que constam na Ação Penal, que tramita na Comarca de Muana, nos quais serão realizados a perícia grafotécnica;

## RESOLVE:

PRORROGAR de acordo com o do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/08/04, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, redesignada pela PORTARIA Nº 0129/2004-GS/SEFA, de 03/06/2004, presidida pelo servidor LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 3084426/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 04 / 08 / 2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de agosto de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 11:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 240, recorrente B. IMPORTADO LTDA., I.E. 15.201.984-7 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 03 de agosto de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de agosto de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 11:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 298, recorrente ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., I.E. 15.113.002-7 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 03 de agosto de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de

agosto de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 11:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 466, recorrente ANPETRO COMERCIAL LTDA., I.E. 15.188.149-9 e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 03 de agosto de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

## PORTARIAS DA DAD

## PORTARIA Nº 1695 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 025/2004-DI, protocolado sob nº 2004 / 002004730016268-0

AUTORIZAR ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião do GT - 20 Trânsito de Mercadorias e Passe SINTÉGRA, representando à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, no dia 02.08.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 01 (uma) diária.

## PORTARIA Nº 1696 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 014/2004-DECG, protocolado sob nº 2004 / 182004730001133-1.

AUTORIZAR a servidora MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO ALCÂNTARA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de acompanhar Lacração de ECF do Processo nº 182004730001130-7 da Distribuidora Big Ben, no período de 05.08.2004 a 06.08.2004, no trecho Belém / Paragominas / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

## PORTARIA Nº 1697 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 082/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730016322-9.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, ocupante da Função de Motorista, lotado na Divisão de Transportes/DEOP, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor Luiz Gonzaga Lima Miranda, que irá efetuar treinamento de transporte (Memº 241/2004-CINF/SEFA), no período de 27.07.2004 a 31.07.2004, no trecho Belém / Paragominas / Marabá / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

## PORTARIA Nº 1698 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens s/n/2004-COFAZ, protocolado sob nº 2004 / 002004730016372-5.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de tomar Depoimento na Sindicância Investigatória, no período de 19.08.2004 a 21.08.2004, no trecho Belém / Santarém / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para cada participante.

|                                     |     |              |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| RUI PEREIRA GOMES                   | FTE | DRFE - 1ª RF |
| JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS | FTE | IFMT         |
| VICTOR SÉRGIO MARTINS               | AAF | IFFA         |

## PORTARIA Nº 1699 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 083/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730016389-0.

AUTORIZAR ao servidor MANOEL AINETTE SANTOS, ocupante da função de Motorista, lotado na Divisão de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da Luiz Gonzaga Lima Miranda, que irá efetuar Treinamento de Transporte (Memº 241/2004-CINF/SEFA), no período de 20.07.2004 a 24.07.2004, no trecho Belém / Tomé-Açu / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

## PORTARIA Nº 1700 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 62/2004-IFMT, protocolado sob nº 2004 / 012004730016893-3.

AUTORIZAR ao servidor MIGUEL QUEIROZ NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, objetivando a Participação do Pragama de Fiscalização Itinerante, no período de 31.07.2004 a 10.08.2004, no trecho Belém / Gurupí / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

## PORTARIA Nº 1701 DE 03.08.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730012995-0 TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor OLIVAR DASILVA MELO, identificação funcional nº 5149436/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Divisão de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, de agosto/2004, para janeiro/2005, referente ao exercício de 01.08.2003 a 31.07.2004.

## PORTARIA Nº 1702 DE 03.08.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730016087-4 TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MAURO AIRTON MOURA LIMA PONTES, identificação funcional nº 5128560/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, de agosto/2004, para outubro/2004, referente ao exercício de 02.05.2002 a 01.05.2003.

## PORTARIA Nº 1708 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5812/2004 - IPASEP de 29.07.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730016348-2.

CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROSEMARY LIMA DE ARAÚJO, identificação funcional nº 3244571/1, ocupante da Função de Auxiliar de Administração, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, no período de 28.07.04 a 20.08.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

## PORTARIA Nº 1709 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5744/2004 - IPASEP de 26.07.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730016209-5.

CONCEDER 27 (vinte e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor VALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE, identificação funcional nº 5128170/1, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária do Gurupí, no período de 05.07.04 a 31.07.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

## PORTARIA Nº 1710 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5769/2004 - IPASEP de 27.07.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730016224-9.

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIADO PERPETUO SOCORRO CARVALHO NAZARETH, identificação funcional nº 3164705/2, ocupante do Cargo de Administrador, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 26.07.04 a 10.08.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

## PORTARIA Nº 1711 DE 03.08.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1783 de 15.12.2003, publicada no D.O.E Nº 30.095 de 19.12.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5806/2004 de 29.07.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 012004730016888-7.

PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 1386 de 21.06.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.220 de 24.06.2004, da servidora ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, identificação funcional nº 54070/2, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 01.08.2004 a 01.10.2004.

## PORTARIA Nº 1712 DE 03.08.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1737 de 05.12.2003, publicada no D.O.E Nº 30.089 de 11.12.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5696/2004 de 22.07.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730016225-7.

PRORROGAR por 05 (cinco) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 1473 de 30.06.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.228 de 06.07.2004, da servidora LUCIA DE FÁTIMA DE MELO ALVIM SOARES, identificação funcional nº 3247090/2, ocupante da função de Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 22.07.2004 a 26.07.2004.

## PORTARIA Nº 1713 DE 03.08.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1667 de 27.07.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.241 de 29.07.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5712/2004 de 22.07.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 012004730016635-3.

PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, identificação funcional nº 50423/1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 21.07.2004 a 21.08.2004.

## PORTARIA Nº 1714 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 88 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 172004730000158-8, CONCEDER a servidora HANA SAMPAIO GHASSAN, Identificação funcional nº 5134480/2, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 11.05.1993 a 11.05.1998.

## PORTARIA Nº 1715 DE 03.08.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5792/2004 - IPASEP de 28.07.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730018402-0.

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA SANTANA DIAS SOARES, Identificação funcional nº 5824/1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 27.07.04 a 15.08.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

## PORTARIA Nº 1716 DE 03.08.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 783 de 13.04.2003, publicada no D.O.E Nº 30.172 de 15.04.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5646/2004 de 26.07.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730016385-7.

PRORROGAR por 53 (cinquenta e três) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 1129 de 24.05.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.201 de 27.05.2004, da servidora ALUIZIO DOS SANTOS CANICEIRO, Identificação funcional nº. 3248313/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 20.07.2004 a 10.08.2004.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal - Substituta, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº. 4.678/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012004820002052-5

Razão Social: JAIME FERREIRA

Inscrição Estadual: 15.224.542-1

Fiscal solicitante: ELSON DE ALMEIDA PEREIRA

Documentos solicitados:

Dados de recolhimento de ICMS:

Último termo da conclusão de fiscalização em profundidade;

Notas fiscais de Saídas de mercadorias;

Livros fiscais: Registro de Saídas, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências; DIEF / GIEF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 11/2002 até 12/2002

Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª RF - Tv Dom Pedro I, 668 - Umarizal - Belém-Pa, fone: 218-4400 - cel. 8134-8147

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº. 5.530/89, ficando cliente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal - Substituta, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Lei nº. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº. 4.678/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012004820002053-3.

Razão Social: DALAS COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.218.583-1

Fiscal solicitante: ELSON DE ALMEIDA PEREIRA

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Saídas de mercadorias;

D.A.E.(s) de Recolhimento de ICMS;

Livros fiscais: Registro de Saídas e Registro de Apuração de ICMS;

DIEF / GIEF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 11/2002 até 12/2002

Local p/ entrega da documentação: SEFA - Tv Dom Pedro I, 668 - Belém-Pa. Fones: 218-4400 - cel. 8134-8147

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº. 5.530/89, ficando cliente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O ILMº. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 012004820001749-4, datado de 11/08/2004 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa nº 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: M D S MACHADO

I. Estadual: 15.228.431-1

1º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 012004920000307-8

Validade até: 11/10/2004

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal - Substituta, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº. 4.678/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012004820002055-0

Razão Social: P L P LTDA

Inscrição Estadual: 15.184.645-0

Fiscal solicitante: ELSON DE ALMEIDA PEREIRA

Documentos solicitados:

D A E (s) de recolhimento de ICMS:

Notas fiscais de Saídas de mercadorias;

Livros fiscais: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração de ICMS, e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências; DIEF / GIEF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 09/2002 até 10/2002

Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª RF - Tv Dom Pedro I, 668 - Umarizal - Belém-Pa, fone: 218-4400 - cel. 8134-8147

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº. 5.530/89, ficando cliente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O ILMº. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficando as empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interporem impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva dos créditos tributários, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF RAZÃO SOCIAL I. EST./CNPJ/CPF

012004510003089-3 M D S Machado 15.228.431-1

012004510003236-5 Eronides Matias Sobrinho 15.138.833-0

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 5ª R.F.

O ILM. SR. DR. CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF RAZÃO SOCIAL I. EST./CNPJ/CPF

052004510000023-9 CHAMAIND COM PROD LTDA 15.197.687-8

CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª R.F.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Vilson João Schuber  
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 24/04. Partes: JUCEPA e Sindicato dos Produtores Rurais de Itaituba; Objeto: estabelecer as condições para o pagamento de 15%, à título de retribuição à conveniada, do valor arrecadado pela Unidade Desconcentrada da JUCEPA em Itaituba. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura; Valor: estimativa mensal de R\$700,00; Dotação Orça. 72201.2312510282.814 - Realização dos Serviços de Legalização do Reg. de Empresa Mercantil - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Próprio - 061; Foro: Belém-Pa; Data da Assinatura: 02/08/2004 Ord. Responsáveis: Vilson João Schuber - Presidente JUCEPA e Jorge Laclir Gonçalves - Presidente do Sindicato

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 26/04. Partes: JUCEPA e Associação Comercial, Industrial, Agrícola Pastoral de Xinguara; Objeto: estabelecer as condições para o pagamento de 15%, à título de retribuição à conveniada, do valor arrecadado pela Unidade Desconcentrada da JUCEPA em Itaituba. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura; Valor: estimativa mensal de R\$700,00; Dotação Orça. 72201.2312510282.815 - Interiorização dos Serviços de Reg. de Empresa Mercantil - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Próprio - 061; Foro: Belém-Pa; Data da Assinatura: 02-08-2004 Ord. Responsáveis: Vilson João Schuber - Presidente JUCEPA e Amarildo Paulino da Silva - Presidente da ACIAPA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2004

Nº do C O 31/04 M.L. Pregão Presencial nº 01/04 Partes: Jucepa, e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. do O.C. Prestação dos serviços de fornecimento mensal de "Cartão Magnético Alimentação" e "Carne de Vales Refeição", para os servidores da JUCEPA, Termo Inicial e Final do Contrato: 26.07.04 à 25.07.05. V.M estimado do C.O: para cartão magnético R\$ 39.140,00 (trinta e nove mil e cento quarenta reais) para vale refeição R\$ 2.840,92 (dois mil seiscientos quarenta reais e noventa dois centavos) D O: 72201.231.25 1028.281-1 Realização dos Serviços de Legislação dos Registro Mercantil 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ 720201.233311129.4460 Implementação de Ações Complementares de Auxílio aos Servidores 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte 081 Recursos Próprios D A 26.07.04. O R: Vilson João Schuber.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira  
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 634/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUÉL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PARA FUNCIONA

DO DA ULSAV / VALOR DO

CONTRATO: R\$ 2.000,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E PAULO ARAÚJO NASCIMENTO / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO / VALOR DO ADITAMENTO: 1.500,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 681/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E JANÉ CLEIDE DE MAGALHÃES ARAÚJO / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL / VALOR DO ADITAMENTO: 2.790,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 636/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MIRACI COSTA FILHO DOS SANTOS / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / VALOR DO ADITAMENTO: 1.800,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 694/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MARIA FERREIRA PRADO DE CARVALHO / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE / VALOR DO ADITAMENTO: 1.200,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 629/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PLACAS PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.920,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PLACAS / VALOR DO ADITAMENTO: 1.440,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 653/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E JOSÉ FERNANDES DE BARROS / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU / VALOR DO ADITAMENTO: 2.400,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 831/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BELO

MONTE E VITÓRIA DO XINGU PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MOACIR SOUZA DE AGUIAR / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BELO MONTE E VITÓRIA DO XINGU / VALOR DO ADITAMENTO: 1.800,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 693/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE OXIMINÁ PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SILVA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE OXIMINÁ / VALOR DO ADITAMENTO: 3.600,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 623/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E RAIMUNDO WALDIR DE OLIVEIRA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ / VALOR DO ADITAMENTO: 2.100,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 688/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E IARA GONÇALVES VIEIRA DE SOUSA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE / VALOR DO ADITAMENTO: 3.000,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 682/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.230,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA / VALOR DO ADITAMENTO: 1.980,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 627/2003 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E DINORÁ BUENO DE ARAÚJO / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS / VALOR DO ADITAMENTO: 2.400,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º / Nº DO CONTRATO: 001/2004 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E LUIZ ALBERTO FREITAS DE LIMA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ / VALOR DO ADITAMENTO: 1.800,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º / Nº DO CONTRATO: 002/2004 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE IRITUIA PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E JOSÉ MARIA NOGUEIRA DA ROCHA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE IRITUIA / VALOR DO ADITAMENTO: 1.800,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º / Nº DO CONTRATO: 003/2004 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E ANTONIO SILVANO OLIMPIO DE SOUZA / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO / VALOR DO ADITAMENTO: 1.800,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º / Nº DO CONTRATO: 004/2004 / OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA PARA FUNCIONAMENTO DA ULSAV / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MARIA LEONICE GOMES RODRIGUES / OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA / VALOR DO ADITAMENTO: 1.500,00 / VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07 A 31.12.2004 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 e 2959, ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 / FONTE DE RECURSO: 081 / ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 836/2004 DE 04/08/2004

NOME: HAMILTON ALTAMIRO NONATO DA SILVA / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 04 e 07/08/04 / DESTINO: PRIMAVERA, S. JOÃO DE PIRABAS, NOVA TIMBOTEUA E SALINAS - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: contactar com autoridades municipais, visando a instalação de unidades locais de saúde animal e vegetal nos municípios citados, IVALDO SANTOS DE SANTANA

Diretor Geral em exercício da ADEPARÁ.

## BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar  
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

## EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

## Nº DO CONTRATO: 20040719-26

Partes: Banco do Cidadão e Dalvid Cristiano Ferreira Rodrigues  
Objeto: Concessão de Microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040719-14**

Partes: Banco do Cidadão e Leonice Matias Alves  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 800,00 (oitocentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-17**

Partes: Banco do Cidadão e Elieilson da Silva Batista  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-28**

Partes: Banco do Cidadão e José Américo Pinheiro Duarte  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-20**

Partes: Banco do Cidadão e Odilon Sena Barra  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto 2004  
Valor: 1.000,00 (um mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040722-21**

Partes: Banco do Cidadão e Eliete Ribeiro Guimarães  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040722-08**

Partes: Banco do Cidadão e Rosiane da Silva  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.000,00 (um mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-23**

Partes: Banco do Cidadão e Josiel Sodré dos Santos  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-13**

Partes: Banco do Cidadão e Elizabeth Trindade do Amaral  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 1.000,00 (um mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040719-38**

Partes: Banco do Cidadão e Galdino Alves de Oliveira  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-32**

Partes: Banco do Cidadão e Denise do Socorro Brabo da Mata  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 02 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040803-57**

Partes: Banco do Cidadão e Ana Mara da Silva Novaes  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 06 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 500,00 (quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-09**

Partes: Banco do Cidadão e Luciano Henrique Araujo Pinheiro  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004  
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO****Nº DO CONTRATO: 20040727-26**

Partes: Banco do Cidadão e Cláudio Afonso Costa Ferreira  
Objeto: Concessão de Microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 27 de julho de 2004  
Valor: 1.771,20 (um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 27 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040727-07**

Partes: Banco do Cidadão e José Maciel de Oliveira  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 27 de julho de 2004  
Valor: 600,00 (seiscentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 27 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040728-06**

Partes: Banco do Cidadão e Edilcilene de Fátima Vieira Maia  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 28 de julho de 2004  
Valor: 8.000,00 (oito mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 28 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040719-35**

Partes: Banco do Cidadão e João Batista Cardoso Estumano  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004  
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040714-07**

Partes: Banco do Cidadão e Josias Corrêa de Araujo  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto 2004  
Valor: 800,00 (oitocentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040729-17**

Partes: Banco do Cidadão e Claudomiro do Amaral Dias  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 29 de julho de 2004  
Valor: 1.000,00 (um mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 29 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040729-01**

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Carmo Caldas Fiel  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 29 de julho de 2004  
Valor: 500,00 (quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 29 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040723-38**

Partes: Banco do Cidadão e Anália França Oelras  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004  
Valor: 800,00 (oitocentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040727-02**

Partes: Banco do Cidadão e Roberto Assunção Lopes  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar 27 de julho de 2004  
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 27 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040729-02**

Partes: Banco do Cidadão e Eduardo Costa Ferreira  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 29 de julho de 2004  
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 29 de julho de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040719-56**

Partes: Banco do Cidadão e José Delcir do Nascimento  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004  
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040719-39**

Partes: Banco do Cidadão e Zelino Nascimento Borges  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004  
Valor: 600,00 (seiscentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**Nº DO CONTRATO: 20040722-25**

Partes: Banco do Cidadão e Maria José dos Santos Assunção  
Objeto: Concessão de microcrédito  
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004  
Valor: 800,00 (oitocentos reais)  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 012/2004-BC**

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2004  
Partes: Banco do Cidadão e Z3M Planejamento Ltda.  
Objeto: Preparação de Consulta Prévia ao BNDES  
Vigência: 28/07/2004 à 27/01/2005  
Valor: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)  
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4338 – Gerenciamento de Fundos  
Elemento de Despesa: 3339035 – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recursos: 001  
Foro: Comarca de Belém  
Data da assinatura: 28/07/2004  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2004-BC  
Objeto do Contrato: Locação de equipamentos de informática  
Valor do Contrato: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)  
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 05/2004  
Partes: Banco do Cidadão e S.V.M Ltda.  
Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.  
Valor do Aditamento: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)  
Data da assinatura: 28/07/2004  
Vigência do Aditamento: até 27/08/2004  
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4338 – Gerenciamento de Fundos – Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 001  
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka  
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO PARÁ  
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004  
PORTARIA Nº 0204/04-03.08.04**

Nome: Ubliran Messias de Andrade Costa  
Matrícula: 3173356/1

Cargo/função: Extensionista Rural-1

Motivo: REVOGAR, a contar de 03.08.2004, os efeitos da Portaria de nº 037/2004, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura/SAGRI, sem ônus para a EMATER-Pará.

**INSTITUTO DE  
TERRAS DO PARÁ**

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy  
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 955/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS

Cargo: Diretor Mat: 316.6791-1

Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)

Servidor: MARIA ALZENORA A. DE OLIVEIRA

Cargo: Engº Agrônoma Mat: 316.8085-1

Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)

Servidor: RUI JORGE NASCIMENTO ALVES

Cargo: Motorista Mat: 315.6729-1

Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)

Local: Mojú Período: 28.07.2004

Objetivo: Participarem de reunião que será realizada na Comunidade de Maraliníngá, sobre o Projeto Dendê da AGROPALMA.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 956/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Engº Agrônoma Mat: 316.8085-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Local: Mojú Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: LUIZ CARLOS REPILLA DE MIRANDA

Cargo: Agrimensor Mat: 317.0098-1

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

Local: Mojú Período: 03 a 12.08.2004

Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Cargo: Agrimensor Mat: 316.7313-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Período: 03 a 26.08.2004

Servidor: RUI JORGE NASCIMENTO ALVES

Cargo: Motorista Mat: 315.6729-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: SANDRA DO SOCORRO C. DE SOUZA

Cargo: Contínuo Mat: 544.3784-1

Valor: R\$ 1.620,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Período: 09 a 26.08.2004

Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS

Cargo: Contínuo Mat: 551.9225-1

Valor: R\$ 1.620,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Local: Mojú Período: 09 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 957/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: MARNE BRASIL VIEIRA

Cargo: Engº Civil Mat: 316.7348-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Local: Acará Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: MIGUEL JURANDIR M. DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES

Cargo: Motorista Mat: 316.7070-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: ELIZABETH MARIA M. FERNANDES

Cargo: Of. Administrativo Mat: 316.7332-1

Valor: R\$ 1.620,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Local: Acará Período: 09 a 28.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 958/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: MARCLI ARAÚJO ZAIRE

Cargo: Engº Agrônoma Mat: 316.8805-1

Valor: R\$ 1.820,00 (Hum Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Local: Castanhal Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: PAULO ROBERTO LIMA PONTES

Cargo: Desenhista Mat: 316.5485-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Período: 03 a 26.08.2004

Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.0578-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Mat: 317.0527-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA

Cargo: Motorista Mat: 316.8255-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: DARCY RAIMUNDA MORAES DE SOUSA

Cargo: Datilógrafo Mat: 316.9561-1

Valor: R\$ 1.400,00 (Hum Mil, e Quatrocentos Reais)

Local: Castanhal Período: 09 a 28.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 959/2004****DE, 28.07.2004**

Servidor: WALTER ISSE POLARO

Cargo: Engº Agrônomo Mat: 316.6309-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Local: Tailândia Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: RUI GUILHERME DE C. CARREIRA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.9847-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Período: 03 a 26.08.2004

Servidor: RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO

Cargo: Motorista Mat: 316.6767-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.7380-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: RIUMA CONCEIÇÃO M. BENTES

Valor: R\$ 1.620,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Local: Tailândia Período: 09 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 960/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: LUIZ PAULO FRANCO F. DOS SANTOS

Cargo: Calc./Topogr. Mat: 316.7631-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Local: Inhangapi/PA Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA

Cargo: Téc. Agrimensor Mat: 316.7127-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: MARIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO

Cargo: Téc. Agrícola Mat: 316.5620-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE

Cargo: Motorista Mat: 316.7615-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: MARIA RAIMUNDA BATISTA

Cargo: Op. Máq. Copiadora Mat: 317.0187-1

Valor: R\$ 1.260,00 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

Local: Inhangapi Período: 09 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 961/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

Cargo: Engº Agrônomo Mat: 316.8848-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Local: Almeirim Período: 31.07 a 25.08.2004

Servidor: PAULO FRANCISCO ROSO SILVA

Cargo: Pedagogo Mat: 044.6831-2

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Servidor: FRANCISCO AUGUSTO DE C. FILHO

Cargo: Agrimensor Mat: 316.7160-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Servidor: ADRIANO AUGUSTO A. DE SOUZA

Cargo: Ass. Técnico Mat: 523.0918-1

Valor: R\$ 1.800,00 (Hum Mil, e Oitocentos Reais)

Local: Almeirim Período: 06 a 25.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 962/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: SONIA SUELY DOS REIS PEDROSO

Cargo: Agrimensora Mat: 316.7330-1

Valor: R\$ 1.820,00 (Hum Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Local: Igarapé-Açu Período: 03 a 28.08.2004

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Téc. Agrícola Mat: 316.8341-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: CLOVIS IVAN BASTOS BRAGA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.6759-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO

Cargo: Motorista Mat: 511.7739-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Local: Igarapé-Açu Período: 03 a 28.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 963/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: HUGUARACI ARAÚJO DIAS

Cargo: Agrimensor Mat: 316.7305-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Local: Magalhães Barata Período: 03 a 26.08.2004

Servidor: OZETE COSTA DE MENDONÇA

Cargo: Aux. Administrativo Mat: 316.7640-1

Valor: R\$ 1.260,00 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

Período: 09 a 26.08.2004

Servidor: JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE

Cargo: Motorista Mat: 328.1078-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Local: Magalhães Barata Período: 03 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 964/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO

Cargo: Engº Agrônomo Mat: 316.7100-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO

Cargo: Agrimensor Mat: 316.7151-1

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Local: Gurupá Período: 31.07 a 25.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 965/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.8140-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA

Cargo: Agrimensor Mat: 316.0195-1

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

Local: Mojú Período: 03 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 966/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: PAULO ÉDSON DA SILVA ALVES

Cargo: Agrimensor Mat: 316.9006-1

Valor: R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Local: São Francisco do Pará Período: 03 a 26.08.2004

Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 968/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS

Cargo: Diretor Mat: 316.6791-1

Valor: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA

Cargo: Motorista Mat: 316.7321-1

Valor: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Local: Mãe do Rio Período: 29 a 30.07.2004

Objetivo: Participar de audiência com a Juíza da Comarca do referido

município a convite do Ouvidor Agrário Nacional, Presidente da Comissão

Especial de Combate à Violência no Campo.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

**PORTARIA Nº 969/2004 DE, 28.07.2004**

Servidor: ROSE MARY DIAS DE S. LIMA

Cargo: Engº Agrônoma Mat: 316.8301-1

Valor: R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais)

Local: Igarapé-Açu Período: 29 a 31.07.2004

Objetivo: A serviço de Interesse do Órgão.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

## PORTARIA Nº 978/2004 DE, 29.07.2004

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE M. FILHO  
Cargo: Téc. Agrícola Mat: 316.7054-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Servidor: UBIRATAN DA LUZ  
Cargo: Motorista Mat: 316.8271-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: D. Eliseu Período: 03 a 28.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 979/2004 DE, 29.07.2004

Servidor: LAUDENOR LEMOS RAIOL  
Cargo: Aux. Administrativo Mat: 563.2439-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Juruti Período: 25.07 a 19.08.2004  
Servidor: ALCI HELENO DA SILVA SANTOS  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.6074-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Juruti Período: 23.07 a 17.08.2004  
Servidor: ALDO BARROSO CORRÊA  
Cargo: Contínuo Mat: 317.7097-1  
Valor: R\$ 1.820,00 (Hum Mil, e Seiscentos e Vinte Reais)  
Local: Juruti Período: 02 a 19.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 980/2004 DE, 29.07.2004

Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR  
Cargo: Engº. Agrônomo Mat: 316.5930-1  
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Local: Porto de Moz Período: 31.07 a 27.08.2004  
Servidor: JOSÉ UCHOA DE VASCONCELOS  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.8158-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Porto de Moz Período: 31.07 a 25.08.2004  
Servidor: RAIMUNDO DO SOCORRO C. ALMEIDA  
Cargo: Agrimensor/Calc. CPF: 468.413.772-49  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Porto de Moz Período: 02 a 27.08.2004  
Servidor: LINDOMAR SANTOS DA CRUZ  
Cargo: Contínuo Mat: 563.2692-1  
Valor: R\$ 1.530,00 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta Reais)  
Local: Porto de Moz Período: 09 a 25.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 984/2004 DE, 02.08.2004

Servidor: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS  
Cargo: Engº. Agrônoma Mat: 533.3660-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: São Miguel do Guamá Período: 03 a 28.08.2004  
Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.5515-1  
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois Mil, e Setenta Reais)  
Local: São Miguel do Guamá Período: 03 a 25.08.2004  
Servidor: PEDRO HENRIQUE C. DE NORONHA NETO  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.7445-1  
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois Mil, e Setenta Reais)  
Servidor: IRANILDO VICENTE DA SILVA  
Cargo: Motorista Mat: 231.32-1  
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois Mil, e Setenta Reais)  
Servidor: JOÃO GUILHERME DA S. QUEIROZ  
Cargo: Ass. Técnico Mat: 316.5612-1  
Valor: R\$ 1.530,00 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta Reais)  
Local: São Miguel do Guamá Período: 09 a 25.08.2004  
Servidor: VICENTE MORAES  
Cargo: Contínuo Mat: 316.9545-1  
Valor: R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)  
Local: São Miguel do Guamá Período: 11 a 25.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 985/2004 DE, 02.08.2004

Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA  
Cargo: Agrimensora Mat: 316.8697-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Traquateua Período: 03 a 28.08.2004  
Servidor: LAURETTE COSTA DOS SANTOS  
Cargo: Administrador Mat: 542.3830-1  
Valor: R\$ 1.820,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais)  
Local: Traquateua Período: 09 a 28.08.2004  
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES  
Cargo: Motorista Mat: 508.3191-1  
Valor: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)  
Local: Traquateua Período: 03 a 28.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 986/2004 DE, 02.08.2004

Servidor: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA  
Cargo: Engº. Agrônomo Mat: 316.8210-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Monte Alegre Período: 02 a 27.08.2004  
Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.7151-1  
Valor: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
Local: Monte Alegre Período: 02 a 27.08.2004  
Servidor: REGINA FREITAS DA SILVA  
Cargo: Aux. Administrativo Mat: 316.9324-1  
Valor: R\$ 1.710,00 (Hum Mil, Setecentos e Dez Reais)  
Local: Monte Alegre Período: 09 a 27.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 987/2004 DE, 02.08.2004

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA  
Cargo: Engº. Agrônomo Mat: 316.5949-1  
Valor: R\$ 1.400,00 (Hum Mil, e Quatrocentos Reais)  
Servidor: ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.6830-1  
Valor: R\$ 1.400,00 (Hum Mil, e Quatrocentos Reais)  
Local: Santa Bárbara do Pará Período: 03 a 22.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 989/2004 DE, 02.08.2004

Servidor: JCAO JANIR P. DE CARVALHO CAMPOS  
Cargo: Engº. Agrônomo Mat: 316.8930-1  
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 30.08.2004  
Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES  
Cargo: Engº. Agrônomo Mat: 316.9588-1  
Valor: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)  
Local: Barcarena Período: 04 a 14.08.2004  
Servidor: CLODOALDO AUGUSTO P. RIBEIRO  
Cargo: Advogado Mat: 317.0713-1  
Valor: R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 17.08.2004  
Servidor: GUILHERME ALVES MENDES  
Cargo: Tec. Agrícola Mat: 316.8115-1  
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 30.08.2004  
Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM  
Cargo: Tec. Agrícola Mat: 316.9893-1  
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 30.08.2004  
Servidor: JOSÉ ELI DA COSTA  
Cargo: Agrimensor Mat: 316.8131-1  
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 30.08.2004  
Servidor: CECÍLIA T. BELEZA MESQUITA  
Cargo: Ass. Técnico Mat: 581.5827-1  
Valor: R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 17.08.2004  
Servidor: IVONE LUZ DA SILVA  
Cargo: Of. Administrativo Mat: 316.7275-1  
Valor: R\$ 1.260,00 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta Reais)  
Local: Barcarena Período: 03 a 16.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

## PORTARIA Nº 996/2004 DE, 03.08.2004

Servidor: ETEMILDO FIGUEIREDO CUNHA  
Cargo: Téc. Agrícola Mat: 316.8034-1  
Valor: R\$ 1.820,00 (Hum Mil, Seiscentos e vinte Reais)  
Local: Traquateua Período: 09 a 28.08.2004  
Objetivo: Darem continuidade nos trabalhos de Regularização Fundiária.  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY Presidente

COMPANHIA PARAENSE  
DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes  
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 223-2130

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 141/2004-D.R.H.

NOME: Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos  
QDE DIÁRIAS: 3 1/2 (Três e meia)  
PERÍODO: 22 a 25/07/2004  
LOCAL: Salinópolis-PA  
MOTIVO: Visitar a orla da praia do Maçarico.

## PORTARIA Nº 142/2004-D.R.H.

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão a serviço desta PARATUR:

| NOME                     | QDEDIAR. | PERÍODO       | LOCAL            |
|--------------------------|----------|---------------|------------------|
| Antonio A.B.S. Campos    | 1 1/2    | 03 a 04/08/04 | Salinópolis-PA   |
| Paulo Sérgio F. de Souza | 05       | 16 a 20/03/04 | R. de Janeiro-RJ |

## PORTARIA Nº 144/2004-D.R.H.

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão a serviço desta PARATUR:

| NOME                     | QDEDIAR. | PERÍODO       | LOCAL          |
|--------------------------|----------|---------------|----------------|
| Conceição Silva da Silva | 1 1/2    | 11 a 12/08/04 | Sanarém-PA     |
| André Barbosa da Silva   | 4 1/2    | 08 a 12/08/04 | Salinópolis-PA |

## ADIAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

## PORTARIA Nº 143/2004-D.R.H.

ADIAR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora SÔNIA MARIA CHERMONT ARRUDA, matrícula nº 2014661/1, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento de Turismo, lotada na DIREF, de 01/09/2004 a 30/09/2004, a serem gozadas posteriormente. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém-PA, 30 de julho de 2004.

ADENAUER GÓES  
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Vitor  
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 228-8904

## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

## PORTARIAS DE DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 0581/2004

Lauriano N. da Silva, coordenador, destino: Juruti e Alenquer, obj: realização de visitas sobre o projeto Jula e malva ano 2004/05, período: 10 a 13/08/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

## PORTARIA Nº 0582/2004

Zacarias M. de Oliveira, ag. de ativ. agropecuária, destino: Oriximiná, obj: ministrar curso de piscicultura, período: 09 a 13/08/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

## PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

## PORTARIA Nº 0133/2004

Kleber M. dos Santos, méd. veterinário, nat./desp. 3390-30/36, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## PORTARIA Nº 0134/2004

Armando D. Ferreira, engº agrº, nat./desp. 3390-30/36, no valor total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

## PORTARIA Nº 0136/2004

Flávio P. Viana, engº agrº, nat./desp. 3390-30/36, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

## PORTARIA Nº 0139/2004

Valda M. R. Pimentel, ag. adm., nat./desp. 3390-30/36/39, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## PORTARIA Nº 0140/2004

Jurandir F. Azara, engº florestal, nat./desp. 3390-36, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

## PORTARIA Nº 159 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 204684/04, RESOLVE:

CONCEDER a servidora VALDA MARIA RAMOS PIMENTEL, matrícula nº 17086/1, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.08.04. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04.08.04 FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 160 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 186456/04, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLOS AMÉRICO SILVA QUEIROZ, matrícula nº 14524/1, ocupante do cargo Aux. de Atividades Agropecuárias, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.08.04. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04.08.04 FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 161 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 186456/04, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 15032/1, ocupante do cargo Aux. de Atividades Agropecuárias, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.08.04. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04.08.04 FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes alterações, alterar a cláusula Segunda alínea "a" (50 carnês mensais composto por 22 (vinte e duas) folhas cada carnê) e a cláusula oitava item 8.1 (as despesas em que que importam a execução do presente contrato, estimada até dezembro de 2004, no valor de R\$ 69.489,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)).  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho 2004.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
PLÍNIO OLIVEIRA MACIEL  
Amazon Card's

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 270-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 548/2004 - GAB/SECTAM DE 04/08/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
SAMUEL LEVI DOS SANTOS SOARES - 0000229-999  
LOCAL: IGARAPÉ - MIRI  
PERÍODO: 09 A 13/08/2004  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)  
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DO SETOR OLEIRO-CERÂMICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES EM COMUNIDADES NO CITADO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 549/2004 - GAB/SECTAM DE 04/08/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO - 51855646/1  
LOCAL: BRASÍLIA/DF  
PERÍODO: 05 A 08/08/2004  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)  
OBJETIVO: REPRESENTAR O SR. SECRETÁRIO EM REUNIÃO NO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO AQUÁRIO PARA OS ESTADOS AMAZÔNICOS.  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTECUIFFA/FADESP Nº 028/04 PUBLICADO NO DOE Nº 30.237, CADERNO 1, PÁGINA 12 DO DIA 18/07/2004.  
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.  
OBJETO: APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "TRANSESTERIFICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS COM OCORRÊNCIA NA AMAZÔNIA PARA PRODUÇÃO DE BIODIESEL".  
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes  
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-4500

## DIÁRIAS

PORTARIA Nº 280 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANDA CORREA SIDRIM, Coordenadora do GA para Apoio Operacional, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento PLASNORTE EMBALAGENS LTDA - ME, que pleiteia benefícios fiscais da Lei nº 6489/02; DATA: 08.08.2004.

PORTARIA Nº 281 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA SILVA, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnica da DIRAI; DATA: 08.08.2004.

## DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo  
Trav. Pádra Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública Direta do Estado, instituída pela Lei Complementar nº 013/93, neste ato representada pela Procuradora - Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 para fins

de locação de imóvel não residencial que será destinado como sede da Defensoria Pública do Estado no Município de Santarém, situado na Av. Rui Barbosa nº 1298, constando como locador o Sr. Raimar Daniel Xavier das Chagas  
Belém, 05 de abril de 2004  
Anelyse Freitas de Azevedo  
Procuradora - Geral da Defensoria Pública do Estado

DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado  
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
Nº DO CONTRATO: 004/02

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa localizada neste município, distribuidora de combustível tipo comum, para o abastecimento da frota de veículos do departamento de trânsito do estado do Pará em seus postos conveniados.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 15.362,50 (Quinze Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Duarte & Santos Ltda. - Posto Dallas, CNPJ nº 22.960.942/0002-35.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima - Da Vigência

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início 31/07/04 Término: 30/07/05  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Normalização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1082, Pacto pela Vida - Educação no Trânsito nº 4381, Implementação das Ações das DIRETRANS nº 2654, Consumo nº 339030.

FONTE DE RECURSO: Estadual  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A - 05/02/02 - Alteração da Cláusula Quarta e Cláusula Décima  
2º T.A - 28/02/03 - Alteração da Cláusula Quarta

3º T.A 03/02/04 - Alterar Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, Cláusula Oitava - Da Inexecução Contratual, Cláusula Décima - da Vigência, Incluir Item 11.3 na Cláusula Décima Primeira - Das obrigações do Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
Nº DO CONTRATO: 019/02

OBJETO DO CONTRATO: A manutenção e assistência técnica dos equipamentos BXS/20 - PABX/20 e BXS/20 - RAS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 19.225,00 (Dezenove Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos), global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexibibilidade  
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Dígito Tecnologia LTDA, CNPJ nº 83.472.803/0001-76

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Sétima - Da Vigência

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 31/07/04 Término: 30/07/05  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica nº 339039.

FONTE DE RECURSO: Estadual  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A - 05/08/03 - Alterar a Cláusula Quarta e Cláusula Sétima  
2º T.A - 12/02/04 - Alterar a Cláusula Quinta - da dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
Nº DO CONTRATO: 022/02

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de rede digital de telefonia, com disponibilidade do serviço de tronco digitais com 20 canais.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$4.494,36 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do PARÁ Detran/pa - CPNJ nº 04.822.060/0001-40, e a empresa VÉSPER- CPNJ nº 02.720.101/0001-43.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Nona - Da Vigência

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 02/08/04 Término: 01/08/05  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A - 05/08/03 - Prorrogação da Vigência

2º T.A - 06/02/04 - Incluir o subitem 2.1.8 no item 2.1 da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante e alterar a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

PORTARIA Nº 1064/2004 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

CONSIDERANDO a determinação do Código de Trânsito Brasileiro que não será conferida a Carteira Nacional de Habilitação aos condutores portadores de Permissão para Dirigir, se durante o prazo de validade desta, correspondente a um ano, cometerem uma infração de natureza grave ou gravíssima ou duas médias;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento processos administrativos protocolados sob os nº 2004/201633, 2004/18576, 2004/204999, 2004/195968 e 2004/211325;

RESOLVE:

Art. 1º - Não conceder a Carteira Nacional de Habilitação aos condutores abaixo relacionados, havendo a possibilidade dasles reiniciarem o processo de habilitação, conforme disposição do art. 148 §§ 3º e 4º do Código de Trânsito Brasileiro:

CONDUTORES

PRONTUÁRIO

ARTIGOS INFRINGIDOS DO CTB

VEÍCULOS

GILCELA DIAS COSTA

2507966107

230, XVI (GRAVE)

HOU-2142/PA

RODRIGO SOUZA TEIXEIRA

2563089238

230, IV (GRAVÍSSIMA)

JVW-1130/PA

SORAYA DE CASSIA COSTA PEREIRA

2446828980

167 (GRAVE)

195 (GRAVE)

JTF-9383/PA

FRANCISCO SALES SODRE

2838029552

230, V (GRAVÍSSIMA)

GKW-4739/PA

ALBERTO LUCIER PEREIRA TAVARES

2497170590

167 (GRAVE)

208 (GRAVÍSSIMA)

JTD-0445/PA

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 29 de julho de 2004

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DETRAN/PA

POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva  
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 1923, DE 29 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: 3.033,00 / Origem: Marituba/PA - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / Período: 17 a 31 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1922, DE 29 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPMONT / Posto: PM / Valor: 33.345,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / Período: 17 a 02 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1901, DE 29 JUL 04 - COLETIVA

Nome: 3º BPM / Posto: PM / Valor: 7.667,50 / Origem: Santarém/PA - Destino: Belterra/PA / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / Período: 16 a 30 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1900, DE 29 JUL 04 - COLETIVA

Nome: 17º BPM / Posto: PM / Valor: 2.977,50 / Origem: Xinguara/PA - Destino: São Felix do Xingu/PA / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / Período: 16 a 18, 23 a 25 JUL, 30 JUL a 01 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA N° 1897, DE 20 JUL 04 – COLETIVA**  
**Nome:** CME / **Posto:** PM / **Valor:** 7.312,50 / **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Salinópolis/PA / **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / **Período:** 17 a 31 JUL 2004.  
 João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA N° 1853, DE 27 JUL 04 – COLETIVA**  
**Nome:** 5° BPM (CPR III) / **Posto:** PM / **Valor:** 47.838,50 / **Origem:** Castanhal/PA – **Destino:** Salinópolis, Marudá, Curuçá, Mag. Barata e Maracá/PA / **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / **Período:** 17 a 31 JUL 2004.  
 João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA N° 1851, DE 27 JUL 04 – COLETIVA**  
**Nome:** CPR III / **Posto:** PM / **Valor:** 4.507,50 / **Origem:** Castanhal/PA – **Destino:** Salinópolis/PA / **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / **Período:** 17 a 31 JUL 2004.  
 João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA N° 1878, DE 28 JUL 04 – COLETIVA**  
**Nome:** BPOP / **Posto:** PM / **Valor:** 17.184,50 / **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Bragança, Marudá, Salinas e Breve/PA / **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento na Operação Veraneto 2004 / **Período:** 16 a 18, 23 a 25, 30 JUL a 01 AGO, 18 JUL a 01 AGO 2004.  
 João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM  
 Comandante Geral

#### POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO GERAL

#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 021/2004;
  2. MODALIDADE: Convite nº 001/04;
  3. PARTES: Polícia Militar do Pará e Firma T. L. Construções Comércio e Serviços Ltda;
  5. OBJETO: Reforma e adequação do Quartel da Companhia de Operações Especiais - COE, incluindo reserva de armamento, refeitório e corpo da guarda;
  6. VALOR: R\$58.227,42 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos);
  7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.101.06.1810087-4534-33.90.39;
  8. FONTE DE RECURSO: Fonte nº 001 – Recurso do Tesouro do Estado;
  9. FORO: Belém-PA;
  10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;
  11. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Travessa Do Chaco nº 2350, esquina com Avenida Almirante Barroso, Bairro do Marco, Belém-PA – T. L. Construções Comércio e Serviços Ltda: Rodovia Mário Covas, Passagem Pau D'arco, casa 18, Ananindeua-PA.
- JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha  
 Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

#### PORTARIA N.º 0310/04 DPI. BELÉM, 22 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

**R E S O L V E:**  
 I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC CARLOS AUGUSTO SANTOS BATISTA, matrícula nº 5332150/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BAGRE, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0311/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC ANTONIO ELIAS LOPES RAMOS, matrícula nº 5886821/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de TRACUATEUA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0313/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, matrícula nº 5332010/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de TRACUATEUA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BRAGANÇA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0314/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC MILKSON IRAILSON DA SILVA CAETANO, matrícula nº 5858933/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de PEIXE-BOI, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0315/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC WALMIR CARLOS PENA DA SILVA, matrícula nº 5865859/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BRAGANÇA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0317/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO, matrícula nº 5119570/3, da Delegacia de Polícia

Civil do Município de BRAGANÇA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0318/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC EDER WALDEMAR DAMASCENO, matrícula nº 5886937/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de TRACUATEUA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0320/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o EPC RAIMUNDO NONATO BATISTA, matrícula nº 5285770/2, da Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPITÃO-POÇO, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0321/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o EPC RAIMUNDO WALDINEY ARAGÃO LEÃO, matrícula nº 0073300/2, da Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPITÃO-POÇO, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.  
 II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 Diretor de Polícia do Interior

#### PORTARIA N.º 0322/04 DPI. BELÉM, 27 DE JULHO DE 2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,.....  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-94, que confere ao Diretor de Polícia do Interior, atribuições para dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;  
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

#### R E S O L V E:

I. REMOVER, no interesse do serviço policial, o EPC ANDREY CARDOSO MONTEIRO, da Delegacia de Polícia Civil do Município de CAPANEMA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Diretor de Polícia do Interior

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 011/2004-PCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando as atas de habilitação e proposta de preços da Comissão Especial de Licitação, homologo a licitação na modalidade Convite n.º 011/2004 e adjudico o objeto a licitante abaixo discriminada, por ter apresentado menor preço global para o mesmo:

**MODULO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**

Critério: menor preço global

Belém, 28 de julho de 2004

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral da Polícia Civil

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 037-PCE**

Origem: Licitação na modalidade convite n.º 011/2004-PCE, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93

PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ n.º 003.681.105/0001 e a Empresa Modulo Comercio e Construtora Ltda, CNPJ n.º 06.131.829/0001-36.

OBJETO: Prestação de serviços de reforma com ampliação e adaptação do prédio que abriga a Delegacia de Polícia do Município de São Caetano de Odíveas.

VIRGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 79.343,43 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101 - Polícia Civil do Estado Pará.

PROGRAMA: 1053 - Paz nas Ruas

ATIVIDADE: 1727 - Reformas de Delegacia de Polícia

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 449051 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2004

Ordenador Responsável: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves  
Rua Arcepresta Manoel Teodoro, 305 - (91) 242-4795

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2004-SEGUP**

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através de seu Pregoeiro/SEGUP, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", conforme abaixo:

OBJETO: Veículos Automotores, conforme anexo I do Edital.

DATA: 18 de agosto de 2004

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, sito a Rua Arcepresta Manoel Teodoro, n.º 305, Bairro - Batista Campos.

Valor do Edital: R\$ - 30,00 (trinta reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente 181675-6 - FISP.

OBS: O edital completo poderá ser consultado na íntegra no site da SEAD ([www.sead.pa.gov.br](http://www.sead.pa.gov.br)).

Belém/PA, 04.08.2004

AQUILES NUNES MATOS GUERRA

Pregoeiro/SEGUP

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2004-SEGUP**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2004-SEGUP, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica, corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota administrativa da SEGUP, pelo critério "menor preço por item" à empresa abaixo nominada:

Empresa: C. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Itens: 01, 02 e 03.

Belém-PA, 03 de agosto de 2004.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE JUSTIÇA**

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo  
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

**PORTARIA 294 DE 18 DE JUNHO DE 2004**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora JANE GONÇALVES BRABO, Ch.Div.Cont.Doc., matrícula n.º 5217784-2, CPF. 237.396.572-00, suprimento de fundos

, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com a cerimônia do casamento comunitário, no município de Altamira-PA, com período de aplicação de 19 a 22/06/04.

1- 339033 - Passagens R\$ 100,00

CONCEDER o prazo até o dia 02/07/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 289 DE 23 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa

PORTARIA N.º 002, DE 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora JANE GONÇALVES BRABO, Ch.Div.Cont.Doc., matrícula n.º 5217784-2, CPF. 237.396.572-00, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com a Operação Documentos, nos municípios de Aurora do Pará, Mãe do Rio, São João da Ponta e Santa Izabel/PA, com período de aplicação de 28/06 a 12/07/04.

1- 339039 - P.Jurídica R\$ 500,00

2- 339036 - P.Física R\$ 1.100,00

3- 339030 - Consumo R\$ 900,00

CONCEDER o prazo até o dia 22/07/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 302 DE 22 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor CLEDERSON CONDE DA SILVA, Coord.dos Lotes Urbanizados, matrícula n.º 51855855-1, CPF. 454.946.852-91, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com a execução do Sistema de Plantões/PROCON, no município de Salinópolis-PA e Distrito de Mosqueiro-PA, com período de aplicação de 24/06 a 01/08/04.

1- 339038 - P.Física R\$ 300,00

2- 339030 - Consumo R\$ 1.000,00

3- 339039 - P.Jurídica R\$ 200,00

CONCEDER o prazo até o dia 11/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 305 DE 23 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ANA CRISTINA DE SOUZA NERY, Coordenadora de Atendimento e Orientação, matrícula n.º 57184665-1, CPF. 171.987.602-04, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Verão/2004, nos municípios de Cametá, Mocajuba e Baião-PA, com período de aplicação de 28/06 a 03/07/04.

1- 339039 - P.Jurídica R\$ 50,00

2- 339036 - P.Física R\$ 100,00

3- 339030 - Consumo R\$ 350,00

CONCEDER o prazo até o dia 13/07/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 306 DE 22 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora REGINA FERREIRA VAZ, Coord. Dos Lotes Urbanizados, matrícula n.º 42927-1, CPF. 154.594.202-10, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com a execução do Sistema de Plantões/PROCON, no município de Salinópolis e Distrito de Mosqueiro-PA, com período de aplicação de 24/06 a 01/08/04.

1- 339038 - P.Física R\$ 300,00

2- 339030 - Consumo R\$ 1.000,00

3- 339039 - P.Física R\$ 200,00

CONCEDER o prazo até o dia 11/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de

Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 308 DE 24 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA, Assessor, matrícula n.º 5820502-1, CPF. 286.188.352-00, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas do Programa Raízes, nos municípios de Abaetetuba, Moju, Baião, Santa Izabel, Paragominas, Salvaterra e Marabá-PA, com período de aplicação nos meses de junho e julho/04.

1- 339038 - P.Física R\$ 600,00

2- 339030 - Consumo R\$ 400,00

3- 339039 - P.Física R\$ 250,00

CONCEDER o prazo até o dia 10/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 321 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor FELIPE MONTEIRO DINIZ, Assessor, matrícula n.º 54184773-1, CPF. 381.332.372-20, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas do Programa Raízes, no acompanhamento do lançamento do livro e cd Canções de Caçadores, do povo Gavião Parkatêjê, no município de Bom Jesus do Tocantins-PA, com período de aplicação nos meses de junho e julho/04.

1- 339030 - Consumo R\$ 500,00

CONCEDER o prazo até o dia 10/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 339 DE 05 DE JULHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARLISE MODESTO TOURÃO GODINHO, Coordenadora do Núcleo Regional de Justiça - I/SANTARÉM, matrícula n.º 700010-2, CPF. 041.217.438-30, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas do órgão, no município de Santarém-PA, com período de aplicação nos meses de Julho, Agosto e Setembro/04.

1 - 339030 - Consumo R\$ 2.500,00

2 - 339039 - P.Jurídica R\$ 500,00

CONCEDER o prazo até o dia 10/10/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE JULHO DE 2004.

PORTARIA 348 DE 07 DE JULHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Coordenadora do Projeto Cidadania, matrícula n.º 3211312-1, CPF. 093.377.922-49, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Documento, nos municípios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Paragominas-PA, com período de aplicação de 12 a 24/07/04.

1 - 339030 - Consumo R\$ 750,00

2 - 339036 - P.Física R\$ 1.200,00

3 - 339039 - P.Jurídica R\$ 450,00

CONCEDER o prazo até o dia 03/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE JULHO DE 2004.

PORTARIA 307 DE 22 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do Encontro de Mulheres Quilombolas, comunidade de Paixão, no município de Salvaterra-PA, no período de 24 a 27/08/04.

## 14 Executivo

## CADERNO 1

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
ROZAMARLENE MODOLO 279.079.702-10 Assessora 5819903-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 304 DE 23 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do I Congresso Brasileiro de Centros de Atenção Psicossocial, no Estado de São Paulo, no período de 28/06 a 02/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
JOSE MARIA GONÇALVES 212.094.132-72 Aux.Tec. 3204553-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 309 DE 24 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para acompanharem a implantação e execução do projeto do Gaselificador nas comunidades quilombolas de Jenipaua, no município de Abaetetuba-PA, no dia 29/06/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
DULCEN DEL L. SOUZA 082.144.332-15 Assessora 5427380-6  
SIDNEY J. F. SANTOS 149.617.682-00 Motorista 5768420-1  
FELIPE MONTEIRO DINIZ 381.332.372-20 Assessora 54184773-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 310 DE 24 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Dr. Ibrahim Rocha da Procuradoria Geral do Estado do Pará, na verificação das informações da desapropriação das terras de Itacoã-Miri, no município de Acará-PA, no dia 25/06/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
MAURO FERANDÓ DE ARAÚJO 223.454.692-34 Motorista 5276870-1  
ROZAMARLENE MODOLO 279.079.702-10 Assessora 5819903-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 311 DE 24 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Seminário Quilombola organizado pela GUAIMIABA e Programa Raízes, no município de Cametá-PA, no período de 25 a 27/08/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
WENDELL S. GOMES 595.668.172-15 Assessor 5784611-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 312 DE 23 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, nos municípios de Aurora do Pará, Mãe do Rio, São João de Ponta e Santa Izabel do Pará-PA, no período de 28.06 a 12.07.04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
MARIA DO C. M. DACOSTA 185.890.222-34 Ag. Administ. 5050278-3  
CREMILDA N. DE S. MAGALHÃES 165.965.602-87 Datilógrafo 5050286-2  
RAIMUNDA DOS S. BARBOSA 098.236.202-10 Ag. Administ. 5050480-3  
SANDRA M. S. NOBRE 184.520.512-04 Ag. Portaria 5050723-3  
ANTONIO A. V. GAMA 247.896.402-30 Ag. Administ. 40371-1  
EDALTON DE O. CASTRO 219.658.542-49 Ag. Administ. 5050405-4  
FRANCISCO DE A. N. COELHO 236.342.942-72 Ag. Portaria 5484774-1  
JANE B. G. BRABO 237.398.572-00 Ch. Div. Cont. Doc. 5217784-2  
UBIRAJARA R. SIDRIN 008.826.072-00 Motorista 5050677-3  
JOSE DE R. S. DE SOUSA 069.040.842-00 Fotógrafo 5168414-1  
PEDRO COSTA FILHO 255.078.932-68 Motorista 5692580-1  
MARIA DE N. H. A. DA SILVA 166.322.142-15 Papiloscopista 66508-1  
DEUZARINA S. DE QUEIROZ 122.152.282-53 Papiloscopista 760096-1  
DUCIVALDO REIS DACOSTA 154.174.762-34 Papiloscopista 760096-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO

PORTARIA 315 DE 22 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Verão/2004, nos municípios de Cametá, Mocajuba e Baião-PA, no período de 28/06 a 03/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
ANA CRISTINA A. DES. NERY 171.967.602-04 Coord. At. Orient. 5718465-2  
MIGUEL J. M. DE C. JUNIOR 449.730.472-87 Ag. Administ. 5430887-1  
LUCIDEA DA S. MARTINS 099.151.922-15 Tec. Contabil. 3154092-1  
JOSE S. F. FARO 038.503.582-91 Ag. Vig. Sanit. 0086649-1  
ANAP BRITO CUNHA 353.532.103-44 Ch. Div. Cadst. 5749263-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 318 DE 24 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realizarem fiscalização direcionada aos produtos "água sanitária falsificada", no município de Ananindeua-PA, no período de 16 a 18/08/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON C. DASILVA 454.946.652-91 Coord. G. Ex. Lotes 5838894-1  
JOSES. F. FARO 038.503.582-91 Ag. Vig. Sanit. 0086649-1  
RAIMUNDO DE A. NETO 287.088.812-00 Motorista 5266050-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 318 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem do lançamento do livro a cd Canções de Caçadores, no município de Bom Jesus do Tocantins-PA, terra indígena Gavião - Aldela Parkatêjê, no período de 30/06 a 02/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
GUSTAVO A. P. DASILVA 296.188.352-00 Assessor 5820502-1  
WENDELL S. GOMES 595.668.172-15 Assessor 5784611-2  
FELIPE MONTEIRO DINIZ 381.332.372-20 Assessor 54184773-1  
MAURO F. F. DE ARAÚJO 223.454.692-34 Motorista 5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 319 DE 28 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no município de Salinópolis-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29/07 a 01/08/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
REGINA FERREIRA VAZ 154.594.202-10 Advogada 42927-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no Distrito de Mosqueiro-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29 a 31/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON CONDE DASILVA 454.946.652-91 Coord. Lot. Urb. 51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no Distrito de Mosqueiro-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29 a 31/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON CONDE DASILVA 454.946.652-91 Coord. Lot. Urb. 51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no Distrito de Mosqueiro-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29 a 31/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON CONDE DASILVA 454.946.652-91 Coord. Lot. Urb. 51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no Distrito de Mosqueiro-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29 a 31/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON CONDE DASILVA 454.946.652-91 Coord. Lot. Urb. 51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do Sistema de Plantões/PROCON, no Distrito de Mosqueiro-PA, nos períodos de 01 a 04/07, 15 a 18/07 e 29 a 31/07/04.

**SERVIDOR** CFF CARGO Matrícula  
CLEDERSON CONDE DASILVA 454.946.652-91 Coord. Lot. Urb. 51855855-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2004.

PORTARIA 320 DE 25 DE JUNHO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

Destino: SALINÓPOLIS

Período: de 19/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1892/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES

Cargo: MOTORISTA

Origem: SANTA ISABEL

Destino: MARABÁ

Período: de 18/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1893/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: GILSON MOREIRA ANGELIM

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: BELÉM

Período: de 19/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1894/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: BELÉM

Período: de 19/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1895/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: CAPANEMA

Período: de 22/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1896/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: CAPANEMA

Período: de 22/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1897/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: EDIVALDO DA COSTA BRITO

Cargo: CHEFE DE SEGURANÇA

Origem: BRAGANÇA

Destino: CAPANEMA

Período: de 22/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1898/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: RAIMUNDA BENEDITA DA SILVA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: CAPANEMA

Período: de 26/07/2004 00:00:00 a 27/07/2004 00:00:00

Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1899/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: FRANCISCO MENDONÇA DE FREITAS

Cargo: MOTORISTA

Origem: BRAGANÇA

Destino: BELÉM

Período: de 19/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1900/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOSÉ SULLIVAN BRAZÃO DAS CHAGAS

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BRAGANÇA

Destino: BELÉM

Período: de 19/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1901/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: EDNILSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Cargo: MOTORISTA

Origem: ABAETETUBA

Destino: IGARAPÉ-MIRI

Período: de 13/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1902/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOELSON PANTOJA DA SILVA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: ABAETETUBA

Destino: BELÉM

Período: de 14/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1903/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: PAULO ANTONIO SILVA FONSECA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: ABAETETUBA

Destino: BELÉM

Período: de 14/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1904/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOSIMAR MARINHO DE SOUZA

Cargo: MOTORISTA

Origem: MARABÁ

Destino: JACUNDÁ  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1905/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: NEY GONÇALVES CORREA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: MARABÁ  
Destino: JACUNDÁ  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1906/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JOSÉ RUI TERBRAM MORAES FERREIRA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: MARABÁ  
Destino: JACUNDÁ  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1907/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: PAULO SÉRGIO CARDOSO MOREIRA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: MARABÁ  
Destino: JACUNDÁ  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1908/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: DEOCLIDES PEREIRA SOARES  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: MARABÁ  
Destino: JACUNDÁ  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1909/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS SIQUEIRA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: MARABÁ  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a 18/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1910/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ALEXANDRE NAZARENO DA SILVA COUTO  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: MARABÁ  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a 18/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1911/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: CASTANHAL  
Período: de 15/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1912/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO  
Origem: BRAGANÇA  
Destino: BELÉM  
Período: de 19/07/2004 00:00:00 a 21/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 02

**PORTARIA: 1913/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: EDILÉIA MARTINS GOMES  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 19/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1914/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 19/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1915/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: SONIA ODEISE FERREIRA DA SILVA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: ITAITUBA  
Destino: SANTARÉM  
Período: de 08/07/2004 00:00:00 a 08/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 2, 1/2

**PORTARIA: 1916/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ELIONE MARTINS CHAVES  
Cargo: NÃO DECLARADO  
Origem: BELÉM  
Destino: BRAGANÇA  
Período: de 28/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1917/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ELIONE MARTINS CHAVES  
Cargo: NÃO DECLARADO  
Origem: BELÉM

Destino: CAPANEMA  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1918/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ELIONE MARTINS CHAVES  
Cargo: NÃO DECLARADO  
Origem: BELÉM  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 03/08/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1919/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: MARIA ELIZABETE BECHIR MAUÉS  
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO  
Origem: BELÉM  
Destino: BRAGANÇA  
Período: de 28/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1920/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ROSA HELENA QUEIROZ FERREIRA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1921/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: KÁTIA DO SOCORRO ALVES TAVARES  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1922/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: RUBINALDO ARAÚJO DIAS  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: MARITUBA  
Destino: MARAPANIM  
Período: de 27/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1923/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: AFONSO JOSÉ LUCIANI CORREA DE LIMA  
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL  
Origem: BELÉM  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 03/08/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1924/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: AFONSO JOSÉ LUCIANI CORREA DE LIMA  
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL  
Origem: BELÉM  
Destino: BRAGANÇA  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1925/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: AFONSO JOSÉ LUCIANI CORREA DE LIMA  
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL  
Origem: BELÉM  
Destino: CAPANEMA  
Período: de 28/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1926/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: GLEISON SILVA DAS CHAGAS  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: BUJARU  
Período: de 22/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1927/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: CILENO MACEDO FILHO  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: BUJARU  
Período: de 22/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1928/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JORGE LUIZ CORDEIRO THALES  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1929/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: HANS JOSÉ VIEIRA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: SALINÓPOLIS  
Período: de 19/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1930/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JOÃO SANDRO DE SOUZA LOBO  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL

Destino: SALINÓPOLIS  
Período: de 22/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1931/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: ALAILSON DA SILVA SERRÃO  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1932/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: DANIEL PAULA DA COSTA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1933/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: JUNHO RODRIGUES DE FREITAS  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: MARAPANIM  
Período: de 20/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1934/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: PAULO MOREIRA LIMA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: SANTA ISABEL  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 17/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1935/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: MARIJANE RENE DE OLIVEIRA MORAES  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: CASTANHAL  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1936/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: NAZARÉ DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO CARVALHO  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: CASTANHAL  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1938/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: MARIA ELIZABETE BECHIR MAUÉS  
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO  
Origem: BELÉM  
Destino: CAPANEMA  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1939/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: MARIA ELIZABETE BECHIR MAUÉS  
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO  
Origem: BELÉM  
Destino: PARAGOMINAS  
Período: de 03/08/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1940/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: RUBINALDO ARAÚJO DIAS  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: MARITUBA  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 28/07/2004 00:00:00 a  
Nº Diárias: 01

**PORTARIA: 1941/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: DEISE TAVARES MAGALHÃES  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 02/07/2004 00:00:00 a 30/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1942/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: EUGÊNIA LIANE DE ABREU DE OLIVEIRA  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 08/07/2004 00:00:00 a 27/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1943/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: IONE SANTOS ROCHA  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 05/07/2004 00:00:00 a 26/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

**PORTARIA: 1944/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004**

Nome: KÊNIA ALVES FRANÇA  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM

## 16 Executivo

## CADERNO 1

Destino: CASTANHAL  
Período: de 07/07/2004 00:00:00 a 28/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1945/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: MARCIA REIS DE LIMA  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 02/07/2004 00:00:00 a 30/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1946/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MARTINS  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 01/07/2004 00:00:00 a 29/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1947/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 06/07/2004 00:00:00 a 27/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1948/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: ROSIANE MELO XAVIER MODESTO  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 05/07/2004 00:00:00 a 28/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1949/2004, DE 2 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: WALÉRIA MARIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE  
Cargo: ADVOGADO  
Origem: BELÉM  
Destino: SANTA ISABEL  
Período: de 02/07/2004 00:00:00 a 21/07/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1950/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: GILVAN DA SILVA MOURA  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: BARCARENA  
Período: de 02/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1951/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: GILVAN DA SILVA MOURA  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: ABAETETUBA  
Período: de 03/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1952/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Cargo: SUPERINTENDENTE  
Origem: BELÉM  
Destino: CAMETÁ  
Período: de 01/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1953/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Cargo: SUPERINTENDENTE  
Origem: BELÉM  
Destino: BARCARENA  
Período: de 02/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1954/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Cargo: SUPERINTENDENTE  
Origem: BELÉM  
Destino: ABAETETUBA  
Período: de 03/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1955/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Cargo: SUPERINTENDENTE  
Origem: BELÉM  
Destino: MOJU  
Período: de 08/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1956/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Cargo: SUPERINTENDENTE  
Origem: BELÉM  
Destino: TAILÂNDIA  
Período: de 07/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1957/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: ABAETETUBA  
Período: de 30/07/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1958/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: JEFFERSON PEREIRA LIBÓRIO  
Cargo: MOTORISTA  
Origem: BELÉM  
Destino: ABAETETUBA  
Período: de 30/07/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1959/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: BELÉM  
Destino: ABAETETUBA  
Período: de 30/07/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1980/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: PEDRO DA SILVA ALVES JÚNIOR  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: CASTANHAL  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 05/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1981/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: LOURIVAL EVANGELISTA DE PAULA PAZ  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: CASTANHAL  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 29/07/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1982/2004, DE 4 DE AGOSTO DE 2004  
Nome: VITOR HUGO BEISERMAN  
Cargo: AGENTE PRISIONAL  
Origem: CASTANHAL  
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: de 04/08/2004 00:00:00 a 01/08/2004 00:00:00  
Nº Diárias: 1/2

## PROMOÇÃO SOCIAL



### FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos  
Av. Gentil Biffencourt, 650 - (91) 241-2333

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL  
PORTARIA Nº 228 DE 03 DE AGOSTO DE 2004  
Servidor(a): Ana Maria de Oliveira Lima e Lima  
Matrícula: nº 5085284/2  
Cargo: Técnico de Administração e Finanças  
Percentual: 70 % (Setenta)  
Data: 01.08.2004

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Biffencourt, 650 - (91) 219-1236

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA ERRATA

Errata do Extrato de Contrato Temporário nº 154/04, publicada no DOE de 09.06.2004,  
Onde se lê: Assistente Cultural  
Leia-se: Auxiliar de Logística

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha  
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICO E IMOBILIÁRIO GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 7918/04 DE 04/08/2004  
NOME: IACY REGINA CAMPOS BEZERRA  
MATRÍCULA: 0488668/011  
CARGO/LOT.: PROF. AD. 2/EE. CALDEIRA CAST. BRANCO/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 04/08/2004  
PORTARIA Nº: 7919/04 DE 04/08/2004  
NOME: ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 8027091/016  
CARGO/LOT.: PROF./DILO/SEDE/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: CHEFE DE SEÇÃO DA CAPITAL (FG-4)  
PERÍODO: A PARTIR DE 04/08/2004

LAUDO MÉDICO Nº: 3403/04 DE 07/05/2004  
NOME: LUIZ ANDRÉ DA SILVA MALATO  
MATRÍCULA: 8037858/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM  
PERÍODO: 18/04/04 A 18/07/04

DESIGNAR  
PORTARIA Nº: 7917/04 DE 04/08/2004  
NOME: ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 8027091/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. CALDEIRA CAST. BRANCO/BELÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 04/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
Nº DO CONTRATO: 083/2003.

Objeto do Contrato: a realização do curso de Especialização em Informática e Educação.  
Valor do Contrato Original: R\$-59.500,00.  
Modalidade de Licitação: Convite.  
Partes: SEDUC/União de Ensino Superior do Pará-UNESPA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de execução do Contrato original.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 31.07. até 30.12.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
Nº DO CONTRATO: 084/2003.

Objeto do Contrato: a realização do curso de Especialização em Currículo e Avaliação na Educação Básica.  
Valor do Contrato Original: R\$-59.500,00.  
Modalidade de Licitação: Convite.  
Partes: SEDUC/União de Ensino Superior do Pará-UNESPA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de execução do Contrato original.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 31.07. até 30.12.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
Nº DO CONTRATO: 117/2003.

Objeto do Contrato: a contratação da Empresa especializada em consultoria para ministrar curso de Especialização no Ensino de Ciências e Matemática.  
Valor do Contrato Original: R\$-142.800,00.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço.  
Partes: SEDUC/União de Ensino Superior do Pará-UNESPA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de execução do Contrato original.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 31.07. até 30.12.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
Nº DO CONTRATO: 118/2003.

Objeto do Contrato: a contratação da Empresa especializada em consultoria para ministrar curso de Especialização na área de Ciências Humanas: em História da Amazônia.  
Valor do Contrato Original: R\$-119.000,00.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço.  
Partes: SEDUC/União de Ensino Superior do Pará-UNESPA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 31.07. até 30.12.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
Nº DO CONTRATO: 027/2004.

Objeto do Contrato: Aquisição de bens.  
Valor do Contrato Original: R\$-4.607,49.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.  
Partes: SEDUC/Laboreq Comércio de Equipamentos Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 01.08. até 30.08.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
Nº DO CONTRATO: 028/2004.

Objeto do Contrato: Aquisição de bens.  
Valor do Contrato Original: R\$-12.289,20.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.  
Partes: SEDUC/Socibra Distribuidora Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.  
Data da Assinatura: 30.07.2004.  
Vigência do Aditamento: 01.08. até 30.08.2004.  
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

CONTINUA NO CADERNO 2

# Executivo

CADERNO 2

*Diário Oficial*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## PROMOÇÃO SOCIAL



### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha  
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DESIGNAR

PORTARIA: 7241/04 DE 25/08/2004

NOME: OBSMAEL DA LUZ CRUZ  
MATRÍCULA: 5494982/013  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.ANTONIO P. DA SILVA/BELÉM  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 7240/04 DE 25/08/2004

NOME: IVETE FRANCO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0828662/017  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.INST.DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO  
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 7239/04 DE 25/08/2004

NOME: IVETE FRANCO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0828662/017  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM  
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25/08/2004

DISPENSAR

PORTARIA N°: 7874/04 DE 03/08/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA SENA  
MATRÍCULA: 0571512/018  
CARGO/LOT.: PROF/EE.STELLA MARIS/SOURE  
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE  
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO  
DECRETO DATADO DE 05/11/2003, A CONTAR DE 03/12/2003.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 3948/04 DE 26/05/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MENEZES  
MATRÍCULA: 0383378/010  
CARGO/LOT.: AG.FORT./EE.DR.AGOST.MONTEIRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 13/05/04 A 13/07/04

PORTARIA: 3287/04 DE 04/05/2004

NOME: RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA  
MATRÍCULA: 0186520/030  
CARGO/LOT.: O. EDUC./DEPTO.DE INF.E EDUCAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 26/04/04 A 05/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 4107/04 DE 01/08/2004

NOME: DOROTÉA LUCINDA BATISTA COSTA  
MATRÍCULA: 0335827/014  
CARGO/LOT.: PROF/EE.TIRADENTES/BELÉM  
PERÍODO: 01/06/04 A 01/07/04

LAUDO MÉDICO N°: 3402/04 DE 07/05/2004

NOME: RUTH HELENA DE SOUSA LUCENA  
MATRÍCULA: 0312517/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE.MALC.C.DE FARIAS/BELÉM  
PERÍODO: 07/05/04 A 07/07/04

LAUDO MÉDICO N°: 3601/04 DE 14/05/2004

NOME: MARILENE PINHEIRO WANDERLEY  
MATRÍCULA: 0339903/016  
CARGO/LOT.: INSP.ALUNOS/EE.N.SRA.GUADALUPE/ICOARACI  
PERÍODO: 03/05/04 A 30/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3450/04 DE 11/05/2004

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA  
MATRÍCULA: 6034789/012  
CARGO/LOT.: SERV./EE.ORLANDO BITAR/BELÉM  
PERÍODO: 22/04/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3417/04 DE 10/05/2004

NOME: SUELY NAZARÉ TEIXEIRA CARDOSO  
MATRÍCULA: 0558583/014  
CARGO/LOT.: SERV./EE.ACY B. FERREIRA/BELÉM  
PERÍODO: 04/05/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3582/04 DE 23/05/2004

NOME: RAIMUNDO SEAN BARROSO DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0393940/014  
CARGO/LOT.: SERV./EE.LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 06/04/04 A 30/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3886/04 DE 24/05/2004

NOME: RAIMUNDA CORREA GUIMARÃES  
MATRÍCULA: 0732710/010  
CARGO/LOT.: SERV./ERC.CENTRO COM. MIRAMAR/BELÉM  
PERÍODO: 13/05/04 A 13/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3444/04 DE 10/05/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO VALADARES SILVA  
MATRÍCULA: 0213039/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE.RENATO P. CONDURÚ/BELÉM  
PERÍODO: 18/04/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3301/04 DE 04/05/2004

NOME: ESMERALDA GOMES DE MORAIS  
MATRÍCULA: 0828719/011  
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.RENATO P. CONDURÚ  
PERÍODO: 26/04/04 A 26/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3151/04 DE 29/04/2004

NOME: MARIA APARECIDA GONÇALVES  
MATRÍCULA: 6329233/017  
CARGO/LOT.: MEREND./EE.D.HELNA GUILHON/ANANINDEUA  
PERÍODO: 15/04/04 A 15/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3508/04 DE 12/03/2004

NOME: MARIA AMÉLIA SILVA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0320935/015  
CARGO/LOT.: PROF./ERC.JOÃO XXIII/ANANINDEUA  
PERÍODO: 10/05/04 A 10/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3344/04 DE 05/05/2004

NOME: CARMEM DELUZE DE AGUIAR DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0777374/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI  
PERÍODO: 05/05/04 A 20/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3411/04 DE 07/05/2004

NOME: ZILMA DA SILVA CALDAS  
MATRÍCULA: 6033881/035  
CARGO/LOT.: PROF./EE.FÉ EM DEUS/ICOARACI  
PERÍODO: 29/04/04 A 17/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3775/04 DE 20/05/2004

NOME: MARIA LUIZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0307130/010  
CARGO/LOT.: AG.ART.PRAT./EE.BOM JARDIM/ANANINDEUA  
PERÍODO: 15/05/04 A 23/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3387/04 DE 07/05/2004

NOME: ANA CÉLIA BARBOSA LOBATO  
MATRÍCULA: 6028292/019  
CARGO/LOT.: MEREND./ERC.SOSSEGO DA MAMÃE/BELÉM  
PERÍODO: 04/05/04 A 22/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3219/04 DE 03/05/2004

NOME: CHRISTINA BETHANIA NOGUEIRA MAGNO  
MATRÍCULA: 0302872/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI  
PERÍODO: 12/04/04 A 23/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3708/04 DE 20/05/2004

NOME: ANA CRISTINA DA SILVA ROSA  
MATRÍCULA: 6329810/023  
CARGO/LOT.: PROF./EE.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM  
PERÍODO: 11/05/04 A 08/07/04

LAUDO MÉDICO N°: 3145/04 DE 27/04/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA FREIRE PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0103764/032  
CARGO/LOT.: PROF./CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 27/04/04 A 10/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3760/04 DE 30/05/2004

NOME: ROSA MARIA FERREIRA TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 5055040/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE.PINTO MARQUES/BELÉM  
PERÍODO: 19/05/04 A 19/08/04

LAUDO MÉDICO N°: 3844/04 DE 24/05/2004

NOME: MARLENE JANETE ARAÚJO DA SILVA  
MATRÍCULA: 6016839/020  
CARGO/LOT.: PROF/EE.IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI  
PERÍODO: 17/05/04 A 15/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3108/04 DE 28/04/2004

NOME: EDILMA MARIA MELO CORREA  
MATRÍCULA: 0674885/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE.C.DE INF. EDUCACIONAL/BELÉM  
PERÍODO: 14/04/04 A 14/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3242/04 DE 03/05/2004

NOME: TEODORA SETUBAL DE BRITO  
MATRÍCULA: 6317774/014  
CARGO/LOT.: MEREND./EE.LUIZ P. MÁRTIRES/BRAGANÇA  
PERÍODO: 28/04/04 A 28/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3440/04 DE 10/05/2004

NOME: ROSILDA QUADRO LOUREIRO  
MATRÍCULA: 0491721/017  
CARGO/LOT.: AG.ADM./DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 10/05/04 A 30/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3733/04 DE 19/05/2004

NOME: SELMA TEREZA BRITO ASSIS  
MATRÍCULA: 0751650/013  
CARGO/LOT.: SERV./EE.LAUOR SODRÉ/BELÉM  
PERÍODO: 17/05/04 A 30/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3722/04 DE 19/05/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0490660/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE.MAL.C.DE FARIAS/BELÉM  
PERÍODO: 14/05/04 A 02/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3861/04 DE 24/05/2004

NOME: OSCARINA JOSINO DA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA: 0306746/018  
CARGO/LOT.: PROF/EE.RAINHA DOS CORAÇÕES/BELÉM  
PERÍODO: 05/05/04 A 05/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3548/04 DE 13/05/2004

NOME: REGINA LÚCIA VIEIRA BRASIL  
MATRÍCULA: 0249785/016  
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF. E.C.MACÊDO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 10/05/04 A 22/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3749/04 DE 19/05/2004

NOME: MARA SUELY DOS SANTOS CORREA  
MATRÍCULA: 5213177/028  
CARGO/LOT.: PROF/EE.SUB.OF.EDVALDO B.DE JESUS/ICOARACI  
PERÍODO: 08/05/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO N°: 3377/04 DE 06/05/2004

NOME: NICOLAU DE ALMEIDA LOBATO  
MATRÍCULA: 0402087/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE.VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 23/04/04 A 23/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 4707/04 DE 18/06/2004

NOME: LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0730394/010  
CARGO/LOT.: SERV./ERC.SÃO FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM  
PERÍODO: 16/06/04 A 30/06/04

LAUDO MÉDICO N°: 3648/04 DE 17/05/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA  
MATRÍCULA: 5051495/013  
CARGO/LOT.: PROF/EE.PAULINO DE BRITO/BELÉM  
PERÍODO: 17/05/04 A 13/06/04

## 2 Executivo

## CADERNO 2

0242 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

LAUDO MÉDICO Nº: 3822/04 DE 14/05/2004  
NOME: OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ  
MATRÍCULA: 0188255/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE.SANTOS DUMONT/BELÉM  
PERÍODO: 11/05/04 A 04/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3853/04 DE 24/05/2004  
NOME: MARLY DOS SANTOS PACÍFICO  
MATRÍCULA: 0298897/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE.MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 10/05/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 04/04 DE 01/06/2004  
NOME: MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0288028/012  
CARGO/LOT.: SERV./ERC.C.RAIMUNDO P. BRASIL/ITAUBA  
PERÍODO: 01/06/04 A 31/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3781/04 DE 20/05/2004  
NOME: LÚCIA QUADROS DA GRAÇA  
MATRÍCULA: 0872165/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE.PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 28/04/04 A 28/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3175/04 DE 30/04/2004  
NOME: ELIZABETH FANJAS FERREIRA  
MATRÍCULA: 0361453/015  
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.S.NASCIMNETO/STA.IZABEL PARÁ  
PERÍODO: 28/04/04 A 30/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 098/04 DE 30/03/2004  
NOME: ELIANA CRUZ SILVA  
MATRÍCULA: 0428159/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE.ISOLDA TABOCA JAPIIM/WISEU  
PERÍODO: 02/03/04 A 02/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 135/04 DE 26/02/2004  
NOME: FÁTIMA DA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 0277045/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE.JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ  
PERÍODO: 26/02/04 A 26/04/04

LAUDO MÉDICO Nº: 4170/04 DE 04/08/2004  
NOME: MARIA ROSIMAR MONTEIRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0265446/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.MADRE IMACULADA/SANTARÉM  
PERÍODO: 21/05/04 A 30/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3511/04 DE 12/05/2004  
NOME: MARIA ONEIDE VIEIRA CARNEIRO  
MATRÍCULA: 8016899/012  
CARGO/LOT.: E.DR.JOSÉ MALCHER/COLARES  
PERÍODO: 11/05/04 A 11/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 4789/04 DE 28/08/2004  
NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0238392/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.RIO TOCANTINS/MARABÁ  
PERÍODO: 21/06/04 A 20/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3814/04 DE 14/05/2004  
NOME: FRANCISCO DAS CHAAS JESUS DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0217506/011  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ  
PERÍODO: 08/04/04 A 08/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 4188/04 DE 03/08/2004  
NOME: ANA MIRIAM TAVARES  
MATRÍCULA: 0253839/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE.MAG.BARATA/S.SEBASTIÃO DA B. VISTA  
PERÍODO: 03/05/04 A 20/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 4685/04 DE 17/08/2004  
NOME: MARIA VITORINA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0659436/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE.JOÃO PAULO IQUATIPURÚ  
PERÍODO: 07/08/04 A 30/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 258/04 DE 03/05/2004  
NOME: ELIZABETH CHAVES ESTUMANO  
MATRÍCULA: 0275018/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE.IDA VALMONT/MARABÁ  
PERÍODO: 30/04/04 A 28/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 234/04 DE 23/04/2004  
NOME: SEBASTIANA LOPES BARBOSA  
MATRÍCULA: 0444359/018  
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.PAULO FREIRE/MARABÁ  
PERÍODO: 27/01/04 A 27/04/04

LAUDO MÉDICO Nº: 148/04 DE 01/05/2004  
NOME: INEZ RIQUELLE CORDEIRO  
MATRÍCULA: 0235474/014

CARGO/LOT.: PROF./EE.IDA VALMONT/MARABÁ  
PERÍODO: 01/03/04 A 01/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 075/04 DE 10/02/2004  
NOME: TEREZINHA CORREA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0508365/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE.MARIO Q. DO ROSÁRIO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 14/04/04 A 14/02/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº: 308/04 DE 08.07.04

NOME:MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO LEÃO  
MATRÍCULA:553913/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.PAULO RODRIGUES/BREVES  
PERÍODO:03.07.04 A 11.08.04

PORTARIA Nº: 293/04 DE 21.07.04

NOME:MAARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DA COSTA  
MATRÍCULA:555045/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.Mª LOURDES C. SALES/BREVES  
PERÍODO:20.06.04 A 19.07.04

PORTARIA Nº: 304/04 DE 05.07.04

NOME:MARIA RAIMUNDA FERNANDES NUNES  
MATRÍCULA:232114/1  
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.TANCREDO DE A NEVES/MELGADO  
PERÍODO:03.07.04 A 11.08.04

PORTARIA Nº: 289/04 DE 21.07.04

NOME:MARIA DO LIVRAMENTO LOBO  
MATRÍCULA:5447752/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.Mª DE LOURDES C. SALES/BREVES  
PERÍODO:16.06.04 A 15.07.04

PORTARIA Nº: 286/04 DE 21.07.04

NOME:MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONA NUNES  
MATRÍCULA:554227/1  
CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª DE LOURDES C. SALES/ BREVES  
PERÍODO:01.06.04 A 30.07.04

PORTARIA Nº: 303/04 DE 05.07.04

NOME:MARIA DALVA MARQUES SANTOS  
MATRÍCULA:545031/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.PAULO RODRIGUES/BREVES  
PERÍODO:17.06.04 A 15.08.04

PORTARIA Nº: 298/04 DE 01.07.04

NOME:MARIA JOSÉ ALVES PENA  
MATRÍCULA:533270/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.FRANC. LIMA/GURUPA  
PERÍODO:01.07.04 A 28.09.04

PORTARIA Nº: 286/04 DE 29.07.04

NOME:MARIA JACIRA MATOS LADISLAU  
MATRÍCULA:545686/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.ESTEVÃO GOMES/BREVES  
PERÍODO:27.06.04 A 26.07.04

PORTARIA Nº: 301/04 DE 05.07.04

NOME:MARIA DE NAZARÉ DOS PASSOS LOPES  
MATRÍCULA:554251/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.ROSSILDA FERREIRA/BREVES  
PERÍODO:04.07.04 A 02.08.04

PORTARIA Nº: 278/04 DE 01.07.04

NOME:MARIA SANTANA COSTA MONTEIRO  
MATRÍCULA:6004520/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.PTE KENNEDY/MARACANÁ  
PERÍODO:02.08.04 A 02.07.04

PORTARIA Nº: 305/04 DE 06.07.04

NOME:MARIA DO SOCORRO FREITAS DA ROCHA  
MATRÍCULA:6036805/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.RAIMUNDO R.DIAS/GURUPA  
PERÍODO:01.07.04 A 29.09.04

PORTARIA Nº: 287/04 DE 21.06.04

NOME:MARIA CELESTE DE ARAÚJO  
MATRÍCULA:644381/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.STª AGOSTINHO/BREVES  
PERÍODO:03.06.04 A 17.07.04

PORTARIA Nº: 786/04 DE 30.08.04

NOME:MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA  
MATRÍCULA:567922/1  
CARGO/LOT.:SERV/EE.D.JOÃO V/CAPANEMA  
PERÍODO:12.04.04 A 31.05.04

PORTARIA Nº: 650/04 DE 07.07.04

NOME:MARINEUZA NOGUEIRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 271128/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.FELISBELO J.SSUSSUARANA/SANTARÉM  
PERÍODO:09.06.04 A 30.08.04

PORTARIA Nº: 577/04 DE 04.06.04

NOME:MARIA LUCIA DEA AGUIAR DELGADO  
MATRÍCULA:08314660/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.ALUISIO L. MARTINS/SANTARÉM  
PERÍODO:31.05.04 A 13.08.04

PORTARIA Nº: 588/04 DE 21.06.04

NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA CARDOSO  
MATRÍCULA:284091/1  
CARGO/LOT.:VICE-DIRETOR/EE.DIOC.S.FRANC/SANTAREM  
PERÍODO:06.06.04 A 03.08.04

LAUDO MÉDICO Nº:3189/04 DE 03.05.04

NOME:ALDECI DE ANDRADE CARDOSO  
MATRÍCULA:6003761/010  
CARGO/LOT.:SERV/DIV. DE INF. E DOCUMENT/BELÉM  
PERÍODO:03.04.04 A 02.05.04

LAUDO MÉDICO Nº:3215/04 03.05.04

NOME:DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO MACIEL ANTUNES  
MATRÍCULA:206520/1  
CARGO/LOT.:PROF/EE.FREI DANIEL/BELÉM  
PERÍODO:21.04.04 A 07.05.04

LAUDO MÉDICO Nº:3238/04 DE 03.05.04

NOME:CLEMENTINO NETO RODRIGUES  
MATRÍCULA:0450985/020  
CARGO/LOT.:PROF/EE.DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM  
PERÍODO:01.05.04 A 01.07.04

LAUDO MÉDICO Nº:3712/04

NOME:DULCY LEA DOS REIS DE SOUZA  
MATRÍCULA:0299014/014  
CARGO/LOT.:AGA. PRAT/DIV. DE INF. E DOCUM.BELÉM  
PERÍODO:21.05.04 11.08.04

LAUDO MÉDICO Nº:3284/04 DE 01.05.04

NOME:DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAES  
MATRÍCULA:0351253/010  
CARGO/LOT.:AGPORT/EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA  
PERÍODO:21.04.04 A 17.06.04

LAUDO MÉDICO Nº:3858/04 DE 17.05.04

NOME:ANA MARIA PEREIRA COSTA  
MATRÍCULA:0752940/018  
CARGO/LOT.:SERV/ERC.LUT.CRISTO SALVADOR/BELÉM  
PERÍODO:18.04.04 A 11.06.04

LAUDO MÉDICO Nº: 3258/04 DE 04.05.04

NOME:ANA LUIZA LOPES GAMA DA SILVA  
MATRÍCULA:0343323/012  
CARGO/LOT.:PROF/EE.SANTOS DUMONT/BELÉM  
PERÍODO:03.04.04 A 30.06.05

LAUDO MÉDICO Nº:3508.04 DE 12.03.04

NOME: MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
MATRÍCULA:6320872/025  
CARGO/LOT.:PROF/EE.ALTE GUILLOBEL/BELÉM  
PERÍODO:12.05.04 A 12.07.04

LAUDO MÉDICO Nº: 444/04 DE 20.01.04

NOME:MYRTES ELIZABETH FEIO DE SOUZA  
MATRÍCULA:0527050/010  
CARGO/LOT.:AGADM/DEP.DE INSP E DOC.ESC/BELÉM  
PERÍODO: 25.12.04 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 3509/04 DE 12.05.04

NOME:MARA NAZARÉ TAVARES FERREIRA  
MATRÍCULA:663239/010  
CARGO/LOT.:ESC.DAT/EE.DR. FREITAAS/ BELÉM  
PERÍODO:03.05.04 A 03.06.04

LAUDO MÉDICO Nº:3176/04 DE 30.04.04

NOME:CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA  
MATRÍCULA:0455733/011  
CARGO/LOT.:AGPORT/COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO:02.05.04 A 02.06.04

LAUDO MÉDICO Nº:3363/04 DE 06.05.04

NOME:ANGELO PEREIRA CARDOSO  
MATRÍCULA:345962/1  
CARGO/LOT.:AGPORT/EE. ACACIO F. SOBRAL/BELÉM  
PERÍODO:10.05.04 A 10.08.04

LAUDO MÉDICO Nº:3268/04 DE 04.05.04

NOME:ELIZABETE DE ALMEIDA SILVA  
MATRÍCULA:6002544/013  
CARGO/LOT.:SERV/ERC.ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA  
PERÍODO:01.05.04 A 20.06.04

LAUDO MÉDICO Nº: 3394/04 DE 07.05.04

NOME:IVONETE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE  
MATRÍCULA:0376 418/039

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

CARGO/LOT.: PROF./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 28.04.04 A 30.08.04

LAUDO MÉDICO Nº: 3425/04 DE 10.05.04

NOME: ANGELA AZEVEDO COSTA  
MATRICULA: 468274/1  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. SANTA MARIA/BELÉM  
PERÍODO: 01.05.04 A 16.05.04

LAUDO MÉDICO Nº: 3192/04 DE 30/04/2004

NOME: ANGELA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0555371/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. GREG DE ALM. BRITO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 25/04/04 A 25/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3133/04 DE 29/04/2004

NOME: ALDENICE MARIA NETO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0781630/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELÉM  
PERÍODO: 01/05/04 A 01/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3764/04 DE 20/05/2004

NOME: ARLENE DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0752738/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02/05/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3283/04 DE 04/05/2004

NOME: HERONILCE NAZARÉ SILVA SENA  
MATRICULA: 0457582/022  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 14/04/04 A 04/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3258/04 DE 04/05/2004

NOME: IRACEMA SERRA E SILVA  
MATRICULA: 0465305/019  
CARGO/LOT.: AG.ADM./E.E. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM  
PERÍODO: 02/05/04 A 02/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3141/04 DE 30/04/2004

NOME: MARIA JOSÉ BERNARDO GASPARINI  
MATRICULA: 0339733/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02/05/04 A 31/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3445/04 DE 10/05/2004

NOME: SANDRA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA  
MATRICULA: 5490885/029  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 13/05/04 A 30/06/04

LAUDO MÉDICO Nº: 308/04 DE 28/04/2004

NOME: MARIA IZABEL SANTANA LIMA  
MATRICULA: 0340219/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 01/05/04 A 01/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3457/04 DE 11/05/2004

NOME: MARIA LUIZA FIGUEIREDO  
MATRICULA: 0466522/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. OUTEIRO/COAACI  
PERÍODO: 01/05/04 A 23/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3277/04 DE 04/05/2004

NOME: MARIA ISABEL FERREIRA PASSARINHO  
MATRICULA: 0461610/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. J. P. ATHIAS/BELÉM  
PERÍODO: 18/04/04 A 18/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3403/04 DE 07/05/2004

NOME: LUIZ ANDRÉ DA SILVA MALATO  
MATRICULA: 6037658/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM  
PERÍODO: 18/04/04 A 18/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3403/04 DE 07/05/2004

NOME: LUIZ ANDRÉ DA SILVA MALATO  
MATRICULA: 6037658/026  
CARGO/LOT.: ADM. ESCOLAR/A.E. BRIG. FONTENELLE/BELÉM  
PERÍODO: 18/04/04 A 18/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 4614/04 DE 16/06/2004

NOME: CLAUDIA BANDEIRA FERREIRA  
MATRICULA: 0396630/031  
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. ALM. A. TUPIASSU/BELÉM  
PERÍODO: 12/06/04 A 30/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3413/04 DE 10/05/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA  
MATRICULA: 0295855/011  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE APOIO/BELÉM  
PERÍODO: 11/04/04 A 11/05/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3837/04 DE 21/05/2004

NOME: RAIMUNDA VOTORINA MELLO BANDEIRA  
MATRICULA: 0374237/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. HILDA VIEIRA/BELÉM  
PERÍODO: 24/05/04 A 07/07/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3182/04 DE 30/04/2004

NOME: PAULA FRASSINETTE DA COSTA PEREIRA  
MATRICULA: 0058203/024  
CARGO/LOT.: PROF./EE. VILHENA ALVES/BELÉM  
PERÍODO: 01/05/04 A 19/08/04

LAUDO MÉDICO Nº: 3878/04 DE 05/05/2004

NOME: ODALEIA RIBEIRO ASSUNÇÃO  
MATRICULA: 0766500/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 24/05/04 A 30/06/04

LAUDO MÉDICO Nº: 2187/04 DE 19/03/2004

NOME: MIGUEL DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO  
MATRICULA: 0772143/013  
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. OTÍLIA BEGOT/MARITUBA  
PERÍODO: 16/03/04 A 16/04/04

LAUDO MÉDICO Nº: 2010/04 DE 11/03/2004

NOME: MIGUEL MARIA DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO  
MATRICULA: 0772143/013  
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. OTÍLIA BEGOT/MARITUBA  
PERÍODO: 01/03/04 A 15/03/04

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 704 DE 07.07.04

NOME: ELIELZA DA MOTA SARDINHA  
MATRICULA: 5610648/1  
CARGO/LOT.: DIRETOR/EE. NS\* SR\* APARECIDA/SANTARÉM  
PERÍODO: 12.08.04 A 09.10.04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 7884/04 DE 03/08/2004

NOME: PAULO SERGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRICULA: 0761348/018  
PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004  
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICA/BELÉM

PORTARIA: 7883/04 DE 03/08/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES BOTELHO  
MATRICULA: 0453439/010  
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2003  
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

ERRATA

LAUDO MÉDICO Nº: 188/03 DE 10/12/2003

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 06/12/03 A 06/02/04  
LEIA-SE: PERÍODO DE 10/12/03 A 10/02/04  
INCORRETO NO D.O. Nº 30.126 DE 05/02/2004

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda  
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 061/2004

Partes: SEEL e ANDREIA DO SOCORRO DIAS GARCIA  
Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05  
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 062/2004

Partes: SEEL e DJANE LAUNÉ ANGELIM  
Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05  
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 063/2004

Partes: SEEL e MARIA EDNA MIRANDA DA SILVA  
Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05  
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 064/2004

Partes: SEEL e ABELARDO NEVES DA COSTA

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 065/2004

Partes: SEEL e FÁBIO SOUZA DE MENEZES

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 066/2004

Partes: SEEL e MARCOS DE SOUZA MERGULHÃO

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 067/2004

Partes: SEEL e ANDREIA CAVALCANTE DA SILVA

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 068/2004

Partes: SEEL e ANDRESSA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 069/2004

Partes: SEEL e CARLOS ALBERTO PAIVA COSTA

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 070/2004

Partes: SEEL e IVAN LOURINHO DE SOUZA

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 071/2004

Partes: SEEL e NAIRALVES LEMOS

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 072/2004

Partes: SEEL e ROMULO PANTOJA LEAL

Data da Prorrogação do Contrato: 11.08.2004

Vigência: 11.08.04 à 10.02.05

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 352/2004-SEEL, DE 04.08.2004

CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA, Mat.: 5812909/2; CIC.: 448.415.152-91; Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Funcional Programática: UG: 08101

2724310954181 - Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 001.

O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios  
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL Nº 006/04 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na Pregão Presencial nº 006/04 - UEPA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, para atender a Reitoria e seus Campus, desta Universidade.

ABERTURA: Dia 17.08.04, às 14h, na Secretaria Executiva da Administração.

## 4 Executivo

## CADERNO 2

0244

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

tração — SEAD — Av. Presidente Pernambuco, nº 303 — bairro Batista Campos — Belém/Pará.  
Edital Disponível: Rua do Uma, 156 — Telegrafo no horário de 8h às 14h.  
Site: [www.uepa.br/link\\_servicos\\_licitacoes](http://www.uepa.br/link_servicos_licitacoes)  
Fone/Fax: 244-5936 — Geral 244-5177  
Belém, (PA), 04 de agosto de 04  
Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 017/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
Partes: Universidade do Estado do Pará/Garajão Veículos Ltda.  
Objeto: Locação de veículo para uso exclusivo em serviço da UEPA no Núcleo de Redenção.  
Vigência: 01/05/2004 até 30/10/2004.  
Valor do Contrato: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)/mês.  
Dotação orçamentária: 74201 12 364 1098 2397. 339039  
Fonte: 001  
Foro: Belém — Pará.  
Data de assinatura: 01/05/2004.  
Ordenador Responsável:  
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 015/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
Partes: Universidade do Estado do Pará/Norinet Comércio & Serviços Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e software no Núcleo de Altamira.  
Vigência: 01/07/2004 até 30/12/2004.  
Valor do Contrato: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/mês.  
Dotação orçamentária: 74201 12 364 1098 2397. 339039  
Fonte: 001  
Foro: Belém — Pará.  
Data de assinatura: 01/07/2004.  
Ordenador Responsável:  
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.

PROTEÇÃO  
SOCIALEMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida  
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

## PORTARIA Nº 359/04-GAB/DG/EPOL, DE 22.07.04

DESIGNAR a servidora REGINA CELIA DE LIMA ROSA, Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, para responder pelo expediente da Divisão de Psicologia, durante as férias regulamentares da servidora PATRICIA SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Psicologia, no período de 19.07 a 17.08.04, sem ônus para a Instituição.

## PORTARIA Nº 362/04-GAB/DG/EPOL, DE 26.07.04

CONCEDER licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora EDINEA MARIA BORGES MAIA, Enfermeira, para gozada no período de 04.08 a 02.09.2004, referente ao 2º triênio 93/95

## PORTARIA Nº 365/04-GAB/DG/EPOL, DE 02.08.04

DISPENSAR a pedido, a contar de 01.08.2004 a servidora LETICIA BARRAL NATIVIDADE, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotada na Clínica Pediátrica, atualmente regida pela Lei 5.810/94-RJU - Estatutário não Estável.

Belém, 04 de agosto de 2004  
MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA  
Diretora Administrativa e Financeira  
Visto,  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado  
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (81) 224-2333

## PORTARIA Nº 664 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora Administrativa e Financeira, no uso da competência delegada através da Portaria nº 717/25 09.2003, publicada no DOE Nº 30.044/06.10.2003,

## RESOLVE:

CESSAR, a contar de 04.08.2004 os efeitos da Portaria nº 287/03.05.2004, que designou o servidor JOSÉ TADEU MACEDO BARRA, matrícula nº 3228479-2, para responder até ulterior deliberação pela Direção do Departamento de Recursos Humanos/DRH.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em: 04.08.2004.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES  
Diretora Administrativa e Financeira.

## PORTARIA Nº 665 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora Administrativa e Financeira, no uso da competência delegada através da Portaria nº 717/25 09.2003, publicada no DOE Nº 30.044/06.10.2003,

## RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 04.08.2004 a servidora MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA LOBO, cargo de Administrador, matrícula 54182291, para responder até ulterior deliberação pela Direção do Departamento de Recursos Humanos/DRH, sem ônus para a Administração.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em: 04.08.2004.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES  
Diretora Administrativa e Financeira.

## PORTARIA Nº 135 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

O Coordenador do GT de Reestruturação do Hospital Regional de Tucuruí/SESPA, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.

## Resolve:

I — Designar como Pregoeiro o servidor ELCIO DA MOTA PINTO, conforme legislação em vigor, para realizar o procedimento na modalidade Pregão, pelo prazo de 01 (um) ano.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO COORDENADOR DO GT DE REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ  
Jose Maria Monteiro Gonçalves  
Coordenador do GT de Reestruturação do H.R.T

PORTARIA Nº 091- Gabinete do Secretário  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ  
PORTARIA DE DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DO DOE

## PORTARIA Nº 069/04 CAMETÁ, 04/08/2004

NOME: RAIMUNDO NONATO GAIA PERES  
CPF: 03972550200  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
VALOR: R\$ 180,00  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO MENSAL DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.  
PERÍODO: DE 08 A 10/08/2004.  
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES  
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 070/04 CAMETÁ, 04/08/2004

NOME: NERI DA SILVA PEREIRA  
CPF: 48731382215  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
VALOR: R\$ 180,00  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO MENSAL DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.  
PERÍODO: DE 08 A 10/08/2004.  
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES  
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 071/04 CAMETÁ, 04/08/2004

NOME: ANA ROSA BALBINO DA SILVA  
CPF: 019013294-96  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
VALOR: R\$ 180,00  
OBJETIVO: REUNIR-SE JUNTO AO FES PARA RESOLVER SOLICITAÇÃO FEITA ANTERIORMENTE, PARA CREDITO SUPLEMENTAR, DEVIDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DEVIDO AOS MESMOS ESTAREM SUCATEADOS.

PERÍODO: DE 08 A 10/08/2004.  
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES  
ORDENADOR DE DESPESAS

## RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS

## PORTARIA DE Nº 276/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS  
CARGO: AG. DE PORTARIA  
MATRÍCULA: 106658-1 CPF: 211.668.032-87  
PERÍODO: 19 E 20/08/04 VALOR R\$: 180,00  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
OBJETIVO: RESOLVER PROBLEMAS NO GABINETE ODONTOLÓGICO DA UNIDADE.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE Nº 277/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS  
CARGO: ENFERMEIRA  
MATRÍCULA: 94870-018 CPF: 121.903.142-91  
PERÍODO: 12 A 13/08/04 VALOR R\$: 180,00  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
DESTINO: TOMÉ-ÁÇU  
OBJETIVO: ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TB, MH E SM.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE Nº 278/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS  
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA: 5098472-016 CPF: 067.784.372-00  
PERÍODO: 18 A 17/08/04 VALOR R\$: 180,00  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
DESTINO: COLARES  
OBJETIVO: RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE VACINAÇÃO.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE Nº 279/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: JOÃO LAÉRCIO DE MORAS GOMES  
CARGO: ADMINISTRADOR  
MATRÍCULA: 07721821-25 CPF: 117.772.652-15  
PERÍODO: 10 A 13/08/04 VALOR R\$: 360,00  
Nº DE DIÁRIAS: 4,0  
ORIGEM: BELÉM  
DESTINO: SANTA IZABEL  
OBJETIVO: ELABORAÇÃO DO 3º Q.D.Q.Q., INTRUÇÃO E MANUSEIO DO SISTEMA DO BANCO DE DADOS DE AÇÕES DE SAÚDE.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE Nº 280/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: MARIA DILMA MESQUITA ALVES  
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA: 5098472-016 CPF: 067.784.372-00  
PERÍODO: 19 A 20/08/04 VALOR R\$: 180,00  
Nº DE DIÁRIAS: 2,0  
DESTINO: TOMÉ-ÁÇU  
OBJETIVO: RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE VACINAÇÃO.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE Nº 281/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA  
CARGO: AG. DE PORTARIA  
MATRÍCULA: 5145090-1 CPF: 280.200.142-68  
PERÍODO: 09/08/04 VALOR R\$: 90,00  
Nº DE DIÁRIAS: 1,0  
DESTINO: BELÉM  
OBJETIVO: REALIZAR ENTREGA DE DOCUMENTOS NO GABINETE.  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## ERRATA DE PORTARIAS DE DIÁRIAS - 2º R.P.S.

ERRATA DA PORTARIA COLETIVA DE Nº 275/04 DE 22/07/04-2º RPS  
ONDE SE LÊ: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BARNABÉ - 132.704.002-68  
LEIA-SE: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES - 118.225.112-91  
ONDE SE LÊ: 11/08/04  
LEIA-SE: 18/08/04  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## ERRATA DA PORTARIA DE Nº 270/04 DE 28/07/04 2º R.P.S

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 270/04 DE 28/07/04  
LEIA-SE: PORTARIA DE Nº 270/04 DE 29/07/04  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## ERRATA DA PORTARIA DE Nº 256/04 DE 28/07/04 2º R.P.S

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 256/04 DE 28/07/04  
LEIA-SE: PORTARIA COLETIVA DE Nº 256/04 DE 28/07/04  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## ERRATA DA PORTARIA DE Nº 254/04 DE 28/07/04 2º R.P.S

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 254/04 DE 28/07/04  
LEIA-SE: PORTARIA COLETIVA DE Nº 254/04 DE 28/07/04  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE Nº 255/04 DE 28/07/04

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## 9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

## PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0401/9º RPS DE 03/08/2004

NOME: MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS  
CARGO: ENFERMEIRA  
MATRÍCULA: 5402633/1  
CPF: 117.714.962-15  
PERÍODO: 08 A 13/08/2004  
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia)  
ORIGEM: SANTARÉM  
DESTINO: ALMEIRIM  
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DO TESTE DO PEZINHO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0402/9º RPS DE 03/08/2004  
NOME: IARA BATALHA SILVA  
CARGO: ENFERMEIRA  
MATRÍCULA: 342.616.849-68  
CPF: 342.616.849-68  
PERÍODO: 08 A 13/08/2004  
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia)  
ORIGEM: SANTARÉM  
DESTINO: ALMEIRIM  
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DO TESTE DO PEZINHO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0403/9º RPS DE 04/08/2004**  
Nome: ELIANA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE  
Cargo: ENFERMEIRA  
Matrícula: 176.559.352-20  
CPF: 176.559.352-20  
Período: 09 a 14/08/2004  
Nº de Diárias: 5,5 (cinco e meia)  
Origem: SANTARÉM  
Destino: BELÉM  
Objetivo: para participar do 3º módulo do curso de especialização saúde do trabalhador na UEPA.

**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0404/9º RPS DE 04/08/2004**  
Nome: SIMONE GUIMARAES CASTANHO NEVES  
Cargo: CARGO:  
Matrícula: 54182968/1  
CPF: 585.508.692-15  
Período: 09 a 14/08/2004  
Nº de Diárias: 5,5 (cinco e meia)  
Origem: SANTARÉM  
Destino: BELÉM  
Objetivo: para participar do 3º módulo do curso de especialização saúde do trabalhador na UEPA.

**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0405/9º RPS DE 04/08/2004**  
Nome: DARCYLENE SOARES FIGUEIRA  
Cargo: PSICÓLOGA  
Matrícula: CPF: 232.155.502-53  
Período: 11 a 14/08/2004  
Nº de Diárias: 3,5 (três e meia)  
Origem: SANTARÉM  
Destino: BELÉM  
Objetivo: participar da VI Jornada de Psiquiatria.  
Resumo de Portarias de Diárias da 8º RPS/Breves

**PORTARIA DE Nº 283/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO  
Cargo: Enfermeira  
CPF: 039900102-63  
Matrícula: 0097241/1  
Período: 09 a 13/08/2004  
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar do I Curso de Especialização em Saúde do Trabalho 2004/2005.  
Ordenadora da Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**PORTARIA DE Nº 284/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARALHÃO  
Cargo: Chefe da Divisão de Endemias  
CPF: 023685362-72  
Matrícula: 5783437/4  
Período: 02 a 08/08/2004  
Nº de Diárias: 6,5 (seis e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Anajás  
Objetivo: Acompanhar as ações de controle do surto de febre Tifóide.  
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**PORTARIA DE Nº 285/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: SEBASTIÃO CARDOSO FILHO  
Cargo: Agente de Portaria  
CPF: 084.103.052-91  
Matrícula: 0505757  
Período: 04 a 08/08/2004  
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Currallinho  
Objetivo: Realizar controle e captura de quirópteros na zona rural.  
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**PORTARIA DE Nº 286/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: MANOEL MENDONÇA MELO  
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária  
CPF: 234.544.072-49  
Matrícula: 5425247-015  
Período: 04 a 08/08/2004  
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Currallinho  
Objetivo: Realizar controle e captura de quirópteros na zona rural.  
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**PORTARIA DE Nº 287/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: HOZANA GARCIA PINHEIRO  
Cargo: Agente de Saúde  
CPF: 038.220.362-34  
Matrícula: 0505719  
Período: 04 a 08/08/2004  
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Currallinho  
Objetivo: Realizar controle e captura de quirópteros na zona rural.  
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**PORTARIA DE Nº 288/8º RPS DE 04/08/04**  
Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARALHÃO  
Cargo: Chefe da Divisão de Endemias  
CPF: 023685362-72  
Matrícula: 5783437/4  
Período: 09 a 14/08/2004  
Nº de Diárias: 6,5 (cinco e meia)  
Origem: Breves  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar do treinamento em Entomologia para Gerente de Endemias Regional  
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani  
Unidade Gestora: 200111

**12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL  
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS  
MÊS: JULHO XI PARCIAL 30-07-04  
PORTARIA Nº 533 DE 30 DE JULHO DE 2.004**  
Nome: Roni Tomaz Zen  
Cargo: Cirurgião Dentista  
Lotação: Colaborador Eventual  
Nº de Diárias: 27  
Valor: 2.430,00  
Período: 02 a 28/08/2004  
Origem: Conceição do Araguaia  
Destino: Municípios sob jurisdição deste 12º CRPS/SESPA.  
Objetivo: Proceder supervisão no Programa de Saúde Bucal.  
Unidade: 12º CRPS/SESPA  
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

**RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS  
PORTARIA Nº 681/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bloquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 04/08/04 a 06/08/04  
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Curuçá  
Objetivo: Coordenar a implantação dos núcleos municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 682/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bloquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 09/08/04 a 11/08/04  
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Marapanim  
Objetivo: Coordenar a implantação dos núcleos municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 683/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bloquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 18/08/04 a 19/08/04  
Nº de diárias: 3,5 (três e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Maracanã  
Objetivo: Coordenar a implantação dos núcleos municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 684/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bloquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 23/08/04 a 28/08/04  
Nº de diárias: 3,5 (três e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: São Domingos do Capim  
Objetivo: Coordenar a implantação dos núcleos municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 685/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bloquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 30/08/04 a 31/08/04  
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Inhangapi

Objetivo: Coordenar a implantação dos núcleos municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 686/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Maria de Fátima Motta Salles  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 129198242-53  
Matrícula: 5016932-027  
Período: 04/08/04 a 04/08/04  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar de reunião de avaliação sobre o Projeto Presença Viva, na Diretoria Técnica/SESPA.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 687/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Augusto César da Silva Góes  
Cargo: Motorista  
CPF: 362063422-04  
Matrícula: 5372283-018  
Período: 04/08/04 a 04/08/04  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Conduzir a servidora Maria de Fátima Motta Salles, que irá participar de reunião de avaliação sobre o Projeto Presença Viva, na Diretoria Técnica/SESPA.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 688/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Maria de Fátima Motta Salles  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 129198242-53  
Matrícula: 5016932-027  
Período: 09/08/04 a 11/08/04  
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar da reunião mensal de Diretores no Gabinete da SESP e resolver assuntos administrativos no Nível Central.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 689/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Dinorá Brasil de Moraes Araújo  
Cargo: Administradora  
CPF: 262311072-72  
Matrícula: 5149045-1  
Período: 09/08/04 a 11/08/04  
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar da reunião mensal de Diretores no Gabinete da SESP e resolver assuntos administrativos no Nível Central.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 690/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Augusto César da Silva Góes  
Cargo: Motorista  
CPF: 362063422-04  
Matrícula: 5372283-018  
Período: 09/08/04 a 09/08/04  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Conduzir as servidoras Maria de Fátima Motta Salles e Dinorá Brasil de Moraes Araújo, que irão participar da reunião mensal de Diretores no Gabinete da SESP e resolver assuntos administrativos no Nível Central.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

**PORTARIA Nº 691/3º CRPS DE 04/08/2004**  
Nome: Elielson Santos Costa  
Cargo: Motorista  
CPF: 166969132-20  
Matrícula: 5094844-030  
Período: 11/08/04 a 11/08/04  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Buscar as servidoras Maria de Fátima Motta Salles e Dinorá Brasil de Moraes Araújo, que foram participar da reunião mensal de Diretores no Gabinete da SESP e resolver assuntos administrativos no Nível Central.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## 6 Executivo

## CADERNO 2

## PORTARIA N.º 630/19 DE JULHO DE 2004

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a autorização a que se refere o Art. 1º. da Lei Complementar nº. 043 de 31 de Dezembro de 2002,

## RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 02.07.2004 a 31.12.2004 os contratos dos servidores em anexo:

## ANEXO DA PORTARIA N.º 630/2004

| NOME                                    | CARGO           | LOTAÇÃO               |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Marilano Sousa da Silva                 | Aux. Radiologia | 1/Hr Abelardo Santos  |
| Neusalina de Souza Aleixo               | Aux. Radiologia | 1/Hr Abelardo Santos  |
| Ricardo Ribeiro Xerfan                  | Aux. Radiologia | 1/Hr Abelardo Santos  |
| Lucélia Inoue Bispo Telxela             | Enfermeiro      | 1/Hr Abelardo Santos  |
| Andréa Cunha Henriques Brito            | Médico          | 1/Hr Abelardo Santos  |
| Glória Maria Nogueira de Oliveira       | Psicólogo       | 1/Ure Marcelo Candia  |
| Ana Paula Borges Petrela                | Assis. Social   | 11/Hr Tucuruí         |
| Tânia Margareth Almeida de Oliveira     | Farmac. Bloq.   | 11/Hr Tucuruí         |
| Rejane Martins Santos Cunha             | Fisioterapia    | 11/Hr Tucuruí         |
| Martha Sabaa Snur do Nascimento         | Psicólogo       | 11/Hr Tucuruí         |
| Adriana Siqueira Leão                   | Assis. Social   | 13/Hr Cameta          |
| Alberty Moreira Bastos                  | Médico          | 13/Hr Cameta          |
| Gabriela Caldas Nascimento              | Nutricionista   | 13/Hr Cameta          |
| Antonio Idalmir Rodrigues de Oliveira   | Psicólogo       | 3/Ue Colonia do Prata |
| Lenicy de Fátima Pina Ferreira          | Terap. Ocupac.  | 3/Ue Colonia do Prata |
| Elizabeth do Socorro Almeida dos Santos | Médico          | 6/Cs Vila do Conde    |
| Darcylene Soares Figueira               | Psicólogo       | 9/Ure Santarém        |
| Cleonice Bezerra Farias                 | Psicólogo       | 9/Ure Santarém (Caps) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.07.2004.

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA  
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS  
MÊS: AGOSTO/PARCIAL III

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

## PORTARIA N.º 082 DE 04 AGOSTO DE 2.004.

Nome: Elaine Cristina N. M. Oliveira

Cargo: Enfermeira.

CPF: 380.783.682-91

Matrícula: 5740762-2

Período: 08 a 14/08/04

Nº Diárias: 07

ORIGEM: Conceição do Araguaia.

Destino: Marabá

Objetivo: Participar do Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Sistemas e Serviços de Saúde.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

## PORTARIA N.º 083 DE 04 AGOSTO DE 2.004.

Nome: Maria Ester Souza Lima

Cargo: Enfermeira.

CPF: 093.658.692-34

Matrícula: 0112755/1

Período: 08 a 14/08/04

Nº Diárias: 07

ORIGEM: Conceição do Araguaia.

Destino: Marabá

Objetivo: Participar do Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Sistemas e Serviços de Saúde.

## RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA/2004

## 10ª RPS/ALTAMIRA

## PORTARIA N.149/04 10ª RPS/SES/PA/ALTAMIRA 04/08/2004

NOME: IVAN SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: Ag de Portaria

MATRÍCULA: /CPF: 394.958.042/49

N. DE DIÁRIA: 2,5 (DUAS E MEIA)

VALOR: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PERÍODO: 05 A 07/08/2004

ORIGEM: ALTAMIRA DESTINO: URUARÁ

OBJETIVO: Levantamento da quantidade de imunobiológicos, vacinas e soros existentes.

Ordenadora de Despesa: SONIA ELISIA RODRIGUES PENHA- CPF.

093.469.372-20

## PORTARIA N.150/04 10ª RPS/SES/PA/ALTAMIRA 04/08/2004

NOME: IVAN SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: Ag de Portaria

MATRÍCULA: /CPF: 394.958.042/49

N. DE DIÁRIA: 3,5 (TRES E MEIA)

VALOR: 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)

PERÍODO: 09 A 12/08/2004

ORIGEM: ALTAMIRA DESTINO: PORTO DE MÓZ

OBJETIVO: Levantamento da quantidade de imunobiológicos, vacinas e soros existentes.

Ordenadora de Despesa: SONIA ELISIA RODRIGUES PENHA- CPF.

093.469.372-20

## PORTARIA N.150/04 10ª RPS/SES/PA/ALTAMIRA 04/08/2004

NOME: ELINALDO TENÓRIO DE ALMEIDA

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: /CPF: 283.563.492/00

N. DE DIÁRIA: 2,5 (DUAS E MEIA)

VALOR: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PERÍODO: 05 A 07/08/2004

ORIGEM: ALTAMIRA

DESTINO: URUARÁ

OBJETIVO: Conduzir viatura oficial com servidor, para levantamento da quantidade de imunobiológicos, vacinas e soros existentes.

Ordenadora de Despesa: SONIA ELISIA RODRIGUES PENHA- CPF.

093.469.372-20

## RESOLUÇÃO N.º 80, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/

Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CIB N.º 81 de 28/11/02 que dispõe sobre os critérios e

parâmetros da PPI;

- A Resolução n.º 06/2004 do Conselho Municipal de Saúde de Banach que

aprova o pleito de cadastramento dos serviços de laboratório do Centro

de Saúde Especial de Banach junto ao SUS;

- A necessidade de remanejar recursos pactuados pelo referido Município

com os Municípios de Belém e Redenção, com o objetivo de garantir o

financiamento dos serviços oferecidos;

- O parecer favorável da Comissão Técnica Permanente da PPI (Progra-

mação Pactuada e Integrada);

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reu-

nião de 30/06/2004.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento de procedimentos ambulatoriais de

patologia clínica do Centro de Saúde Especial de Banach junto ao Sistema

Único de Saúde-SUS, conforme ficha de Programação Físico-Orçamentá-

ria, constante do processo 2004/145060.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento dos valores referentes à programação

de média complexidade I, II e III pactuados pelo Município de Banach,

com os Municípios de Belém e Redenção, conforme detalhamento a

seguir:

| MUNICÍPIO | VALOR FÍSICO /<br>FINANCEIRO A SER<br>RETIRODO DO TETO<br>FINANCEIRO. |            | VALOR FÍSICO /<br>FINANCEIRO A SER<br>ALOCADO NO TETO DE<br>BANACH |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
|           | FÍSICO                                                                | FINANCEIRO | FÍSICO                                                             | FINANCEIRO |
| Belém     | 06                                                                    | 50,00      | -                                                                  | -          |
| M3        |                                                                       |            |                                                                    |            |
| Redenção  |                                                                       |            |                                                                    |            |
| M1        | 3.102                                                                 | 9.308,14   | -                                                                  | -          |
| M2        | 127                                                                   | 595,22     | -                                                                  | -          |
| M3        | 28                                                                    | 220,00     | -                                                                  | -          |
| Total     | 3.261                                                                 | 10.173,36  | -                                                                  | -          |
| Banach    | -                                                                     | -          | 3.261                                                              | 10.173,36  |

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de junho de 2004.

Rejane Olga de Oliveira Jatene.

Secretária Executiva do Estado de Saúde Pública em exercício.

Presidente da CIB/Pará

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

## Resolução n.º 89 de 30 de julho de 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA,

no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Alteração na Programação Pactuada entre os Municípios do Estado, objeto

das Resoluções CIB/PA n.º 274/2003; 280/2003; 279/2003; 16/2004; 17/2004;

18/2004; 19/2004; 20/2004; 21/2004; 32/2004; 41/2004; 42/2004 e 53/2004;

- A decisão da reunião plenária da CIB de 25/05/2004 que aprovou a revisão do

custo médio das internações retiradas do município de Belém objeto da resolu-

ção n.º 247 de 02/10/2003;

- O impacto financeiro da Portaria MS/GM n.º 358/2004, que dispõe sobre o

financiamento para a reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar do

SUS, com implicações diretas no Teto Financeiro Assistencial dos Municípios

de Belém e Benevides;

- O impacto financeiro da Portaria MS/GM n.º 1141/2004 que incorporou recursos

financeiros ao Teto Assistencial do Estado em razão das alterações dos valores

de remuneração dos procedimentos das tabelas dos SIA/SIH/SUS;

- O valor de R\$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais) por ano, a ser

incorporado ao Teto Financeiro Assistencial do Município de Belém, para cus-

teio do SAMU conforme Portaria GM/MS n.º 1000 de 25/05/2004;

- O impacto financeiro da Portaria GM/MS n.º 1.407 de 07/06/2004, (república-

da em 29/07/2004) que incorpora ao Estado do Pará e Municípios Plenos do

Sistema recursos assistenciais da ordem de R\$ 668.619,55 (seiscentos e

sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco reais) para

custeio de procedimentos especiais e hemoterapia;

- A revisão do processo de pactuação entre municípios que resultou em um

saldo financeiro assistencial da ordem de R\$ 783.455,58 (setecentos e sessen-

ta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta e seis

centavos), que será incorporado provisoriamente no teto financeiro assisten-

cial dos municípios com custo médio inicial de internação pela PPI/PA (Resolu-

ção 81/2002) inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

- A Portaria GM/MS n.º 1.488 de 20/07/2004, que incorpora recursos ao teto

financeiro do município de Belém destinado ao custeio e manutenção do

Hospital Universitário João de Barros Barreto.

- A deliberação consensual em Reunião da Comissão Intergestores Bipartite

- CIB, realizada dia 30 de junho de 2004.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro de Assistência Ambulatorial

e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Municípios do Estado do Pará,

conforme distribuição constante nos anexos (Quadros 1-A, 1-B-2-A e 3-A).

Art. 2º - Definir que os recursos financeiros assistenciais no valor R\$ 782.883,20

(setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte

centavos) que trata a Portaria MS/GM n.º 358/2004, serão incorporados ao teto

financeiro do Município de Belém no montante de R\$ 587.012,40 (quinhentos e

oitenta e sete mil, doze reais, e quarenta centavos) ano, e ao teto financeiro do

Município de Benevides no montante de R\$ 195.670,80 (cento e noventa e

cinco mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta centavos) ano, para reestrutu-

ração da Assistência Psiquiátrica Hospitalar;

Art. 3º - O valor de R\$ 19.688.282,84 (dezanove milhões, seiscentos e oitenta

e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos)

referente à Portaria MS/GM n.º 1141/2004 será assim distribuído: montante de

R\$ 13.458.503,24 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhen-

tos e três reais, e vinte e quatro centavos) fica incorporado ao teto financeiro

assistencial dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal.

O valor restante, no montante de R\$ 6.231.759,60 (seis milhões, duzentos e

trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta centavos)

financiará a assistência dos municípios sob Gestão Estadual, distribuído con-

forme as seguintes premissas:

I - R\$ 3.862.248,85 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos

e quarenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos) para atendimento hospitalar

dos 57 (cinquenta e sete) municípios que realizam internações relativos aos

procedimentos constantes na Portaria MS/GM n.º 1117/2004;

II - R\$ 965.562,21 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta

e dois reais, e vinte um centavos) para atendimento ambulatorial dos 57

(cinquenta e sete) municípios sob Gestão Estadual que realizam os procedi-

mentos constantes na Portaria Federal acima citada;

III - R\$ 1.403.948,54 (um milhão, quatrocentos e três mil, novecentos e

quarenta e oito reais, e cinquenta e quatro centavos) para 41 (quarenta e um)

municípios sob Gestão Estadual, cujo objetivo é possibilitar o incremento do

seu teto financeiro assistencial visando à realização dos procedimentos cons-

taantes na Portaria MS/GM n.º 1117/2004 e diminuir as desigualdades no finan-

ciamento do SUS no Estado.

Art. 4º - O valor resultante da revisão da pactuação entre os municípios decor-

rentes das Resoluções da CIB, aprovadas entre outubro de 2003 e maio de

2004, que resultou em saldo financeiro o montante de R\$ 783.455,58 (setecen-

tos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta

e seis centavos) serão incorporado provisoriamente aos municípios com teto

financeiro assistencial inicial - PPI/PA (Resolução CIB n.º 81/2002), inferior a

R\$ 200,00 (duzentos reais), que passam a ter reajustado o seu custo médio de

internação no valor atualmente praticado (Ourém e São Sebastião da Boa Vista)

ou no valor de R\$ 250,84 (duzentos e cinquenta reais, e oitenta e quatro

centavos) para municípios com custo médio atual, igual ou superior a este

valor de acordo com o relatório do MS/DATA/SUS do período de outubro a

março de 2004.

Art. 5º - Os recursos assistências, que trata o artigo anterior serão incorporados

nos seguintes municípios com respectivos valores:

I - Com custo médio reajustado para R\$ 250,84 (duzentos e cinquenta reais, e

oitenta e quatro centavos): Baião - R\$ 83.067,89 (oitenta e três mil, sessenta

e sete reais, e oitenta e nove centavos); Brejo Grande do Araguaia - R\$

37.198,90 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais, e noventa centavos);

Canaã dos Carajás - R\$ 115.851,37 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta

e u reais, e trinta e sete centavos); Limoeiro do Ajuru - R\$ 63.932,03 (sessenta

e três mil, novecentos e trinta e dois reais, e três centavos); Oeiras do Pará -

R\$ 68.414,71 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, e setenta e

um centavos); São João de Pirabas - R\$ 152.629,22 (cento e cinquenta e dois

mil, seiscentos e vinte e nove reais, e vinte e dois centavos); e Vigia - R\$

118.821,32 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e trinta dois

centavos);

II - Com custo médio reajustado para R\$ 224,73 (duzentos e vinte e quatro

reais, e setenta e três centavos): Ourém - R\$ 52.853,36 (cinquenta e dois mil

oitocentos e cinquenta e três reais, e trinta e seis centavos);

III - Com custo médio ajustado para R\$ 208,77 (duzentos e oito reais, e setenta

e sete centavos): São Sebastião da Boa Vista - R\$ 8.276,29 (oito mil, duzentos

e setenta e seis reais, e vinte e nove centavos).

Art. 6º - Considerar o valor de R\$ 3.012.000,00 (três milhões, doze mil reais)

ano, resultado da Portaria GM/MS 1000 como integrante do teto financeiro de

Belém para custeio do SAMU.

Art. 7º - Incorporar valores da ordem de R\$ 338.171,50 (trezentos e trinta e oito

mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)ano nos municípios

Plenos do Sistema, conforme Portaria GM/MS n.º 1407 de 07/06/2004, (repúbli-

cada em 29/07/04) e R\$ 330.448,05 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO 01 - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Limite Financeiro Programado nos Municípios (1A)

UF: PARÁ

| Limite Financeiro Programado nos Municípios (1A) |                        |                    | Assistência Ambulatorial |                      |                       |                      |                       | Assistência Hospitalar |                      |                       |              |                      | Subtotal (g=a+b+d+e) |                      | FIDEPS (j)   | Pot 1408/GM Manutenção e Custos HJBB | Total Ajuste CIB (h+c+f) | Total (j+g+h+i) |
|--------------------------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Código IGE                                       | Nome                   | Condição do Gestão | Média Complexidade (a)   |                      | Alta Complexidade (b) |                      | Ajuste CIB - Amb. (c) | Média Complexidade (d) |                      | Alta Complexidade (e) |              | Ajuste CIB - AIH (f) | População Própria    | População Referência |              |                                      |                          |                 |
|                                                  |                        |                    | População Própria        | População Referência | População Própria     | População Referência |                       | População Própria      | População Referência |                       |              |                      |                      |                      |              |                                      |                          |                 |
| 150010                                           | ABAETETUBA             | GPBM               | 1.176.362,45             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 717.497,15            | 2.116.670,53           | 29.277,24            | 0,00                  | 0,00         | 310.625,50           | 3.293.032,98         | 29.277,24            | 0,00         | 0,00                                 | 1.028.122,65             | 4.350.432,87    |
| 150013                                           | ABEL FIGUEIREDO        | GPAB               | 23.230,54                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 39.870,85             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 23.230,54            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 39.870,85                | 63.101,43       |
| 150020                                           | ACARÁ                  | GPBM               | 505.055,04               | 98.341,25            | 0,00                  | 0,00                 | 138.850,20            | 501.163,14             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 18.435,18            | 1.036.224,18         | 98.341,25            | 0,00         | 0,00                                 | 157.295,39               | 1.261.860,91    |
| 150030                                           | AFUA                   | GPAB               | 169.372,79               | 162.981,74           | 0,00                  | 0,00                 | 118.201,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 169.372,79           | 162.981,74           | 0,00         | 0,00                                 | 116.201,00               | 448.555,53      |
| 150034                                           | ÁGUA AZUL DO NORTE     | GPBM               | 197.062,35               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 65.514,40             | 429.187,24             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 14.600,28            | 626.249,59           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 80.114,68                | 706.364,27      |
| 150040                                           | ALENQUER*              | GPAB               | 278.186,70               | 52.176,48            | 0,00                  | 0,00                 | 364.288,94            | 739.199,55             | 173.908,31           | 0,00                  | 0,00         | 148.191,42           | 1.017.386,29         | 226.084,75           | 0,00         | 0,00                                 | 512.480,39               | 1.755.951,44    |
| 150050                                           | ALMEIRIM               | GPAB               | 231.630,78               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 274.371,69            | 601.820,46             | 521.407,15           | 0,00                  | 0,00         | 97.105,37            | 833.551,24           | 521.407,15           | 0,00         | 0,00                                 | 371.477,09               | 1.726.435,46    |
| 150060                                           | ALTAMIRA*              | GPAB               | 508.841,04               | 376.159,98           | 0,00                  | 0,00                 | 963.395,17            | 1.876.800,37           | 1.000.052,05         | 0,00                  | 0,00         | 710.435,62           | 2.484.641,46         | 1.376.212,01         | 0,00         | 0,00                                 | 1.663.830,79             | 5.524.684,26    |
| 150070                                           | ANAJÁS                 | GPAB               | 22.660,69                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 19.584,96             | 183.700,30             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 36.777,89            | 206.360,99           | 0,00                 | 0,00         | 56.362,85                            | 262.723,84               |                 |
| 150080                                           | ANANINDEUA             | GPBM               | 4.196.912,72             | 98.199,54            | 0,00                  | 0,00                 | 2.626.738,75          | 6.940.046,12           | 196.480,35           | 0,00                  | 0,00         | 1.538.272,99         | 11.136.958,84        | 294.679,85           | 0,00         | 0,00                                 | 4.165.011,74             | 15.596.650,47   |
| 150085                                           | ANAPU                  | GPAB               | 10.893,70                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 40.930,59             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 10.893,70            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 40.930,59                | 51.824,35       |
| 150090                                           | AUGUSTO CORRÊA*        | GPAB               | 37.056,11                | 510,00               | 0,00                  | 0,00                 | 1.112.639,63          | 688.211,52             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 128.577,10           | 725.267,63           | 510,00               | 0,00         | 0,00                                 | 1.241.216,73             | 1.965.994,36    |
| 150095                                           | AURORA DO PARÁ         | GPAB               | 22.366,24                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 65.472,17             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 22.366,24            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 65.472,17                | 87.838,41       |
| 150100                                           | AVEIRO                 | GPAB               | 17.764,57                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 55.293,45             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 17.764,57            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 55.293,45                | 73.058,02       |
| 150110                                           | BAGRE                  | GPAB               | 20.078,36                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 42.408,51             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 20.078,36            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 42.408,51                | 62.486,87       |
| 150120                                           | BAIÃO                  | GPBM               | 148.675,32               | 93.757,02            | 0,00                  | 0,00                 | 45.648,94             | 274.758,72             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 111.626,31           | 421.434,04           | 93.757,02            | 0,00         | 0,00                                 | 157.275,25               | 672.466,31      |
| 150125                                           | BANNACH                | GPAB               | 3.975,67                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 24.072,86             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 3.975,67             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 24.072,86                | 28.048,53       |
| 150130                                           | BARCARENA              | GPBM               | 539.228,17               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 494.195,02            | 991.866,42             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 173.647,26           | 1.530.124,59         | 0,00                 | 0,00         | 667.842,28                           | 2.197.966,87             |                 |
| 150140                                           | BELEM**                | GPBM               | 12.930.319,33            | 7.372.607,05         | 2.546.730,32          | 9.622.821,32         | 24.146.208,33         | 48.652.127,73          | 13.792.821,47        | 368.343,00            | 6.206.419,00 | 11.800.893,33        | 64.759.205,31        | 36.994.668,84        | 3.847.844,00 | 7.900.000,00                         | 35.947.107,20            | 149.448.825,90  |
| 150145                                           | BELTERRA               | GPAB               | 16.055,21                | 993,93               | 0,00                  | 0,00                 | 45.467,96             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 16.055,21            | 993,93               | 0,00         | 0,00                                 | 45.467,96                | 62.517,13       |
| 150150                                           | BENEVIDES              | GPAB               | 171.804,51               | 904,55               | 0,00                  | 0,00                 | 201.692,71            | 280.902,48             | 57.755,40            | 0,00                  | 0,00         | 673.311,93           | 452.706,99           | 58.658,95            | 0,00         | 0,00                                 | 875.034,64               | 1.386.371,58    |
| 150157                                           | BOM JESUS DO TOCANTINS | GPAB               | 16.539,47                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 41.323,66             | 205.248,32             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 44.027,88            | 221.787,78           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 85.351,54                | 307.139,33      |
| 150160                                           | BONITO                 | GPAB               | 10.217,16                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 38.651,22             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 10.217,16            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 38.651,22                | 48.868,40       |
| 150170                                           | BRAGANÇA*              | GPAB               | 784.219,79               | 366.178,25           | 0,00                  | 0,00                 | 2.330.896,33          | 1.729.396,53           | 731.783,92           | 0,00                  | 0,00         | 773.145,74           | 2.513.616,34         | 1.097.962,21         | 0,00         | 0,00                                 | 3.104.042,07             | 6.715.620,65    |
| 150172                                           | BRASIL NOVO            | GPAB               | 19.092,87                | 2.239,84             | 0,00                  | 0,00                 | 57.319,12             | 419.966,97             | 103.306,07           | 0,00                  | 0,00         | 151.142,88           | 439.059,84           | 105.545,91           | 0,00         | 0,00                                 | 208.462,00               | 753.067,75      |
| 150175                                           | BREJO GRA DO ARAGUAIA  | GPAB               | 14.375,88                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 14.472,17             | 100.595,75             | 7.122,53             | 0,00                  | 0,00         | 58.045,91            | 114.971,63           | 7.122,53             | 0,00         | 0,00                                 | 72.518,08                | 194.612,24      |
| 150178                                           | BREU BRANCO            | GPAB               | 51.638,55                | 927,30               | 0,00                  | 0,00                 | 17.930,28             | 363.618,24             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 10.195,21            | 415.256,79           | 927,30               | 0,00         | 0,00                                 | 28.125,45                | 444.309,58      |
| 150180                                           | BREVES                 | GPBM               | 692.967,00               | 544.537,05           | 0,00                  | 0,00                 | 903.471,15            | 1.002.642,71           | 448.721,07           | 0,00                  | 0,00         | 271.840,19           | 1.695.609,79         | 993.258,12           | 0,00         | 0,00                                 | 1.175.311,34             | 3.864.179,25    |
| 150190                                           | BUJARU                 | GPAB               | 25.156,62                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 19.875,68             | 375.364,71             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 73.583,38            | 400.520,33           | 0,00                 | 0,00         | 93.458,07                            | 493.979,40               |                 |
| 150200                                           | CACHOEIRA DO ARARI     | GPAB               | 18.096,60                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 35.982,38             | 310.539,92             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 328.636,52           | 0,00                 | 0,00         | 35.982,38                            | 364.618,90               |                 |
| 150205                                           | CACHOEIRA DO PIRIÁ     | GPAB               | 11.532,38                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 46.300,23             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 11.532,38            | 0,00                 | 0,00         | 46.300,23                            | 57.832,61                |                 |
| 150210                                           | CAMETÁ                 | GPBM               | 764.429,50               | 146.069,98           | 0,00                  | 0,00                 | 456.536,27            | 1.836.774,65           | 146.696,73           | 0,00                  | 0,00         | 157.347,93           | 2.601.204,15         | 292.766,71           | 0,00         | 0,00                                 | 613.884,20               | 3.507.855,06    |
| 150215                                           | CANAÃ DOS CARAJÁS      | GPAB               | 72.157,92                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 30.940,38             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 227.691,00           | 72.157,92            | 0,00                 | 0,00         | 258.631,38                           | 330.789,30               |                 |
| 150220                                           | CAPANEMA               | GPBM               | 453.413,05               | 600.272,10           | 0,00                  | 0,00                 | 811.131,34            | 1.074.388,86           | 1.639.937,38         | 0,00                  | 0,00         | 430.999,56           | 1.527.801,92         | 2.240.209,48         | 0,00         | 0,00                                 | 1.242.120,90             | 5.010.132,30    |
| 150230                                           | CAPITÃO POÇO           | GPAB               | 263.643,96               | 230,00               | 0,00                  | 0,00                 | 289.095,51            | 704.969,68             | 441.763,10           | 0,00                  | 0,00         | 177.066,04           | 968.613,55           | 441.993,18           | 0,00         | 0,00                                 | 466.161,55               | 1.876.768,28    |
| 150240                                           | CASTANHAL              | GPBM               | 1.448.577,57             | 873.417,13           | 38.883,88             | 0,00                 | 1.583.847,05          | 3.561.156,25           | 2.227.987,55         | 0,00                  | 0,00         | 513.245,58           | 5.048.617,68         | 3.101.404,68         | 0,00         | 0,00                                 | 2.097.093,63             | 10.247.115,95   |
| 150250                                           | CHAVES                 | GPAB               | 18.403,41                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 63.997,26             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 18.403,41            | 0,00                 | 0,00         | 63.997,26                            | 82.400,67                |                 |
| 150260                                           | COLARES                | GPBM               | 12.421,05                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 127,16                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00         | 0,00                 | 12.421,05            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                                 | 127,16                   | 12.548,25       |
| 150270                                           | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  | GPBM               | 431.461,52               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 553.118,04            | 954.766,08             | 41.164,14            | 0,00                  | 0,00         | 204.256,70           | 1.386.227,80         | 41.164,14            | 0,00         | 0,00                                 | 757.374,74               | 2.184.766,48    |
| 150275                                           | CONCÓRDIA DO PARÁ      | GPAB               | 65.239,90                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 22.623,14             | 234.299,47             | 10.537,35            | 0,00                  | 0,00         | 32.674,66            | 299.539,37           | 10.537,35            | 0,00         | 0,00                                 | 55.297,80                | 365.374,52      |
| 150276                                           | CUMARU DO NORTE        | GPAB               | 6.255,19                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                       |                        |                      |                       |              |                      |                      |                      |              |                                      |                          |                 |

## 8 Executivo

## CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

|        |                          |      |              |            |           |           |              |              |              |            |      |              |              |              |      |              |               |
|--------|--------------------------|------|--------------|------------|-----------|-----------|--------------|--------------|--------------|------------|------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|---------------|
| 150520 | OEIRAS DO PARÁ           | GPAB | 25.204,19    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 13.405,20    | 249.284,24   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 74.035,54    | 274.468,43   | 0,00         | 0,00 | 87.440,74    | 361.929,17    |
| 150530 | ORIXIMINÁ                | GPAB | 379.864,93   | 118.087,22 | 0,00      | 0,00      | 137.573,41   | 863.033,29   | 7.762,81     | 0,00       | 0,00 | 76.483,92    | 1.242.898,18 | 125.850,03   | 0,00 | 214.057,33   | 1.582.805,54  |
| 150540 | OURÉM                    | GPAB | 120.132,40   | 157.644,52 | 0,00      | 0,00      | 54.090,40    | 178.236,01   | 81.964,74    | 0,00       | 0,00 | 77.624,36    | 298.368,41   | 239.609,26   | 0,00 | 131.714,70   | 669.892,43    |
| 150543 | OURILÂNDIA DO NORTE      | GPAB | 227.612,19   | 3.540,44   | 0,00      | 0,00      | 408.134,30   | 517.421,95   | 84.787,81    | 0,00       | 0,00 | 69.808,53    | 745.034,18   | 88.328,29    | 0,00 | 477.942,83   | 1.311.305,26  |
| 150548 | PACAJÁ                   | GPAB | 254.272,32   | 88,43      | 0,00      | 0,00      | 107.300,48   | 418.604,26   | 51.621,58    | 0,00       | 0,00 | 126.109,24   | 672.876,58   | 51.709,98    | 0,00 | 233.409,72   | 957.996,28    |
| 150549 | PALESTINA DO PARÁ        | GPAB | 69.526,62    | 34.557,68  | 0,00      | 0,00      | 18.006,30    | 128.426,09   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 14.916,15    | 197.952,71   | 34.557,68    | 0,00 | 32.922,45    | 265.432,84    |
| 150550 | PARAGOMINAS              | GPAB | 769.810,33   | 521.189,13 | 0,00      | 0,00      | 629.872,58   | 1.669.696,15 | 60.541,65    | 0,00       | 0,00 | 284.128,46   | 2.439.506,48 | 581.730,78   | 0,00 | 914.001,04   | 3.935.238,30  |
| 150553 | PARAJAPEBAS              | GPAB | 637.756,20   | 216.962,17 | 0,00      | 0,00      | 669.071,30   | 1.441.144,83 | 216.900,90   | 0,00       | 0,00 | 230.966,53   | 2.078.901,03 | 433.653,07   | 0,00 | 900.057,83   | 3.412.811,93  |
| 150555 | PAU D'ARCO               | GPAB | 8.033,40     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 13.874,54    | 121.751,92   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 49.879,23    | 129.785,32   | 0,00         | 0,00 | 63.753,77    | 193.539,04    |
| 150560 | PEIXE-BOI                | GPAB | 8.438,61     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 39.179,62    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 8.438,61     | 0,00         | 0,00 | 39.179,62    | 47.618,23     |
| 150563 | PICARRA                  | GPAB | 37.968,28    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 62.364,87    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 37.968,28    | 0,00         | 0,00 | 62.364,87    | 100.333,15    |
| 150565 | PLACAS                   | GPAB | 14.983,77    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 43.502,04    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 14.983,77    | 0,00         | 0,00 | 43.502,04    | 58.485,81     |
| 150570 | PONTA DE PEDRAS          | GPAB | 20.165,74    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 50.952,53    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 20.165,74    | 0,00         | 0,00 | 50.952,53    | 71.118,27     |
| 150580 | PORTEL                   | GPAB | 63.043,49    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 31.318,63    | 324.421,82   | 69.287,83    | 0,00       | 0,00 | 52.106,91    | 387.465,31   | 69.287,83    | 0,00 | 83.425,54    | 540.178,68    |
| 150590 | PORTO DE MOZ             | GPAB | 151.842,62   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 92.351,09    | 223.004,53   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 59.200,62    | 374.847,15   | 0,00         | 0,00 | 151.551,71   | 526.398,86    |
| 150600 | PRAINHA                  | GPAB | 186.202,20   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 33.203,86    | 328.513,43   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 37.445,41    | 514.715,63   | 0,00         | 0,00 | 70.649,27    | 585.364,90    |
| 150610 | PRIMAVERA                | GPAB | 10.698,84    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 39.969,23    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 10.698,84    | 0,00         | 0,00 | 39.969,23    | 50.668,07     |
| 150611 | QUATIPURU                | GPAB | 12.578,12    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 41.468,55    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 12.578,12    | 0,00         | 0,00 | 41.468,55    | 54.046,67     |
| 150613 | REDEÇÃO                  | GPAB | 612.959,61   | 145.972,15 | 0,00      | 0,00      | 532.120,07   | 1.433.928,24 | 243.668,40   | 0,00       | 0,00 | 190.956,38   | 2.046.887,85 | 389.640,55   | 0,00 | 723.006,45   | 3.159.614,85  |
| 150616 | RIO MARIA                | GPAB | 149.305,72   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 150.553,55   | 336.595,47   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 42.592,11    | 485.901,15   | 0,00         | 0,00 | 193.145,66   | 679.046,85    |
| 150618 | RONDON DO PARÁ*          | GPAB | 297.991,07   | 3.389,37   | 0,00      | 0,00      | 1.258.898,20 | 841.913,10   | 121.060,40   | 0,00       | 0,00 | 342.230,66   | 1.139.904,17 | 124.469,77   | 0,00 | 1.601.128,92 | 2.865.502,86  |
| 150619 | RURÓPOLIS                | GPAB | 26.793,43    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 35.564,09    | 399.159,02   | 102.657,88   | 0,00       | 0,00 | 33.388,72    | 425.952,45   | 102.657,88   | 0,00 | 68.952,81    | 597.563,15    |
| 150620 | SALINÓPOLIS              | GPAB | 337.405,00   | 86.795,73  | 0,00      | 0,00      | 410.354,23   | 685.030,12   | 355.193,63   | 0,00       | 0,00 | 229.088,96   | 1.022.435,12 | 441.989,30   | 0,00 | 639.443,15   | 2.100.867,67  |
| 150630 | SALVATERRA               | GPAB | 16.604,16    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 15.206,57    | 259.649,40   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 20.571,94    | 276.223,56   | 0,00         | 0,00 | 36.778,51    | 312.002,07    |
| 150635 | SANTA BARBARA DO PARÁ    | GPAB | 12.491,02    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 37.586,89    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 12.491,02    | 0,00         | 0,00 | 37.586,89    | 50.077,91     |
| 150640 | SANTA CRUZ DO ARARI      | GPAB | 5.700,39     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 28.891,37    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 5.700,39     | 0,00         | 0,00 | 28.891,37    | 34.591,76     |
| 150650 | SANTA ISABEL DO PARÁ*    | GPAB | 344.841,78   | 568.458,84 | 0,00      | 0,00      | 1.341.282,89 | 704.608,92   | 311.257,52   | 0,00       | 0,00 | 392.967,00   | 1.049.450,70 | 909.716,39   | 0,00 | 1.734.249,68 | 3.693.416,93  |
| 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ      | GPAB | 23.562,30    | 24,48      | 0,00      | 0,00      | 55.381,20    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 23.562,30    | 24,48        | 0,00 | 55.381,20    | 78.967,96     |
| 150658 | STA MARIA DAS BARREIRAS  | GPAB | 103.035,62   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 37.091,62    | 126.594,16   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 6.360,64     | 229.629,78   | 0,00         | 0,00 | 43.472,26    | 273.102,04    |
| 150660 | SANTA MARIA DO PARÁ      | GPAB | 183.722,28   | 35.628,11  | 0,00      | 0,00      | 268.052,02   | 280.609,31   | 225.038,20   | 0,00       | 0,00 | 75.057,92    | 464.331,55   | 260.666,31   | 0,00 | 343.109,94   | 1.008.107,84  |
| 150670 | SANTANA DO ARAGUAIA      | GPAB | 316.017,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 474.827,89   | 630.741,41   | 41.213,32    | 0,00       | 0,00 | 82.994,13    | 948.758,58   | 41.213,32    | 0,00 | 557.821,97   | 1.545.793,81  |
| 150680 | SANTARÉM                 | GPAB | 2.451.205,89 | 993.321,39 | 72.648,63 | 21.042,69 | 1.610.370,55 | 5.498.747,49 | 1.304.219,07 | 331.430,40 | 0,00 | 749.414,98   | 8.354.032,37 | 2.318.583,15 | 0,00 | 2.359.785,54 | 13.032.401,00 |
| 150690 | SANTARÉM NOVO            | GPAB | 6.971,65     | 2.811,12   | 0,00      | 0,00      | 25.693,01    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 6.971,65     | 2.811,12     | 0,00 | 25.693,01    | 35.475,62     |
| 150700 | SANTO ANTONIO DO TAUÁ    | GPAB | 21.939,00    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 154.318,51   | 374.672,40   | 277.265,54   | 0,00       | 0,00 | 147.440,33   | 396.611,48   | 277.265,54   | 0,00 | 301.758,84   | 975.635,86    |
| 150710 | SÃO CAET. DE ODIVELAS    | GPAB | 16.251,76    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 44.781,64    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 16.251,76    | 0,00         | 0,00 | 44.781,64    | 61.033,40     |
| 150715 | SÃO DOM. DO ARAGUAIA*    | GPAB | 140.058,56   | 36.393,76  | 0,00      | 0,00      | 124.633,14   | 301.221,69   | 1.992,31     | 0,00       | 0,00 | 113.355,04   | 441.280,25   | 38.376,09    | 0,00 | 237.988,18   | 717.644,52    |
| 150720 | SÃO DOMINGOS DO CAPIM    | GPAB | 124.354,62   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 32.611,49    | 307.031,49   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 21.855,19    | 431.336,11   | 0,00         | 0,00 | 54.466,68    | 485.852,79    |
| 150730 | SÃO FELIX DO XINGU       | GPAB | 501.575,84   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 396.112,59   | 727.261,93   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 151.262,28   | 1.228.837,77 | 0,00         | 0,00 | 547.374,87   | 1.776.212,64  |
| 150740 | SÃO FRANCISCO DO PARÁ    | GPAB | 16.138,25    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 41.099,22    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 16.138,25    | 0,00         | 0,00 | 41.099,22    | 57.237,47     |
| 150745 | SÃO GERA. DO ARAGUAIA    | GPAB | 260.984,82   | 63.669,01  | 0,00      | 0,00      | 133.702,23   | 574.086,40   | 155.702,40   | 0,00       | 0,00 | 33.422,46    | 835.071,22   | 219.371,41   | 0,00 | 167.124,65   | 1.221.567,32  |
| 150746 | SÃO JOÃO DA PONTA        | GPAB | 4.367,26     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 23.685,84    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 4.367,26     | 0,00         | 0,00 | 23.685,84    | 28.053,10     |
| 150747 | SÃO JOÃO DE PIRABAS*     | GPAB | 28.017,17    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 29.887,06    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 376.249,30   | 28.017,17    | 0,00         | 0,00 | 406.136,36   | 434.153,52    |
| 150750 | SÃO JOÃO DO ARAGUAIA     | GPAB | 36.794,85    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 54.335,44    | 105.142,97   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 141.937,82   | 0,00         | 0,00 | 54.335,44    | 196.273,26    |
| 150760 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ      | GPAB | 350.131,48   | 398.361,57 | 0,00      | 0,00      | 466.451,05   | 797.014,92   | 905.019,87   | 0,00       | 0,00 | 249.111,59   | 1.147.146,38 | 1.303.381,44 | 0,00 | 715.562,64   | 3.166.090,46  |
| 150770 | SÃO SEBAST. DA BOA VISTA | GPAB | 21.829,19    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 14.178,20    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 12.665,78    | 21.829,19    | 0,00         | 0,00 | 26.843,98    | 48.673,17     |
| 150775 | SAPUCAIA                 | GPAB | 3.843,02     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 31.770,71    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 3.843,02     | 0,00         | 0,00 | 31.770,71    | 35.618,73     |
| 150780 | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO    | GPAB | 16.653,05    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 41.479,75    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 16.653,05    | 0,00         | 0,00 | 41.479,75    | 58.132,80     |
| 150790 | SOLRE                    | GPAB | 124.356,40   | 107.276,53 | 0,00      | 0,00      | 34.190,56    | 328.960,05   | 26.662,29    | 0,00       | 0,00 | 117.629,80   | 453.326,45   | 133.938,78   | 0,00 | 151.820,47   | 739.065,66    |
| 150795 | TAILÂNDIA                | GPAB | 363.363,29   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 222.373,53   | 501.430,39   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 65.962,09    | 864.793,60   | 0,00         | 0,00 | 283.335,62   | 1.153.129,22  |
| 150796 | TERRA ALTA               | GPAB | 9.289,78     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 35.252,34    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 9.289,78     | 0,00         | 0,00 | 35.252,34    | 44.542,03     |
| 150797 | TERRA SANTA              | GPAB | 15.732,12    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 10.082,68    | 336.376,30   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 16.129,13    | 352.108,42   | 0,00         | 0,00 | 26.211,81    | 378.320,23    |
| 150800 | ITOMÉ-AÇU                | GPAB | 501.643,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 375.012,36   | 883.833,40   | 37.637,85    | 0,00       | 0,00 | 260.064,00   | 1.385.476,40 | 37.637,85    | 0,00 | 635.076,30   | 2.058.190,65  |
| 150803 | ITACUATEUA               | GPAB | 27.379,53    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 71.418,63    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 27.379,53    | 0,00         | 0,00 | 71.418,63    | 98.798,16     |
| 150805 | ITAIRAÍ                  | GPAB | 62.134,09    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 47.750,53    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 62.134,09    | 0,00         | 0,00 | 47.750,53    | 109.884,62    |
| 150808 | TUCUMÁ                   | GPAB | 239.672,33   | 0,00       | 6,76      | 80,84     | 369.440,67   | 551.045,01   | 121.406,10   | 0,00       | 0,00 | 80.176,98    | 790.724,10   | 121.406,10   | 0,00 | 449.617,63   | 1.361.828,69  |
| 150810 | TUCURUI                  | GPAB | 706.711,21   | 744.419,37 | 21.434,87 | 38.230,29 | 689.099,31   | 1.554.287,00 | 540.549,07   | 0,00       | 0,00 | 303.119,21   | 2.282.433,08 | 1.323.198,73 | 0,00 | 992.218,52   | 4.597.840,33  |
| 150812 | ULIANÓPOLIS*             | GPAB | 149.261,31   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 119.547,96   | 342.159,34   | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 165.494,63   | 491.420,69   | 0,00         | 0,00 | 285.042,63   | 776.463,30    |
| 150815 | URUARA                   | GPAB | 408.344,39   | 67.013,89  | 0,00      | 0,00      | 269.461,80   | 807.628,39   | 34.912,84    | 0,00       | 0,00 | 105.156,93</ |              |              |      |              |               |

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Valor de Financiamento          |                |
| SubTotal Limite Financeiro (01) | 340.293.484,29 |
| SubTotal Limite Financeiro (02) | 6.494.839,28   |
| Total Geral                     | 346.788.323,57 |

OBS: Financiamento dos procedimentos considerados estratégicos não estão incluídos nas planilhas, inclusive os recursos referentes a medicamentos excepcionais.

Incluir na coluna (a) os procedimentos de ampliação da atenção básica em municípios localizados em regiões não qualificadas.  
Belém, 30 de julho de 2004Rejane Oiga de Oliveira Jatene  
Gestor Estadual, em exercício.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO 2A - SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UF: PARÁ

| Municípios (GPSM)         | Total de Recursos Programados para o Município |                          |              |                                             |                      |                      | Rec. Program. p/ financiar hemorréde e laborat. de saúde pública sob gestão estadual (g) | (f) Consórcio dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPSM a serem transferidos para FES, Hospital MEC ou Hospital MS (QUADRO 2.B) | Rec. de Transf. Automática FMS (h=1+g) | Total Geral    |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
|                           | População Própria (a)                          | População Referência (b) | FIDEPS (c)   | Port. 1488/GM Manutenção e Custeio HJBB (d) | Total Ajuste CIB (e) | Total ((=a+b+c+d+e)) |                                                                                          |                                                                                                                                                          |                                        |                |
| ABAETETUBA                | 3.293.032,98                                   | 29.277,24                | 0,00         |                                             | 1.028.122,85         | 4.350.432,87         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 4.350.432,87                           | 4.350.432,87   |
| ACARÁ                     | 1.006.224,18                                   | 88.341,35                | 0,00         |                                             | 157.285,38           | 1.261.860,91         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.261.860,91                           | 1.261.860,91   |
| ÁGUA AZUL DO NORTE        | 626.249,55                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 80.114,68            | 706.364,27           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 706.364,27                             | 706.364,27     |
| ANANINDEUA                | 11.136.958,84                                  | 294.679,83               | 0,00         |                                             | 4.165.011,74         | 15.596.650,47        |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 15.596.650,47                          | 15.596.650,47  |
| BAIÃO                     | 421.434,04                                     | 93.757,02                | 0,00         |                                             | 157.275,25           | 672.466,31           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 672.466,31                             | 672.466,31     |
| BARCARENA                 | 1.530.124,59                                   | 0,00                     | 0,00         |                                             | 667.842,28           | 2.197.966,87         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 2.197.966,87                           | 2.197.966,87   |
| BELÉM**                   | 64.769.205,36                                  | 36.994.669,84            | 3.647.844,00 | 7.900.000,00                                | 35.947.107,70        | 149.448.825,90       |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 149.448.825,90                         | 149.448.825,90 |
| BREVES                    | 1.695.609,75                                   | 993.258,12               | 0,00         |                                             | 1.175.311,34         | 3.864.179,25         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.864.179,25                           | 3.864.179,25   |
| CAMETÁ                    | 2.601.204,15                                   | 292.766,71               | 0,00         |                                             | 613.884,20           | 3.507.855,06         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.507.855,06                           | 3.507.855,06   |
| CAPANEMA                  | 1.527.801,92                                   | 2.240.209,48             | 0,00         |                                             | 1.242.120,90         | 5.010.132,30         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 5.010.132,30                           | 5.010.132,30   |
| CASTANHAL                 | 5.048.617,68                                   | 3.101.404,68             | 0,00         |                                             | 2.097.093,63         | 10.247.115,99        |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 10.247.115,99                          | 10.247.115,99  |
| COLARES                   | 12.421,05                                      | 0,00                     | 0,00         |                                             | 127,16               | 12.548,25            |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 12.548,25                              | 12.548,25      |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA     | 1.386.227,60                                   | 41.164,14                | 0,00         |                                             | 757.374,74           | 2.184.766,48         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 2.184.766,48                           | 2.184.766,48   |
| FLORESTA DO ARAGUAIA      | 359.452,76                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 78.986,86            | 438.439,62           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 438.439,62                             | 438.439,62     |
| IGARAPÉ-MIRI              | 1.351.127,07                                   | 0,00                     | 0,00         |                                             | 1.281.852,67         | 2.632.979,74         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 2.632.979,74                           | 2.632.979,74   |
| ITUPIRANGA                | 1.089.787,70                                   | 0,00                     | 0,00         |                                             | 68.423,43            | 1.158.211,13         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.158.211,13                           | 1.158.211,13   |
| JURUTÍ                    | 716.559,82                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 153.967,75           | 870.527,57           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 870.527,57                             | 870.527,57     |
| MARABÁ                    | 5.249.540,60                                   | 942.654,74               | 0,00         |                                             | 1.891.826,14         | 8.084.021,48         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 8.084.021,48                           | 8.084.021,48   |
| MARITUBA                  | 2.449.732,41                                   | 1.419.759,58             | 0,00         |                                             | 1.482.915,96         | 5.352.407,95         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 5.352.407,95                           | 5.352.407,95   |
| MEDICILÂNDIA              | 549.553,76                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 255.204,73           | 804.758,49           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 804.758,49                             | 804.758,49     |
| MOJÚ                      | 1.319.031,58                                   | 8.460,81                 | 0,00         |                                             | 629.171,85           | 1.956.664,24         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.956.664,24                           | 1.956.664,24   |
| MONTE ALEGRE              | 1.456.192,98                                   | 0,00                     | 0,00         |                                             | 324.617,58           | 1.780.810,56         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.780.810,56                           | 1.780.810,56   |
| MUANÁ                     | 712.468,74                                     | 166.254,22               | 0,00         |                                             | 238.774,54           | 1.117.497,50         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.117.497,50                           | 1.117.497,50   |
| OURÉM                     | 298.368,41                                     | 239.609,26               | 0,00         |                                             | 131.714,76           | 669.692,43           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 669.692,43                             | 669.692,43     |
| OURILÂNDIA DO NORTE       | 745.034,18                                     | 88.328,25                | 0,00         |                                             | 477.842,83           | 1.311.305,26         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.311.305,26                           | 1.311.305,26   |
| PALESTINA DO PARÁ         | 197.952,71                                     | 34.557,68                | 0,00         |                                             | 32.922,45            | 265.432,84           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 265.432,84                             | 265.432,84     |
| PARAGOMINAS               | 2.439.506,48                                   | 581.730,78               | 0,00         |                                             | 914.001,04           | 3.935.238,30         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.935.238,30                           | 3.935.238,30   |
| PARAUPEBAS                | 2.078.901,03                                   | 433.853,07               | 0,00         |                                             | 900.057,63           | 3.412.811,93         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.412.811,93                           | 3.412.811,93   |
| PORTO DE MOZ              | 374.847,15                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 151.551,71           | 526.398,86           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 526.398,86                             | 526.398,86     |
| REDENÇÃO                  | 2.046.887,83                                   | 389.640,55               | 0,00         |                                             | 723.086,40           | 3.159.614,85         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.159.614,85                           | 3.159.614,85   |
| RIO MARIA                 | 485.901,18                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 193.145,66           | 679.046,85           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 679.046,85                             | 679.046,85     |
| SANTA MARIA DAS BARREIRAS | 229.629,78                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 43.472,26            | 273.102,04           |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 273.102,04                             | 273.102,04     |
| SANTA MARIA DO PARÁ       | 464.331,55                                     | 260.666,31               | 0,00         |                                             | 343.109,94           | 1.068.107,84         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.068.107,84                           | 1.068.107,84   |
| SANTANA DO ARAGUAIA       | 946.758,50                                     | 41.213,32                | 0,00         |                                             | 557.821,95           | 1.545.793,81         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.545.793,81                           | 1.545.793,81   |
| SANTARÉM                  | 8.354.032,37                                   | 2.318.583,15             | 0,00         |                                             | 2.359.785,54         | 13.032.401,06        |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 13.032.401,06                          | 13.032.401,06  |
| SÃO FÉLIX DO XINGU        | 1.228.837,77                                   | 0,00                     | 0,00         |                                             | 547.374,87           | 1.776.212,64         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.776.212,64                           | 1.776.212,64   |
| SÃO GERALDO DO ARAGUAIA   | 835.071,22                                     | 218.371,41               | 0,00         |                                             | 167.124,61           | 1.221.567,32         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.221.567,32                           | 1.221.567,32   |
| SÃO MIGUEL DO GUAMÁ       | 1.147.146,38                                   | 1.303.381,44             | 0,00         |                                             | 715.562,64           | 3.166.090,46         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 3.166.090,46                           | 3.166.090,46   |
| TAILÂNDIA                 | 864.793,60                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 288.335,62           | 1.153.129,22         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.153.129,22                           | 1.153.129,22   |
| TOMÉ-ACU                  | 1.385.476,40                                   | 37.637,89                | 0,00         |                                             | 635.076,36           | 2.058.190,65         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 2.058.190,65                           | 2.058.190,65   |
| TUCUMÁ                    | 790.724,10                                     | 121.486,94               | 0,00         |                                             | 449.617,65           | 1.361.828,69         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.361.828,69                           | 1.361.828,69   |
| TUCURUÍ                   | 2.282.433,08                                   | 1.323.198,73             | 0,00         |                                             | 992.218,52           | 4.597.850,33         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 4.597.850,33                           | 4.597.850,33   |
| URUARÁ                    | 1.215.972,77                                   | 101.926,73               | 0,00         |                                             | 375.658,76           | 1.693.558,26         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.693.558,26                           | 1.693.558,26   |
| VISEU                     | 879.226,07                                     | 0,00                     | 0,00         |                                             | 138.737,40           | 1.017.963,47         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.017.963,47                           | 1.017.963,47   |
| XINGUARA                  | 1.043.772,29                                   | 118.436,78               | 0,00         |                                             | 575.590,98           | 1.737.800,06         |                                                                                          |                                                                                                                                                          | 1.737.800,06                           | 1.737.800,06   |
| TOTAL                     | 140.634.164,15                                 | 54.330.279,11            | 3.847.844,00 | 7.900.000,00                                | 66.208.333,12        | 272.920.620,38       | 6.494.839,28                                                                             |                                                                                                                                                          | 272.920.620,38                         | 272.920.620,38 |

TOTAL DE RECURSOS SOB GESTÃO

Fonte: SISPEI Port. 1.723/GM de 02/09/2003 e Resolução 231 CIB 26/09/2003 e Incremento de NACA/Res. 247, 274, 279, 280 e port. GM/2.218 e 1.468

\*\* Incluído no teto de Belém, ajuste CIB Ambulatorial, valor anual de R\$ 3.012.000,00, Portaria GM/MS 1.000 de 25/5/2004.

\*\*\* Incluído no teto dos municípios Plenos, ajuste CIB Hospitalar PT 1.407/GM de 7/07/2004, valor R\$ 338.171,50; e R\$ 330.448,05 na Hemorréde.

\*\*\* Incluído no teto de Belém, recursos financeiros constantes da Port. 1.488/GM de 20/07/2004, para manutenção e custeio do HJBB, valor anual de R\$ 7.900.000,00 a ser repassado 1/12 avos mensalmente.

Belém, 30 de julho de 2004  
Rejane Oiga de Oliveira Jatene  
Gestor Estadual, em exercício.

## 10 Executivo

## CADERNO 2

QUADRO 2A - MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA

SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

| Municípios (GPAB)       | Total de Recursos Programados para o Município |                            |                      | Total (d=ar+b+c) |
|-------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|------------------|
|                         | (a) População Própria                          | (b) População Referenciada | (c) Total Ajuste CIB |                  |
| ABEL FIGUEIREDO         | 23.230,54                                      | 0,00                       | 39.670,89            | 63.101,43        |
| AFUÁ                    | 169.372,79                                     | 162.981,74                 | 116.201,00           | 448.555,53       |
| ALENQUER*               | 1.017.386,29                                   | 226.084,79                 | 512.480,36           | 1.755.951,44     |
| ALMEIRIM                | 833.551,24                                     | 521.407,16                 | 371.477,06           | 1.726.435,46     |
| ALTAMIRA*               | 2.484.641,46                                   | 1.376.212,01               | 1.663.830,79         | 5.524.684,26     |
| ANAJÁS                  | 206.360,99                                     | 0,00                       | 66.362,85            | 262.723,84       |
| ANAPU                   | 10.893,76                                      | 0,00                       | 40.930,59            | 51.824,35        |
| AUGUSTO CORRÊA*         | 725.267,63                                     | 510,00                     | 1.241.216,73         | 1.966.994,36     |
| AURORA DO PARÁ          | 22.366,24                                      | 0,00                       | 65.472,17            | 87.838,41        |
| AVEIRO                  | 17.764,57                                      | 0,00                       | 55.293,45            | 73.058,02        |
| BAGRE                   | 20.078,36                                      | 0,00                       | 42.408,51            | 62.486,87        |
| BANWACH                 | 3.975,67                                       | 0,00                       | 24.072,86            | 28.048,53        |
| BELTERRA                | 16.055,21                                      | 993,96                     | 45.467,96            | 62.517,13        |
| BENEVIDES               | 452.706,99                                     | 58.659,95                  | 875.004,64           | 1.386.371,58     |
| BOM JESUS DO TOCANTINS  | 221.787,79                                     | 0,00                       | 85.351,54            | 307.139,33       |
| BONITO                  | 10.217,18                                      | 0,00                       | 38.651,22            | 48.868,40        |
| BRAGANÇA*               | 2.513.616,36                                   | 1.097.962,21               | 3.104.042,07         | 6.715.620,66     |
| BRASIL NOVO             | 439.069,84                                     | 105.545,91                 | 208.462,00           | 753.077,75       |
| BREJO GRAN. DO ARAGUAIA | 114.971,63                                     | 7.122,53                   | 72.518,08            | 194.612,24       |
| BREU BRANCO             | 415.256,79                                     | 927,30                     | 28.125,49            | 444.309,58       |
| BUJARU                  | 400.520,33                                     | 0,00                       | 93.459,07            | 493.979,40       |
| CACHOEIRA DO ARARI      | 328.636,52                                     | 0,00                       | 35.982,38            | 364.618,90       |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ      | 11.532,38                                      | 0,00                       | 46.300,23            | 57.832,61        |
| CANAÃ DOS CARAJÁS       | 72.157,92                                      | 0,00                       | 258.631,38           | 330.789,30       |
| CAPITÃO POÇO            | 968.613,55                                     | 441.993,18                 | 466.161,55           | 1.876.768,28     |
| CHAVES                  | 18.403,41                                      | 0,00                       | 63.997,26            | 82.400,67        |
| CONCÓRDIA DO PARÁ       | 299.539,37                                     | 10.537,35                  | 55.297,80            | 365.374,52       |
| CUMARU DO NORTE         | 6.255,19                                       | 0,00                       | 28.003,97            | 34.259,16        |
| CURIONÓPOLIS            | 372.440,03                                     | 24.207,69                  | 75.466,36            | 472.114,08       |
| CURRALINHO              | 365.768,17                                     | 155.984,28                 | 93.666,13            | 615.418,58       |
| CURUÁ                   | 9.619,58                                       | 0,00                       | 37.860,99            | 47.500,54        |
| CURUÇÁ*                 | 266.187,74                                     | 0,00                       | 102.548,33           | 368.736,07       |
| DOM ELISEU*             | 1.144.057,82                                   | 46.206,56                  | 533.545,19           | 1.723.809,57     |
| ELDORADO DOS CARAJÁS    | 857.751,19                                     | 0,00                       | 364.402,54           | 1.222.153,73     |
| FARO                    | 142.990,59                                     | 0,00                       | 16.309,75            | 159.300,34       |
| GARRAFÃO DO NORTE       | 27.008,74                                      | 0,00                       | 59.572,23            | 86.580,97        |
| GOIANÉSIA DO PARÁ       | 527.290,22                                     | 8.028,00                   | 212.522,91           | 747.841,13       |
| GURUPÁ                  | 372.565,26                                     | 9.387,39                   | 226.678,10           | 608.630,75       |
| IGARAPÉ-AÇU             | 504.407,79                                     | 166.631,00                 | 190.040,66           | 861.079,39       |
| INHANGAPI               | 8.452,58                                       | 0,00                       | 30.749,54            | 39.202,12        |
| IPIXUNA DO PARÁ         | 379.104,40                                     | 0,00                       | 201.359,43           | 580.463,83       |
| IRITUA                  | 265.064,50                                     | 0,00                       | 166.367,43           | 431.431,93       |
| ITAITUBA*               | 2.710.335,21                                   | 1.047.248,59               | 2.151.430,02         | 5.909.013,82     |
| JACAREACANGA            | 243.797,92                                     | 0,00                       | 23.057,18            | 266.855,10       |
| JACUNDÁ                 | 926.174,22                                     | 41.270,00                  | 263.317,48           | 1.230.761,71     |
| LIMOEIRO DO AJURU       | 391.414,10                                     | 0,00                       | 107.729,72           | 499.143,82       |
| MÃE DO RIO              | 539.784,39                                     | 308.617,14                 | 305.492,05           | 1.154.093,58     |
| MAGALHÃES BARATA        | 9.269,19                                       | 0,00                       | 37.093,40            | 46.362,59        |
| MARACANÁ                | 352.202,33                                     | 1.673,41                   | 128.526,68           | 482.402,42       |
| MARAPANIM               | 260.765,23                                     | 0,00                       | 27.218,29            | 287.983,52       |
| MELGAÇO                 | 23.166,72                                      | 0,00                       | 58.551,85            | 81.718,57        |
| MOCAJUBA                | 331.484,78                                     | 841,57                     | 74.145,87            | 406.462,22       |
| NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ | 21.400,78                                      | 0,00                       | 54.719,85            | 76.120,63        |
| NOVA IPIXUNA            | 17.782,65                                      | 0,00                       | 45.371,40            | 63.154,05        |
| NOVA TIMBOTEUA          | 12.404,82                                      | 0,00                       | 37.537,75            | 49.942,57        |
| NOVO PROGRESSO          | 355.129,46                                     | 0,00                       | 27.729,32            | 382.858,78       |
| NOVO REPARTIMENTO       | 820.513,31                                     | 0,00                       | 171.733,37           | 992.246,68       |
| ÓBIDOS                  | 1.182.972,46                                   | 0,00                       | 236.409,86           | 1.419.382,34     |
| OEIRAS DO PARÁ          | 274.488,43                                     | 0,00                       | 87.440,74            | 361.929,17       |
| ORIXIMINÁ               | 1.242.898,18                                   | 125.850,03                 | 214.057,33           | 1.582.805,54     |
| PACAJÁ                  | 672.876,58                                     | 51.709,98                  | 233.409,72           | 957.996,28       |
| PAU D'ARCO              | 128.785,32                                     | 0,00                       | 63.753,77            | 193.539,09       |
| PEIXE-BOI               | 8.438,61                                       | 0,00                       | 39.179,62            | 47.618,23        |
| PIÇARRA                 | 37.968,28                                      | 0,00                       | 62.364,87            | 100.333,15       |
| PLACAS                  | 14.983,77                                      | 0,00                       | 43.502,04            | 58.485,81        |

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

|                          |               |              |               |               |
|--------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| PONTA DE PEDRAS          | 20.165,74     | 0,00         | 50.952,53     | 71.118,27     |
| PORTEL                   | 387.465,31    | 69.287,83    | 83.425,54     | 540.178,68    |
| PRAINHA                  | 514.715,63    | 0,00         | 70.649,27     | 585.364,90    |
| PRIMAVERA                | 10.698,84     | 0,00         | 39.969,23     | 50.668,07     |
| QUATIPURU                | 12.578,12     | 0,00         | 41.468,55     | 54.046,67     |
| RODON DO PARÁ*           | 1.139.904,17  | 124.468,77   | 1.601.128,92  | 2.865.502,86  |
| RURÓPOLIS                | 425.952,45    | 102.657,89   | 68.952,81     | 597.563,15    |
| SALINÓPOLIS              | 1.022.435,12  | 441.989,36   | 639.443,19    | 2.103.867,67  |
| SALVATERRA               | 276.223,56    | 0,00         | 35.778,51     | 312.002,07    |
| SANTA BÁRBARA DO PARÁ    | 12.491,02     | 0,00         | 37.586,89     | 50.077,91     |
| SANTA CRUZ DO ARARI      | 5.700,39      | 0,00         | 28.891,37     | 34.591,76     |
| SANTA ISABEL DO PARÁ*    | 1.049.450,70  | 909.716,36   | 1.734.249,88  | 3.693.416,94  |
| SANTA LUZIA DO PARÁ      | 23.562,30     | 24,46        | 55.381,20     | 78.967,98     |
| SANTARÉM NOVO            | 6.971,69      | 2.811,12     | 25.693,01     | 35.475,82     |
| SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ    | 396.611,48    | 277.265,54   | 301.758,84    | 975.635,86    |
| SÃO CAETANO DE ODELAS    | 16.251,76     | 0,00         | 44.781,64     | 61.033,40     |
| SÃO DOMIN. DO ARAGUAIA*  | 441.280,25    | 38.376,09    | 237.968,18    | 717.644,52    |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM    | 431.386,11    | 0,00         | 54.466,68     | 485.852,79    |
| SÃO FRANCISCO DO PARÁ    | 16.138,25     | 0,00         | 41.099,22     | 57.237,47     |
| SÃO JOÃO DA PONTA        | 4.367,26      | 0,00         | 23.685,84     | 28.053,10     |
| SÃO JOÃO DE PIRABAS*     | 28.017,17     | 0,00         | 406.136,36    | 434.153,53    |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA     | 141.937,82    | 0,00         | 54.335,44     | 196.273,26    |
| SÃO SEBAST. DA BOA VISTA | 21.829,19     | 0,00         | 26.843,98     | 48.673,17     |
| SAPUCAIA                 | 3.848,02      | 0,00         | 31.770,71     | 35.618,73     |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO    | 16.653,05     | 0,00         | 41.479,75     | 58.132,80     |
| SOURÉ                    | 453.326,45    | 133.938,78   | 151.820,45    | 739.085,68    |
| TERRA ALTA               | 9.289,75      | 0,00         | 35.252,34     | 44.542,09     |
| TERRA SANTA              | 352.108,42    | 0,00         | 26.211,81     | 378.320,23    |
| TRACUATEUA               | 27.379,53     | 0,00         | 71.418,63     | 98.798,16     |
| TRAIRÃO                  | 62.134,09     | 0,00         | 47.750,53     | 109.884,62    |
| ULIANÓPOLIS*             | 491.420,69    | 0,00         | 285.042,61    | 776.463,30    |
| VIGIA                    | 512.208,10    | 60.361,02    | 241.337,76    | 813.906,82    |
| VITÓRIA DO XINGU         | 15.879,58     | 0,00         | 39.329,34     | 55.008,92     |
| TOTAL                    | 35.997.135,35 | 8.159.691,97 | 23.216.036,59 | 67.372.863,91 |

Fonte: SISPP e Port. 1723 GM de 02/09/2003/ Resolução 231 CIB 26/09/2003 e Incremento de MACA, res. R\$ 247.279,280

Belém, 30 de julho de 2004

Rejane Olga de Oliveira Jatene

Gestor Estadual, em exercício.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## QUADRO (3A) - OPÇÃO I - Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema

## SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA OS ESTADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL

## PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

## Recursos Transferidos do FNS ao FES

| (a) Pagamento de Ações gerenciadas pela SES<br>QUADRO 1B | (b) Recursos Programados em Municípios em GPABA e/ou Não Habilitados | (c) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP (QUADRO 2.B) em municípios em GPSPM a serem transferido para FES | (d) Recursos do MI em módulos assistenciais sob Gestão Estadual e em microrregião qualificada | (e) Sub Total<br>$e=a+b+c+d$ | (f) Recursos Federais Comprometidos no TCEP a serem transferidos aos FMS, Hospitais MEC ou Hospital MS (Total QUADRO 3B) | (g) Recursos de Transferência automática ao FES<br>$g=e-f$ |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 6.494.839,28                                             | 67.372.863,91                                                        |                                                                                                                               |                                                                                               | 73.867.703,19                |                                                                                                                          | 73.867.703,19                                              |

Belém, 30 de julho de 2004

Rejane Olga de Oliveira Jatene

Gestor Estadual, em exercício.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2004**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: aquisição de material de expediente  
Data de Abertura: 16 de agosto de 2004,  
Horário: 09:00 horas.  
Local: Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Administração - SEAD, Rua Presidente Pernambuco, nº 303, Bairro Batista Campos nesta cidade Belém-PA.  
O Edital poderá ser obtido na CPL na Av. Governador José Malcher, 652 ED. Capem, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ou por meio eletrônico informações pelo fone: 242-5230.  
Wellington Edward Damasceno da Silva  
Pregoeiro

**INTEGRAÇÃO  
REGIONAL****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Diretor-Geral: Ronaldo Barata  
Rua dos Tamóios, 1578 - (91) 241-8773

**ARCON**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2004**

A Comissão de Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/03 e 337/04 - ARCON/CAD, avisa aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial nº 11/2004 para o dia, hora e local abaixo descritos cujo objeto é fornecimento de material de expediente e limpeza para a ARCON.

DIA: 16/08/2004

HORA: 11h00

LOCAL: Sala de reuniões da ARCON situada na Rua dos Tamóios nº 1578 - Batista Campos.

Obs: o referido edital estar disponível na sede da ARCON e Mural de Licitação - SEAD, a partir de 06/08/2004.

@Comissão Permanente de Licitação

**ARCON**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2004**

A Comissão de Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/03 e 337/04 - ARCON/CAD, avisa aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial nº 10/2004 para o dia, hora e local abaixo descritos cujo objeto é fornecimento de material de informática para a ARCON.

DIA: 16/08/2004

HORA: 09h30

LOCAL: Sala de reuniões da ARCON situada na Rua dos Tamóios nº 1578 - Batista Campos.

@Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA DE PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 415/2004 DE 29/06/2004**

Onde se Lê: PORTARIA Nº 415/2004 de 29/06/2004;  
Dotação de Valor: 80201.25.125.1004.2801-339033 060 R\$100,00

Lê-se: PORTARIA Nº 415/2004 de 29/07/2004  
Dotação de Valor: 80201.04.125.1004.2801-339033 060 R\$100,00

Coordenadoria Administrativa

**PORTARIA Nº 417/2004 DE 29/07/2004**

Onde se Lê: Período: 01 a 04/08/2004

Lê-se: Período: 03 a 05/08/2004

Coordenadoria Administrativa

**PORTARIA Nº 414/2004 DE 30/07/2004**

Onde se Lê: Destino: Cametá (Carapajó)/Pa

Lê-se: Destino: Breves

Coordenadoria Administrativa

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento  
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO CONTRATO: 17/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 55/2004.  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Eurídica da Silva Santos.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Técnicos em Edificações.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1603, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 49.348;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Conjunto Bela Manuela I, Trav. 01, Quadra B, nº 17 - Tenoné - Cep: 66.820-000

**Nº DO CONTRATO: 18/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 56/2004.  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Kátia Rosiléa Barros da Silva.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Prestados em Área de Engenharia Civil.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Trav. Soares Carneiro, nº 1046 - Umarizal - Cep: 66.050-520.

**Nº DO CONTRATO: 19/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 57/2004.  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Carlos Alberto Wassally.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Técnicos em Edificações.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Rod. Augusto Montenegro, Conjunto Tapajós, Rua Belmonte nº 02 - Belém/PA.

**Nº DO CONTRATO: 20/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 58/2004.  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Nelceli Silva Melo.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em Assistência Social.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1603, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 49.348;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Endereço do Contratado: Conj. Ariri Bolonha, Quadra 10, Casa 49 - Coqueiro - Belém/PA.

**Nº DO CONTRATO: 21/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 59/2004.  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Ruth Ane e Silva Moy.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais em Área de Engenharia.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)  
Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Rua Siqueira Mendes, nº 340 - Icoaraci - Belém/PA;

**Nº DO CONTRATO: 22/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 60/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Marcelina Pinto Santos.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em Assistência Social.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Rua Santa Odília, nº 48 - Atalaia - Ananindeua/PA; Cep: 67.010-440.

**Nº DO CONTRATO: 23/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 61/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Manuela Melo Dias.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Técnicos em Edificações. Civil.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Rod. Artur Bernardes, Pass. São Pedro, nº 200, Pratinha - Belém/PA. Cep: 66.825-120.

**Nº DO CONTRATO: 24/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 62/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Rui Rrancisco Vieira de Nôvoa.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Prestados em Área de Engenharia Civil.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1603, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 49.348;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Trav. Enéas Pinheiro, nº 2685, Aplº 101 - Marco - Belém/PA.

**Nº DO CONTRATO: 25/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 63/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Adoney Rodrigues Tabaraná.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Técnicos em Edificações. Civil.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1602, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.837;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Rod. BR 316, Km 03, Rua Bom Pastor nº 30 - Coqueiro - Ananindeua/PA. Cep: 67.113-140

**Nº DO CONTRATO: 26/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 64/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Andréia de Souza Bezerra.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em Assistência Social.

## Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## CADERNO 2

## Executivo 13

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)  
 Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1603, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 49.348;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Conj. Satélite, WE 8, n.º 265 - Belém/PA. Cep: 66.670-220.

Nº DO CONTRATO: 27/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 65/2004.  
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Edinalva Amaral Costa.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em Assistência Social.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Conj. Ariri Bolonha, Quadra 54, Casa 01, Belém/PA. Cep: 66.670-220.

Nº DO CONTRATO: 28/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 66/2004.  
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Shyrlene Renê do Amaral Garcia.

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Técnicos em Edificações. Civil.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Conjunto Cidade Nova II, WE 14, n.º 592, Ananindeua/PA.

Nº DO CONTRATO: 29/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 67/2004.  
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Maria Alice de Souza Lourenço.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em Assistência Social.

Vigência: 05.08.2004 a 05.02.2004

Valor: R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1607, elemento de despesa nº 31.90.34, Ação: 55.633;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 26.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço da Contratada: Rua Henrique Gurjão, 189 - Apto. 402 - Reduto - Belém/PA.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 30/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 46/2004.  
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS.

Objeto: Desenvolvimento do Módulo 1 do Sistema de Informações Georreferenciadas do Estado do Pará para Habitação - Geopará Habitação.

Vigência: 05.08.2004 a 05.07.2005

Valor: R\$ 184.411,82 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 15.127.1039.4424, elemento de despesa nº 339039, Ação: 54.813;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 02.08.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Endereço da Contratada: Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Cidade de Porto Alegre-RS; Cep: 91.501-970.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Nº DO CONTRATO: OES Nº 59/2004.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, no Loteamento Residencial Jardim dos Tangarás, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 47/2004.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e José de Ribamar Gonçalves.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Data da Assinatura: 02.08.2004;

Vigência do Aditamento: 11.08.2004 a 11.09.2004.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);

Nº DO CONTRATO: 21/2003;

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Construção de 100 (cem) unidades habitacionais no residencial uirapuru, no município de ananindeua, neste estado;

Valor do Contrato Original: R\$- 756.047,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais).

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 01/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Laca Engenharia Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Data da Assinatura: 02.08.2004;

Vigência do Aditamento: 03.08.2004 a 03.11.2004;

Aditivos Anteriores: 1º TA - 03.05.2004 - Prorrogação de Prazo.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);

Nº DO CONTRATO: 26/2003;

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Construção de 266 Unidades Habitacionais no residencial belja-flor, município de marituba, neste Estado.

Valor do Contrato Original: R\$- 1.987.795,44 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 01/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Altan Engenharia Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 65, I, a,b, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 - Acréscimo de Serviços;

Valor do Aditamento: R\$ 253.025,28 (duzentos e cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 34 (trinta e quatro) Unidades Habitacionais;

Data da Assinatura: 02.08.2004;

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1603 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 26.277;

Fontes de Recurso: 001 e 060;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Aditivos Anteriores: 1º TA - 18.06.2004 - Prorrogação de Prazo.

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra  
 Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/04 - COSANPA  
 OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos para execução de linha adutora, interligando os reservatórios do Sistema de Abastecimento de Água de Marabá - Núcleo Pioneiro - Estado do Pará.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2004.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir do dia 05 de Agosto de 2004.

Belém, 04 de Agosto de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
 MODALIDADE: Carta Convite Nº 27/04

OBJETO: Limpeza, recuperação dos pontos rachados e trincados, pintura resistente à agentes químicos e abrasivos e limpeza inter-

na da tubulação de entrada de água dos filtros em fibra de vidro, modelo CLA II 300 da ETA, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Abaetetuba - Estado do Pará.  
 FIRMA VENCEDORA: Branco Construções e Comércio Ltda - Me - R\$59.660,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Concorrência Nacional Nº 02/04

OBJETO: Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itaituba-Pará

FIRMA VENCEDORA: Servio Construtora Ltda - R\$ 2.879.152,27

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/04

OBJETO: Execução da rede de distribuição de água para a Cidade de Paragominas, no Estado do Pará.

FIRMA VENCEDORA: Consan Engenharia Ltda - R\$ 494.889,65

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém, 04 de Agosto de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olímpio Yugo Ohnishi  
 Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.232 DIA 12.07.04

## 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/03

## TOMADA DE PREÇO Nº 11/02

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x P.J ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 00.851.628/0001-09.

ONDE SE LÊ: VALOR DO REALINHAMENTO- R\$ 129.364,92

LEIA-SE: VALOR DO REALINHAMENTO- R\$ 158.962,18

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE n.º 30.232 dia 12.07.04

## 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/03

## TOMADA DE PREÇO Nº 09/02

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x P.J ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 00.851.628/0001-09.

ONDE SE LÊ: VALOR DO REALINHAMENTO- R\$ 129.364,92

LEIA-SE: VALOR DO REALINHAMENTO- R\$ 158.962,18

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

## EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01668

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MONUMENTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05633398-0001/17

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E COMBATE A INCÊNDIO PARA A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.301.1100.1626.449051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01667

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MONUMENTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05633398-0001/17

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E COMBATE A INCÊNDIO PARA A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.301.1100.1626.449051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01668

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MONUMENTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05633398-0001/17

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E COMBATE A INCÊNDIO PARA A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.301.1100.1626.449051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

## 14 Executivo

## CADERNO 2

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/04 - NLC/SEOP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08(SEIS) SALAS DE AULA, DO PROJETO ALVORADA, EM PONTA DE PEDRAS.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
DECISÃO PROFERIDA EM: 29.07.04

## EMPRESA VENCEDORA:

1.º LUGAR: LUIZ MAIA CONSTRUÇÕES, COM O VALOR DE R\$ 1.089.755,45 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)  
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93.

PORTARIA N.º 524 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA, Técnico em processamento de dados da SEOP, PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS, Analista de sistemas da SEOP e HERALDO BERTHOLLET AGUIAR GRANA, Consultor Jurídico da SEOP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão Especial de licitação, devendo proceder a abertura e julgamento das propostas de convites referente à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO

TERMO N.º 19/2004  
CONTRATO N.º 16 / 2003.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151 no trecho Entroncamento da PA-252 / Balão, sub-trecho Rio Merui / Entroncamento da Rodovia PA-471 (Lote 02), Segmento "A" da Estaca 2477 + 17,17 m à Estaca 3995 + 4,17 m, numa extensão de 30,34 Km.

Valor do Contrato: R\$ 14.703.190,88 (Quatorze Milhões, Setecentos e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Modalidade: Concorrência n.º 009 / 2003

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/06/2004, estendendo, assim, o prazo Contratual até 27/10/2004.

Aditivos anteriores: (não tem)

Data: 30 / 06 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes,

Foro: Belém/PA

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE  
SERVIÇO

TERMO N.º 20 / 2004  
CONTRATO N.º 07/2003.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Restauração da Rodovia PA-136, sub-trecho Castanhal (Km 03)/Terra Alta/Curuçá/ Abade, numa extensão de 69,00 Km, sob jurisdição do 1.º Núcleo Regional.

Valor do Contrato: R\$ 22.278.040,74 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Modalidade: Concorrência n.º 008 / 2003

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ESTACON ENGENHARIA S/A. - C.G.C. - 04.946.406/0001-12.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor  
Valor do Aditamento: R\$ 4.245.001,39 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Um Real e Trinta e Nove Centavos).  
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 66201; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1301.0000; Fonte: 061000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho n.º 2004NE02111, datada de 30/07/2004 no seu valor total.

Aditivos anteriores: 1.º Aditivo de Prorrogação de Prazo (publicado 29/07/2004)

Data: 30 / 07 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes,  
Foro: Belém/PA.

## ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 008/2004.

OBJETO: Fornecimento de Asfalto CAP-50/60, CM-30 e RR-1C, para serem aplicados no Projeto "Asfalto na Cidade", na Malha Rodoviária dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º Núcleos Regionais e cidades situadas em um raio de até 800 km dos Núcleos Regionais.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos Interessados que, em função de necessárias modificações no Edital de licitação, fica adiada "sine die" a seção de recebimento e abertura dos invólucros contendo a documentação e as propostas da Concorrência n.º 008/2004-SETRAN.

Oportunamente, será comunicada a nova data dessa licitação, mediante Aviso a ser publicado nos mesmos veículos de divulgação utilizados quando do lançamento dessa licitação.  
Belém, 04 de agosto de 2004.

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. P.L. - SETRAN

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO E CESSÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS.

Partes: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. - C.G.C. - N.º 17.262.213/0001-94, na qualidade de SUB-ROGANTE/CEDEnte e a SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - C.G.C. N.º 76.491.620/0001-32, na qualidade de CESSIONÁRIA, com a intervenção da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09.

A CEDENTE é titular, na qualidade de CONTRATADA, do Contrato n.º PG 143/85, decorrente da licitação a que se refere o Edital da Concorrência n.º 05/84, celebrado com o DER/PA, ora sucedido pela SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagens e obras complementares, na Rodovia PA-279, trecho Xinguara/São Félix do Xingu, com extensão aproximada de 272 Km.

## DA CESSÃO / SUB-ROGAÇÃO

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede e transfere, de agora em diante, à CESSIONÁRIA, e esta aceita, todos os direitos, obrigações e responsabilidades contemplados e / ou decorrentes do Instrumento Contratual mencionado na CLÁUSULA I, precedente, exclusivamente no que diz respeito ao PG n.º 143/85 localizados no sub-trecho Água Azul do Norte/Ourlândia do Norte, numa extensão de 62,74 Km.

## RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA sub-roga-se, neste ato, em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato n.º PG 143/85, concernentes ao trecho cedido, objeto da Cláusula II, cujo valor é de R\$-49.200.697,34 (Quarenta e Nove Milhões, Duzentos Mil, Sesscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), base: maio/2004, conforme planilha anexa.

Data: 29 / 07 / 2004

ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO TERMO DE  
SUB-ROGAÇÃO PARCIAL E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Contrato Original: PG. 143/85

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09. / SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - C.G.C. N.º 76.491.620/0001-32

Objeto: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagens e obras complementares, na Rodovia PA-279, Sub-Trecho Água Azul do Norte/Ourlândia do Norte, numa extensão aproximada de 62,74 Km, objeto da Sub-Rogação supra referida.

Valor: R\$-41.054.159,24 (Quarenta e Um Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Data: 30 / 07 / 2004

ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
EXTRATO DE PORTARIAS  
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 84/GAB DE 04.08.04

Nome: OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR

Matrícula: 2039001/1

Cargo: Chefe do 2.º NR

Lotação: 2.º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R\$-4.000,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$- 4.000,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 85/GAB DE 04.08.04

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET

Matrícula: 2049740/1

Cargo: Chefe do 3.º NR

Lotação: 3.º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R\$-4.000,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$- 1.000,00

29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$- 3.000,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 86/GAB DE 04.08.04

Nome: MILTON DOS SANTOS PERES

Matrícula: 2025264/3

Cargo: Chefe do 8.º NR

Lotação: 8.º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R\$-4.000,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$- 1.000,00

29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$- 2.500,00

29/101/26/122/4534/2886-339036-001 R\$- 500,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMEN-  
TO URBANO E REGIONAL  
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 240/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Geórgia Oliveira Teixeira

Matrícula: 32190/1

Cargo: Técnico

ORIGEM: Belém

Destino: Benevides

Período: 05/08/2004 N.º de diárias: ½ (meia)

Objetivo: Para participar de reunião com a comunidade para discutir obras municipais, referente ao Programa PARÁ URBE.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 241/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Maria Grécia Marques Medrado

Matrícula: 5486297/4

Cargo: Assessor

ORIGEM: Belém

Destino: Benevides

Período: 05/08/2004 N.º de diárias: ½ (meia)

Objetivo: Para participar de reunião com a comunidade para discutir obras municipais, referente ao programa PARÁ URBE.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 242/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva

Cargo: Motorista

Matrícula: 54180987/1

ORIGEM: Belém

Destino: Benevides

Data: 05/08/2004

N.º de diárias: 1/2 (meia)

Objetivo: De conduzir o veículo que transportará técnicos desta SEDURB ao município.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 243/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Maria Grécia Marques Medrado  
Matrícula: 5488297/4 Cargo: Assessor  
ORIGEM: Belém  
Destino: Marituba no dia 10/08/2004; Benevides no dia 12/08/2004  
Nº de diárias: duas meia  
Objetivo: Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimento, referente ao programa PARÁ URBE.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 244/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Geórgia Oliveira Teixeira  
Matrícula: 32190/1 Cargo: Técnico  
ORIGEM: Belém  
Destino: Marituba no dia 10/08/2004; Benevides no dia 12/08/2004  
Nº de diárias: duas meia  
Objetivo: Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, referente ao Programa PARÁ URBE.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 245/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Roberta Nassar Evangelista  
Matrícula: 54181348/1 Cargo: Assessor  
ORIGEM: Belém  
Destino: Marituba no dia 10/08/2004; Benevides no dia 12/08/2004  
Nº de diárias: duas meia  
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, referentes ao Programa PARÁ URBE.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 246/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor(a): Edy Silva Azevedo Carvalho  
Cargo: Assessor Matrícula: 54180537/1  
ORIGEM: Belém  
Destino: Marituba nos dias 6, 9 e 10/08/04; Benevides nos dias 11 e 12/08/04  
Nº de diárias: cinco meia  
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimento, referente ao Programa PARÁ URBE.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 247/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Altair Trevisol da Rosa  
Matrícula: 54181362/1 Cargo: Motorista  
ORIGEM: Belém Destino: Marituba  
Período: 06, 09 e 10/08/2004  
Nº de diárias: três meia  
Objetivo: Conduzir veículo, que transportará técnico desta SEDURB, naqueles municípios.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 248/2004, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva  
Cargo: Motorista Matrícula: 54180987/1  
ORIGEM: Belém Destino: Benevides  
Período: 11 e 12/08/2004  
Nº de diárias: duas meia  
Objetivo: De conduzir o veículo que transportará técnicos desta SEDURB ao município.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TA

## Nº DO CONTRATO: 011/2002

OBJETO DO CONTRATO: Execução das Obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável no Município de Cachoeira do Arari; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas cidades de Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Sta. Cruz do Arari, Soure, Anajás, Afuá e São Sebastião da Boa Vista, todas no Estado do Pará, necessários ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 15.211.575,64 (Quinze milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública CP 005/2002 – Projeto Alvorada – SEDURB.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento

Urbano e Regional, e o Consórcio Marajó – HABITARE / SERVIC / AMAZONAS / EFUNORTE.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: alteração da constituição do Consórcio Marajó, retirando-se neste ato, as empresas Construtora Amazonas LTDA e Efunorte Engenharia LTDA, do referido consórcio.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.101.17.511.1137.1729 – Conclusão das Ações de Saneamento Básico – Projeto Alvorada. Natureza da Despesa: 449051.

FONTE DE RECURSO: Fonte 006 e Fonte 001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA – 25/07/2003 – Prorrogação de Prazo

2º TA – 17/11/2003 – Prorrogação de Prazo

3º TA – 07/04/2004 – Prorrogação de Prazo

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 181/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50929-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SAGRI nº 223/2001, assinado em 06.08.2001.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 182/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Prefeito à época, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53143-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP nº 005/2000, assinado em 04.01.2000.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 183/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Prefeito à época, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/52468-2, que trata do Embargo de Declaração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 34.253 de 26.08.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em face do Convênio SESPA nº 54/98, assinado em 15.08.98 e termos aditivos.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 184/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51157-8, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.734 de 20.03.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SAGRI nº 059/2001, assinado em 01.03.2001.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 185/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BATISTA, Prefeito à época, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51064-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 032/98, assinado em 27.05.98.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 186/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. NINALDO JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO, Prefeito à época, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53107-5, que

trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, em face do Convênio IPASEP nº 02/98, assinado em 02.02.99 e termos aditivos.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 187/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. ADÉLIA MARIA ENGRÁCIA GAMA DE OLIVEIRA, Diretora à época, de que no dia 12.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50363-1, que trata da prestação de contas do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 21/97, assinado em 18.12.97 e termos aditivos.

Belém, 04 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Resp. p/ Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

## 01) Processo nº 199910428-00

Responsáveis: Manoel de Jesus Silva (período de

01.01 a 30.08.98) e Eliaquim da Silva

Ribeiro (período de 01.09 a 31.12.98)

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do

Arari

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de

Oliveira

## 02) Processo nº 983324-00

Responsável: Kelitiro Okada

Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio

Ambiente de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

## 03) Processo nº 19990406-00

Responsável: Maria do Socorro Damascena Filgueiras

Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio

Ambiente de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheira Rosa Hage

## 04) Processo nº 200211444-00

Responsáveis: Silvaneto Ferraz Manguelira, ex-Prefeito

Municipal de Abel Figueiredo e Gedilson

Alves Alexandrino, ex-Secretário

Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Abel

Figueiredo

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro

de 2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

## 05) Processo nº 200307739-00

Interessado: Manoel Carlos Antunes

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: 1ºs Termos Aditivos aos Contratos

Temporários firmados com Rosely

Pamplona Miranda dos Santos e outros

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

## 06) Processo nº 200309674-00

Interessado: Antonio Armando Amaral de Castro

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Termos Aditivos aos Contratos Temporários

nºs 1924 a 1927, 1929 e 1930, de Ana Cristina Aleixo da Silva e

outros

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 04 de agosto de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

## 01) Processo nº 987496-00

Responsável: Zericé da Silva Dias

Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 04 de agosto de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

## 16 Executivo

## CADERNO 2

## AQUICULTURA DO NORTE LTDA,

AQUICULTURA DO NORTE LTDA, CNPJ nº. 08.143.396/0001-02, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia, para a atividade de criação de camarões localizada na Vila Santo Antônio do Urindeua, s/n, Localidade Boa Vista, Município de Salinópolis, Estado do Pará.

BINNO'S IND. E COM. DE  
PALLETS LTDA

Binno's Ind. e Com. de Pallets Ltda, empresa s/ta à Rod. Arthur Bernardes, s/nº Km 15, município de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.839.271/0001-60. Torna Público que renovou a Licença de Operação através do Prot. nº 116904/2004, Em: 28/04/2004.

COOMPRO - COOPERATIVA MISTA DE  
MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS  
MINERADORES PROPRIETÁRIOS DE  
CATA DE SERRA PELADE LTDA.

COOMPRO - COOPERATIVA MISTA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS MINERADORES PROPRIETÁRIOS DE CATA DE SERRA PELADE LTDA.

## EDITAL-CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA.

O presidente da COOMPRO de acordo no art. XVII no Estatuto da Cooperativa convoca os senhores cooperadores para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06/09/2004. Ordem do dia, Eleição do Conselho Fiscal, prestação de contas e o que vier ocorrer, as (dez) 10:00h em primeira convocação, as (onze) 11:00h em segunda convocação e as (doze) 12:00h em terceira e última convocação. Assembleia a ser realizada na sede da COOPERATIVA, à rua do Sereno, 231, Serra Pelada, Município de Curionópolis Estado do Pará. Presidente: Antonio Enéas de Alencar - CPF: 253.103.802-72

## F TOLVAI MADEIRAS -ME

A empresa F TOLVAI MADEIRAS -ME, torna público que requereu à SECTAM a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdobramento de Madeiras na Rod. Transamazônica Km 123, Cripurizinho, Itaituba/PA.

## MADEIREIRA URUARA LTDA-ME

A empresa MADEIREIRA URUARA LTDA-ME torna Público que requereu à SECTAM a Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdobramento de Madeiras na Rod. Transamazônica s/nº km 177 URUARA/PA.

## UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que a aluna abaixo relacionada concluiu, em julho de 2004, todas as disciplinas do Curso do Programa Especial de Interiorização de Licenciaturas, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 1ª turma da Interiorização da Universidade da Amazônia.

Belém, 09 de agosto de 2004  
LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS E INGLÊS -  
PÓLO SÃO GERALDO DO ARAGUAIA: ELIETE Melo dos Santos.  
Edson Franco  
REITOR

## GRÃO PARÁ MADEIRAS LTDA

GRÃO PARÁ MADEIRAS LTDA, CNPJ 08.171.537/0001-09, torna público que recebeu da SECTAM o AA nº 343/2004, validade de 02/08/04 à 01/08/05, p/ desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Transamazônica, s/nº, Km 177,5, Lote 03-B, Rural, Mun. de Uruará/PA.

IND. E COM E EXP. DE MAD. MATO  
GROSSO LTDA - ME

IND. E COM E EXP. DE MAD. MATO GROSSO LTDA - ME, CNPJ nº 04.290.383/0001-60, torna público que recebeu da SECTAM o AA nº 341/04, Porte B-II, validade 02/08/04 a 01/08/05 ativ. Desdobro de Mad. na Rod. BR 103, Est. Vic. Jamanxim Km 60, Cast. dos Sonhos - Altamira/PA.

## IND. E COM. DE MAD 3K LTDA

IND. E COM. DE MAD 3K LTDA, CNPJ nº 05.124.248/0001-88, torna público que Requereu da SECTAM a Renovação da Licença Ambiental p/ atividade Desdobro de Madeira, situado Rod. BR 163 KM 1052, Alvorada da Amazônia - Novo Progresso/PA.

## V. LOUBACK MADEIRAS

V. LOUBACK MADEIRAS, CNPJ nº 08.338.116/0001-75, torna público que Requereu da SECTAM a Licença Ambiental p/atividade Desdobro de madeira, situado Est. Vicinal Paraná s/nº Km 01 Alvorada da Amazônia - Novo Progresso/PA.

NOJASA COMÉRCIO TRANSPORTE E  
REPRESENTAÇÃO LTDA

Nojasa Comércio Transporte e Representação Ltda - CNPJ 00.992.649/0001-36, torna público que esta requerendo da SECTAM, a Licença de Operação para as atividades de Transporte de Rodoviário de Cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, localizada BR 135 s/nº, KM 07 Posto Maracanã, Município de São Luís/MA.

S. M. PARÁ MADEIRAS E  
LAMINADOS LTDA,

S. M. PARÁ MADEIRAS E LAMINADOS LTDA, CNPJ nº 02.626.013/0001-04, torna público que recebeu da SECTAM as Licenças de Operação nº 955/2004 e nº 906/2004, com validades respectivas de 03/08/2004 à 02/08/2005 e 14/08/2004 à 13/08/2005, para desdobro e beneficiamento, e laminação de madeiras na Rod. Cuiabá-Santarém, Km 933, Cast'elo da Sonhos, Altamira/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 005/2004

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
Contratada - TOCANTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:  
Objetivo: Obra de Construção do Estádio Municipal de Futebol  
Origem: Tomada de Preços nº 001/2004. Valor R\$-357.028,40 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais, Quarenta Centavos) Vigência: 120 dias. Data 22/07/2004 a 22/11/2004 Data da Assinatura : 22/07/2004.  
Foro de Maracanã/PA.

Maracanã, 05 de Agosto de 2004.  
Rafael de Loureiro Reis  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DO TOCANTINS - PA

Prefeitura Municipal De Bom Jesus do Tocantins - Pa - AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004. OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, com recebimento das propostas às 9:00 h do dia 18/08/04. O Edital encontra-se a disposição no Complexo Administrativo da Prefeitura, sito à Av. Jarbas Passarinho s/n, onde pode ser retirado, mediante a comprovação de pagamento no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais). Bom Jesus do Tocantins, 04/08/2004. Francisco H. Ximenes Veras - Presidente da CPL.

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTARÉM  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Dados do Processo:

Ação: Execução

Processo nº 2003.1.003469-2

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Executado: ADENILSON MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

FINALIDADE:

Citação de RUBEN FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI nº 1295630 SSP/PA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ao exequente, dentro do prazo de (24) horas, a importância de R\$ 22.128,07 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos), acrescida de juros de monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, proveniente de contrato de abertura de crédito com garantia fidejussória, vencido e não pago, ou para, oferecer bens à penhora dentro do mesmo prazo.

ADVERTENCIA:

Sob pena de não fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento pedido.

SEDE DO JUÍZO:

1ª Vara Cível de Santarém

Av. Mendonça Furtado s/nº - Bairro Liberdade - CEP nº 68.040-050.

Santarém/PA, 14 de julho de 2004.

Betânia de Figueiredo Pessoa

Juíza de Direito resp. pela 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTARÉM  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Dados do Processo:

Ação: Execução

Processo nº 2003.1.003469-2

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Executado: ADENILSON MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

FINALIDADE:

Citação de CARLOS ALBERTO TARGINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1764551 SSP/PA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ao exequente, dentro do prazo de (24) horas, a importância de R\$ 22.128,07 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos), acrescida de juros de monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, proveniente de contrato de abertura de crédito com garantia fidejussória, vencido e não pago, ou para, oferecer bens à penhora dentro do mesmo prazo.

ADVERTENCIA:

Sob pena de não fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento pedido.

SEDE DO JUÍZO:

1ª Vara Cível de Santarém

Av. Mendonça Furtado s/nº - Bairro Liberdade - CEP nº 68.040-050.

Santarém/PA, 14 de julho de 2004.

Betânia de Figueiredo Pessoa

Juíza de Direito resp. pela 1ª Vara

J. GOMES MADEIRÃO DOS  
LAGOS LTDA

J. GOMES MADEIRÃO DOS LAGOS LTDA, CNPJ nº 04.512.485/0001-53, torna público que Requereu da SECTAM a Renovação da LO nº 1059/03 p/ atividade Desdobro de Madeira, situado Margem Direita do Rio Maxiaca s/ nº Senador José Porfírio/PA.

SINDICATO DOS PATRÕES  
DE PESCA DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Patrões da Pesca de Belém, com sede na Travessa Berredos Conjunto Augusto Montenegro AL "G" nº 60, convoca todos os membros da categoria Profissional de Patrões da Pesca do Estado do Pará, para Assembleia Geral Extraordinária, sobre a seguinte Ordem do Dia a) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade, para extensão de base territorial, abrangência em todo o ESTADO DO PARÁ, conforme art. 1º do Estatuto Social da Entidade, b) O que ocorrer. A realizar-se no dia 14 de agosto de 2004, em sua sede própria às 14:00 h em 1ª convocação com de 2/3 associados e/ou às 15:00 h em 2ª e última convocação com qualquer número de associados presentes, conforme art. 95 do Estatuto Social. Icoaraci 03 de Agosto de 2004. Edvaldo Lopes Gonçalves presidente do SINPPA.

# Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## JUSTIÇA FEDERAL

### VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício: FABIANO VERLI  
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

#### BOLETIM Nº 101

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI  
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2004

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2004.39.02.000125-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR  
EXCDO : LEO DUARTE DOS SANTOS  
2004.39.02.000127-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR  
EXCDO : FRANCISCO AUGUSTO SOUSA  
2004.39.02.000129-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR  
EXCDO : FRANCISCO DARTAGNAN MACEDO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Considerando que a lei especial que regula o pagamento de custas na Justiça Federal dispõe expressamente que "a isenção [de custas] prevista neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional" (parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.289/98), indefiro o pedido de isenção de custas formulado na inicial, porquanto sem amparo legal. Assim, concedo à Exequente o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito (art. 257, do CPC), Intime-se."

2002.39.02.000597-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
PROCUR : - ANDRÉ LUIZ DE MENEZES  
PROCUR : - FELICIO PONTES JR.  
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
PROCUR : - NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO  
PROCUR : - SOLANGE MARIA BRAGA  
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA

REQDO : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS  
REQDO : LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO  
REQDO : LUCIANO ALBANO FERNANDES  
REQDO : SILVERIO ALBANO FERNANDES  
REQDO : ARMINDO DOCITEU DENARDIN  
REQDO : AGROPECUARIA VITORIA REGIA S/A

ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER  
ADVOGADO : PA00008095 - ANA CRISTINA FERRO MARTINS  
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO  
ADVOGADO : PA00001143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
"Decreto a revelia do REQUERIDO SILVERIO ALBANO FERNANDES, eis que, devidamente citado (fls. 660/1), não apresentou defesa nos presentes autos. Vista ao MPF para manifestação acerca das contestações apresentadas pelos REQUERIDOS. Diga ainda o MPF sobre petições e documentos apresentados pelo REQUERIDO ARMINDO DOCITEU em fls. 722-784, 786-790 e 792-794."

2001.39.02.000774-3 OUTRAS  
AUTOR : RONALDO SOARES

ADVOGADO : - UBIRAJARA BENTES DE S FILHO  
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o Recurso de Apelação interposto pela UNIAO, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2004.39.02.000533-2 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPECAO)

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR : PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REQDO : MARIA DIVANILDA LAVOR CRUZ  
ADVOGADO : PA00009829 - WANDA R. PINGARILHA LAVOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apensem-se estes autos aos do processo principal nº 2003.39.02.000971-0. Sobre a presente Exceção, manifeste-se a EXCEPTA, querendo, no

prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

2002.39.02.001294-0 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : - ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES

PROCUR : - FELICIO PONTES JR.

PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

PROCUR : - SOLANGE MARIA BRAGA

PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA

REQDO : JOAQUIM DE LIRA MAIA

REQDO : MARIA JOSE DE ALMEIDA MARQUES

REQDO : VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES

REQDO : PAULO GILSON VIEIRA MATOS

REQDO : DEAN CRYST VIEIRA MATOS

ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER

ADVOGADO : PA00010112 - ARLSON MIRANDA BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Acolho o pedido da União de fl. 9.457/9.458. Atualize-se fazendo constar a União como assistente. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intime-se."

2004.39.02.000686-3 ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA JOSE BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO : PA00011748 - MARCIONILIA CUNHA

ADVOGADO : PA00011656 - RIANO VALENTE FREIRE

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido quanto à prioridade de tramitação dos presentes autos, a teor do que dispõe a Lei n. 10.741/2003, bem como a assistência judiciária gratuita. A Autora é pessoa não alfabetizada, devendo valer-se da forma pública para constituir procurador judicial, condição essencial à validade do ato, já que não pode assinar, ex vi art. 654, do Código Civil. Assim, regularize a Autora sua representação processual, apresentando instrumento público de procuração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se."

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.02.000584-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : FABIO BERNARDES BATISTA

ADVOGADO : PA00011656 - RIANO VALENTE FREIRE

ENTIDADE : MINISTERIO DO EXERCITO

IMPDO : COMANDANTE DO 80 BATALHAO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Considerando que o ato de anulação da incorporação do IMPETRANTE às fileiras do Exército perdeu sua eficácia com a decretação de nulidade da sindicância que lhe havia dado fundamento e os termos da manifestação de fls. 170/1, decido deferir a liminar para determinar que a AUTORIDADE COATORA mantenha o IMPETRANTE, salvo existência de OUTRAS razões estranhas a este feito, ingresso no serviço militar, com os direitos correlatos, enquanto não decidida em procedimento administrativo regular a matéria relativa à preexistência ou não à sua inclusão nas forças armadas da enfermidade de que é portador. Intime-se as partes. Após, ao MPF."

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.02.000693-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

PROCUR : PR00012871 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

EMBDO : MARIA ANTONIA BENTES DE OLIVEIRA

EMBDO : RAIMUNDA DE MOURA VIEIRA

EMBDO : RAIMUNDA DE ALMEIDA CHAGAS

EMBDO : ROSALINA MARTINS DUARTE

EMBDO : RIVAIL FERREIRA DE ARAUJO

EMBDO : SILVIO CARNEIRO DE CARVALHO

EMBDO : MASAYOSHI KOKAI

EMBDO : SILVINO EVERTON DINIS SOARES

EMBDO : RONALDO COSTA DE OLIVEIRA

EMBDO : RAIMUNDO ORLANDO SILVA CAXIAS

ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença em embargos de declaração;

"(...) Isto posto, improvejo os presente embargos de declaração. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução relativa. P.R.I."

2004.39.02.000441-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOANILDO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE

ENTIDADE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

IMPDO : COMANDANTE DO 8 BEC EM SANTAREM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, denego a segurança pelos motivos expostos. Condeno

o IMPETRANTE ao pagamento de custas cuja cobrança suspendo em razão do comando do art. 12 da lei nº 1.060/50. Sem honorários. Transitada em julgado esta sentença, ao arquivo. P.R.I."

2002.39.02.000383-5 PREVIDENCIARIO

AUTOR : MARIA ZILMAR FREITAS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : PA00010045 - EDSON SIQUEIRA VIEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, improvejo os presente embargos. P.R.I."

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.02.001154-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : INDUSTRIA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA

EXCDO : EDIVALDO PAULO DA SILVA

EXCDO : PEDRO ERVANO CUNHA PEREIRA

EXCDO : EDICLEUDA SOUZA REIS

Ato(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da autorização contida no art. 104 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/98 desta Vara, abro vista destes autos para que a Exequente se manifeste sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos."

00.00.12782-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00013369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO

GONCALVES

EXCDO : JOSE LOPES BENTES

EXCDO : JOSE CABRAL LIRA

EXCDO : JOSE VALENTIN DA SILVA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da autorização contida no art. 104 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/98 desta Vara, abro vista destes autos para que a Exequente se manifeste sobre a certidão de fl. 115-verso."

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR  
DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (084) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 2004

#### AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0515-3

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS

PÚBLICOS

AUTOR : IVANDERLEI ALVES PEREIRA E OUTROS

ADVOG : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

RE : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : KARINA RODRIGUES LEÃO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"(...) 3. Diante do exposto, converto o julgamento em diligência para instar os AA ao recolhimento das custas processuais e apresentar a comprovação inequívoca dos percentuais com os quais foram contemplados, providências que devem ser satisfeitas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção terminativa do processo, conforme dilação do art. 284, parágrafo único do CPC. P.I."

#### AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1236-8 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQTE : SÉRGIO MÁXIMO DOS SANTOS

ADVOG : PA10.065 - MARLI FRONCHETI AMARAL

REQDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"(...) 7. Diante do exposto, proclamando extinção do processamento nesta instância judiciária mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 289/I), rejeto a postulação formulada pelo requerente, que, em face da sucumbência experimentada, resulta subordinado ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária à demandada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º. a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. B. Preclusas as

vias impugnatórias pertinentes, intime-se a requerida a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse na execução do crédito conquistado, sob cominação de arquivamento em caso de omissão.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0019-9 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : MUNICÍPIO DE XINGUARA

ADVOG : PA4.288 - MAURO CÉSAR SANTOS

REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA

E ESTATÍSTICA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), 11. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do CPC 267/VI e revogo a decisão de f. 47-49. § 1º. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96). Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). § 2º. Comunique-se ao Relator do Agravo de Instrumento de f. 104-117 o teor desta decisão. § 3º. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0305-3 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPOSIÇÃO)

REQTE : BIANCA NAMIAS ALVES

ADVOG : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

REQDO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : ADRIAN PEREIRA ZIEMBA

REQDO : LEONARDO DIAS DE MENDONÇA

ADVOG : PA076 - OSVALDO SERRÃO E OUTROS

REQDO : WILSON MOREIRA TORRES

ADVOG : GO12.804 - FABIO LEMES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...), 6. Diante do exposto, proclamo a extinção do processamento da demanda nesta instância judiciária, mediante resolução de índole terminativa (CPC 267/IV), subordinando a requerente na qualidade de sucumbente, ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a cada um dos demandados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

#### EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0860-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBT : RITA FERREIRA DE MACEDO E OUTROS

ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...), 11. Diante do exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), e acolho parcialmente o pedido veiculado pela embargante para, fixar, em consequência, o valor do título executando em R\$ 266.391,94 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), atualizado até dezembro/2003. § 1º. Declaro extinta a execução em relação a exequente Rita Ferreira de Macedo, nos termos do CPC 794/III e da MP 2.169-43/01. § 2º. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96, art. 7º). Sem honorários, em face da sucumbência recíproca (CPC 21). § 3º. Relitue-se a autuação para exclusão da exequente Rita Ferreira de Macedo e inclusão dos causídicos no pólo ativo da demanda, inclusive nos autos principais. § 4º. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, trasladando-se cópia desta decisão para o feito principal, prosseguindo-se oportunamente naqueles autos. § 5º. Sem reexame necessário (STJ, T8, REsp. 162.548-SP, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 11.05.98), sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (CPC 475/II). § 5º. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### CARTAS PENAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0067-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS

RÉU : ROBERTO MOUSSA OBEID

ADVOG : PA8.824 - JOÉLIO ALBERTO DANTAS

RÉU : AFIF HANNA MOUSSA OBEID

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefero o pedido de fl. 423, uma vez que tais informações podem ser adquiridas, a requerimento do interessado, diretamente ao Juízo de Direito da Comarca de Curionópolis-PA (onde foi encaminhando o IPL nº 181/01, em virtude da declaração de incompetência deste Juízo, conforme certidão de fl. 426) e à Receita Estadual de Redenção, as quais a qualquer momento, ante da prolação da sentença, poderão ser trazidas aos autos. 2. Concedo o prazo de trinta dias ao réu para trazer aos autos as informações requeridas (fl. 423), pelas quais protesta pela juntada. 3. Findo o prazo, venham-me os autos conclusos. 4. Ciência ao MPF. 5. Intime-se.

#### CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0747-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : ALBERTO SOUSA BARROS

ADVOG : TO188 - ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...). Indefero, portanto, a postulação formulada. Publique-se. Intimem-se.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista ao advogado dos autores da petição de fls. 290/293, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

1997.39.01.0977-8

#### AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : HELIUS DIAS E OUTROS

ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

RÉ : UNIÃO FEDERAL

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista à CEF da petição de f. 142, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.01.1025-9

#### AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MANOEL BARROS CAVALCANTE

ADVOG : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista à INFRAERO das informações de fls. 31/32, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

2004.39.01.0098-0

#### EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA

JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG : PA8.948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JÚNIOR

EXCDO : LUCIANA DE URZEDA FRANCO MESQUITA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista à Caixa Econômica Federal da certidão de fl. 90-v, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.01.0254-1

#### EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : MARIA NIZETE TORRES BORGES

ADVOG : PA8.135 - MARILEUDA COSTA BEZERRA

#### EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 2004

#### AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0299-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : IRUNDY NOVACCI MURAD E OUTROS

ADVOG : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Preliminarmente, considerando que o precatório expedido se destina à indenização das benfeitorias e ao pagamento de honorários de sucumbência e tendo em vista que já foram disponibilizadas a primeira e segunda parcelas (fls. 797/800 e 832/834), remetam-se os autos ao contador do Juízo para demonstrar os valores destinados a cada beneficiário. 2. Cumprida a determinação supra, intimem-se os exequentes para fornecerem números de conta para depósito, com comprovação da titularidade. Sucessivamente, expeçam-se os alvarás correspondentes, inclusive para liberação do segundo depósito (fls. 832/834), visto que já há manifestação favorável do MPF em relação à liberação da primeira parcela. 3. Não tendo sido atribuído efeito suspensivo ao agravo interposto (ver consulta de fls. 859/860), cumpra o INCRA a decisão de fls. 825/826. Publique-se.

#### EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 2004

#### AÇÕES PENAS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0985-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS

RÉU : JEOVÁ DE SOUZA PIMENTA E OUTROS

ADVOG : GO9.384 - THALES JOSÉ JAYME

ADVOG : GO5.538 - LEONIDAS DAMASCENA SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Vila Rica - MT a Inquirição da testemunha Nilson Silva Souza, arrolada pela acusação. Prazo: 60 (sessenta) dias. Intimem-se.

#### PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 03/08/2004

#### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.006714-5 PROT.:30/07/2004

CLASSE:4200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO:FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JÚNIOR

EXCDO:ERB - SERVICOS E COMUNICACAO LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006715-9 PROT.:30/07/2004

CLASSE:8800-ACAO SUMARIA / OUTROS

REQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

ECT

ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA

REQDO.:UNIAO FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DE

DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006716-2 PROT.:30/07/2004

CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA

EXCDO:ASSOCIACAO DA MULHER DE MORADA NOVA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006717-6 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE.:JUSTICA PUBLICA

REQDO.:WALTER FERREIRA RIBEIRO

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006718-0 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE.:JUSTICA PUBLICA

REQDO.:COMPASA CAMARQUES DO PARA S/A

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006719-3 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE.:JUSTICA PUBLICA

REQDO.:CHARQUERIA PARAENSE LTDA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006720-3 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO.:JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006720-3 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO.:JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006721-7 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO.:FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006722-0 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA

REQDO.:JOMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006755-0 PROT.:03/08/2004

CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

REQDO.:ANTONIO PEREIRA LIMA E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006757-7 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BONANZA AGROPEC SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006758-0 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BRASIL BELEM HOTEIS E TURISMO SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006759-4 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BRASIL BELEM HOTEIS E TURISMO SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006760-4 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BRASNOR AGROPECUARIA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006761-8 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BRASNOR AGROPECUARIA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006761-8 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BRASNOR AGROPECUARIA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006762-1 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BRASNOR AGROPECUARIA SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006763-5 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BRILASA BRIT E LAMIN ROCHAS SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006764-9 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BRILASA BRIT E LAMIN ROCHAS SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006765-2 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUBAMAZON - BUBALINOS DA AM SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006766-6 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006767-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006768-3 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUFALO DO MARAJÓ SA - BUMASA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006768-3 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUFALO DO MARAJÓ SA - BUMASA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006769-7 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUBAMAZON - BUBALINOS DA AM SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006770-7 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:BUFALO DO MARAJÓ SA - BUMASA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006771-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARANA CIA AGROPAST RIO ANAJAS  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006772-4 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARANA CIA AGROPAST RIO ANAJAS  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006773-8 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARAJAS AGRO FLORESTAL SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006774-1 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARAJAS AGRO FLORESTAL SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006775-5 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARAJAS AGRO FLORESTAL SA

VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006776-9 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAPISA - CAROLINA AGRO INDL SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006778-9 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAPISA - CAROLINA AGRO INDL SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006777-2 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAPISA - CAROLINA AGRO INDL SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006778-6 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CANAAM SA CACAU E GUARANA DO AM  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006779-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CANAAM SA CACAU E GUARANA DO AM  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006780-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAMPASA CAMARQUES DO PARA SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006781-3 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAMPASA CAMARQUES DO PARA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006782-7 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAMAZON-CAMARQUES DA AM SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006783-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAMAZON-CAMARQUES DA AM SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006783-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAMAZON-CAMARQUES DA AM SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006784-4 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAVIANA AGROPECUARIA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006785-8 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARTONBRAS CARTON DO BRASIL SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006786-1 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CARTONBRAS CARTON DO BRASIL SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006787-5 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CESAL - CERAMICA SANTA LUZIA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006788-9 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006789-2 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CENTENO E MOREIRA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006790-2 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS  
REQTE:ANTONIO CARVALHO COSTA NETO  
REQDO: TENENTE-CORONE EDMUNDO PALAIA NETO E OUTROS  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006791-6 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15000-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE:UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO:MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR  
REQDO: PEDIDO DE COOPERACAO JURIDICA EM MATERIA PENAL  
- CASO SIETSE DE VRIES  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006791-6 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15000-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE:UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO:MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR  
REQDO: PEDIDO DE COOPERACAO JURIDICA EM MATERIA PENAL  
- CASO SIETSE DE VRIES  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006804-4 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15000-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO: MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006805-8 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GLAUCE ALEXANDRA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006810-2 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:5207-OPCAO DE NACIONALIDADE  
REQTE:FABIO INSIGNO  
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA  
VARA:5ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006811-6 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CENTENO E MOREIRA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006812-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CCB CIA CRIADORA DE BUFALOS  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006813-3 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:CAVIANA AGROPECUARIA SA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006814-7 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AGROPEC BADAWARY SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006814-7 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AGROPEC BADAWARY SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006815-0 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AGROPEC BADAWARY SA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006816-4 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES SC  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006817-8 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES SC  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006818-1 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO:AUDITAN AUDITORES INDEPENDENTES  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006819-5 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS



IMPTE: MARCO ANTONIO SANCHES DA COSTA  
ADVOGADO: RENATA ONOFRE  
IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES  
DE IMOVEIS - 12A REGIAO  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008861-0 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPEC AQUARIUS SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008862-3 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPEC AQUARIUS SA  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008863-7 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL RIO CUNANY SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008864-0 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL RIO CUNANY SA  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008865-4 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL RIO ARAMA SA  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008866-8 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL RIO ARAMA SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008867-1 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL JAFFARABAD SA  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008867-1 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL JAFFARABAD SA  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008868-5 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL JAFFARABAD SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008869-9 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL CARABAO SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008870-9 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPASTORIL CARABAO SA  
VARA: 8ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008871-2 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPEC NOVA ESPERANCA SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008872-8 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROLANDIA - ACAILANDIA AGRO INDUSTRIA DE  
MINERALIZACAO E RACOES S A  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008873-0 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROLANDIA - ACAILANDIA AGRO INDUSTRIA DE  
MINERALIZACAO E RACOES S A  
VARA: 6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008874-3 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROINDL PALMASA SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008874-3 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROINDL PALMASA SA  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008875-7 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROINDUSTRIAL MANACAPURU SA  
VARA: 8ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008876-0 PROT.: 02/08/2004  
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADVOGADO: CLAUDIO TAUFIE FONTES  
EXCDO: AGROPEC ITAMBE S/A  
VARA: 7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008727-9 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA  
REU: MASTER MADEIRAS LTDA E OUTROS  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008728-2 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
EXCDO: PAULO SERGIO CUNHA DE BRITTO  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008729-6 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: CYRO NOVOA DOS SANTOS  
EXCDO: G M DA ROCHA  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008730-8 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
EXCDO: PAULO SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008731-0 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
EXCDO: RUTH RICA JACOB SERRUYA  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
1-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA  
PROCESSO: 2004.39.00.008732-3 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CIRILO HENRIQUE DA CONCEICAO PAES BARRETO E  
OUTROS  
ADVOGADO: MILTON ALENCAR VIEIRA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008733-7 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008734-0 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MARIA CECILIA H. RODRIGUES  
EXCDO: MARIA COELY SALVIANO RODRIGUES  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008735-4 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: JOSE ALBERTO B SANTOS  
EXCDO: MANOEL BENEDITO RODRIGUES  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008736-8 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
EXCDO: ROBERTO MOREIRA PINTO E OUTROS  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008737-1 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: LILAZ DE SOUSA LOUREIRO  
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
EXCDO: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008738-5 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO  
EXCDO: REDE BRASILAMAZONIA DE TELEVISAO LTDA  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008739-9 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DO PA  
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008739-9 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DO PA  
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008740-9 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: MARIA CHRISANTINA SA SOUZA  
EXCDO: BANCO DO BRASIL S/A  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008741-2 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
ADVOGADO: TSUGUO KOYAMA  
EXCDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RE  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008742-6 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: ANA ODETE QUARESMA DA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO: LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
EXCDO: UNIAO FEDERAL (DAMF - DELEG MINIST FAZENDA ESTADOS  
DO PARA E AMAPA)  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008743-0 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
EXCDO: EUETI MONTEIRO NEVES E OUTROS  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008744-3 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL  
NO ESTADO DO PARA  
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008745-7 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
EXCDO: KLEBER SOUZA NAGIB TAXI  
VARA: 1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008746-0 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: ENIR MOREIRA GONZALES  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008747-4 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: JOCICLEY PERES RODRIGUES  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008747-4 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: JOCICLEY PERES RODRIGUES  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008748-8 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: LUIS RODRIGUES CARVALHEIRA  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008749-1 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: PAULO SABINO RODRIGUES  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008751-5 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE: JOSIMAR SABINO RODRIGUES  
ADVOGADO: THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA: 4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO: 2004.39.00.008752-9 PROT.: 03/08/2004  
CLASSE: 15402-COMPETENCIA-CONFLITOS

REQTE.:ALCIMAR BRITO DE ALMEIDA  
ADVOGADO:THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006753-2 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE.:SEBASTIAO CALDEIRA REGO  
ADVOGADO:THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006754-6 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE.:WELLINGTON MOREIRA CARVALHO  
ADVOGADO:THELMA REGINA DA COSTA NUNES  
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006756-3 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS  
REQTE.:ADELINA DE SOUSA APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO:BRENDA GUIMARAES SANTIS  
REQDO.:JUSTICA PUBLICA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006756-3 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS  
REQTE.:ADELINA DE SOUSA APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO:BRENDA GUIMARAES SANTIS  
REQDO.:JUSTICA PUBLICA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006792-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:ALFREDO LOPES BEZERRA E OUTROS  
ADVOGADO:MILTON ALENCAR VIEIRA  
EXCDO:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006793-3 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO  
EXCDO:TAGIDE VEICULOS LTDA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006794-7 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:MARIA DE NAZARE BAIA BRITO E OUTROS  
ADVOGADO:ALFREDO NELSON RIBEIRO  
EXCDO:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006795-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:LUIZ ANTONIO NOBRE DE BRITO E OUTROS  
ADVOGADO:ALFREDO NELSON RIBEIRO  
EXCDO:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006796-4 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:CICERO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO:MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL  
EXCDO:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006797-8 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO:NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA  
EXCDO:HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006798-1 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:ANTONIO JORGE SILVA ALENCAR E OUTROS  
ADVOGADO:MILTON ALENCAR VIEIRA  
EXCDO:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006799-5 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA  
EXCDO:MARLENE COELI VIANNA  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006799-5 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA  
EXCDO:MARLENE COELI VIANNA  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006800-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:ORISVALDO MORAES ALVES E OUTROS  
ADVOGADO:CAMILA MELO NUNES  
EXCDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006801-3 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RE  
ADVOGADO:MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

EXCDO:MADEIL - MADEIRAS ITAIGUARA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006802-7 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:MILTON MARCELO FERREIRA  
ADVOGADO:MILTON MARCELO SILVA FERREIRA  
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.006803-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO:MUNICIPIO DE SALINOPOLIS  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE   | 114 |
| DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA   | 40  |
| DISTRIBUIDOS MANUALMENTE       | 0   |
| REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE | 0   |
| REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA | 0   |
| REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE     | 0   |
| TOTAL DOS PROCESSOS            | 154 |

MARILENE CARVALHO DA SILVA  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
UBIRATAN CAZETTA  
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)  
PROCESSO:2004.39.00.708456-7 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:LUIZ DE ARAUJO  
VARA:1ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708458-4 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:PLACA PRODUTOS LAMINADOS CAUAXI LTDA - EPP E OUTROS  
VARA:1ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708460-6 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:SANTA ROSA INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP E OUTROS  
VARA:1ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708455-3 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:D D A MADEIRAS LTDA E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708457-0 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:D D A MADEIRAS LTDA EPP E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708459-8 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:ANTONIO CONCEICAO DA CRUZ  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708641-0 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:EXPROBRAS EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASIL LTDA E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708641-0 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:R A C DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708643-7 PROT.:30/07/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA  
REQDO.:INDUSTRIA E COMERCIO SITIO DO CACADOR LTDA E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO:2004.39.00.708849-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.:JOSE CARLOS CHAVES DA PAZ ALMEIDA  
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS  
REU.:UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708413-5 PROT.:27/07/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR.:WANDERLEI SANTOS BARBOSA  
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708415-2 PROT.:28/07/2004  
CLASSE:1100-TRIBUTARIA  
AUTOR.:ELIAS ALBURQUEQUE DE OLIVEIRA SANTOS  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708416-6 PROT.:28/07/2004  
CLASSE:1100-TRIBUTARIA  
AUTOR.:ELIAS ALBURQUEQUE DE OLIVEIRA SANTOS  
REU.:FAZENDA NACIONAL  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708460-8 PROT.:28/07/2004  
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS  
AUTOR.:VALDEMAR MARQUES  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708460-8 PROT.:28/07/2004  
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS  
AUTOR.:VALDEMAR MARQUES  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708466-0 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.:AMELIA LEMOS  
REU.:UNIAO FEDERAL/COMANDO DA AERONAUTICA  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708477-8 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO  
AUTOR.:BERENICE DE SOUZA PALHETA  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708497-1 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR.:MARIA DAS GRACAS MELO SILVA  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708499-9 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR.:JOSE GOMES FARIAS  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708514-0 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.:WALDOMIRO ANDRADE ARAUJO  
REU.:UNIAO FEDERAL/COMANDO DA AERONAUTICA  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708530-1 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS  
AUTOR.:CARIOLANO VIEIRA CHAVES  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708540-4 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.:YASM'N DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA  
REU.:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708541-8 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.:CIRENE OLIVEIRA DA SILVA  
REU.:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708557-2 PROT.:29/07/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR.:RAIMUNDA DE FATIMA MENDES GONCALVES  
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708582-2 PROT.:30/07/2004  
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR.:LUCY DA SILVA TUMA  
ADVOGADO:ELIZABETE E FÁTIMA MIGLIO DO NASCIMENTO BRITO  
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708586-7 PROT.:30/07/2004

## Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## CADERNO 1

## Judiciário 7

CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR::SONIA SUELI HEINRICH  
ADVOGADO:AUMIL TERRA JUNIOR  
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708588-4 PROT.:02/08/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR::JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR  
ADVOGADO:JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR  
REU::UNIAO FEDERAL  
VARA:1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.708644-0 PROT.:03/08/2004  
CLASSE:16201-EXECUCAO DE SENTENÇA  
EXQTE::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR  
REQDO::EDSON AMANCIO E CIA LTDA E OUTROS  
VARA:2ª JEF CRIMINAL  
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE .....26  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA .....1  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE .....0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE .....0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA .....0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE .....0  
TOTAL DOS PROCESSOS .....27

MARILENE CARVALHO DA SILVA  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
UBIRATAN CAZETTA  
REP. M.P.F.

## JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA  
Juiz Federal Substituto da 3ª vara, respondendo pela 4ª vara  
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR  
Diretor de Secretaria

Expediente do dia 04 de Agosto de 2004  
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.005319-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA

REU : ZHU YANG

REU : YANG QI HE

REU : TECK SENG NEO

ADVOGADO : RJ00086479 - RICARDO SOARES MACHADO

ADVOGADO : PA00004875 - ROSSIVAL CARDOSO CALIL

O Exm(a): Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia ofertada pelo Ministério Público e, em consequência, condeno TECK SENG NEO, YANG QI HE e ZHU YANG nas penas do artigo 304 do Código Penal, absolvendo-os das imputações quanto ao artigo 299 daquele diploma legal, nos termos do art. 386, IV, do CPP.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização das penas cominadas aos réus.

Salvo quanto ao acusado Teck Seng Neo, que agiu com culpabilidade em nível mais elevado, por ser o responsável pela condução dos demais réus até os Estados Unidos, ao que consta, em troca de vantagem pecuniária, afiro como baixa a culpabilidade de Yang Qi He e de Zhu Yang. Tratando-se de migrantes ilegais, sem pouso ou ocupação fixos no Brasil e sem nenhuma outra referência, não se tem como avaliar seus antecedentes, conduta social ou personalidades, nem os motivos ficaram devidamente delineados no que tange a Yang Qi He e Zhu Yang: se decorrem de perseguição política ou se os réus buscam apenas melhores condições de vida do que a que tinham em seu País de origem. Teck Seng Neo, como confessou, foi pago pelo trabalho, constituindo este o motivo. As circunstâncias da prisão dos réus estão a indicar, ainda que não esclarecida, a existência de uma rede destinada a promover e viabilizar o ingresso de imigrantes ilegais nos Estados Unidos, tendo o Brasil como rota.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito a pena-base de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e multa de 42 (quarenta e dois) dias-multa ao acusado TECK SENG NEO, que eleva em 3 (três) meses de reclusão e 7 (sete) dias-multa, em face da agravante do art. 62, IV, do Código Penal. A mínima de causas de aumento e de diminuição, torno-a definitiva em 1 (um) ano e 7 (sete) meses de reclusão e multa de 49 (quarenta e nove) dias-multa, calculada à razão de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena.

Para os acusados YANG QI HE e ZHU YANG, tenho como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito a pena-base, a cada um deles, de 1 (um) ano de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa, que torno definitiva à mínima de agravantes e atenuante e de causas de aumento e de diminuição. Fixo cada dia-multa à razão de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser corrigido monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço o regime semi-aberto para cumprimento da pena, tendo em conta a necessidade de garantir a aplicação da lei penal, considerada a condição dos acusados de imigrantes ilegais, sem residência ou ocupação no Brasil, nem mesmo entendendo o idioma pátrio. Colocados em liberdade, certamente ganhariam rumo ignorado, frustrando as finalidades do processo penal.

Nesse sentido já decidiu o egrégio TRF/4ª Região, ao considerar que, "Com as circunstâncias do caso, tratando-se de estrangeiro em situação irregular no País, não podendo aqui trabalhar ou residir, faz-se recomendável a fixação do regime de início de cumprimento da pena em outro que não o aberto, porquanto resta evidenciado que neste caso o condenado se evadirá do distrito da culpa, frustrando a aplicação da lei penal" (HC nº 9504332501, 2ª Turma, Rel. Juiz Tânia Terezinha Cardoso Escobar, DJ 27.09.95, p. 85520).

Por identidade de razões, incabível também a concessão de liberdade para interpor apelação, consoante art. 594 do CPP, ou a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, na forma do art. 44 do CP. Custas pelos condenados. Transitada em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ  
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA  
JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA  
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 420/2004  
AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.013141-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DM ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADO : SP00174931 - REINALDO NOGUEIRA

ADV. : CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA OAB/PA nº 702

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL

SEGUNDA REGIÃO FISCAL

DECISÃO: Quanto ao pedido de fl. 548, constato que a decisão do Egrégio TRF da 1ª Região, foi no sentido de conceder efeito suspensivo dos efeitos da sentença que havia confirmado os termos da liminar. (...) determino que a impetrada seja informada sobre os termos da decisão do Egrégio TRF da 1ª Região, bem como desta decisão;

2004.39.00.006699-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

ECT

ADVOGADO : PA00008498 - POLYANA MAGALHÃES DAMASCENO

FERREIRA

RÉU : ENTREX EXPRESS LTDA ME

DECISÃO: (...) defiro o pedido de tutela antecipada para que a ré se abstenha da exploração de serviços postais, nos termos acima delineados até o julgamento final da demanda. (...)

2004.39.00.004787-8 OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS

RÉU : HSBC BANK BRASIL S/A

RÉU : FLASH COURIER

LITISPA : F.M.G. BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS

DECISÃO: (...) Defiro o pedido de tutela antecipada para que os réus se abstenham de contratar entre si a prestação de serviços postais, nos termos acima delineados até o julgamento final da demanda. (...)

2004.39.00.004911-8 OUTRAS

AUTOR : GENTIL MELO DE BARROS

ADVOGADO : PA00002339 - JOSE HUMBERTO LIMA

ADVOGADO : PA00007509 - PAULO ROBERTO LIMA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS OAB/ES 172-B

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Manifeste-se o autor acerca das alegações expendidas na contestação, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 327). Em seguida, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir indicando, desde logo, suas finalidades. (...)

AUTOS COM DESPACHO

2004.39.00.005887-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADV. : LEONARDO AMARAL PINHEIRO OAB/PA nº 8899

IMPDO : PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

DESPACHO: Proceda a impetrante a regular instrução do feito, primeiramente, outorgando poderes para o causídico subscritor da petição de fl. 120, representá-la em juízo, depois, para autorizá-lo a desistir do feito, tendo em vista que a presente ação mandamental foi impetrada desprovida do devido instrumento de procuração. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos.

BOLETIM Nº 418/2004  
AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.007988-5 FGTS

AUTOR : IOLANDA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DECISÃO: 1. Diante do silêncio da autora Iolanda Rodrigues da Costa, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a preensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias arquivem-se os presentes autos

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.004040-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : MARIA RIBAMAR LIRA DE SOUZA

EMBD : OTACILIO OLIVEIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

DESPACHO: 1. Defiro o levantamento de 50% do valor depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o alvará. Intime-se a perita por telefone. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelos embargados. 3. Quanto ao restante dos honorários, será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados.

2001.39.00.004040-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : MARIA RIBAMAR LIRA DE SOUZA

EMBD : OTACILIO OLIVEIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl.318, desentranham-se as petições de fls.202/315, fazendo a juntada aos autos dos Embargos à Execução de nº 2002.30.00.009409-0.

2000.39.00.002453-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO MARIO DOS ANJOS MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

1998.39.00.008822-0 OUTRAS

AUTOR : CLAUDIOALDO SODRÉ DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008984 - REGIS DO SOCORRO TRINIDADE LOBATO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

2000.39.00.002538-7 FGTS

AUTOR : GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

1998.39.00.007803-8 FGTS

AUTOR : SEBASTIÃO ARAÚJO BESSA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

1998.39.00.000681-7 FGTS

AUTOR : ANTONIO PINHEIRO DAS NEVES E OUTROS

ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Diante da inércia do autor Antonio Pinheiro das Neves, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

98.00.08610-0 FGTS

AUTOR : BENEDITO LEAL E OUTROS

ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

ADV. : ZÉLIA DOS S. C. PINHEIRO OAB/PA nº 6077

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 311, concedendo aos autores o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem sobre a(s) petições e documento(s) inseridos às fls. 285/309. Publique-se.  
1998.39.00.009598-1 FGTS  
AUTOR : LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ  
ADVOGADO : PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Indefero o pedido de fl. 158, vez que compete ao credor apresentar a planilha dos cálculos de execução do julgado. Isso posto, sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, Luiz Carlos Lima da Cruz, no prazo de 20 (vinte) dias, qual o motivo da irresignação com as quantias apuradas pela executada. Isto por que o mero inconformismo decorrente presumivelmente do pequeno valor subverte a suspetada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente, vez que não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação.  
2004.39.00.002107-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBT : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
PROCUR : PA00008327 - ALEKSEY LANTER CARDOSO  
EMBO : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO  
ADV : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU OAB/PA nº 8242  
DESPACHO: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se.  
2. Diga(m) o(s) embargado(s).  
2002.39.00.006421-4 FGTS  
AUTOR : FRANCISCO FURTADO MENDONÇA  
ADVOGADO : PA00002732 - CRISTINO PAES DE CASTRO  
ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.  
2000.39.00.007687-4 FGTS  
AUTOR : ARGENTINA TEIXEIRA MOKARZEL BITAR  
ADVOGADO : PA00007774 - CHARLETH FURTADO ASSAD  
ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.  
1999.39.00.006309-5 FGTS  
AUTOR : JOSE VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.  
2000.39.00.004180-0 FGTS  
AUTOR : ARMANDO MARIO NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.  
1998.39.00.007180-0 FGTS  
AUTOR : FRANCISCO JOSE DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA00004386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Diante da inércia do autor, Raimundo da Silva Santos, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.  
1998.39.00.004059-0 FGTS  
AUTOR : MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SALES E OUTROS

ADVOGADO : PA00001858 - M-241-MARIA DA GRAÇA SEQUEIRAMELO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Diante da inércia dos autores, Adailton Luiz Silva Cordovil, Raimundo Alexandre dos Anjos Santos e Vicente de Paula Farias da Cruz, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.  
2002.39.00.006426-2 FGTS  
AUTOR : RAIMUNDO VILELA LEVY  
ADVOGADO : PA00000113 - COSME SOUZA SANTOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em Reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.  
1997.39.00.007550-4 FGTS  
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO  
ADVOGADO : PA00008306 - EMILIA ROSA MALHEIRO FADUL  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013  
DESPACHO: Diante da inércia da autora, Maria das Graças de Souza Cristino, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES  
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

## BOLETIM Nº 118/2004

EXPEDIENTES DOS DIAS 14, 17 JUN, 27, 29 e 30 JUL 04  
AUTOS COM DESPACHOS

95.00.08734-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
EXCDO : IZAFRIGO FRIGORIFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA e outros  
Adv : PA1340 - Hamilton Ribamar Gualberto  
DESPACHO: EM FACE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SUSPENDA-SE O CURSO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1.052, DO CPC).  
2002.39.00.008244-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO  
ADVOGADO : PA00004587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO  
DESPACHO: Expeça-se Alvará, am favor do(a) Exequente, para levantamento do valor total depositado, conforme guia de fl. 75, verso. Após, vista à (ao) Exequente, requerendo o que entender de direito.  
2003.39.00.009377-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO : ODONTOVIDA LTDA  
Adv : PA9723 - Elizângela T. Costa  
DESPACHO: O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pelo(a) executado(a) diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional. Prosiga-se na execução. Junte o AR. Publique-se. Intime-se.  
2004.39.00.006332-6 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBT : FERNANDO LUIZ AZEVEDO CRUZ E OUTRO  
ADVOGADO : PA00004901 - MARCELO GONCALVES CHAVES  
EMBO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino  
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, do CPC. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Cite-se o(a) Embargado(a) nos termos do art. 1.053, do CPC.

## AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.006353-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : PA0000 - José Renato Fragozo Lobo  
EXCDO : M V A FONSECA COMERCIO ME  
DECISÃO : (...) Isto posto, defiro o pedido, reconheço a ocorrência de fraude à execução e declaro ineficaz a alienação do imóvel indicado à penhora relativamente à exequente, devendo sobre o referido bem recair a constrição para garantia da dívida executada. Expeça-se mandado. Publique-se. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.009548-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : PA11188 - Erivaldo Almeida da Silva  
EXCDO : LAJOTAO COLONIAL E GRANITOS DO BRASIL LTDA e outro  
Adv : PA7874 - Terezinha de Jesus da Cruz Reis  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts.

794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação, Em face da desistência expressa do prazo recursal (fl. 83), levante-se a penhora e arquivem-se os autos. P. R. I.  
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.  
2001.39.00.004377-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Ronaldo Antônio Araújo Prado  
EXCDO : TEODOSIO DA SILVA MACHADO  
2001.39.00.005821-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Antônio José da Mattos Neto  
EXCDO : RAIMUNDO R DA SILVA PINHEIRO ME  
2003.39.00.001878-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : PA11188 - Erivaldo Almeida da Silva  
EXCDO : N B ENGENHARIA LTDA  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 31, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2004, RESOLVE:  
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA para o cargo de Procurador de Justiça, lotada na Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de agosto de 2004.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
PORTARIA Nº 1677/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 01.07.2004, publicado no D.O.E. de 20.07.2004; CONSIDERANDO, também, os termos do expediente protocolizado nesta Instituição Ministerial sob o nº 14355/2004, em 02.08.2004; CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no artigo 69, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982; RESOLVE:  
PRORROGAR o prazo para que a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA assumo o exercício do cargo de Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 05.08.2004, sem prejuízos das atribuições remanescentes do exercício do cargo de 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de agosto de 2004.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2004

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 03.08.2004, às 10:00 horas  
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará.  
PRESENTES - Sr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Procurador-Geral de Justiça, em exercício e Presidente do Conselho Superior; Sr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros: Srs. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO e EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, sendo justificada a ausência do Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA.

Votação da promoção à segunda Instância, para o cargo de Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, pelo critério de antiguidade. A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA é promovida por unanimidade, com 6 (seis) votos.  
Apreciação de requerimentos de autorização para frequentar o 3º Curso de Especialização em Direito Ambiental e Políticas Públicas, promovido pelo Ministério Público em convênio com a Universidade Federal do Pará, protocolados sob os nºs 13556/2004, 13984/2004 e 14091/2004,

respectivamente pelos Promotores de Justiça, Dra. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, RODIER BARATA ATAÍDE e GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA. O Conselho Superior decide, por unanimidade, pela realização de diligências para melhores esclarecimentos acerca do curso; Apreciação do requerimento protocolado sob o nº 14114/2004 pela Promotora de Justiça, Dra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA. O Conselho Superior decide, por unanimidade, pelo encaminhamento do pedido ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, para manifestação;

#### 4. OUTRAS DELIBERAÇÕES:

O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE leu considerações acerca do processo de vitaliciamento dos Promotores de Justiça e propõe que sejam editados atos de vitaliciamento pelo Conselho Superior, para cada Promotor de Justiça cujo processo de confirmação na carreira já foi apreciado e aprovado, na sessão realizada em 30.08.2004. Os conselheiros aprovam a proposição. A Conselheira, Dra. ESTER NEVES se congratula com o Exmo. Sr. Presidente, Dr. RAIMUNDO MENDONÇA pelo período em que está exercendo a Procuradoria-Geral de Justiça, durante as férias do Dr. FRANCISCO BARBOSA. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE e os Conselheiros, Dr. MARCOS NEVES, Dra. EDNA GUILHERMINA e Dra. UBIRAGILDA PIMENTEL e o Secretário do Conselho Superior, em exercício, Dr. ALMERINDO LEITÃO, também cumprimentam o Dr. RAIMUNDO MENDONÇA, pelo desempenho na Chefia da Instituição. O Exmo. Sr. Presidente, Dr. RAIMUNDO MENDONÇA agradece os elogios e ressalta que todo o trabalho que empreendeu durante os últimos 30 dias obteve êxito graças à colaboração de todos os Membros e servidores da Instituição. Em seguida, o Sr. Presidente dá por encerrada a sessão do Egrégio Conselho Superior, sendo lavrada a ata por mim, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior, em exercício.

Belém-PA, 03 de agosto de 2004.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PROCESSO nº 005/2004-MP/CGMP

RECLAMAÇÃO

(FA DE 28/01/2004)

ASSUNTO: Conduta incompatível c/ o exercício do cargo

RELATÓRIO (Omissis)

#### DECISÃO:

"10. ISTO POSTO, se bem que não comprovada a pressão ou interferência atribuída pela reclamante à reclamada, mas evidenciando-se, nestes autos, um certo descuido na observância dos atos normativos emanados do Colégio de Procuradores de Justiça, no que respeita às atribuições naturais dos cargos de Promotor de Justiça, esta Corregedoria-Geral do Ministério Público, com espeque no art. 17, IV, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, há por bem recomendar à reclamada, aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacionais e aos Promotores de Justiça estaduais, em geral, o seguinte:

a) A função ministerial no projeto "O Ministério Público e a Comunidade" deve ser exercida nas áreas de execução dos respectivos subprogramas, respeitadas as atribuições do Promotor Natural, quando já houver ação ajuizada no foro competente – salvo quando se tratar de matéria relativa a Registros Públicos;

b) A referenda a Acordo Extrajudicial observará, em conformidade com a natureza da matéria, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que integram as diversas Promotorias de Justiça, previamente definidas nos atos normativos editados pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

11. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Diário Oficial do Estado, com as cautelas legais, o item 10 deste despacho. Após, ARQUIVE-SE.

Belém-PA, 30/08/2004

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público."

PROCESSO nº 006/2004-MP/CGMP

REPRESENTAÇÃO

PROTOCOLO INICIAL nº 02672/2004)

OBJETO: Prevaricação, Perseguição, Cerceamento de direitos.

RELATÓRIO (Omissis)

#### DECISÃO:

"4. A Assessoria da CGMP tem toda razão, quando destaca a absoluta impropriedade material e fática da representação. No caso vertente, verifica-se, realmente, uma situação bastante comum nas comarcas interioranas, onde, infelizmente, os indefectíveis grupos e facções partidárias aspiram fazer do representante do Parquet o seu "braço direito" na perseguição aos adversários: se o representante do MP processa os desafetos, torna-se um herói; se, ao contrário, processa os aliados ou correligionários, vira um perseguidor.

5. A situação descrita nestes autos não foge à regra.

6. A representada provou, documentalmente, que os diversos casos encaminhados ao Ministério Público pelo representante ou não eram de sua responsabilidade, mas, sim, de outros Promotores de Justiça da comarca, ou, nos casos que lhe foram distribuídos, tomara as providências devidas.

7. A representação formulada parece, assim, mera represália por ter a representada denunciado o representante à Câmara, por irregularidades na emissão de registro de nascimento no Cartório de Jacareacanga, de onde aquele é escrevente juramentado, e por ter a representada, juntamente com uma das Juízas de Direito da comarca, assinado nota de repúdio rebatendo discurso, que ontenderam calunioso e difamatório, proferido pelo representado no plenário da Câmara, sob o amparo da

Imunidade parlamentar,

8. ISTO POSTO, e acolhendo, "in totum", a correta conclusão da douta Assessoria desta Corregedoria, que aponta para a absoluta improcedência da acusação de prevaricação, perseguição e cerceamento de direitos imputada à representada, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, à míngua de evidências realmente sérias da prática da infração disciplinar que a ela possa ser atribuída.

9. Publique-se, com as cautelas legais (Lei nº 8.625/93, art. VI). Dê-se ciência à representada. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Belém-PA, 06/07/2004

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público."

PROCESSO nº 007/2004-MP/CGMP

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROTOCOLO INICIAL nº 03024/2004)

Assistência da representante do MP em audiência.

OBJETO: RELATÓRIO (Omissis)

#### DECISÃO:

"4. Como se depreende dos documentos carreados aos presentes autos, a requerida, que é titular do cargo de 1º PJ de Itaituba, comprovou que os feitos relativos às audiências judiciais não realizadas, no juízo da 2ª Vara Cível dessa comarca, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2003, não eram de sua responsabilidade, mas, sim, dos titulares dos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Itaituba.

5. Na verdade, como bem informa a requerida, desde agosto de 2003 ocorreram problemas de relacionamento pessoal entre ela e o titular da 2ª Vara Cível de Itaituba, resultando daí que o Procurador-Geral de Justiça baixou a Portaria nº 1807/2003-MP/PGJ, de 09/09/2003, que, na prática, liberou a requerida de comparecer às audiências da 2ª Vara Cível, designando, no mesmo ato, os 2º e 3º PJs, então em exercício na comarca, para substituí-la nas audiências, em "caráter especial" (?).

6. Todavia, o procedimento mais correto e adequado seria a requerida jurar suspeição, por motivo de foro íntimo, caso a caso, e devolver os feitos à secretária do Ministério Público local, para redistribuição, mediante compensação, para os demais Promotores de Justiça da comarca.

7. Observa-se, por oportuno, que a mencionada Portaria nº 1807/2003-MP/PGJ exauriu-se, perdeu seu efeito ou objeto, posto que a designação dos substitutos foi pessoal e os designados não mais atuam naquela comarca.

8. Reitera-se, pois, a recomendação já feita, pessoalmente, pelo Corregedor-Geral à requerida, para que observe o procedimento descrito no item 6 supra, bem como para que não deixe "problemas pessoais" interferirem no relacionamento profissional e respeitoso que deve existir entre membros do Ministério Público e da magistratura, posto que todos têm um só escopo, que é a razão mesma da existência dessas duas grandes Instituições: servir à sociedade.

9. ISTO POSTO, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, à míngua de evidência de falta disciplinar, mandando, porém, incluir a Promotoria de Justiça de Itaituba no cronograma de inspeções e/ou correções da Corregedoria-Geral do MP, para a oportuna verificação do cumprimento das recomendações supra mencionadas.

10. Publique-se, com as cautelas legais (Lei nº 8.625/93, art. VI). Dê-se ciência à requerida. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Belém-PA, 06/07/2004

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público."

PROCESSO nº 008/2004-MP/CGMP

REPRESENTAÇÃO

PROTOCOLO INICIAL nº 02958/2004)

REPRESENTANTE: Vereador VICTOR CUNHA (Presidente da C. M. de Belém)

REPRESENTADO: WALDYR MACIEIRA C. FILHO (PJ de Deficientes e Idosos de Belém)

OBJETO: Recomendação do MP. Ameaça. Coação. Interferência nos atos da Câmara Municipal.

RELATÓRIO (Omissis)

#### DECISÃO:

"9. Primeiramente, deve-se registrar que o fato do presente feito estar sendo decidido agora decorre das prioridades deste órgão correccional durante o primeiro semestre deste ano (a saber: conclusão de minucioso e inédito Relatório Geral de 2003, emissão do Relatório de Vitaliciamento de Promotores de Justiça em estágio probatório, reestruturação das Promotorias de Justiça da Capital, etc.), que não permitiram a apreciação, mais cedo, deste procedimento.

10. O distanciamento no tempo, contudo, tornou-se salutar para, abstraídas as injunções políticas de momento, perceber, com mais nitidez, o quão inconsistente era a representação que a Câmara de Vereadores do Município de Belém formulou contra o titular da PJ de Deficientes e Idosos da Capital.

11. Com efeito, o procedimento adotado pelo representado, expedindo recomendação ao Poder Legislativo Municipal, com a sugestão de suspensão e melhor apreciação da Projeto de Emenda à LOMB, que lhe pareceu violado de inconstitucionalidade, ferindo direitos, arduamente conquistados, de deficientes e idosos, encontra respaldo legal no art. 129, II, da Constituição Federal ("zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"), e no art. 27, I ("Cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estaduais, sempre que se culdar de garantir-lhes o respeito: I – pelos poderes estaduais ou

municipais") e seu parágrafo único, inciso IV ("No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre OUTRAS providências: IV – promover (...) recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no "caput" deste artigo..."), da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados).

12. A medida tomada pelo representado, pois, longe de configurar uma interferência indevida ou uma ameaça ou coação ao Poder Legislativo Municipal, relete tão somente uma providência legal cometida ao Ministério Público em defesa dos hipossuficientes.

13. Convém, a propósito, ressaltar, que, a partir da Constituição de 1988, o Ministério Público não é mais um mero órgão de acusação e de repressão de ilícitos já cometidos, mas se tornou, sobretudo, um órgão de defesa da sociedade, com atribuições de caráter preventivo e profilático, de muito melhor resultado social do que as invasivas repressivas de quem simplesmente vai atrás do prejuízo muitas vezes irreparável.

14. Com efeito, de acordo com seu novo perfil constitucional, o Ministério Público hoje não é mais um mero expectador das mazelas que afligem a sociedade, mas, sim, um agente político atuante, que participa, ativamente, da luta de todos em prol das transformações sociais, em busca da melhoria da qualidade de vida das populações.

15. Esse é o moderno papel do Ministério Público que, está-se a ver, infelizmente ainda não foi bem compreendido ou assimilado pelos nobres edis belenenses, mas que já é claramente sentido e apolado pela sociedade civil organizada, como bem se infere das moções de apoio e solidariedade prestadas ao representado pela Associação Paraense de Portadores de Deficiência e pela doula Assembleia Legislativa do Estado, destacando-se, por oportuno, o que escreveu, a propósito, a deputada REGINA BARATA, justificando sua moção de apoio ao representado: "é importante ressaltar que a recomendação foi tão oportuna que a própria Câmara Municipal de Belém reviu os pontos apontados pelo Promotor, modificando o projeto original" (sic).

16. ISTO POSTO, sendo a representação absolutamente improcedente, não merece a acolhida deste órgão correccional, pelo que determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, não sem antes mandar lançar nos assentamentos funcionais do representado o elogio da CGMP, independentemente de idêntica providência já determinada pela PGJ, pelo "profissionalismo e ética com que conduz a Promotoria de Justiça da qual é titular, posto que cotidianamente encaminha questões, normalmente objeto de denúncias, com muita diligência e celeridade, dando sempre um retorno satisfatório à sociedade, somando-se tudo isso à sua luta pela inclusão social", como bem enfatizado na moção aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado.

17. Publique-se, com as cautelas legais (Lei nº 8.625/93, art. VI). Dê-se ciência ao representante e ao representado. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Belém-PA, 05/07/2004

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público."

PROCESSO nº 010/2004-MP/CGMP

(FA de 11/02/2004) (Protocolo nº 3106/2004)

RECLAMAÇÃO

ASSUNTO: Não desempenho das atividades funcionais a quando no exercício eventual do cargo de PJ.

RELATÓRIO (Omissis)

#### DECISÃO:

"19. Destarte, é compreensível, muito embora lamentável, que a reclamada tenha restringido a tão poucos dias a sua presença física na PJ de (...) ao substituir a reclamante, no mês de janeiro do ano em curso, posto que também acumulava as funções desta com as da PJ de (...), da qual é titular e onde se dedicava a um procedimento investigatório da maior relevância pública, que redundou em ajuizamento de ação civil pública.

20. Aliás, não passa despercebido que a própria reclamante informa, em seu expediente, que já respondeu, cumulativamente, em outros tempos, pela PJ de (...) à qual comparecia "uma vez por semana" (sic), ou seja, quatro dias num mês, tempo este, convenhamos, bastante exíguo para garantir o satisfatório desempenho das múltiplas funções do Ministério Público numa comarca interiorana, tanto ou quanto o reduzido número de dias reservado pela reclamada para acudir aos serviços da PJ para a qual foi designada, em substituição, no começo deste ano.

21. A verdade é que o Ministério Público do Pará vivencia, no que respeita a sua estrutura organizacional, uma crise que se arrasta há longos anos: dos 277 cargos de Promotor de Justiça atualmente existentes, 64 se encontram vagos.

22. Some-se a isso os dois meses de férias anuais e as inevitáveis licenças (prêmio, saúde, participação em congressos, seminários, cursos, etc), que afastam os Promotores de suas Promotorias – e temos que a acumulação de duas ou mais Promotorias, sempre da forma precária e improdutiva, é o único recurso de que dispõe a PGJ para atenuar a falta de Promotores no Estado.

(...)

29. Diante desse quadro (...) determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, não sem antes recomendar, nos termos do art. 17, IV, da Lei nº 8.625/93, à reclamante, à reclamada e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará, indistintamente, parodiando MAO TSE-TUNG: "Mantenham a modéstia e a prudência, evitem a arrogância e mantenham a árdua luta."

(...)

31. Publique-se, com as cautelas legais (Lei nº 8.625/93, art. VI). Dê-se ciência às interessadas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça (...).

Belém-PA, 05/07/2004

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público."

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

## PORTARIA N.º 6.045 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 48ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.07.2004, RESOLVE: Art. 1º. DISPENSAR o Senhor RAIMUNDO ADALTO ALVES MARTINS da função de Chefe de Cartório da 41ª Zona Eleitoral – Ourém, com efeitos a contar de 01.07.2004. Art. 2º. DESIGNAR a Senhora MARIA DAS DORES GUIMARÃES SOARES para exercer a função de Chefe de Cartório da 41ª Zona Eleitoral – Ourém, a contar de 01.07.2004, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
PORTARIA N.º 6.048 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 6069, de 01.06.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, o servidor requisitado da Câmara Municipal de Belém, EDILSON DA COSTA SAMPAIO, na Secretaria de Administração/Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Almoxarifado, com efeitos a partir de 29.07.2004; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
PORTARIA N.º 6.049 - SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 8.707, de 20/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 765,90 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para a servidora TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT, Assessora da Diretoria Geral, tendo em vista seus deslocamentos para participar do I FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Editora Fórum, que será realizado nos dias 02 e 03/08/2004, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS à referida servidora, no trecho Belém/Rio/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (984435) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 30 de julho de 2004.

@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
ANEXO À PORTARIA N.º 6.049/2004

## Cálculo de Diárias

Anexo à Portaria nº 6.049/2004

Nome: Teresinha Margareth Araújo Sabat

Situação: Assessor (DG/ASS)

Origem: Belém

Destino: Rio de Janeiro - RJ

Partida: 01/08/2004

Retorno: 04/08/2004

Total de Diárias R\$: 693,00 (3,5x R\$ 198,00) (1)

Adic. de Deslocamento (2) 132,00

Bruto 825,00

Aux. Alimentação: (3) 59,10 (3 dias úteis x 19,70)

Aux. Transporte: (4) 0,00 (Não descontado)

Líquido 765,90

Total Bruto R\$: 825,00 (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

Total Líquido 765,90 (3) Portaria TSE 233/04

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 233/04

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

## PORTARIA N.º 6.050 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 8.095, de 28/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 2.036,90 (dois mil e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS, Diretor Geral e GRACE KANEMITSU PARENTE, Assessora do Gabinete da Presidência, tendo em vista seus deslocamentos para participarem do IV FÓRUM NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, promovido pela Zênite Assessoria e Promoções SC Ltda, que será realizado no período de 02 a 04/08/2004, na cidade de Curitiba/PR. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Sr. Diretor Geral e Assessora, no trecho Belém/Curitiba/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme

dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (984435) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 30 de julho de 2004.

@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
ANEXO À PORTARIA N.º 6.050/2004

Nome: Paulo Sérgio de Monteiro Reis

Situação: Diretor Geral (DG)

Origem: Belém

Destino: Curitiba – PR

Partida: 01/08/2004 Retorno: 05/08/2004

Total de Diárias R\$ 1.039,50 (4,5 x R\$ 231,00) (1)

Adicional de Desloc. (2): 132,00

Bruto: 1.171,50

Desc. Aux. Aliment. (3): 78,80 (4 dias úteis x 19,70)

Desc. Aux. Transp. (4): 0,00 (Não descontado)

Líquido: 1.092,70

Nome: Grace Kanemitsu Parente

Situação: Assessor (PRES/ASS)

Origem: Belém

Destino: Curitiba – PR

Partida: 01/08/2004 Retorno: 05/08/2004

Total de Diárias R\$ 891,00 (4,5 x R\$ 198,00) (1)

Adicional de Desloc. (2): 132,00

Bruto: 1.023,00

Desc. Aux. Aliment. (3): 78,80 (4 dias úteis x 19,70)

Desc. Aux. Transp. (4): 0,00 (Não descontado)

Líquido: 944,20

Total Bruto R\$: 2.194,50

Total Líquido R\$: 2.036,90

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 233/04

(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

## PORTARIA N.º 6.052 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais e à vista da decisão exarada no Memorando nº 29-GAB/SA, de 22.07.2004, RESOLVE: Art. 1º REMOVER, a partir de 01.08.2004, os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue: I – ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Controle Patrimonial para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças/Seção de Contabilidade da referida secretaria; II – AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Orçamento e Finanças/Seção de Contabilidade para a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da referida coordenadoria; III – FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Compras para a Seção de Controle Patrimonial da referida coordenadoria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
PORTARIA N.º 6.056 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 6791, de 16.06.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, a servidora requisitada da Gerência Regional de Administração de Pessoal – GERAP (extinta SUDAM), MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MOREIRA LEMOS, na Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria de Pessoal, com efeitos a partir de 26.07.2004; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

## CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL

## ERRATA

No D.O. E. do dia 04.08.2004 de nº 30249, que publicou o Edital nº 26/2004, que efetuou a nomeação das pessoas para comporem as Mesas Receptoras de Votos da 77ª Zona Eleitoral, devendo as mesmas comparecerem às 7:00h, nos locais abaixo designados, do dia 03.10.2004, em primeiro turno de votação, e no dia 31.10.2004, em segundo turno de votação, se houver.

ONDE SE LÊ:

LOCAL: E. E. E. F. PROFESSORA ANESIA

SEÇÃO: 149

Pres: Ana Maria Hatchwell de Almeida - CEFET

1º Mesário: Rita Maria Fonseca da Cruz - SEDUC

2º Mesário: Anete Suell Quadros de Lima - UFPA

1º Secretário: Melquisedeque Teixeira Rodrigues - FUNCAP

1º Secretário: Angelina Maria Ramos Pereira - SEDUC

LEIA-SE:

LOCAL: E. E. E. F. PROFESSORA ANESIA

SEÇÃO: 149

Pres: Ana Maria Hatchwell de Almeida - CEFET

1º Mesário: Rita Maria Fonseca da Cruz - SEDUC

2º Mesário: Anete Suell Quadros de Lima - UFPA

1º Secretário: Melquisedeque Teixeira Rodrigues - FUNCAP

LOCAL: E. E. E. F. PROFESSORA ANESIA

SEÇÃO: 196

Pres: Grimaldo Brandeira de Matos - EMBRAPA

1º Mesário: Sérgio Herculado de Souza Santana - TCE

2º Mesário: Maria Jose Cardoso Lima - SEAD

1º Secretário: Angelina Maria Ramos Pereira - SEDUC

ONDE SE LÊ:

LOCAL: NPI - NÚCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO DA UFPA

SEÇÃO: 164

1º Secretário: Ronaldo Pereira Barros - CIABA

LEIA-SE:

LOCAL: NPI - NÚCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO DA UFPA

SEÇÃO: 164

1º Secretário: Raimundo Paiva Perote - CIABA

## ERRATA

No D.O. E. do dia 04.08.2004 de nº 30249, que publicou o Edital nº 27/2004, que designa os Locais de Votação, para a eleição de 03.10.2004, em primeiro turno de votação, e no dia 31.10.2004, em segundo turno de votação, se houver.

ONDE SE LÊ:

SEÇÃO LOCAL DE VOTAÇÃO

330 CEFET-CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 1155, entre Tv. Timbó e Tv. Maris e

Barros - Marco

331 CEFET-CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 1155, entre Tv. Timbó e Tv. Maris e

Barros - Marco

332 CEFET-CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 1155, entre Tv. Timbó e Tv. Maris e

Barros - Marco

333 CEFET-CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 1155, entre Tv. Timbó e Tv. Maris e

Barros - Marco

375 CEFET-CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 1155, entre Tv. Timbó e Tv. Maris e

Barros - Marco

LEIA-SE:

SEÇÃO LOCAL DE VOTAÇÃO

330 E.M.E.I.F. ALZIRA PERNAMBUCO

Tv. Perebebul, 1995 – entre Av. Visconde de Inhuma e Av.

Duque de Caxias

331 E.M.E.I.F. ALZIRA PERNAMBUCO

Tv. Perebebul, 1995 – entre Av. Visconde de Inhuma e Av.

Duque de Caxias

332 E.M.E.I.F. ALZIRA PERNAMBUCO

Tv. Perebebul, 1995 – entre Av. Visconde de Inhuma e Av.

Duque de Caxias

333 E.M.E.I.F. ALZIRA PERNAMBUCO

Tv. Perebebul, 1995 – entre Av. Visconde de Inhuma e Av.

Duque de Caxias

375 E.M.E.I.F. ALZIRA PERNAMBUCO

Tv. Perebebul, 1995 – entre Av. Visconde de Inhuma e Av.

Duque de Caxias

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## PORTARIA N.º 6.053

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 8.506/2004,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com realização de serviços administrativos e manutenção de bens móveis e imóveis utilizados por esta Justiça Especializada.

Art. 2º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 2314/2002-TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 02 de agosto de 2004.

@SOLANGE MACIEL CARVALHO

Diretora-Geral, em exercício

ANEXO DA PORTARIA N.º 6.053/04 - SPTC

| SUPRIDO (A)  | MÁRCIA SILVA MESQUITA                              |
|--------------|----------------------------------------------------|
| CARGO/FUNÇÃO | Técnico Judiciário – Área Administrativa           |
| VALOR        | R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo: |
|              | R\$-1.000,00 (um mil reais) para                   |
|              | Outros Serviços de Terceiros PJ –                  |
|              | ND 3390.39; R\$-2.000,00 (dois mil                 |
|              | reais) para Material de Consumo –                  |
|              | ND 3390.30;                                        |
|              | R\$-1.000,00 (um mil reais) para                   |
|              | Outros Serviços de Terceiros-PF -                  |
|              | ND 3390.36 e R\$-200,00 (duzentos                  |

## Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## CADERNO 1

## Judiciário 11

|                              |                                                                                                                             |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | reais) para Obrigações Tributárias e Contributivas - ND.3390.47.                                                            |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA         | Ação de Gestão e Administração do Programa, PTRES 983273                                                                    |
| FUNDAMENTO LEGAL             | Art. 1º, incisos I (para serviços) e II (para aquisição de material de consumo), da Resolução - TRE nº 2.914, de 21.02.2002 |
| PRAZO DE APLICAÇÃO           | 90 (noventa) dias                                                                                                           |
| PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | 15 (quinze) dias                                                                                                            |

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO

## MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

Vara do Trabalho - SANTAREM - PA - 68040970

RESENHA NO 438/2004

PROCESSO : 303-2004-109-08-00

Reclamante : EDILSON CAMPOS REGO

Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO

Assunto : Fica notificada a Reclamada por seu procurador, do Recurso Adesivo Impetrado pelo Reclamante em 26.07.2004, às fls. 177/191. Para contraminutar querendo.

RESENHA NO 437/2004

PROCESSO : 1572-1993-109-08-00

Reclamante : GREGORIO DAVID ORENCEL

Advogado(a): JOSE RONALDO DIAS CAMPOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA

Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

Assunto : FICAA EXECUTADA SUPRA, NOTIFICADA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB PENA DE BLOQUEIO IMEDIATO.

RESENHA NO 436/2004

PROCESSO : 1039-1992-109-08-00

Reclamante : ROBERTO MIGUEL COSTA NOGUEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

Advogado(a):

Assunto : FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DA IMPUGNAÇÃO (FLS.550/560), AOS CÁLCULOS ( FL. 545) DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS

RESENHA NO 439/2004

PROCESSO : 479-2004-109-08-00

Reclamante : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a):

Reclamado : UNIFORTE DA AMAZONIA

Advogado(a): JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto : FICA A RECLAMADA CIENTE DE QUE DEVE FAZER O RECOLHIMENTO DO INSS E COMPROVAR O VALOR EM 10 DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADOS, CONFORME ACORDO AS FLS.17/19.

RESENHA NO 440/2004

PROCESSO : 1138-2002-109-08-00

Reclamante : JOSE MARIA LOPES DE ALMEIDA

Advogado(a): KELCILENE MOURA CARNEIRO

Reclamado : JOSE RODRIGUES LOPES

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 99/2004

PROCESSO : 1200-2002-109-08-00

Exequente: RUDSON FERNANDES OLIVEIRA

Executado: ANTONIO CARLOS DA SILVA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO MAURICIO SOUZA DE MEDEIROS e AUDA SOUZA DE MEDEIROS, SOCIOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO PELO JUIZ TITULAR DA VT/ SANTAREM: " I - DESCONSIDERO A PESSOA JURÍDICA DA EXECUTADA, NOS TERMOS DO ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL c/c O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA CLT, PARA QUE A EXECUÇÃO RECAIA, TAMBÉM, SOBRE OS BENS DOS SOCIOS ANTONIO MAURICIO DE SOUZA DE MEDEIROS e AUDA SOUZA DE MEDEIROS; II - DÊ-SE CIÊNCIA AOS SOCIOS PARA QUE NOMEIEM BENS DA EXECUTADA NA FORMA DO ART. 855 DO CPC, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DAS NORMAS PREVISTAS NOS ARTS. 592, II, E 598 DO CPC c/c o art. 769 da CLT. "Santarém, 03.08.2004 Océlio de Jesus C. Morais- Juiz Titular da VT de Santarém

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 04 de Agosto de 2004, Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi,

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(A) TITULAR

## MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 199/2004

PROCESSO : 417-1997-105-08-00

Reclamante : FLAVIO ROCHA LEITE

Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA

Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA

Assunto : PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 864/ 867 NOS AUTOS EM EPIGRAFE, O QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NA INTERNET. XXXXXXXXTC

RESENHA NO 200/2004

PROCESSO : 203-2004-105-08-00

Reclamante : MARCELO DE SOUZA SILVA

Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Reclamado : JAIME MENDES MONTEIRO

Advogado(a): FRANCEDULCE ESTEVES COELHO PASSARO

Assunto : PARA PATRONO DO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS SUPRA, COMO A SEGUIR: DEIXO DE HOMOLOGAR O PRESENTE ACORDO EM RAZÃO DO VALOR SER INFERIOR A 60% DO DEFERIDO EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

RESENHA NO 201/2004

PROCESSO : 888-2003-105-08-00

Reclamante : ANTONIO ALMIR DA SILVA SANTOS

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Reclamado : DENCA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS SUPRA, COMO A SEGUIR: O BLOQUEIO VIA SISBACEN JÁ FOI DETERMINADO PELO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 35).

EDITAL DE PRAÇA  
No 41/2004

PROCESSO : 593-2003-105-08-00

Exequente: PEDRO TAVARES DA SILVA

Executado: SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CAPANEMA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15/09/2004, às 12:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM TERRENO COLETADO SOB O N-22P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLA NTICOMIII, LOCALIZADO NA ROD PA-124, REGISTRADO SOB MATRICULA N-1-4152 DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM TERRENO COLETADO SOB O N-23P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLA NTICO III, LOCALIZADO NA RODOVIA PA-124, MUNICIPIO DE SALINO POLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2 -J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM TERRENO COLETADO SOB O N-24P DO LOTEAMENTO ATLANTICO III, LOCALIZADO NA RODOVIA PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PA RA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO COLETADO SOB O N-25P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTICO III, LOCALIZADO NA RODOVIA PA-124, MUNICIPIO D E SALINOPOLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152 DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO COLETADO SOB O N-26P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTICO III, LOCALIZADO NA RODOVIA PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO COLETADO SOB O N-27P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTICO III, LOCALIZADO NA ROD PA-124, MUNICIPIO DE SAL INOPOLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152 DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO N-28P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTI CALIZADO NA ROD PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGI STRADO SOB A MATRICULA N-1-4152 DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REG ISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO N-29P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLA CALIZADO NA ROD PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGI STRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO RE GISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO N-30P DO LOTEAMENTO ATLANTICO III, A RODOVIA PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS.108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO N-31P DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTIC CALIZADO NA RODOVIA PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGISTRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS.108 D O REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Descrição: UM LOTE DE TERRENO DO LOTEAMENTO PORTAL DO ATLANTICO III, LO CALIZADO NA ROD PA-124, MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, PARA, REGI STRADO SOB A MATRICULA N-1-4152, DO LIVRO 2-J, FLS 108 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SALINOPOLIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adliência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Lellao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 26 de Julho de 2004, Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO  
JUIZ(A) TITULAR

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2004  
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT/SE/AA 00060-2004-000-08-00-0. RECORRENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Benedito Marques da Rocha e outra). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Drª Loana Lla Gentil Uliana) e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.L.P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESATDO DO PARÁ (Drª Claudia Ayres Regis e outros).

02. PROCESSO TRT/SE/AA 00112-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS PARA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM E REGIÕES DO BAIXO AMAZONAS, MARAJÓ, SUDOESTE E NORDESTE NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA (Dr. Gerson Rogério de Sousa e outros) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Loana Lla Gentil Uliana) e SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ - SINDEVEV.

03. PROCESSO TRT/SE/AR 00173-2004-000-08-00-2. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Andreza Maria Morais de Farias e outros) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moita Pinto da Costa) e ALZEMIRO ROCHA DA ROSA (Drª Vivian Rita de Farias Robinson e outros).

04. PROCESSO TRT/SE/AR 00199-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Maria do Socorro Miralhia e outros), RECORRIDOS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr<sup>a</sup> Rita Moitita Pinto da Costa) e JOSÉ CARLOS CORRÊA LIMA, 05, PROCESSO TRT/SE/AR 00828-2003-000-00-00-2, RECORRENTE: OSVALDO LUIS DIAS SANTIAGO PEREIRA (Dr. Augusto Domingues das Neves) RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros).

Belém, 04 de agosto de 2004,  
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária do Tribunal

**TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA  
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL  
NOTIFICAÇÃO 065/04 - DESPACHO**

PROCESSO SE/JA 0235-2004-000-08-00-9, em que figuram como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Proc. Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues e como Réus SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PARAUAPEBAS, PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOBRE; SLEIMAN & SLEIMAN LTDA, PANIFICADORA PÃO DA SERRA LTDA e SANTOS & PETRIM LTDA fica notificada a segunda ré, PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOBRE para ciência do DESPACHO: "(...) II - Intimar a segunda ré, via Diário Oficial do Estado e desta Corte, para que fique ciente da manifestação do autor, fls. 62/63, sobre o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, esclarecendo que poderá expor seus contra-argumentos até razões finais. Belém, 02 de agosto de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Togada, Relatora."

**MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAC/LEILAO) NO 1725/2004

PROCESSO : 1942-2003-11-08 - 00

Reclamante : MARIA GISELE COSTA DINIZ

Advogado(a): SHIRLENE BRITO SANTOS

Reclamado : SERV LOC COMERCIO IMPORTACAO SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A exequente para ciência de que foi designado o dia 27/08/2004, às 9 horas, para realização da Praça para venda do bem penhorado nos presentes autos (uma central de ar marca Carrier), devendo V. Sa. manifestar o seu interesse em: 1) - adjudicar (ficar) o bem; 2) - arcar com o ônus e a responsabilidade da remoção do bem para o depósito Público deste Órgão, que para esse fim, deverá ser desmontado por técnico especializado, para viabilizar o seu transporte.

RESENHA NO 1741/2004

PROCESSO : 1398-2002-11-08 - 00

Reclamante : JAMES DEAN BARBOSA SERANTES

Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA

Reclamado : V R S LOGISTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER

CRÉDITOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 1747/2004

PROCESSO : 1719-2003-11-08 - 00

Reclamante : LAZARO MARQUES RODRIGUES

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado : JOAO DE DEUS DE ASSUNCAO QUADROS

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER

CRÉDITOS.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 1749/2004

PROCESSO : 1950-2002-11-08 - 00

Reclamante : MARCIO ROGERIO EPAMINONDAS DA SILVA

Advogado(a): EDNILSON GONCALVES DA SILVA

Reclamado : LUIZ FERREIRA DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER VALORES E INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6830/80.

RESENHA NO 1753/2004

PROCESSO : 1806-2003-11-08 - 00

Reclamante : XISTO HERMES JUNIOR

Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA

Reclamado : POSTO ELITE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto : PARA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 68, BEM COMO QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FL. 52.

RESENHA NO 1761/2004

PROCESSO : 1620-2002-11-08 - 00

Reclamante : JOSE SERGIO ALVES

Advogado(a):

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER

VALORES EM DEVOLUÇÃO (DEPÓSITO RECURSAL).

RESENHA NO 1763/2004

PROCESSO : 1205-2000-11-08 - 00

Reclamante : AUGUSTO CESAR DE MIRANDA CINTRA

Advogado(a):

Reclamado : BANCO SUDAMERIS

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto : CREDENCIAR FUNCIONÁRIO PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO O SALDO EXISTENTE NA GUIA DE DEPÓSITO DE FL. 352, DEVENDO V. SA. INFORMAR O NÚMERO DO RG E DO CNPF DO CREDENCIADO PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RETIRADA.

RESENHA NO 1764/2004

PROCESSO : 278-2004-11-08 - 00

Reclamante : WALDECY ALVES DOS REIS

Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO

Reclamado : CONSTRUTORA SILVA LTDA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto : PARA O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, DEVENDO PROMOVER O DEPÓSITO EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

RESENHA NO 1768/2004

PROCESSO : 991-2002-11-08 - 00

Reclamante : ELSON SILVA MARTINS

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : PARA O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 234.

RESENHA NO 1769/2004

PROCESSO : 881-2004-11-08 - 00

Reclamante : NILZA OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : BRASILTOM BELEM HOTEIS E TURISMO S A

Advogado(a): ANDRE MAROJA DE SOUZA

Assunto : PARA O RECLAMADO CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO DE FLS. 579/586.

RESENHA NO 1771/2004

PROCESSO : 442-2004-11-08 - 00

Reclamante : BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado : ANDERSON LUIZ DE FRANCA

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO.

RESENHA NO 1772/2004

PROCESSO : 464-2004-11-08 - 00

Reclamante : BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado : AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO.

RESENHA NO 1773/2004

PROCESSO : 849-2004-11-08 - 00

Reclamante : FERNANDO GERSON MUNIZ DE ARAUJO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : O RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS MESES FALTANTES PARA O CALCULO DO FGTS CONFORME REQUERIDO.

RESENHA NO 1774/2004

PROCESSO : 668-2004-11-08 - 00

Reclamante : RENATO FERREIRA CARDOSO

Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS

Reclamado : POSTO 14 DE MARCO - IRMAOS TEIXEIRA LTDA

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : AADVOGADA DO RECLAMADO PARA JUNTAR PODERES

RESENHA NO 1775/2004

PROCESSO : 2010-2003-11-08 - 00

Reclamante : LUCI TANIA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE FOI MARCADA PARA O DIA 09.08.2004, ÀS 11:00 HORAS, A PERÍCIA TÉCNICA NA SEDE DA TELEMAR, DEVENDO AS PARTES APRESENTAREM OS ASSISTENTES TÉCNICOS.

RESENHA NO 1777/2004

PROCESSO : 1169-2003-11-08 - 00

Reclamante : JOSE LUIZ DE SOUZA LOPES

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado : TERDAN SERVICOS & COMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS JUNTADOS POR V. SA. AOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 199/2004**

PROCESSO : 297-2003-11-08 - 00

Exequente: MARA DE NAZARE DA SILVA PINHEIRO

Executado: COPY QUALITY EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COPY QUALITY EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob

pena de penhora, a quantia de R\$ 24.807,05 (Vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinco centavos) atualizado em 25/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                  |     |           |
|------------------|-----|-----------|
| Princ. Corrigido | R\$ | 12.813,94 |
| FGTS             | R\$ | 4.926,92  |
| Multa FGTS 40%   | R\$ | 2.648,00  |
| Juros da Mora    | R\$ | 3.237,09  |
| Mora Vincendo    | R\$ | 11,69     |
| Tot dev ao Recle | R\$ | 23.614,26 |
| INSS Patronal    | R\$ | 1.074,72  |
| Custas Execução  | R\$ | 118,07    |
| Total Devido     | R\$ | 24.807,05 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 200/2004

PROCESSO : 297-2003-11-08 - 00

Exequente: MARA DE NAZARE DA SILVA PINHEIRO

Executado: JOSE SEVERIANO DE MORAES

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOSE SEVERIANO DE MORAES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 24.807,05 (Vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinco centavos) atualizado em 25/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                  |     |           |
|------------------|-----|-----------|
| Princ. Corrigido | R\$ | 12.813,94 |
| FGTS             | R\$ | 4.926,92  |
| Multa FGTS 40%   | R\$ | 2.648,00  |
| Juros da Mora    | R\$ | 3.237,09  |
| Mora Vincendo    | R\$ | 11,69     |
| Tot dev ao Recle | R\$ | 23.614,26 |
| INSS Patronal    | R\$ | 1.074,72  |
| Custas Execução  | R\$ | 118,07    |
| Total Devido     | R\$ | 24.807,05 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 197/2004

PROCESSO : 1942-2003-11-08 - 00

Exequente: MARIA GISELE COSTA DINIZ

Executado: SERV LOC COMERCIO IMPORTACAO SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, viro ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 00:09 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado na(o) TRAV. D. PEDRO I, 748, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA CENTRAL DE AR, MARCA CARRIER, 24000 BTUS, COMPLETA, FUNCIONANDO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Localização do Bem: ANTÔNIO BARRETO, 1664

Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO MARIA DE BRITO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adliência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/88. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista,

ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 29 de Julho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 196/2004

PROCESSO : 687-2004-11-08-00

Reclamante: RAIMUNDO BRAGA PRESTES

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Data da próxima audiência: 25/08/2004 às 08:50

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADONOS autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 29 de Julho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

## PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 10/8/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN  
(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

### RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4º/TRO 00980-2004-202-08-00-8. RECORRENTE: EDILEISON MORAES DE SOUZA. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: ENGECON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Raimundo José da Costa Queiroga. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
2. PROCESSO 4º/TRO 00048-2004-116-08-00-8. RECORRENTE: FRANCISCO COSME MORAIS DA SILVA. RECORRIDA: USINA CEREALISTA INDEPENDENTE. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.
3. PROCESSO 4º/TRO 00580-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: FLORES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutora Vivian Rita de Farias Robinson. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.
4. PROCESSO 4º/TRO 00404-2004-006-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDA FARIAS DUARTE MONTEIRO. Doutora Doralice Melo Aguiar. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 4º/TRO 00706-2004-009-08-00-7. RECORRENTE: SELMA RUTH BARROS COSTA. Doutora Doralice Melo Aguiar. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
6. PROCESSO 4º/TRO 00465-2004-008-08-00-0. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Antônio Alberto Taveira dos Santos. RECORRIDOS: FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Odete de Almeida Alves.
7. PROCESSO 4º/TRO 01873-2003-114-08-00-8. RECORRENTE: JOSÉ NUNES DE PAIVA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: CONSÓRCIO BTE E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD / MSS MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutora Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.
8. PROCESSO 4º/TRO 00844-2004-009-08-00-8. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
9. PROCESSO 4º/TRO 00353-2004-008-08-00-9. RECORRENTE: FRANCISCO SÉRGIO DO CARMO CUNHA. Doutor Alexandre Rícardo Pauxis. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Doutor Mário Antônio Lobato da Paiva. RELATORA:

Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

10. PROCESSO 4º/TRO 00591-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Doutor Mário Antônio Lobato da Paiva. RECORRIDO: AURINO SILVA DE DEUS. Doutor Paulo André Vieira Serra. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

### RITO ORDINÁRIO

11. PROCESSO 4º/TRO 00532-2004-010-08-00-0. RECORRENTES: ADALBERTO JÚLIO MAGALHÃES BREMGARTNER. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO 4º/TRO 00489-2004-011-08-00-1. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 4º/TRO 01279-2002-011-08-00-9. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO GIRARD MARTINS. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON CARTIER. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 4º/TRO 00132-2004-201-08-00-X. RECORRENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S.A. - AFAP. Doutor Ulisses Trasel. RECORRIDA: MARA DE SOUZA BARBOSA BEZERRA. Doutora Sinyá Simone Gurgel Juarez Dantas. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

15. PROCESSO 4º/TRO 01975-2003-012-08-00-9. RECORRENTE: MARIA LETÍCIA DOS SANTOS TELES. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: CHURRASCARIA ACONCHEGO - GERALDO BEZERRA FERREIRA. Doutor Edison Silva Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4º/TRO 00676-2003-008-08-00-1. RECORRENTE: EDNA MARIA CAVALCANTE MATOS. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Doutor Alexandre José Milao. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 4º/TRO 00647-2004-201-08-00-2. RECORRENTES: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Patrícia Tiana Pacheco Lamarão. ROBERVAL DUARTE TOURINHO. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

18. PROCESSO 4º/TRO 00326-2004-109-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

19. PROCESSO 4º/TRO 00404-2004-109-08-00-7. RECORRENTES: FRANCISCO GONÇALO PINTO LOPES E FRANCISCO EVANDRO NUNES DA SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

20. PROCESSO 4º/TRO 00835-2004-201-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ ALBERTO MORAES BRAGA. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Patrícia Tiana Pacheco Lamarão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

21. PROCESSO 4º/TREXOFF E RO 01280-2003-001-08-00-5. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA). Doutora Christianne Penado Danin. CRISTIANE DO SOCORRO MOREIRA CORREA. Doutor Josias Ferreira Botelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Elaine Albuquerque Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO 4º/TREXOFF E RO 00463-2004-202-08-00-6. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: CARLOS ARTHUR PELAES DA SILVA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

23. PROCESSO 4º/TRO 00338-2004-109-08-00-4. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: MARIA RAFAEL RIBEIRO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

24. PROCESSO 4º/TAP 00955-1988-008-00-2. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA). Doutor Sérgio

Oliva Reis. AGRAVADOS: ORLANDINA NYLANDER BRITO OHASHI, PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA, CARMEN DE ALMEIDA OLIVEIRA E LUCIETA MATORANO HENRIQUES. Doutor Antonino Mala da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO 4º/TRO 01670-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO. Doutor Henrique Corrêa Baker. RECORRIDOS: ALDENOR PINTO MONTEIRO JÚNIOR. Doutora Tereza Vanja Bastos Monteiro. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RAÇA TRANSPORTES LTDA. Doutor Alexandre Emílio Martins Amaral. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Ligia dos Santos Neves. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO 4º/TAP 00129-2002-108-08-00-3. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Lúcia Pampolha de Santa Brigida. AGRAVADAS: CITROPAR - CITRICOS DO PARÁ S.A. Doutor Valdenir Hesketh Júnior. MARIA BARBOSA FARIAS. Doutora Andrea Milenne Macedo Alves. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

27. PROCESSO 4º/TAP 01466-1997-005-08-00-3. AGRAVANTE: HALAN PAULO ESTUMANO GALVÃO. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. AGRAVADO: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO 4º/TAI 01104-2003-112-08-01-8. AGRAVANTE: BERTIN LTDA. Doutor João Paulo Carmelengo Pantaleão. AGRAVADO: LOURIVAL LOPES SOARES. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

29. PROCESSO 4º/TRO 01427-2003-001-08-00-9. RECORRENTE: POSTO PARAENSE LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: EDMAR GOMES DA SILVA. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO 4º/TRO 00347-2004-112-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ KLAUBER RODRIGUES SEPULVEDA. Doutor Fernando de Paiva Gomes. RECORRIDA: COOPERATIVA DOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - COTEPRO. Doutora Adriana da Silva Marta. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

31. PROCESSO 4º/TRO 00162-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: VALDEMIR DOS SANTOS SILVA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

32. PROCESSO 4º/TRO 00460-2004-004-08-00-7. RECORRENTE: DANIEL LOUREIRO DE SOUZA. Doutor Cássio Souza de Brito. RECORRIDO: PROBANK LTDA. Doutor Bruno Brasil da Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO 4º/TRO 01540-2003-012-08-00-7 - 3797/2004. RECORRENTE: RASCOVSKI COMÉRCIO LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. RECORRIDA: ANDREA CASTILHO DE MORAES. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO 4º/TRO 00336-2004-013-08-00-7. RECORRENTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Moisés Julio Serique Neto. RECORRIDO: MANOEL VICENTE BARROSO NUNES. Doutor Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO 4º/TAP 00729-1995-112-08-00-0. AGRAVANTE: CONFECÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Doutor Edidácio Gomes Bandeira. AGRAVADA: DELICE MACHADO DE SOUZA. Doutor João Batista Alves Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

36. PROCESSO 4º/TREXOFF E RO 00553-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Ivanildo Monteiro Vilor de Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

37. PROCESSO 4º/TAI 02077-2003-007-08-01-7. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: ANTÔNIO MARTINS MENDONÇA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO 4º/TAP 00095-2002-011-08-00-1. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. AGRAVADO: ALFREDO ALVES DA FONSECA. Doutora Vivian Rita de Farias Robinson. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO 4º/TRO 00336-2004-112-08-00-9. RECORRENTE: MILSON DO NASCIMENTO SILVA. Doutor Edidácio Gomes Bandeira.

RECORRIDO: I. S. CORDEIRO & CIA. LTDA. (MADEIREIRA IRACEMA). Doutor Paulo Ricardo Rott Brazelro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Concelção do Araguaia.

40. PROCESSO 4º TIRO 00826-2003-001-08-00-9. RECORRENTES: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ, Doutora Caroline Campos de Souza, RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO. Doutor Icaral Dias Dantas, RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO 4º TIRO 00275-2004-005-08-00-3. RECORRENTES: FAVO S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Doutor José Francisco Pacheco, TATIANA FIGUEIREDO SEVERO DA COSTA. Doutor Arthur Felipe da Cruz Fontoura. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO 4º TIRO 02052-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: ARGEMIRO FERNANDO DE CARVALHO NAVARRO. Doutor Icaral Dias Dantas, SEBRAE/PA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. Doutora Caroline Campos de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

43. PROCESSO 4º TIRO 00641-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: AMERICAN VIRGINIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA. Doutor Marco Antônio Gomes de Carvalho. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO CONTENTE. Doutora Carla Siqueira Barbosa Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

44. PROCESSO 4º TIRO 00402-2004-109-08-00-8. RECORRENTES: MARIA IVETE DE SOUSA ALVES, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS RAMOS E MARINETE COELHO PEREIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

45. PROCESSO 4º TIRO 01730-2003-010-08-00-0. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Henrique Correa Baker. RECORRIDOS: MARCOS DAMASCENO. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha. OFFICE EXPRESS SERVIÇOS LTDA. E BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

46. PROCESSO 4º TIRO 00792-2003-008-08-00-3. RECORRENTES: JUNIEL ALVES DE OLIVEIRA. Doutor Iracildes Holanda de Castro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

47. PROCESSO 4º TIRO 00490-2003-109-08-01-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. AGRAVADOS: CLEMENTE SOUSA DE BRITO E NELSON FURTADO PINTO. Doutora Maria Douloures Cajado Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

48. PROCESSO 4º TIRO 00379-2004-006-08-00-4. RECORRENTES: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. DIRCE HELENA RESENDE DA CRUZ, JOAQUIM MANOEL RODRIGUES, LEOPOLDINO COSTA DE OLIVEIRA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Odalce Cristina Picanço Benjamim. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

49. PROCESSO 4º TIPO 00189-1989-008-08-00-2. AGRAVANTES: PAULO NOLETO CRUZ. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

50. PROCESSO 4º TIRO 00421-2004-007-08-00-4. RECORRENTES: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, CORINTO RANIERI NETO, LUIZ GUIMARÃES E SOUZA NETO, MARIA DE LOURDES GONÇALVES MATOS, MARIA NAZARÉ DE SOUZA CAMPOS E OUTROS. Doutor Antônio Luiz da Silva. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Vândia Pinheiro de Sousa. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

## SECRETARIA DA 4ª TURMA

## PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 3/8/2004

## RELAÇÃO 42/2004

ACÓRDÃO 4º TIPO 02092-2003-004-08-00-5. EMBARGANTE: MOACIR TERRIN PEREIRA. Doutor Wacim Torres Ballout. EMBARGADA: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não se justifica a omissão quando a conclusão resulta logicamente explicitada e o prequestionamento não cabe para modificar decisão com fulcro no depoimento de testemunha, isoladamente considerado, uma vez que a conclusão deriva da totalidade do conjunto probatório e esse foi devidamente analisado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, OMISSÃO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00084-2004-007-08-00-1. EMBARGANTE: FÊNIX CURTIDORA LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO LIMA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00715-2002-010-08-00-1. EMBARGANTE: RAIMUNDA BRITO DA CONCEIÇÃO NETA. Doutora Márcia Maria Teixeira Cluffi. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Dallon Emmanuel Leal Rodrigues. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00355-2004-012-08-00-5. EMBARGANTE: FACEPA-FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADOS: JOSÉ MARIA DA SILVA E CARLOS LACERDA MACIEL. Doutor Jaime Começanha Balestero Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00043-2004-005-08-00-8. EMBARGANTES: ROSA MARIA SILVA DE SOUZA E ROSYLENE PEREIRA FARIAS. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADOS: S. M. L. MEIRELES. Doutor Benedito Marques da Rocha. R. L. M. GIL GOMES. Doutor Paulo Fernando de Moraes Barradas. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01336-2003-014-08-00-X. EMBARGANTES: ADEMAR SEIXAS AGUIAR, RAIMUNDO BIRATAN GARCIA GONÇALVES E RAIMUNDO DOS ANJOS JACOB DE OLIVEIRA. Doutora Doralice Melo Aguiar. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRTEL. Doutora Gabriela Resque Neves. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, quando no V. Acórdão embargado inexistir a contradição e o erro material apontados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO E O ERRO MATERIAL NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME

## OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00343-2003-108-08-01-8. EMBARGANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. EMBARGADOS: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA. Doutor Klinger da Silva Santos. NORSEGERL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Maria Dilmá de Andrade Cardoso. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AGRAVO DE INSTRUMENTO. Acolhem-se os embargos de declaração quando existir contradição a ser sanada, imprimindo, portanto, efeito modificativo ao julgado e, por conseguinte, conhecer do Agravo de Instrumento. TEMPESTIVIDADE. Em face da suspensão do expediente forense neste E. TRT, pela Resolução nº 151/2004, da Presidência, os prazos ficaram suspensos no período de 7 a 18.01.04, o que levou a contagem dos prazos a se iniciar a partir do dia 19.01.04 (segunda-feira). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO E, POR CONSEQUENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA AGRAVANTE COM A SUBIDA DO MESMO A ESTE E. TRT PARA EXAME DAS RAZÕES NELE CONTIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00222-2004-105-08-00-5. EMBARGANTE: JOSÉ MARIA NUNES MACEDO. Doutora Maria do Socorro Pereira Ramos Nogueira. EMBARGADO: JAMBO MADEIRAS LTDA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não ocorrer no Acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00900-2003-003-08-00-5. EMBARGANTE: JOÃO RIBEIRO FILHO. Doutor Hermínio Luiz da Silva. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Náir Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não ocorrer no Acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4º TIPO 00921-2004-205-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR BORGES DE SOUZA. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Sousa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARAMANETERAR. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4º TIPO 01076-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Sousa. RECORRIDO: MAIKON DE OLIVEIRA DIAS. Doutora Ronise Silva da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, DA CLT, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4º TIPO 00287-2004-105-08-00-6. RECORRENTE: MARIA VITALINA ALVES MIRANDA. Doutor Emmanuel Sousa da Silva. RECORRIDO: APEÚ VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA. Doutora Aldrei Márcia Panato. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARAMANETERAR. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4º TIPO 00023-2004-013-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz

Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DEFERIDA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

CERTIDÃO 4º TIPO 01617-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Lafayette Benites da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ACOLHIDA PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU, E CONSIDERAR O EMPREGADOR PARTE LEGÍTIMA NA DEMANDA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, COM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

CERTIDÃO 4º TIPO 00220-2004-105-08-00-1. RECORRENTES: JAMBO MADEIRAS LTDA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. LUDIVALDO FERREIRA GAMA. Doutora Maria do Socorro Pereira Ramos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odele de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO  
ACÓRDÃO 4º TIPO 01935-2003-001-08-00-6. RECORRENTE: NORTE HOTELARIA S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis. RECORRIDA: MARLY SILVA DA CONCEIÇÃO. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. O artigo 511, da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece como regra geral, que a formação da categoria profissional se faz pela similitude de condições de vida, oriunda da profissão ou trabalho incomum, em situação de emprego na mesma atividade econômica. Assim, o enquadramento sindical deve ser visto pela óptica da conexão e similitude da atividade profissional e, somente, por exceção, se admite o tratamento diferenciado à categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR A EXCLUSÃO DE DIFERENÇA SALARIAL, REFERENTE AOS MESES, EM QUE HOUVE DIFERENÇA NEGATIVA, OU SEJA, OUTUBRO/99 E NOVEMBRO/99, DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2001, SETEMBRO, OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2002, CONFORME DEMONSTRATIVO, BEM COMO REDUZIR O VALOR DA DIFERENÇA SALARIAL, DE ACORDO COM OS VALORES EXPOSTOS E, EM CONSEQUÊNCIA, TAMBÉM, A REDUÇÃO NOS VALORES RELATIVOS AOS REFLEXOS DEFERIDOS NA R. DECISÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS); MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00653-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: JOSÉ LUIS DA SILVA LIMA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDA: CADAM S/A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. Não procede o pedido de equiparação salarial quando não provada a identidade de funções, nos moldes do art. 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00156-2001-203-08-00-9. AGRAVANTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Juba Ferreira. AGRAVADOS: AGENOR PEREIRA DE JESUS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARCEL CELULOSE S.A. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Inprocede a alegação de incorreção nos cálculos da execução quando a conta foi elaborada seguindo os parâmetros definidos pela decisão executanda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00124-2003-203-08-00-3. RECORRENTES: HONÓRIO RAMOS CASTRO. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As repercussões trabalhistas que forem frutos do pacto celebrado entre a empresa tomadora dos serviços e a prestadora acarretam responsabilidade subsidiária daquela, a teor do inciso IV do Enunciado 331 do Colendo TST, porque a mesma deve se certificar da idoneidade financeira da empresa terceirizada, para não ocorrer prejuízo a terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR OFENSA À AMPLA DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE A MULTA DO ART. 467 DA CLT; REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À RECLAMADA, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES. MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00140-2003-203-08-00-1. RECORRENTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: MULTA DO ARTIGO 467, CLT. INCIDÊNCIA EM HIPÓTESE DE REVELIA. Consoante entendimento cristalizado pela nova redação do Enunciado nº 69, do C. TST, havendo rescisão do contrato de trabalho e sendo revel a confissão quanto à matéria de fato, deve o empregador ser condenado ao pagamento das verbas rescisórias, não quitadas na primeira audiência, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), previsto pelo artigo 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DE INÉPCIA DA INICIAL, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 467, CLT, E PARA DETERMINAR QUE AS VERBAS DEFERIDAS EM SENTENÇA LEVEM EM CONTA A REMUNERAÇÃO DO AUTOR, LIMITADAS AO IMPORTE DE R\$301,24 MENSIS, TAL QUAL FORMULADO NA INICIAL. MANTÊM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01594-2003-009-08-00-X. RECORRENTE: CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Doutor Wilmar Campos Silva. RECORRIDO: EDSON PANTOJA PIRES. Doutor Lair da Paixão Rocha. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CARTÕES DE PONTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. Os cartões de ponto possuem presunção juris tantum de veracidade e que só poderá ser elidida através de prova cabal, robusta e segura, em sentido contrário. Nessa linha de raciocínio, até mesmo a prova testemunhal poderia afastar a presunção de veracidade da prova documental, mas, para que tal ocorra, é indispensável que o depoimento da testemunha seja impassível de questionamento quanto à certeza dos fatos nele narrados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÊM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01920-2003-006-08-00-1. RECORRENTES: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Félix Silveira Gazel. OCIONE MARIA FERREIRA GUIDÃO DA SILVA. Doutora Norma Solange Crisóstomo Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADVOGADO-EMPREGADO - NECESSIDADE DE PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º, CLT - I - De acordo com as regras da CLT e também com o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), é perfeitamente possível que o advogado assumia a condição de empregado de uma empresa. Entretanto, para que isso ocorra, é necessária a presença cumulativa dos requisitos do artigo 3º, da CLT, a fim de que se configure a relação de emprego. Caso contrário, estar-se-á diante de uma mera prestação de serviços, sem o amparo da CLT. II - No caso dos autos, o instrumento contratual firmado entre as partes é claro e expresso ao excluir a existência de qualquer vínculo empregatício, inclusive obrigando

a contratada a satisfazer suas obrigações junto aos órgãos competentes como profissional autônomo. Ademais, trata-se de profissional advogado, com conhecimento técnico suficiente para ler o perfeito discernimento dos termos do contrato que estava assinando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, DE NULIDADE DO PROCESSO E DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER INEXISTIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES E, POR CONSEQUENTE, JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS CONSTANTES DA EXORDIAL. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS DE R\$1.380,24, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALCADA (R\$69.012,03) PASSEM A CORRER POR CONTA DA RECLAMANTE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS INDÍCIOS DE ILÍCITOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, ALÉM DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA DA PROFISSÃO DE ADVOGADO, DETERMINO A REMESSA DE CÓPIAS DA PRESENTE DECISÃO E DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 329/334 PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAPÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00230-2004-007-08-00-8. AGRAVANTE: DÉBORA CARLA TOMÉ SARAIVA. Doutor Alfredo de Nazareth Melo Santana. AGRAVADA: ALBERTINA GAIA DA SILVA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Se a embargante faz prova adequada de que o imóvel penhorado é aquele em que reside a família, e prova ainda, por certidão, que não possui nenhum outro bem no Município, ela preenche os requisitos para o reconhecimento do benefício legal de impenhorabilidade do imóvel. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO DETERMINANDO O LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE O BEM, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00649-2003-009-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ ERIVAN VALDEGER DA COSTA. Doutora Kamila Fonseca Klautau. RECORRIDA: BIG CENTRAL - ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA COSTA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PRECLUSÃO. NULIDADE PROCESSUAL. Se o reclamante não se manifesta em razões finais e nem em recurso ordinário da primeira sentença, não se pode admitir que, apenas no novo recurso, queira discutir questão já superada pela decisão proferida, da qual não foi registrada nenhuma oposição. Manifesta a preclusão do direito, pois se trata de alegação de nulidade, embora a parte, significativamente, evite dizá-lo expressamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONSIDERANDO PRECLUSO O DIREITO DO RECLAMANTE EM ARGUIR A NULIDADE PROCESSUAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO EXOFFE RO 00584-2003-103-08-00-7. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutor Antônio Rito das Graças Tavares. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA DOS PRAZERES. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO JUDICIAL DO INCRA. Doutor Márcio Vanderlei Lino. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: USINA ABRAHAM LINCOLN - INCRA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Como gestor do acervo da usina, por decisão judicial, o INCRA detém não somente a guarda do patrimônio da USINA, mas também o controle e direção da empresa sequestrada, sendo responsável pelo pagamento e contratação de pessoal, tendo inclusive se beneficiado dos serviços dispendidos pelos empregados, atraindo, portanto a incidência do disposto no § 2º do art. 2º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para, reformando em parte a r. sentença, reduzir o quantum salarial do reclamante para R\$ 257,53 bem como reduzir o número de horas extras, que deverão considerar as jornadas de oito horas diárias e o limite semanal, abatidos os valores pagos e, ainda, determinar o abatimento da condenação dos valores pagos diretamente ao reclamante a título de FGTS comprovados em recibos juntados aos autos; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUANTO À REFORMA DA PARCELA DE SEGURO-DESEMPREGO, EM MANTER a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas, como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00092-2002-009-08-00-1. AGRAVANTE: S/A RADIOLUX.

Doutor Elias Pinto de Almeida. MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS SANTIAGO, Doutor Fernando V. Moreira de Castro Neto, AGRAVADAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS. FÉRIAS – No cômputo da parcela de horas extras não se admite considerar duplamente o número das que foram deferidas nos meses de férias efetivamente gozadas e na repercussão da verba principal sobre a acessória, para evitar o bis in idem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA EXEQUENTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA EXECUTADA, PARA DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUÍDAS AS HORAS EXTRAS APURADAS NOS MESES DE FÉRIAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO; AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00233-2004-001-08-00-7. RECORRENTE: LOJA BELÉM LTDA. Doutora Francieli Maria Contente Pinheiro. RECORRIDA: WALDENIS DO SOCORRO LIMA MIRANDA. Doutor Waldir Silva de Almeida. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA – A prova testemunhal carreada aos autos pela trabalhadora, que não foi contrariada, na medida em que a testemunha trazida pela recorrente nem mesmo exerce funções idênticas às da reclamante e traz versões contraditórias com as da defesa, tem força probante suficiente para o deferimento da parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE O MAIOR HORÁRIO RECONHECIDO NA R. SENTENÇA SEJA OBSERVADO APENAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA 25 DE DEZEMBRO E AS HORAS EXTRAS SEJAM COMPUTADAS NOS DEMAIS DIAS COM OS MESMOS PARÂMETROS FIXADOS PARA O RESTANTE DO PERÍODO, DEVENDO SER OBSERVADO NA LIQUIDAÇÃO SOMENTE OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS FÉRIAS; AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00436-2004-011-08-00-0. RECORRENTE: GREGÓRIO NAZIAZENO BATISTA FILHO, Doutor Antônio Carlos de Sousa Ferreira. RECORRIDO: OLAVIO FIRMO – CANTO DA VILA. Doutor Salatiel José Barbosa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. POLICIAL MILITAR – Ainda que a jurisprudência admita o reconhecimento do vínculo de emprego entre policiais militares e pessoas que utilizam seus serviços na segurança de seus estabelecimentos, é necessária a prova dos requisitos impostos pelo art. 3º da CLT. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00508-2004-011-08-00-0. RECORRENTES: VICENTE DOS PRAZERES GUIMARÃES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. O cálculo do adicional de periculosidade em relação aos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial - Enunciado nº 191 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, BEM COMO, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, A R. SENTENÇA, DEFERIR A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, O QUAL DEVERÁ INCIDIR SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES EM DEFERIR A DIFERENÇA DAS HORAS DE SOBREAVISO E REFLEXOS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00523-2004-011-08-00-8. RECORRENTES: LUIZ RAIMUNDO OLIVEIRA DE ABREU. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. O cálculo do adicional de periculosidade em relação aos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial - Enunciado nº 191 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER

DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, BEM COMO, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, A R. SENTENÇA, DEFERIR A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, O QUAL DEVERÁ INCIDIR SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES EM DEFERIR A DIFERENÇA DAS HORAS DE SOBREAVISO E REFLEXOS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00578-2004-101-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MARINHO DIAS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: J. P. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Doutor Cláudio Aláido de Sousa Ferreira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Mantém-se a sentença que não deferiu a equiparação salarial, quando o conjunto probatório constante dos autos não comprovam a presença de todos os requisitos estabelecidos no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA, EM TODOS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 00292-2002-115-08-00-4. AGRAVANTE: FRANCISCO FRANCO SOBRINHO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADO: HAMILTON ASSUNÇÃO DAS NEVES. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS – JUROS DE MORA. Os cálculos trabalhistas devem apurar os juros de mora a partir da data do ajuizamento até a data da liquidação da conta, obedecendo-se aos dispositivos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 02741-1995-101-08-00-3. AGRAVANTE: CLEOMILTON CAMPOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADOS: PROJET – PROJETO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA. E JONAS CARVALHO FERREIRA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA - Não existindo outros bens sociais passíveis de execução, o patrimônio do sócio da empresa executada deve responder pelo débil trabalho, quando não comprovada nos autos a impenhorabilidade de seus bens, ou quando não forem nomeados à penhora bens desembaraçados da sociedade executada, capazes de responder pelo pagamento da dívida exequenda, a fim de exercer o benefício de ordem (artigo 595 do CPC) e, assim, livrar-se da responsabilidade executória subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO PASSE A RECAIR, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, SOBRE O PATRIMÔNIO DOS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 01554-2000-004-08-00-7. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR) - É constitucional o uso da TR como índice de atualização de débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EM DETERMINAR A CORREÇÃO DA CONTA QUANTO AOS REFLEXOS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM FÉRIAS MAIS UM TERÇO, REJEITANDO O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES, CONFORME ESTES FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 01938-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RECORRIDO: JOÃO MARIA CANTÃO MEDEIROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO DE 40% DO SALDO DA CONTA VINCULADA DO FGTS - RESÍDUOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR – OBRIGAÇÃO CUMPRIDA - Reputa-se que a obrigação encontra-se devidamente cumprida, se à época da dispensa imotivada, o empregador efetuou correlatamente o depósito da multa de

40% sobre os valores depositados na conta vinculada do trabalhador durante a vigência do pacto laboral, em total obediência às normas que regem a matéria, não devendo responder por eventuais diferenças existentes por culpa de terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" E CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE MULTADO FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, DE R\$ 120,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$ 6.000,00, QUE ORA SE ARBITRA TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 00080-2004-106-08-00-6. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luis Guilherme Navarro Xavier. RECORRIDO: LAURO DA SILVA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REGIME JURÍDICO ÚNICO - A Justiça do Trabalho é competente para conhecer de pedidos formulados por empregados antes da edição do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, AFASTANDO A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 01218-2003-006-08-00-8. RECORRENTE: ESPÓLIO DE AMARO PEREIRA NETO. Doutor Waldemir Carvalho dos Reis. RECORRIDOS: BRASMANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E RICHARD CHENG TSU FU. Doutor José Raimundo de Araújo Diniz. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. As provas colhidas não autorizam a reforma da r. sentença: não havia relação de emprego, nos termos da lei consolidada. Os serviços prestados se davam sob os moldes do contrato de representação comercial, como alegado na defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 00276-2004-006-08-00-1. AGRAVANTE: ENASA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Érika Moreira Bechara. AGRAVADO: SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E PRÁTICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. Mantém-se a r. decisão que negou seguimento ao recurso ordinário, por se encontrar irremediavelmente intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TIRO 02011-2003-014-08-00-8. RECORRENTE: BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDOS: JOSÉ HELENO NERY PALMEIRA, RAIMUNDO CÉSAR LEIS FIGUEIREDO, ADALBERTO PEREIRA SILVA, PAULO BENEDITO NOGUEIRA DE SOUZA E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DINIZ. Doutora Patrícia de Nazareth da Costa e Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO. Indevida a indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego, quando o contrato de trabalho não sofreu solução de continuidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO EM RELAÇÃO AOS CONSIGNADOS/ RECONVINTES JOSÉ HELENO NERY PALMEIRA, RAIMUNDO NONATO DINIZ, PAULO BENEDITO DE SOUZA E ADALBERTO FERREIRA SILVA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES; SEM DIVERGÊNCIA, EM RECONHECER A CONSIGNANTE/RECONVINDA COMO LITIGANTE DE MÃ-FÉ E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUIR A MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E O PAGAMENTO DE 15% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CONTINUA NO CADERNO 2

# Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2004

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA  
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 3/8/2004  
RELAÇÃO 42/2004

ACÓRDÃO 4º/TRO 00031-2004-108-08-00-5. RECORRENTES: G R S/ A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. KELVE DA MOTA REBELO. Doutor Klinger da Silva Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: HORAS IN INTINERE. IMPROCEDÊNCIA. Restando configurado que a área de trabalho do reclamante não era de difícil acesso e que havia transporte público e regular, é indevido o pagamento das horas in itinere. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00217-2004-202-08-00-2. RECORRENTE: ALISSON DA SILVA COSTA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: IMPACTO ENGENHARIA LTDA. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Rogério de Castro Teixeira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇO - REINCLUSÃO NA LIDE - Deve ser reincluída na lide, sendo subsidiariamente responsável pelos créditos trabalhistas, a tomadora de serviços que não se precavê da idoneidade financeira da empresa terceirizada, a teor do Enunciado nº 331, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REINCLUIR NA LIDE A LITISCONORTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS DO DEMANDANTE E DEFERIR A MULTA DO ART. 467 DA CLT, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 4º/TRO 02122-2002-111-08-00-8. RECORRENTE: BERNADETE DE FÁTIMA PANTOJA. Doutora Sirlair Souza Silau. RECORRIDO: PABLO SILVA DA SILVA. Doutor Paulo André Cordovil Pantoja. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. AUTONOMIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE PROVAS. Não provada a autonomia do serviço prestado, impõe-se reconhecer que o reclamante era empregado da empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERARAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 01978-2003-012-08-00-4. RECORRENTE: MANUEL NEMÉSIO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Paulo Roberto Arêvalo Barros Filho. RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - SEÇÃO DO PARÁ. Doutora Carla Ferreira Zahrlouth. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO. Não há como ser reconhecido o vínculo empregatício quando a execução dos serviços decorrer de estrito exercício de cargo público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00183-2004-201-08-00-5. RECORRENTE: FRANCISCO AUGUSTO BATISTADOS SANTOS. Doutora Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas. RECORRIDA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S.A. - AFAP. Doutor Ulisses Trasel. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇOS EXTERNOS. AJUDA DE CUSTO. NATUREZA SALARIAL 1. Só não se aplica a exceção legal (art. 82, I, CLT) quando, embora em serviços externos, a empresa exerce controle sobre a jornada do empregado. 2. A ajuda de custo só tem natureza salarial quando não destinada para o serviço, mas sim pelo serviço, como contraprestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA

EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00343-2004-109-08-00-8. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. MUDANÇA DE REGIME. A mudança do regime celetista para o estatutário importa em extinção do contrato de trabalho, assim, passa a ser de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo, nos termos do Enunciado 382 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e OJ 128, editada pela SDI-1, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DOS DIREITOS DO RECLAMANTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO O RECLAMANTE, DESDE JÁ, ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS, NOS TERMOS DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00270-2004-011-08-00-2. RECORRENTE: MANOEL LOURENÇO CARDOSO DE PAULA. Doutor André Ramy Perelra Bassalo. RECORRIDA: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO. EFEITOS. Tendo o empregado aderido, de forma livre e espontânea, ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, pelo qual deu geral e irrevogável quitação das obrigações trabalhistas, há de ser reconhecida a validade desta transação em prol da segurança dos negócios jurídicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 01821-2003-008-08-00-X. RECORRENTES: TOMAZ CARMO NETO XIMENES. Doutor José de Ribamar Maciel Filho. COLARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA E ADVOCACIA EM GERAL. Doutora Eliete de Souza Colares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. AUTONOMIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE PROVAS. Não provada a autonomia do serviço prestado, impõe-se reconhecer que o reclamante era empregado da empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, NO RECURSO DA RECLAMADA, RECONHECER A JUSTA CAUSA COMO MOTIVO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAIS, INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO E HORAS EXTRAS; NO RECURSO DO RECLAMANTE, DETERMINAR SEJA CONSIDERADA COMO MÉDIA SALARIAL O VALOR DE R\$ 575,87 E A COMPENSAÇÃO TÃO-SOMENTE DE R\$ 320,00, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 01747-2003-013-08-00-9. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutor Johnny Henriques. RECORRIDOS: ALFREU DOS SANTOS, ALUIZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA, BENEDITO CARLOS DAMASCENO, BENJAMIM FAGUNDES FILHO, HERBERT GEORGES DE ALMEIDA E OUTROS. Doutora Maria Elisa Bessa de Castro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RECURSO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO - Está deserto o recurso ordinário quando não está devidamente comprovado nos autos o recolhimento do depósito recursal na conta vinculada do empregado, a teor da disposição contida no § 4º do art. 899 da CLT ou o que determina a Instrução Normativa nº 15, do Colendo TST (Resolução nº 88/1998 - DJ 15-10-98). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 02113-2002-005-08-00-8. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. AGRAVADOS: SANT CLAIR GUIMARÃES REIS. Doutora Luíza de Marillac Campelo de Moraes. ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Gisela de Souza Cruz da Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - FRUSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO VOLTADA PARA O DEVEDOR PRINCIPAL - A responsabilidade subsidiária, diferentemente da solidária, não coloca a litisconsorte como responsável direta e principal devedora (como ocorreria em caso de condenação solidária). Na verdade, a responsabilização subsidiária possibilita que a execução possa ser feita contra a litisconsorte, na

hipótese de a devedora principal não ter condições de arcar com a condenação que lhe fora imposta, circunstância essa que foi devidamente comprovada nos presentes autos. Viável que se volte a execução contra a devedora subsidiária, em caso de frustração das tentativas de cobrança do crédito exequendo às expensas da devedora principal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO. EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00455-2004-004-08-00-3. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: MAURO DE OLIVEIRA MENEZES. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CARGO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. Se a empresa dispensa o empregado mesmo estando ele candidato a cargo de representação sindical, e após, não lhe oferece trabalho e suspende o pagamento dos salários, considera-se rompido o contrato, por inadimplência empresarial, na forma do art. 482, "d" da CLT. O ato nulo não produz efeitos; considera-se como se não houvesse sido praticado e, assim, resta íntegra a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00668-2003-006-08-00-1. RECORRENTE: ARMANDO ACHILES PEREIRA TODA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDA: NESTLÉ DO BRASIL LTDA. Doutor Bruno Moreira Souza. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE. COMPROVAÇÃO. Se as provas confirmam o ato de improbidade praticado pelo empregado, com abuso da confiança do empregador e prevalecendo-se de seu cargo, não há como ser promovida reformas na decisão de primeira instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 02058-2003-002-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. ROVELTON SILVA RODRIGUES. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIO - BASE DE CÁLCULO - De acordo com a nova redação do Enunciado nº 191 do Colendo TST, quando se tratar da categoria de eletricitário, o adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, DEFERIR O PEDIDO DE REPERCUSSÕES DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE O REPOUSO REMUNERADO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00255-2004-012-08-00-1. RECORRENTES: EDERVAL FRANÇA BARBOSA. Doutor Paulo Maurício Sales Cardoso. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Mário Antônio Lobato de Paiva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO - INDENIZAÇÃO DE 40% DO SALDO DA CONTA VINCULADA DO FGTS - RESÍDUOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR - Reputa-se prescrita a ação visando a reaver as diferenças da indenização de 40% da conta vinculada do FGTS mais de dois anos após a rescisão contratual e a publicação da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE MAS NÃO CONHECER DO ADESIVO DA RECLAMADA, POR AUSÊNCIA DE LESIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 02417-1992-007-08-00-8. AGRAVANTE: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A (COBRAS). Doutor Carlos Balbino Torres Polígua. AGRAVADO: NILTON ALVES DE CARVALHO. Doutor Cláudio César Nunes Batista. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRECLUSÃO. A lei trabalhista prevê que apenas nos embargos à execução poderá a executada insurgir-se contra a decisão proferida na fase de liquidação

(art. 884, 3º da CLT). Se, no momento em que poderia discutir os cálculos, a executada mantém-se silente, conclui-se que ela aquiesceu com o apurado, materializando-se, assim, a preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, REJEITANDO O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/AP 01252-1989-008-08-00-9. AGRAVANTE: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO, FRANCISCA BEZERRA DE ALMEIDA, FAUSTINO DA SILVA CARDOSO, FRANCISCO NACIF, FELICIANO MESQUITA BENTES E OUTROS. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: MATÉRIA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA. INTIMAÇÃO DO INSS. MEDIDA SUPERFLUA. Se a autarquia previdenciária tomou conhecimento dos cálculos de liquidação e foi intimada da conta na forma do § 3º do art. 878 da CLT, nada alegando, sua intimação é dispensável, pois foi cumprido o preceito legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 02040-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: HELOÍSA MARIA VALENTE DA SILVA, LEOPOLDINO COSTA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA COSTA, LEONOR BRAGA DE QUEIROZ E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. Embora a CAPAF seja uma entidade de previdência privada, a qual define a competência da Justiça do Trabalho não é esse fato em si, mas o de estarem os reclamantes na condição de pensionistas de proventos de aposentadoria, ligados a ela em razão do contrato de trabalho pré-existente com o Banco da Amazônia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA JULGAR APRESENTE DEMANDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA Apreciação DOS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/AP 01633-1989-005-08-00-4. AGRAVANTES: MARIA ZÉLIA PEREIRA CABRAL, MARIA COELI MALCHER CASTELLO, MARIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES E RUTH FERREIRA AYRES. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Ubiraci Rocha Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDACÃO. INEXISTÊNCIA DE ERROS. Os valores alegados pelas agravantes não foram abatidos da conta de liquidação, mas sim descontados incorretamente da base de cálculo do Imposto de Renda. Porém, tal equívoco já foi sanado pela r. sentença de fls. 2707/2708 dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, REJEITANDO O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO PELO AGRAVADO BASE EM CONTRA-RAZÕES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00718-2003-003-08-00-5. RECORRENTES: ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, ANTÔNIA MAUÉS VIANA, DARIO MAURICIO LEITÃO JASSE, ELIZETE SILVA DE BRITO, FRANCISCO SABADO GAMA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis da Carvalho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio da Faria Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ABONO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - NATUREZA SALARIAL - O abono previsto em negociação coletiva, concedido aos empregados da categoria em atividade, não tem natureza salarial e não se integra ao salário para todos os efeitos legais e, consequentemente, também não é devido aos empregados aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 01109-2003-101-08-00-3. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Walter Luiz de Souza Dias. IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. - RCC. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. ANTÔNIO NEWTON TAVARES DE ALMEIDA. Doutor João José Soares Geraldo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Respeitada a base territorial mínima e demonstrado o interesse não vinculado na formação de um novo sindicato, desde que verificada a regularidade aparente dos atos de contribuição, não há razões para abrigar a tese da empregadora que

Incontinentemente dispensou os empregados por terem esses sido aclamados membros da diretoria da nova entidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, PELO RETORNO DOS AUTOS A NOVO JULGAMENTO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZ REVISOR E JUÍZA PRESIDENTE. POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA NA TRIBUNA PELO NOBRE ADVOGADO DA RECLAMADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, PARA REPULICAÇÃO DA PAUTA. POR MAIORIA, EM CONHECER DOS RECURSOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE NÃO CONHECE DO APELO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, POR UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DO TERCEIRO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E AO DA CONSIGNANTE-RECONVINDA; POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO CONSIGNADO-RECONVINTE, PARA EXCLUIR DA CONDENACÃO A MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), FIXADA EM FAVOR DA PARTE CONTRÁRIA, NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL A NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COMO REQUERIDO NO PRIMEIRO JULGAMENTO.

Belém, 3 de agosto de 2004.  
MÁRCIA DAMASCENA  
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

### PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 09-08-2004 (SEGUNDA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS  
PROCESSOS DA LEI Nº 10.741/20003 - ESTATUTO DO IDOSO  
1. PROCESSO TRT 3ª T/AP 1692-1991-006-08-00-8. AGRAVANTES: ANTONIO BENEDITO DA SILVA, ANTONIO DANTAS DA SILVA, BENEDITO SANTOS DA FONSECA, JOÃO BORGES PRESTES, JOSÉ CARES COSTA, JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA, JOSÉ SALES DE PAULA, JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA LAURO FERREIRA DA ROCHA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Celso Pires Castelo Branco. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.  
RITO SUMARÍSSIMO:  
1. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00532-2004-009-08-00-2. RECORRENTES: CARLOS PEDRO DA SILVA FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares.  
2. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00709-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: OSEAS NOVAES MALATO. Doutor Fernando C do Vale Correa Júnior e outro. RECORRIDO: SUPERMERCADO SUCESSO LTDA. Doutor João Luis Mauds de Castro Santos e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares.  
3. PROCESSO TRT 3ª T/ROPS 00785-2004-008-08-00-0. RECORRENTE: RUI SEVERO SILVA DA CONHA. Doutor Ofir Levi Pereira Castro e outro. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutores Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro.  
4. PROCESSO TRT 3ª T/ROPS 00426-2004-107-08-00-4. RECORRENTE: VANILDO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutora Marli Franchelli Amaral. RECORRIDOS: MASTEC BRASIL S/A e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

RITO ORDINÁRIO:  
1. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00359-2004-101-08-00-8. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutores Alessandro Reis e Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA GONÇALVES PINHEIRO. Doutores Daniel Fernandes da Silva e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
2. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00494-2004-009-08-00-X. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO MACIEL DO CARMO. Doutor João Carlos da Costa Palrazana. RECORRIDA: FRANCISCA MARTINS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
3. PROCESSO TRT 3ª T/RO 02084-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: JORGE AUGUSTO DOS SANTOS. Doutora Doralice Melo Aguiar. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
4. PROCESSO TRT 3ª T/RO 02005-2003-014-08-00-2. RECORRENTES: SEKRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Luis Galeno Araújo Brasil e outros. VALDENIR TEIXEIRA DA COSTA. Doutora Michelle Nunes Pereira e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
5. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00501-2004-004-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
6. PROCESSO TRT 3ª T/RO 00254-2004-011-08-00-4. RECORRENTES: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS PAES. Dr. Adalberto Guimarães Neto. TRANLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Sr. Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDOS: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, SUCESSORA DE INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁCTICA DO NORTE NORDESTE S/A. Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais e outros. ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS PAES. Dr. Adalberto Guimarães Neto. TRANLOG

TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Sr. Reinaldo Torres Miranda. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.  
7. PROCESSO TRT 3ª T/RO 0420-2004-005-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO. Dra. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDA: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Dra. Mary Machado Scarlercio e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

8. PROCESSO TRT 3ª T/AP 00116-2004-014-08-00-X. AGRAVANTES: ANA CRISTINA SIQUEIRA MELO, DANIELLE FREITAS DE SIQUEIRA, ANA CAROLINA FREITAS DE SIQUEIRA. Doutor Antônio Flávio Pereira Américo. AGRAVADOS: CLÁUDIO WILSON CORREA MENDES. Doutor Selma Lúcia Lopes Leão e outra. SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

9. PROCESSO TRT 3ª T/AP 01878-2003-007-08-00-1. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA. Doutores Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADO: AFONSO BENEDITO HAGE ALVES. Doutor Selma Lúcia da Silva Pimentel e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal. Impedido: Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT 3ª T/AP 01450-2003-012-08-00-6. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. Doutores Bruno Moreira Souza e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CLODOLDO MACHADO LOPES FERNANDES, Doutor Ney Gonçalves Machado Lopes Fernandes e SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA (Francisco Cândido Silva e Emília Cândido Silva). RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

11. PROCESSO TRT 3ª T/AP 00323-2001-011-08-00-2. AGRAVANTE: CRISPINO E GALVÃO S.C. LTDA. Doutor Vítor Manoel Silva de Magalhães e outros. AGRAVADO: MARIA DALVA BARBOSA ALMEIDA. Doutor Augusto Cherfan Santos Marques e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 10.08.2004, TERÇA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO  
01. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01990-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: CRISTINA DE NAZARÉ DA COSTA MENEZES. Drª. Fátima Zeni de Souza. RECORRIDA: ESCOLA ARTE DE EDUCAR. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.  
02. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00771-2004-008-08-00-6. RECORRENTE: MACILON RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Michelle Conde Vieira. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.  
03. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00634-2004-011-08-00-4. RECORRENTE: RUTILENE SOUZA DOS SANTOS. Dr. Childerico José Fernandes. RECORRIDA: MARIA RUTH GAIA MENDES DO NASCIMENTO. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro.  
04. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00731-2004-009-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ MANOEL MORAES CARDOSO. Dr. José Mário da Costa Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.  
05. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00853-2004-009-08-00-7. RECORRENTE: TEREZINHA DA SILVA COSTA. Dr. Childerico José Fernandes. RECORRIDA: SHIRLEY MARIA DA ROCHA LOPES. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.  
06. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00883-2004-009-08-00-3. RECORRENTE: ORIOVALDO PINHEIRO DE LEÃO. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.  
07. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00196-2004-110-08-00-6. RECORRENTE: MARTINS AGROPECUÁRIA S/A. Dr. André Braga Mendes. RECORRIDO: JOSÉ RONILDO MOURA BONTA. Drª Terezinha de Jesus Liqueir. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Tucuruí.  
RITO ORDINÁRIO  
08. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00401-2004-109-08-00-3. RECORRENTE: INÁCIO PINTO SÁ. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Santarém.  
09. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 03704-2003-201-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - SUCESSOR DO IPASEP - INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: NAZARENO GILSON MONTEIRO PORPINO. Dr. José Luiz Amaral Pingarilho. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.  
10. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00469-2004-107-08-00-0. RECORRENTE: CLEBER BENÍCIO DA SILVA. Drª. Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDA: FAZENDA BRASIL NOVO. Drª. Rosalba Fideles Maranhão. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.  
11. PROCESSO TRT 1ª T/RO 01479-2003-012-08-00-9. RECORRENTES: EWERTON NAZARENO SANTANA VALOIS. Dr. Antonio Henrique Pereira e ELEVADORES OTIS LTDA. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário

Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT 1ª T/RO 0715-2004-201-08-00-3. RECORRENTES: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JOSUÉ COELHO DE FREITAS. Dra. Cláudia Rocha da Costa; JORGE DO AMARAL E SOUSA e COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00405-2004-109-08-00-1. RECORRENTE: AGUINALDO RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

14. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00188-2004-013-08-00-0. RECORRENTE: ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. Dr. Marcelo Gonçalves Chaves. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS SILVA OLIVEIRA. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00502-2004-011-08-00-2. RECORRENTES: ANTONIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO. Dra. Melre Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00068-2004-203-08-00-2. RECORRENTE: JARI CELOSSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: ANTONIO DAMASCENO DA SILVA. Drª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

Belém, 04 de agosto de 2004.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

## RELAÇÃO 034/2004 - 1ª TURMA

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 03.08.2004

#### RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00601-2004-013-08-00-7. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Paulo Ivan Borges Silva e outros e Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. RECORRIDO: FELICIANO MORAES DOS REIS. Dr. Carlos José Amorim Pinto. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA BEM COMO DAS CONTRA RAZÕES DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO QUE ENTENDIA QUE A RECLAMADA, POR SER EMPRESA PÚBLICA, NÃO SE ENCONTRA EXCLuíDA DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 852-A, DA CLT), DEVENDO OS PRIVILÉGIOS PRÓPRIOS DA FAZENDA PÚBLICA, QUE RECONHECE SER A RECORRENTE DETENTORA, SEREM INTERPRETADOS RESTRITIVAMENTE. QUANTO AO VALOR DA CAUSA, ENTENDE ESTAR DELIMITADO NA INICIAL, SE ENQUADRANDO NO CAPUT DO ARTIGO 852-A, DA CLT, EM RECONHECER OS PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS DA ECT, DEIXANDO DE DETERMINAR A REMESSA DE OFÍCIO EM RAZÃO DE O VALOR DA CONDENACÃO SER INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 303 DO C. TST, BEM COMO DE DECLARAR A NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS POR NÃO HAVER QUALQUER PREJUÍZO ÀS PARTES PELA ADOÇÃO DO RITO SUMARÍSSIMO NO 1º GRAU, MORMENTE PORQUE A RECORRENTE SEQUER COMPARECEU À AUDIÊNCIA INAUGURAL, TENDO SIDO DECLARADA REVEL, DE TAL FORMA QUE NÃO APRESENTOU TESTEMUNHAS E NEM PODE PRODUIR RAZÕES FINAIS, ÚNICAS SITUAÇÕES EM QUE PODERIA TER SIDO PREJUDICADA. DETERMINAR, DESDE LOGO, A DEVOLUÇÃO DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE DEPOSITO RECURSAL, SENDO QUE, NO TOCANTE ÀS CUSTAS, O DECRETO-LEI Nº 509, DE 20.03.69, EM SEU ARTIGO 12, PREVÊ COMO PRIVILÉGIOS DA RECORRENTE O PRAZO RECURSAL EM DOBRO, A DISPENSA DE DEPOSITO RECURSAL, A REMESSA EX OFFÍCIO E O PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL, ALÉM DA IMPENHORABILIDADE DE SEUS BENS, RENDAS E SERVIÇOS, RAZÃO PELA QUAL PODERÁ, SE PROVIDO O RECURSO E INVERTIDOS OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, REQUERER À RECEITA FEDERAL SUA DEVOLUÇÃO. REAUTUAR O PROCESSO, A FIM DE QUE SEJA RETIFICADO O RITO PARA ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR, DESDE LOGO, O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, A QUEM O PROCESSO DEVE SER REMETIDO, PELO PRAZO REGIMENTAL. ISTO PORQUE HÁ INÚMERAS DECISÕES DO C. TST RECONHECENDO À RECORRENTE OS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, TANTO QUE O TRIBUNAL PLENO DETERMINOU A EXCLUSÃO DA REFERÊNCIA À ECT DA OJ Nº 87 DA SBDI-1 DO C. TST, POR ENTENDER QUE A EXECUÇÃO CONTRA ELA DEVE SER PROCESSADA ATRAVÉS DE PRECATÓRIO, DO MESMO MODO, O C. STF, EM SUA COMPOSIÇÃO PLENA, AO JULGAR O RE 220.906-DF, DENTRE OUTROS, ENTENDEU QUE A RECLAMADA TEM DIREITO À EXECUÇÃO DE SEUS DÉBITOS TRABALHISTAS PELO REGIME DE PRECATÓRIO, POR SE TRATAR DE ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO SE VÊ DA EMENTA A SEGUIR TRANSCRITA: "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. EXECUÇÃO. AO JULGAR O RE 220.906, QUE VERSAVA A MESMA QUESTÃO, O PLENÁRIO DESTA CORTE DECIDIU QUE FOI RECEBIDO PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO O DECRETO-LEI Nº 509/69, QUE ESTENDEU À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS OS PRIVILÉGIOS CONFERIDOS À FAZENDA PÚBLICA,

DENTRE OS QUAIS O DA IMPENHORABILIDADE DE SEUS BENS, RENDAS E SERVIÇOS, DEVENDO A EXECUÇÃO CONTRA ELA FAZER-SE MEDIANTE PRECATÓRIO, SOB PENA DE OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 100 DA CARTA MAGNA. DESSA ORIENTAÇÃO DIVERGIU O ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO". ADEMAIS, TRATA-SE DE PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, COM PARCELAS VINCENDAS, QUE, SE DEFERIDAS, SUPERARIAM O LIMITE ESTABELECIDO PARA O RITO SUMARÍSSIMO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00589-2004-006-08-00-8. RECORRENTE: AILTON DE SOUSA LOBATO. Drª. Melre Costa Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA PARA MANTER A SENTENÇA QUE ACOLHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 289, INCISO IV, DO CPC, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE. ISTO PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL. MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DO C. STJ DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA, A CIRCUNSTÂNCIA DA LEI FACULTAR AOS TRABALHADORES ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO - ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL - NÃO O EXCLUI, POR ÓBVIO, NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DOS TRABALHADORES EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. NO CASO DOS AUTOS, O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE EXTINGUIU-SE EM 05.09.1997 E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 15.04.2004. ENTENDO QUE TINHA DE SER OBSERVADO O PRAZO BIENAL QUE SEGUE À RUPTURA CONTRATUAL, ISTO PORQUE, NO CASO ESPECÍFICO DO FGTS, FILIO-ME À CORRENTE SEGUNDA A QUAL, EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, TEM O RECLAMANTE 2 (DOIS) ANOS PARA PLEITEAR AS VERBAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 362 DO C. TST. O DIREITO ÀS DIFERENÇAS NÃO NASCEU DA DECISÃO DO C. STF, PROFERIDA EM 31.8.00, EM CARÁTER INCIDENTAL E COMO EFEITO INTER PARTES, NEM, TAMPÓUCO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20.06.01, POIS ESTA NÃO PODERIA RETROAGIR PARA ALCANÇAR DIREITOS JÁ ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, PENA DE INSTALAR GRAVE INSEGURANÇA JURÍDICA, EM AFRONTA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DACF/88. DESTACO QUE O C. TST JÁ SE MANIFESTOU EXATAMENTE NESTE SENTIDO, NO PROCESSO TST, 5ª T, RR 39020-2002-900-11-00, JULGADO EM 16.10.2002 (REL. JUIZ CONVOCADO JOÃO GHISLENI FILHO, IN DJU DE 08.11.2002). LÊ-SE NO CORPO DO V. ACÓRDÃO IN VERBIS: "RESSALTE-SE QUE O FATO DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TER RECONHECIDO O DIREITO ÀS REFERIDAS CORREÇÕES NÃO SIGNIFICA DIZER QUE OS EFEITOS DESTA SENTENÇA VENHAM A SER ESTENDIDOS A OUTROS INTERESSADOS, INDISTINTAMENTE, NEM QUE ESTAM O CONDO DE ULTRAPASSAR O PRESSUPOSTO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO E ETERNIZAR O CURSO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINTOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS EXPURGOS E MUITO MENOS PARA SE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS ATÉ PORQUE ESTA É UMA PRESTAÇÃO PÓS-CONTRATUAL, DEVIDA E EXIGÍVEL A PARTIR DA RESCISÃO DO CONTRATO. É IMPORTANTE TAMBÉM NÃO PERDER DE VISTA QUE A SENTENÇA PROFERIDA, NO CASO, NÃO CRIOU UMA SITUAÇÃO NOVA, UM DIREITO NOVO, NÃO SENDO, PORTANTO, UMA SENTENÇA CONSTITUTIVA, MAS SIM CONDENATÓRIA, NA MEDIDA EM QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DA PARTE ÀS CORREÇÕES DO FGTS E DETERMINA QUE A CEF EFETUE O PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS". DE NOTAR QUE HÁ MEIOS PROCESSUAIS PARA SE GARANTIR A INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO EM CASOS COMO O DOS AUTOS, EM QUE HÁ UM FATOR DE PREJUDICIALIDADE DA PRETENSÃO (PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO QUE TRAMITE NA JUSTIÇA FEDERAL, POR EXEMPLO), QUAIS SEJAM, PROTESTO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPelação JUDICIAL (CPC, ART. 867), OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA A DO CPC. PERCEBE-SE, ASSIM, QUE O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE NASCEU COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO O MESMO DILIGENCIADO NO SENTIDO DE GARANTIR A INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DE TAL FORMA QUE SE ENCONTRA IRREMEDIavelmente PRESCRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIX, DA CF/88. AINDA QUE SE CONSIDERASSE COMO MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01, COMO DEFENDE O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, O DIREITO DE AÇÃO ESTARIA PRESCRITO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01913-2003-008-00-1. RECORRENTE: CLEYDSON REIS PEREIRA. Drª. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDOS: MACO BOMBONS E VARIEDADES LTDA. Drª. Edilene Sandra Luz de Lima e RAIMUNDO BENEDITO MOTA SÁ. Drª. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA PRIMEIRA RECLAMADA; NÃO CONHECER

DAS CONTRA-RAZÕES DO SEGUNDO RECLAMADO, PORQUE INTEMPESTIVAS (FLS. 110 E 111); NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR-LHE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 284 DO C. TST, CONSIDERANDO-SE, PARA TANTO, A JORNADA DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 7:30 ÀS 19:00, DURANTE TODO O PACTO, NO QUE CONCERNE AO INTERVALO INTRAJORNADA, CONSIDERANDO-SE QUE NÃO FOI OBSERVADO O MÍNIMO PREVISTO EM LEI PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, DEVEM SER DESCONSIDERADOS OS 30 MINUTOS RECONHECIDOS PELO RECLAMANTE, DEFERINDO-SE-LHE 1 (UMA) HORA, COM O ACRÉSCIMO DE 50%, NA FORMA DA OJ Nº 307 DA SDI-I DO C. TST. SÃO DEVIDAS AINDA AS REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E NO FGTS, ACRESCIDO DA MULTA RESCISÓRIA. INDEFERE-SE O PEDIDO DE REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE ERA MENSALISTA ENA MULTA DO ARTIGO 477, §8º, PORQUE INDEFERIDA A PARCELA PRINCIPAL, NÃO TENDO HAVIDO RECURSO DO RECLAMANTE NO PARTICULAR, PELO QUE TRANSITOU EM JULGADO A DECISÃO. PROCEDAM-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$2.000,00, NA FORMA DA PORTARIA Nº 248/00 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. ISTO PORQUE NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 333, I, DO CPC, SERIA DO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA DE FATO CONSTITUTIVO DE DIREITO SEU, ASSIM CONSIDERANDO O FATO CAPAZ DE PRODUIR O DIREITO PLEITEADO EM JUÍZO. E, SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA, "O TRABALHO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO É FATO CONSTITUTIVO". CONTUDO, NO CASO ORA SUB JUDICE, INVERTEU-SE O ÔNUS DA PROVA, UMA VEZ QUE OS CARTÕES DE PONTO COLACIONADOS AOS AUTOS DEMONSTRAM JORNADA ABSOLUTAMENTE INVARIÁVEL, NA ASSIM DENOMINADA "PONTUALIDADE BRITÂNICA", O QUE NÃO PODE SER ACEITO. NESSE SENTIDO, A SDI-I DO C. TST CONSOLIDOU O SEU ENTENDIMENTO, NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 306, A SEGUIR REPRODUZIDA: "306. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. REGISTRO INVARIÁVEL. OS CARTÕES DE PONTO QUE DEMONSTRAM HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA INVARIÁVEIS SÃO INVÁLIDOS COMO MEIO DE PROVA, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA, RELATIVO ÀS HORAS EXTRAS, QUE PASSA A SER DO EMPREGADOR, PREVALECENDO O HORÁRIO DA INICIAL SE DELE NÃO SE DESINCUMBIR." IN CASU, A MONOTONIA CHEGA AO PONTO DE ALGUNS SÁBADOS REVELAREM JORNADA SEMELHANTE A DOS OUTROS DIAS, QUANDO OS PRÓPRIOS RECLAMADOS, PARA SE ESQUIVAREM DO PAGAMENTO DE SOBREJORNADA, ALEGARAM, EM JUÍZO, QUE OS CARTÕES ESTARIAM CORRETOS E, AO MESMO TEMPO, QUE AOS SÁBADOS A JORNADA ERA DE 8:00 ÀS 12:00 (VIDE, POR AMOSTRAGEM, OS REGISTROS DOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2002 ÀS FLS. 55, 56 E 57 DESTES AUTOS). INVALIDADA A PROVA DOCUMENTAL, SE PASSARMOS ÀS DEMAIS, CONCLUIMOS QUE OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS APRESENTADAS PELA RECLAMADA, DA MESMA FORMA QUE OS DOS PRÓPRIOS REPRESENTANTES DA PRIMEIRA E DO SEGUNDO RECLAMADO, ACABARAM POR CONFIRMAR QUE HAVIA MESMO EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA. O PREPOSTO DA RECLAMADA MACO DISSE QUE "TRABALHA DE 8 AS 12 HORAS, ÀS VEZES ESTENDENDO O HORÁRIO, APESAR DE ANOTAR NA PRÓPRIA FOLHA APENAS O HORÁRIO REGULAMENTAR, POIS QUANDO ESTENDIA ESTAVA EFETUANDO SERVIÇO EXTERNO, A VISTA DAS FOLHAS DE PONTO JUNTADAS EXPLICOU QUE REFERE-SE EFETIVAMENTE DO HORÁRIO PRATICADO PELO AUTOR QUE NO MÁXIMO POR TER ESTENDIDO 5 OU 5 MINUTOS NÃO CONSIDERADOS" (SIC, FL. 73). O PREPOSTO DO SEGUNDO RECLAMADO, POR SUA VEZ, DISSE QUE "O DEPOENTE EM CONJUNTO COM DOIS IRMÃOS POSSUEM A SENHA DE ABERTURA DAS CAIXAS, ABRINDO AS 3 LOJAS ÀS 7:30 HORAS, PORÉM O ATENDIMENTO COMEÇA APENAS ÀS 8:00 HORAS, QUANDO OS EMPREGADOS COMEÇAM A TRABALHAR" (SIC, FL. 74). RESSALTE-SE, DESDE LOGO, QUE NÃO É CRÍVEL, NEM PLAUSÍVEL, QUE OS EMPREGADOS CHEGASSEM SÓ ÀS 8 HORAS, UMA VEZ QUE O REFERIDO PREPOSTO CONFOSSOU QUE AS LOJAS ABRIAM ÀS 7:30 E QUE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COMEÇAVA ÀS 8:00. JÁ A PRIMEIRA TESTEMUNHA TRAZIDA PELOS PRÓPRIOS RECLAMADOS AFIRMOU CATEGORICAMENTE "QUE O EMBALADOR DIFICILMENTE ULTRAPASSA O HORÁRIO; QUE PODE OCORRER NUMA SEXTA-FEIRA ATÉ ENTRE 18:20 E 18:30 HORAS; QUE A LOJA FECHA AS PORTAS ÀS 18 HORAS, QUANDO ENCERRA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, OS EMPREGADOS SAINDO ENTRE 5 OU 10 MINUTOS DEPOIS QUANDO PERMANECE APENAS A FAMÍLIA; (...) QUE O DEPOENTE TRABALHA DE 7:45 OU 8:00 ATÉ ÀS 12:30 E DE 14 OU 14:15 ATÉ ÀS 18:30 NO MÁXIMO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E NO SÁBADO NO MÁXIMO ATÉ ÀS 12:30" (SIC, FLS. 75 E 76). E, COMO SE NÃO BASTASSE, A SEGUNDA TESTEMUNHA APRESENTADA PELOS RECLAMADOS ASSEVEROU QUE "A LOJA NÃO FECHA PARA O ALMOÇO, HAVENDO REVEZAMENTO; QUE O DEPOENTE SAI 15 OU 20 MINUTOS DEPOIS QUE FECHA AS PORTAS ÀS 18 HORAS (...); QUE RARAMENTE O RECLAMANTE ULTRAPASSAVA O HORÁRIO POR 10 OU 15 MINUTOS" (SIC, FL. 76). AFORA ISSO, A TESTEMUNHA TRAZIDA PELO RECLAMANTE CONFIRMOU INTEIRAMENTE OS FATOS POR ELE AFIRMADOS NA INICIAL E REITERADOS EM DEPOIMENTO, TENDO EXPLICADO QUE TRABALHAVA "DE 7 AS 12 HORAS E DE 12:30 ATÉ ENTRE 19 E 20 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRABALHANDO EM DOMINGOS ALTERNADOS DE 7 AS 12 HORAS; QUE ANTERIORMENTE RECEBIA R\$-10,00 PELOS TRABALHOS AOS DOMINGOS E DEPOIS EM DEZEMBRO PASSOU A GOZAR FOLGA NO SEGUNDO TURNO DE UM DETERMINADO DIA DA SEMANA; (...) QUE O RECLAMANTE

TRABALHAVAM NO MESMO HORÁRIO DO DEPOENTE; QUE NA FOLHA DE PONTO ERA ANOTADO O HORÁRIO DE 8 AS 12 E DE 14 AS 18 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E NO SÁBADO DE 8 AS 12 HORAS; QUE NÃO ERAM ANOTADO NA FOLHA DE PONTO O LABOR DESENVOLVIDO AOS DOMINGOS; (...) QUE AS HORAS EXTRAS DA SEMANA ERAM CONVERTIDAS TODAS EM FOLGA TAMBÉM GOZANDO UM SEGUNDO TURNO, RETIFICOU A INFORMAÇÃO DIZENDO QUE O HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO TRABALHADO DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NEM ERA PAGO E NEM ERA CONVERTIDO EM FOLGA (SIC, FL. 74). CONSIDERANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, FIXO, POIS, A JORNADA DE TRABALHO DO RECLAMANTE DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 7:30 AS 19:00, COM 30 MINUTOS DE INTERVALO, (19:00 POR SER A MÉDIA ENTRE 18:00 E 20:00, UMA VEZ QUE FICOU COMPROVADO QUE HAVIA EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA, MAS NÃO QUE ESTA SE ESTENDIA ATÉ AS 20:00). DEIXA-SE DE PROVER O RECURSO QUANTO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA AOS DOMINGOS PORQUE DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DO PRÓPRIO RECLAMANTE RESULTOU QUE HAVIA FOLGA COMPENSATÓRIA PARA QUEM PORVENTURATRAVALHASSE EM ALGUM DOMINGO, ALÉM DO FATO DE QUE AS DA RECLAMADA, NESTE PARTICULAR, FORAM UNISSONAS EM AFIRMAR QUE SÓ QUEM TRABALHAVA DOMINGO ERA A FAMÍLIA. NO QUE SE REFERE AO INTERVALO INTRAJORNADA, CONSIDERAM-SE SOMENTE OS 30 MINUTOS REFERIDOS PELO AUTOR DESDE A INICIAL, UMA VEZ QUE A SEGUNDA TESTEMUNHA TRAZIDA PELOS PRÓPRIOS RECLAMADOS DISSE, COMO ACIMA TRANSCRITO, QUE A LOJA NÃO FECHAVA PARA O ALMOÇO E QUE HAVIA UM REVEZAMENTO, QUANDO PELOS CONTROLES NÃO HÁ QUALQUER DIA, DURANTE TODO O PACTO, EM QUE ISSO TENHA OCORRIDO, ALÉM DO FATO DE QUE OS REPRESENTANTES DOS DOIS RECLAMADOS E A OUTRA TESTEMUNHA ALEGARAM QUE O HORÁRIO ERA FIXO DURANTE TODA A SEMANA, INCORRENDO, POIS, EM FLAGRANTE E INEGÁVEL CONTRADIÇÃO. ENTRETANTO, CONSIDERANDO-SE QUE NÃO FOI OBSERVADO O INTERVALO MÍNIMO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, DEVEM SER DESCONSIDERADOS OS 30 MINUTOS CONCEDIDOS, DEFERINDO-SE AO RECLAMANTE 1 (UMA) HORA, COM O ACRÉSCIMO DE 50%, NA FORMA DA OJ N. 307 DA SDI-1 DO C. TST, RESSALTA-SE, POR FIM, QUE A DESPEITO DE O SEGUNDO RECLAMADO HAVER SIDO EXCLUÍDO DA LIDE NA SENTENÇA E NÃO TER HAVIDO RECURSO NO PARTICULAR, TENDO RESTADO PROVADO QUE O SEGUNDO RECLAMADO COMANDA O GRUPO ECONÔMICO, NÃO SÓ PELO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA TRAZIDA PELO RECLAMANTE, QUE DISSE QUE "O DONO DA LOJA É O SENHOR BETO, DIZENDO QUE SE TRATA DO SEU RAIMUNDO BENEDITO" (FL. 74), COMO TAMBÉM PELO DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA APRESENTADA PELO PRÓPRIO RECLAMADO QUE AFIRMOU SER O "SUPERVISOR ATUALMENTE DO GRUPO ECONÔMICO; QUE POSSUI 3 LOJAS, TODAS COM NOME VAREJÃO DOS CARAMELOS E ACREDITA QUE O COMANDANTE DO GRUPO SEJA SEU BETO (...)" (FL. 75), DE TAL MODO QUE O GRUPO PODERÁ SER RESPONSABILIZADO SOLIDARIAMENTE NA FASE DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º, §2º, DA CLT, APLICANDO-SE, PARA TANTO, A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00481-2004-002-08-00-3. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: CLODOMIR FERREIRA DA COSTA, Dr. Ivan Moraes Furtado. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA POR REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A PARCELA OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, QUAL SEJA, A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, DECORRE, NITIDAMENTE, DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, MAIS PRECISAMENTE DE SUA DISPENSA IMOTIVADA, AINDA A UNANIMIDADE, A EGRÉGIA TURMA, QUANTO A PRESCRIÇÃO, ACOLHEU A ARGUMENTO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, RENOVADA NAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 289, IV, DO CPC. FUNDAMENTOS, NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR I". DEVE-SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA POSTULAR QUAISQUER VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO ESCORREITO HAVERIA DE TER SIDO EFETUADO AQUANDO DO TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 19.11.1998, CONFORME CÓPIA DE SUA CTPS, TRAZIDA AOS AUTOS À FL. 07, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 25.03.2004 (FL. 02), QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA. POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E

PUBLICADA, APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE O EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR. REGISTRE-SE QUE A EXMª JUIZ LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO CONSIDERA COMO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 110/2001, OU SEJA, 30.08.01, CONTUDO, AINDA ASSIM, O AJUIZAMENTO DA AÇÃO OCORREU APÓS O BIÊNIO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00902-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Dr. Adelmio Caxias de Sousa. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE PROVA; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, CINCO HORAS EXTRAS SEMANAIS, AO LONGO DE TODO O PACTO, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 EFGTS + 40%, ANTE OS FUNDAMENTOS SEGUINTE: NULIDADE PROCESSUAL. A MATÉRIA DEBATIDA NESTES AUTOS, POR SER MERAMENTE DE DIREITO, DISPENSA A PRODUÇÃO DE DEPOIMENTOS ORAIS, DAS PARTES OU DE TESTEMUNHAS. EM MOMENTO ALGUM DA INICIAL, O AUTOR PEDE QUE LHE SEJAM REMUNERADOS COMO EXTRAS 5 MINUTOS DIÁRIOS, PORQUE NÃO DESFRUTAVA DE 15 MINUTOS DE INTERVALO INTRA-JORNADA, MAS APENAS DE 10 MINUTOS. O QUE POSTULA, EM VERDADE, É QUE POR CUMPRIR, ALÉM DA JORNADA NORMAL DIÁRIA DE SEIS HORAS, DUAS HORAS EXTRAS HABITUAIS, FARIA JUS AO INTERVALO INTRA-JORNADA MÍNIMO DE UMA HORA, PELO QUE, COMO SOMENTE DESFRUTAVA DE DEZ MINUTOS DIÁRIOS, PRETENDE O PAGAMENTO DE 50 MINUTOS EXTRAS POR DIA. CASO O AUTOR, DE FATO, FAÇA JUS A INTERVALO INTRA-JORNADA DE UMA HORA, SERIA MESMO O CASO DE LHE DEFERIR O PAGAMENTO DA HORA INTEIRA COMO EXTRA, POUCO IMPORTANDO OS MINUTOS EFETIVAMENTE DESFRUTADOS DE DESCANSO, VEZ QUE NÃO OBSERVADO O INTERVALO INTRA-JORNADA MÍNIMO, TODA A HORA DEVE SER DEFERIDA COMO HORA EXTRA FICTA, POR SER PRESUNÇÃO DA LEI QUE A CONCESSÃO DE INTERVALO EM MAGNITUDE INFERIOR À MÍNIMA CONSIGNADA EM LEI NÃO ATENDE ÀS FINALIDADES DO INSTITUTO. ASSIM, É IRRELEVANTE, PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA ESTABELECIDANESTES AUTOS, SE O AUTOR DESFRUTAVA DE DEZ OU DE QUINZE MINUTOS DE INTERVALO INTRA-JORNADA DIÁRIOS. A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL TAMBÉM SE JUSTIFICA PORQUE, NO MÉRITO, SE DECIDIU EM FAVOR DO RECLAMANTE, INTERVALO INTRA-JORNADA. O ART. 71 DA CLT GARANTE O INTERVALO INTRA-JORNADA MÍNIMO DE UMA HORA "EM QUALQUER TRABALHO CONTÍNUO, CUJA DURAÇÃO EXCEDA DE 6 (SEIS) HORAS", POUCO IMPORTANDO, PORTANTO, SE AS OITO HORAS DE TRABALHO DO EMPREGADO DECORREM DA JORNADA NORMAL, ESTABELECIDADA OU DE PRORROGAÇÃO HABITUAL, POR DUAS HORAS, DA JORNADA NORMAL DE SEIS HORAS ESTATUÍDA, ONDE A LEI NÃO DISTINGUE, NÃO CABE AO INTERPRETE FAZER DISTINÇÃO, TENDO O AUTOR (FRETISTA DE POSTO DE GASOLINA), HABITUALMENTE, E ATÉ DIANTE DO CONSIGNADO EM NORMA COLETIVA (ITEM 1.3 DA CLÁUSULA 10ª - FLS. 14 E 44), CUMPRIDO, DIARIAMENTE, DUAS HORAS EXTRAS, EM PRORROGAÇÃO AS SEIS HORAS NORMAIS ESTABELECIDAS PARA O TRABALHO EM TURNOS ININTERROMPTOS DE REVEZAMENTO, DEVER-LHE-IA SER CONCEDIDA, NO MÍNIMO, UMA HORA DE INTERVALO INTRA-JORNADA E NÃO APENAS DEZ OU QUINZE MINUTOS, TRABALHANDO, NA PRÁTICA, EM JORNADA DE OITO HORAS (AINDA QUE DUAS FOSSEM REMUNERADAS COMO EXTRAS), IMPUNHA-SE A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA MÍNIMO DE UMA HORA, A FIM DE QUE ESTE CUMPRISSE SUA FINALIDADE DE ORDEM PÚBLICA, ATINENTE À HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. AINDA QUE SE PRETENDESSE INTERPRETAR O ITEM 1.3 DA CLÁUSULA 10ª DAS NORMAS COLETIVAS COMO EXCLUDENTE DA IMPOSIÇÃO LEGAL DO ART. 71 DA CLT, SERIA O CASO DE SE CONCLUIR PELA INVALIDADE DA REGRA CONVENCIONAL EM APELO, NOS TERMOS DISPOSTOS NA OJ Nº 342 DA SBDI-1 DO COLENDOTST. POR OUTRO LADO, O ITEM 1.4 DA CLÁUSULA MENCIONADA É EXPRESSO EM GARANTIR PARA OS EMPREGADOS QUE CUMPREM JORNADA DE OITO HORAS, O INTERVALO DE UMA HORA PARA DESCANSO. NÃO CUMPRIDO PELA RECLAMADA O INTERVALO INTRA-JORNADA MÍNIMO, SERIA O CASO DE SE REMUNERAR, COMO HORA EXTRA FICTA, UMA HORA DIÁRIA, POUCO IMPORTANDO QUE O RECLAMANTE TENHA DESFRUTADO DE DEZ OU QUINZE MINUTOS DE INTERVALO INTRA-JORNADA DIÁRIOS. CONCEDIDO PELA EMPRESA INTERVALO PARA DESCANSO DE MAGNITUDE INFERIOR À MÍNIMA PREVISTA LEI, DEVE SER PAGO, COMO HORA EXTRA, TODO O PERÍODO MÍNIMO DE INTERVALO, VEZ QUE A CONCESSÃO EM PATAMAR INFERIOR À DETERMINAÇÃO LEGAL NÃO SATISFAZ AS FINALIDADES PARA A QUAL O INTERVALO INTRA-JORNADA SE DIRIGE, EQUIVALENDO, POIS, À NÃO CONCESSÃO DE QUALQUER DESCANSO. CONTUDO, A FIM DE SE EVITAR JULGAMENTO ULTRA PETITA E COMO, NA INICIAL E NAS RAZÕES RECURSAIS, O AUTOR PEDE APENAS O PAGAMENTO DE 50 MINUTOS DIÁRIOS COMO EXTRAS, A CONDENAÇÃO CINGER-SE-Á AO POSTULADO PELO RECLAMANTE. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM BIS IN IDEM NO DEFERIMENTO DESSA PARCELA COM AS HORAS EXTRAS PERCEBIDAS PELO RECLAMANTE

NOS CONTRACHEQUES, VEZ QUE ESTAS DESTINAVAM-SE A REMUNERAR AS DUAS HORAS EXTRAS HABITUAIS CUMPRIDAS DIARIAMENTE, JÁ O QUE ESTÁ SENDO DEFERIDO NESTES AUTOS, A TÍTULO DE HORA EXTRA FICTA, TEM COMO FINALIDADE COMPENSAR O INTERVALO INTRA-JORNADA CONCEDIDO AMENOR PARA O RECLAMANTE. REFLEXOS: ANTE A HABITUALIDADE DA HORA EXTRA FICTA ORA DEFERIDA, DEVE A MESMA REFLETIR NAS PARCELAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS ACIMA INDICADAS, DEVENDO A HORA EXTRA SER CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO MENSAL DO RECLAMANTE, ATINENTE A 30 DIAS, PELO QUE O VALOR DO SALÁRIO-HORA JÁ INCLUIRÁ O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, CONSIDERANDO A INVALIDADE DA CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE JORNADA DO EMPREGADO PARA OITO HORAS DIÁRIAS SEM A CONCESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO DE UMA HORA, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00283-2004-110-08-00-3. RECORRENTE: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A. Dr. Edileuza Paixão Melreles. RECORRIDA: MARIA CLÁUDIA PAES DE LEÃO. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 91/117, POIS EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8, DO C. TST, DEIXANDO DE DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO FACE A CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA O FIM DE EXCLUIR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, POIS A AUTORA NÃO PROVOU O TRABALHO EM SOBREJORNADA ALÉM DAQUELAS JÁ REMUNERADAS NOS RECIBOS SALARIAIS, VISTO QUE PARA QUE A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA ALEGADA NA INICIAL FOSSE ACEITA A EMPRESA DEVERIA TER SIDO NOTIFICADA A FIM DE APRESENTAR OS CARTÕES DE PONTO, FATO QUE NÃO OCORREU NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00041-2004-002-08-00-7. RECORRENTE: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, DEFERIR AO RECORRENTE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 790, § 3º, DA CLT; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00901-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: CHARLES FERREIRA MONTEIRO. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Dr. Adelmio Caxias de Sousa. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, CINCO HORAS EXTRAS SEMANAIS, AO LONGO DE TODO O PACTO, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 EFGTS + 40%, ANTE OS FUNDAMENTOS SEGUINTE DO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES: "NULIDADE PROCESSUAL. A MATÉRIA DEBATIDA NESTES AUTOS, POR SER MERAMENTE DE DIREITO, DISPENSA A PRODUÇÃO DE DEPOIMENTOS ORAIS, DAS PARTES OU DE TESTEMUNHAS. EM MOMENTO ALGUM DA INICIAL, O AUTOR PEDE QUE LHE SEJAM REMUNERADOS COMO EXTRAS 5 MINUTOS DIÁRIOS, PORQUE NÃO DESFRUTAVA DE 15 MINUTOS DE INTERVALO INTRAJORNADA, MAS APENAS DE 10 MINUTOS. O QUE POSTULA, EM VERDADE, É QUE POR CUMPRIR, ALÉM DA JORNADA NORMAL DIÁRIA DE SEIS HORAS, DUAS HORAS EXTRAS HABITUAIS, FARIA JUS AO INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO DE UMA HORA, PELO QUE, COMO SOMENTE DESFRUTAVA DE DEZ MINUTOS DIÁRIOS, PRETENDE O PAGAMENTO DE 50 MINUTOS EXTRAS POR DIA. CASO O AUTOR, DE FATO, FAÇA JUS A INTERVALO INTRAJORNADA DE UMA HORA, SERIA MESMO O CASO DE LHE DEFERIR O PAGAMENTO DA HORA INTEIRA COMO EXTRA, POUCO IMPORTANDO OS MINUTOS EFETIVAMENTE DESFRUTADOS DE DESCANSO, VEZ QUE NÃO OBSERVADO O INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO, TODA A HORA DEVE SER DEFERIDA COMO HORA EXTRA FICTA, POR SER PRESUNÇÃO DA LEI QUE A CONCESSÃO DE INTERVALO EM MAGNITUDE INFERIOR À MÍNIMA CONSIGNADA EM LEI NÃO ATENDE ÀS FINALIDADES DO INSTITUTO. ASSIM, É IRRELEVANTE, PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA ESTABELECIDANESTES AUTOS, SE O AUTOR DESFRUTAVA DE DEZ OU DE QUINZE MINUTOS DE INTERVALO INTRAJORNADA DIÁRIOS. A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL TAMBÉM SE JUSTIFICA PORQUE, NO MÉRITO, SE DECIDIU EM FAVOR DO RECLAMANTE, INTERVALO INTRAJORNADA. O ART. 71 DA CLT GARANTE O INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO DE UMA HORA "EM QUALQUER TRABALHO CONTÍNUO, CUJA DURAÇÃO EXCEDA DE 6 (SEIS) HORAS", POUCO IMPORTANDO, PORTANTO, SE AS OITO HORAS DE TRABALHO DO EMPREGADO DECORREM DA JORNADA NORMAL ESTABELECIDADA OU DE PRORROGAÇÃO HABITUAL, POR DUAS HORAS, DA JORNADA NORMAL DE SEIS HORAS ESTATUÍDA, ONDE A LEI NÃO DISTINGUE, NÃO CABE AO INTERPRETE FAZER

DISTINÇÃO, TENDO O AUTOR (FRENTISTA DE POSTO DE GASOLINA), HABITUALMENTE, E ATÉ DIANTE DO CONSIGNADO EM NORMA COLETIVA (ITEM 1.3 DA CLÁUSULA 10ª - FLS. 14 E 44), CUMPRIDO, DIARIAMENTE, DUAS HORAS EXTRAS, EM PRORROGAÇÃO ÀS SEIS HORAS NORMAIS ESTABELECIDAS PARA O TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, DEVER-LHE-IA SER CONCEDIDA, NO MÍNIMO, UMA HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA E NÃO APENAS DEZ OU QUINZE MINUTOS, TRABALHANDO, NA PRÁTICA, EM JORNADA DE OITO HORAS (AINDA QUE DUAS FOSSEM REMUNERADAS COMO EXTRAS), IMPUNHA-SE A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO DE UMA HORA, A FIM DE QUE ESTE CUMPRISSE SUA FINALIDADE DE ORDEM PÚBLICA, ATINENTE À HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, AINDA QUE SE PRETENDESSE INTERPRETAR O ITEM 1.3 DA CLÁUSULA 10ª DAS NORMAS COLETIVAS COMO EXCLUDENTE DA IMPOSIÇÃO LEGAL DO ART. 71 DA CLT, SERIA O CASO DE SE CONCLUIR PELA INVALIDADE DA REGRA CONVENCIONAL EM APELO, NOS TERMOS DISPOSTOS NA OJ N.º 342 DA SBDI-1 DO COLENDO TST, POR OUTRO LADO, O ITEM 1.4 DA CLÁUSULA MENCIONADA É EXPRESSO EM GARANTIR PARA OS EMPREGADOS QUE CUMPREM JORNADA DE OITO HORAS, O INTERVALO DE UMA HORA PARA DESCANSO, NÃO CUMPRIDO PELA RECLAMADA O INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO, SERIA O CASO DE SE REMUNERAR, COMO HORA EXTRA FICTA, UMA HORA DIÁRIA, POUCO IMPORTANDO QUE O RECLAMANTE TENHA DESFRUTADO DE DEZ OU QUINZE MINUTOS DE INTERVALO INTRAJORNADA DIÁRIOS, CONCEDIDO PELA EMPRESA INTERVALO PARA DESCANSO DE MAGNITUDE INFERIOR À MÍNIMA PREVISTA LEI, DEVE SER PAGO, COMO HORA EXTRA, TODO O PERÍODO MÍNIMO DE INTERVALO, VEZ QUE A CONCESSÃO EM PATAMAR INFERIOR À DETERMINAÇÃO LEGAL NÃO SATISFAZ AS FINALIDADES PARA A QUAL O INTERVALO INTRAJORNADA SE DIRIGE, EQUIVALENDO, POIS, À NÃO CONCESSÃO DE QUALQUER DESCANSO (OJ 307, DA SDI-1, DO TST). CONTUDO, A FIM DE SE EVITAR JULGAMENTO ULTRA PETITA E COMO, NA INICIAL E NAS RAZÕES RECURSAIS, O AUTOR PEDE APENAS O PAGAMENTO DE 50 MINUTOS DIÁRIOS COMO EXTRAS, A CONDENÇÃO CINGIR-SE-Á AO POSTULADO PELO RECLAMANTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM BIS IN IDEM NO DEFERIMENTO DESSA PARCELA COM AS HORAS EXTRAS PERCEBIDAS PELO RECLAMANTE NOS CONTRACHQUES, VEZ QUE ESTAS DESTINAVAM-SE A REMUNERAR AS DUAS HORAS EXTRAS HABITUAIS CUMPRIDAS DIARIAMENTE, JÁ O QUE ESTÁ SENDO DEFERIDO NESTES AUTOS, A TÍTULO DE HORA EXTRA FICTA, TEM COMO FINALIDADE COMPENSAR O INTERVALO INTRAJORNADA CONCEDIDO A MENOR PARA O RECLAMANTE, REFLEXOS: ANTE À HABITUALIDADE DA HORA EXTRA FICTA ORA DEFERIDA, DEVE A MESMA REFLETIR NAS PARCELAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS ACIMA INDICADAS. NÃO CABEM REPERCUSSÕES EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO PORQUE A HORA EXTRA DEVERÁ SER CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO MENSAL DO RECLAMANTE, ATINENTE A 30 DIAS, PELO QUE O VALOR DO SALÁRIO-HORA JÁ INCLUI O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. A E. TURMA DECIDIU AINDA, REMETER OS AUTOS AO CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

## RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/JED/RO 02088-2003-005-08-00-9. EMBARGANTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. EMBARGADOS: TARCÍSIO HENRIQUE LEMOS FERNANDES, Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira, e SLAVERY LTDA.-ME. Dr. Jânio Souza Nascimento. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS. Deve ser dado provimento aos embargos de declaração opostos para prestar esclarecimentos às partes, complementando a tutela jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHES PROVIMENTO APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ESPECIFICAMENTE QUANTO À PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO-FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, PARA DEIXAR CLARO QUE O V. ACÓRDÃO APENAS MANTEVE A DECISÃO A QUO QUE DETERMINOU O ABATIMENTO DE 6% DO SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00396-2004-008-08-00-X. RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDO: PAULO MALCHER PINON JÚNIOR. Dr. José Olavo Salgado Marques e outro RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - CARGO DE CONFIANÇA. GERENTE GERAL. EXCEPCIONALIDADE DO ARTIGO 62, II, DA CLT. NÃO-INCIDÊNCIA SE NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. Tratando-se de exceção à regra da duração normal do trabalho, o artigo 62, inciso II, da CLT, não comporta interpretação extensiva. Assim, para que se aplique à situação de fato e afaste a incidência das normas gerais, têm de ser observados os requisitos previstos no parágrafo único do mesmo dispositivo, quais sejam: o exercício de típicos encargos de gestão, com amplo poder de mando e um padrão salarial que o distinga dos demais empregados, com gratificação de função de, no mínimo, 40% do valor do salário efetivo, requisitos estes que não se mostraram presentes no caso dos autos. Sentença mantida. II - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. A exigência de estar o empregado com contrato em vigor em 31.12.02 para ter direito à participação nos lucros da empresa não se coaduna com o princípio da igualdade, assegurado constitucionalmente (art. 7º, incisos XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, da CF/88), com a garantia de igual salário para trabalho de igual valor de que trata o artigo 5º da CLT, nem, tampouco, com o próprio fim da participação nos lucros, de incentivo aos empregados a alcançar metas de desempenho, contribuindo para a maior lucratividade do empreendimento. In casu, o reclamante trabalhou

no ano de 2002 por 04 (quatro) meses, de tal forma que, se as metas foram alcançadas, é evidente que ele contribuiu para tanto, sendo ilegal cláusula que preveja o contrário DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00589-2004-011-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO MALCHER DIAS FILHO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Michelle Antunes Esteves e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. PRESCRIÇÃO. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. O direito de ação nasce com a ruptura do contrato de trabalho. In casu, esta ocorreu há bem mais de 2 (dois) anos, não tendo o reclamante providenciado qualquer medida judicial para garantir a interrupção da prescrição, de tal forma que seu direito de ação encontra-se irremediavelmente prescrito, a teor do disposto no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E EM MANTER A SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO BIENAL, DEIXANDO, CONTUDO, DESDE LOGO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADA TODA A MATÉRIA DEDUZIDA NO RECURSO E NAS CONTRA-RAZÕES, FICAM PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00049-2004-112-08-00-6. RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES. Dr. Marcelo Ferreira Lima. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOARES NERE, Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREPOSTO DO RECLAMADO, Evidenciado nos autos que o reclamante foi contratado através de preposto do reclamado, para prestar serviços em máquina de propriedade desta última, mostra-se verdadeiramente explícita a configuração da relação de emprego entre os litigantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A MATERIALIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE OS LITIGANTES, NO PERÍODO DE 10.06.2003 A 20.09.2003, NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 800,00, DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE APRECIE OS DEMAIS ASPECTOS DA PRESENTE DEMANDA, COMO ENTENDER DE DIREITO: TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00282-2004-118-08-00-3. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mauro César Lisboa dos Santos. RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO BATISTA DA SILVA, Dr. Manoel Mendes Neto. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CELETISTA APOS A INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Objetivando o reclamante o reconhecimento de contratação sob o regime celetista e o pagamento de verbas decorrentes da relação de emprego, é materialmente competente a Justiça do Trabalho para a apreciação da demanda, ainda que a contratação tenha se verificado após a instituição de regime jurídico único, de natureza estatutária, no âmbito do ente público reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, BEM COMO DE CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS QUANTO À NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DO RECLAMANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00473-2004-110-08-00-0. RECORRENTE: SERVI-SAN LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: JOÃO BOSCO PINTO CABRAL. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - TOMADORA DOS SERVIÇOS QUE NÃO FOI PARTE NO FEITO. Diante dos limites subjetivos da coisa julgada, não há como se determinar a reintegração do cipeiro na mesma função, atividade e setor de trabalho, quando o empregado trabalhava nas dependências de outra empresa, que não a empregadora, para a qual esta prestava serviços, por conta de terceirização, notadamente quando a tomadora dos serviços, que não foi parte no processo, se opõe à reintegração do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECURSO ORDINÁRIO; DECLARAR A NULIDADE DA DECISÃO DE FL. 138-V; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, ACOLHENDO O PEDIDO ALTERNATIVO FORMULADO PELA RECORRENTE, CONVERTER A OBRIGAÇÃO DE REINTEGRAR EM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, POSSIBILITANDO AO RECLAMANTE O LEVANTAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS CONSIGNADAS PELA RECLAMADA E FICANDO PREJUDICADA A

QUESTÃO ATINENTE À REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA; MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00390-2004-014-08-00-8. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. José de Jesus Mendes. RECORRIDOS: BENEDITO LIMA DOS REIS. Dr.ª Erika Assis de Albuquerque. SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: TOMADORA DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Ainda que a terceirização de serviços de vigilância seja considerada lícita, na hipótese da prestadora de serviços vir a incidir em mora no pagamento de suas obrigações trabalhistas, gera-se a presunção de culpa in eligendo e in vigilando da tomadora, de modo a justificar a responsabilização subsidiária desta última por aquelas obrigações, face ao que dispõe o item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONORTE; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA QUE FIQUE ESCLARECIDO QUE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA IMPOSTA À LITISCONORTE NÃO SE ESTENDE ÀS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA RECORRIDA; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AI 01221-2003-109-08-01-9. AGRAVANTE: SIDNEI OLIVEIRA TAVARES. Dr. Klinger da Silva Santos. AGRAVADO: UNIFORTE DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. João Paulo Oliveira dos Santos. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA, CONSIDERANDO QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA FORMULADA PELO RECORRENTE NA PETIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO ATENDE AOS REQUISITOS DAS LEIS 1.060/50 E 7.115/83, E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N.º 269, DA SDI-1, DO C. TST, O QUE CONDUZ À CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, RESSALTANDO AINDA QUE EMBOA CIENTE DO DESPACHO QUE MANTEVE A CONDENÇÃO EM CUSTAS (fl. 75), NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESERÇÃO, VISTO QUE O RECLAMANTE NÃO PODERIA RECORRER DESSE DESPACHO, DADA A SUA NATUREZA INTERLOCUTÓRIA, BEM COMO SER COMPELIDO A, PRIMEIRAMENTE, PAGAR AS CUSTAS, PARA APÓS DISCUTIR A ISENÇÃO, JÁ QUE ISSO IMPLICARIA NA ACEITAÇÃO TÁCITA DO DESPACHO INDEFERITÓRIO, O QUE REDUNDA NA PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER, NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DO C. TST, CONSUBSTANCIADO NA EMENTA A SEGUIR TRANSCRITA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROCESSO RR 485870-1998, 5ª TURMA, RELATOR MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, JULGADO EM 05.02.03: "POBREZA JURÍDICA. PAGAMENTO DE CUSTA. PRÉVIO RECOLHIMENTO PARA DISCUTIR ISENÇÃO DA QUITAÇÃO. DESNECESSIDADE POR CONSTITUIR EM ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER. EXIGÊNCIA QUE IMPEDE O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PETIÇÃO E DE AMPLA DEFESA. EXAME CONJUNTO DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS DO RECURSO DE REVISTA". POR TUDO ISSO, E UMA VEZ QUE AS CUSTAS FORAM FIXADAS EM R\$ 174,10 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), O QUE IMPORTA EM 37,73% (TRINTA E SETE VÍRGULA SETENTA E TRÊS PORCENTO) DO SALÁRIO DO RECLAMANTE RECORRENTE, JÁ QUE A MÉDIA SALARIAL PERCEBIDA ERA DE R\$ 461,41 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), NÃO SE PODE DEIXAR DE RECONHECER A SITUAÇÃO ECONÔMICA PRECÁRIA DO RECLAMANTE, ATÉ PORQUE, CONFORME DECLAROU, ENCONTRA-SE DESEMPREGADO, O QUE IMPLICA NA FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM ESSE ÔNUS PROCESSUAL SEM PREJUÍZO DO SEU PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, RAZÃO PELA QUAL FAZ JUS À ISENÇÃO PERSEGUIDA, POIS DO CONTRÁRIO, ESTAR-SE-IA INVIABILITANDO O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, O QUE É VEDADO PELO ARTIGO 5º, XXXV, DA CF. DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLuíDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AI 02006-2003-005-08-01-5. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e OUTRA. Dr.ª Sylvia Marina Ribeiro de M. Mourão. AGRAVADO: MAX ANDRÉ OLIVEIRA DA ROCHA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS EMBARGANTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS EMBARGANTES, AFASTADA A DESERÇÃO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ESPOSADA A SEGUIR PELO EX.º JUIZ RELATOR:

\* A TESE DOS AGRAVANTES É DE QUE COM O ADVENTO DA LEI N.º 10.537/2002, AS CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO DEVEM SER PAGAS AO FINAL E APENAS NO VALOR DE R\$44,26, SENDO OS REFERIDOS EMBARGOS CONSIDERADOS INCIDENTE PROCESSUAL E NÃO AÇÃO AUTÔNOMA. AMM. JUÍZA DA EXECUÇÃO, APRECIANDO EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA, SUSCITOU DE OFÍCIO A ILEGITIMIDADE ATIVA DOS EMBARGANTES, DECLARANDO-OS CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 287, VI, DO CPC, CONSIDERANDO-OS LITIGANTES DE MÁ-FÉ, FIXANDO MULTA DE R\$289,81, ALÉM DE INDENIZAÇÃO DE R\$5.398,39 A SEREM REVERTIDAS EM FAVOR DO EMBARGADO, E MULTA NO IMPORTE DE R\$539,83. OS TERCEIROS EMBARGANTES APRESENTARAM AGRAVO DE PETIÇÃO RECOLHENDO AS CUSTAS NO VALOR DE R\$44,26 (FL. 81); E O JUÍZO NEGOU A SUBIDA DO AGRAVO CONSIDERANDO-O DESERTO, UMA VEZ NÃO RECOLHIDO O VALOR TOTAL FIXADO NA SENTENÇA RECORRIDA. ORA, A DESERÇÃO TRADUZ-SE EM ÔBICE AO CONHECIMENTO DE QUALQUER APELO, VEZ QUE CONSTITUI A SANÇÃO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE UM DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL QUE É O PREPARO. NO PRESENTE CASO, NO ENTANTO, ENTENDO QUE POSSUEM RAZÃO OS AGRAVANTES, POIS RECOLHERAM AS CUSTAS NA FORMA ESTABELECIDO NO INCISO V, DO ART. 789-A DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10.537, DE 27/08/2002, ANTERIORMENTE AO ADVENTO DA LEI N.º 10.537/2002, QUE, ALTERANDO OS ARTIGOS 789 E 790, DA CLT, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NÃO HAVIA REGULAMENTAÇÃO EXPRESSA QUANTO À INCIDÊNCIA DE CUSTAS NA FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA, O QUE TORNAVA A MATÉRIA POLÊMICA. A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI N.º 10.537, QUE DISCIPLINOU A MATÉRIA E DISTINGUIU A INCIDÊNCIA DAS CUSTAS JUDICIAIS NO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DE EXECUÇÃO, A CIZÂNIA TENDE A DIMINUIR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 789, § 1º, DA CLT, NO PROCESSO DE CONHECIMENTO, AS CUSTAS SERÃO PAGAS PELO VENCIDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. NO CASO DE RECURSO, AS CUSTAS SERÃO PAGAS E COMPROVADO O RECOLHIMENTO DENTRO DO PRAZO RECURSAL. EM SE TRATANDO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 789-A DA CLT, SÃO DEVIDAS CUSTAS, SEMPRE DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO (RECTIUS: DO TERCEIRO EMBARGANTE, VENCIDO) E PAGAS AO FINAL, DE CONFORMIDADE COM A SEGUINTE TABELA: I A III - OMISIS; IV - AGRAVO DE PETIÇÃO: R\$ 44,26 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); V - EMBARGOS À EXECUÇÃO, EMBARGOS DE TERCEIRO E EMBARGOS À ARREMAÇÃO: R\$ 44,26 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). ASSIM, FORÇOSO É CONCLUIR QUE, COM A NOVA DISCIPLINA LEGAL, ESTANDO O PROCESSO NA FASE DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE EM SE TRATANDO DE AÇÃO INCIDENTAL DE EMBARGOS DE TERCEIRO, AS CUSTAS JUDICIAIS SOMENTE SERÃO PAGAS AO FINAL, NÃO MAIS PODENDO SER EXIGIDAS COMO CONDIÇÃO PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA INAFASTABILIDADE DA APRECIACÃO JUDICIAL INSCULPIDO NO ART. 5º, II E XXXV, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA. EM RECENTE DECISÃO TRATANDO DE MATÉRIA SIMILAR, O JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA ACRESCENTOU QUE: "É INEGÁVEL QUE O VALOR DAS CUSTAS DE EXECUÇÃO, QUE TEM NATUREZA JURÍDICA DE TAXA JUDICIÁRIA, SEGUNDO PRECEDENTE DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), FICOU LIMITADO AO MONTANTE ESTABELECIDO NO ART. 789-A DA CLT E, PORTANTO, NESTA FASE PROCESSUAL, NÃO MAIS INCIDIRÃO CUSTAS À BASE DE 2% DO VALOR DA CONDENACÃO OU DA CAUSA, QUE SE RESTRINGE AO PROCESSO DE CONHECIMENTO, ESSA, ALIÁS, A INTERPRETAÇÃO DADA À LEI N.º 10.537 PELO PLENO DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) AO ADOTAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002 (ITEM XIII), NO SENTIDO DE QUE, "NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, AS CUSTAS NÃO SERÃO EXIGIDAS POR OCASIÃO DO RECURSO, DEVENDO SER SUPORTADAS PELO EXECUTADO AO FINAL". NEGROU NO ORIGINAL, ACÓRDÃO TRT 3ª T/JAI 1490-2003-007-08-01-6, J. EM 30.08.2004. DESSA FORMA, ESTÁ REGULAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS EMBARGANTES, ORA AGRAVANTES, DEVENDO SER REGULARMENTE PROCESSADO, DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ MÁRIO LEITE SOARES. REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLuíDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. CIENTES AS PARTES. UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TURMA 00035-2004-005-08-00-9. RECORRENTES: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dr. Paula Frassinetti Mattos e LIANE CARDOSO COUTINHO. Dr. Livia Cunha Chermont. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: I - SISTEMAS DE APRECIACÃO DA PROVA - Dentre os sistemas de avaliação da prova, vigora em nosso ordenamento jurídico o sistema da persuasão racional ou do livre convencimento motivado, inserido no artigo 131, do CPC, segundo o qual o juiz valoriza livremente a prova, à margem de qualquer padrão estipulado na lei, formando a sua convicção nos autos do processo, ficando condicionada a sua decisão aos fatos nos quais se estrutura a relação jurídica. II -

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - Estando devidamente caracterizado o acidente de trabalho através do perícia médica efetivada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), que estabeleceu o nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão, deve ser reconhecida a estabilidade trabalhista provisória, com a manutenção do contrato de trabalho da empregada que passa a deter garantia de emprego de forma temporária (art. 118 da Lei n.º 8.212/91). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POIS ATENDIDOS AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém 04 de agosto de 2004.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TRT SE/AR 00449-2004-000-08-00-6. AUTOR: MARCA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA. Adv. Dr. Raimundo Dumilense Raiol; REU: EDMILSON BORGES SIQUEIRA. DESPACHO: Pelas razões acima, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 295, parágrafo único, inciso III, do CPC, ficando prejudicada a análise da medida liminar pleiteada. Custas, pela autora, no valor de R\$6,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. VII - Publique-se. Belém, 02 de agosto de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Relatora

PROCESSO TRT SE/MS 00465-2004-000-08-00-9. DESPACHO: IMPETRANTE: MANOEL BARROS PEREIRA. Adv. Dr. Roger Brito Hofstätter; AUTORIDADE COATORA: EXMº JUÍZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO; LITISCONORTE: UNIÃO. DESPACHO: Verifico que a inicial do presente Mandado de Segurança não preenche todos os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, visto que não foi juntada registro material comprobatório de que o Impetrante é servidor público aposentado desta Regional, razão pela qual, a teor do disposto pelo artigo 284, caput, do CPC, determino a notificação do autor, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, para fins de emenda à inicial, trazendo à lume referida prova, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme previsão do parágrafo único do artigo 284 do Código de Ritos Cíveis. Belém, 30 de julho de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Relatora

PROCESSO TRT 3ª T/ED/RO 00469-2003-002-08-00-6. EMBARGANTE: ANAIR F. T. SOUZA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. Adv. Dra. Thalnes Abraão Monassa de Almeida; EMBARGADA: SILVANIRA DOS SANTOS VEIGA. Adv. Dr. Rivaldo Valente Freire e Outros. NOTIFICA-SE A EMBARGADA A SE MANIFESTAR EM RAZÃO DO EFEITO MODIFICATIVO PRETENDIDO. DESPACHO: A parte contrária, em razão do efeito modificativo pretendido. Belém, 02 de agosto de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Relatora

#### MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000  
Dr. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
Diretor de Secretaria: AFRÂNIO DE ARAÚJO BRITO

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 590/2004

PROCESSO : 736-2003-106-08-00

Reclamante : SEBASTIAO LOPES DA COSTA

Advogado(a) : LEIDE MARCIA LIMA GOMES

Reclamado : IRMAO GUERREIRO LTDA-RAIMUNDO GUERREIRO DO NAS

Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 18/08/2004, a partir das 08:30 às 12:00 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Na hipótese de não haver arrematante no Leilão acima mencionado, fica designado o dia 15/09/2004, no mesmo local e horário, para realização de outro leilão para a venda dos referidos bens. RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 591/2004

PROCESSO : 1179-2002-106-08-00

Reclamante : MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado : CASTANHAL ESPORTE CLUBE

Advogado(a) : MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 18/08/2004, a partir das 08:30 às 12:00 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Na hipótese de não haver arrematante no Leilão acima mencionado, fica designado o dia 15/09/2004, no mesmo local e horário, para realização de outro leilão para a venda dos referidos bens. RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 593/2004

PROCESSO : 845-2002-106-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a) :

Reclamado : PRODUTOS CONFIANÇA LTDA

Advogado(a) : ANA RITA SALGADO PINTO

Assunto : A executada para ciência de que foi designado o dia 15/09/2004, as 08:40 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns)

penhorado(s) nos presentes autos, devendo se manifestar quanto a remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 594/2004

PROCESSO : 1213-2001-106-08-00

Reclamante : CARLOS RODRIGUES ROSA

Advogado(a) : UBIRAJARA MENDES SANTANA

Reclamado : AGROLANDIA-ACAILANDIA AGROIND DE MIN RAC S/A

Advogado(a) : JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 15/09/2004, as 08:50 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 598/2004

PROCESSO : 545-2003-106-08-00

Reclamante : FRANCINALDO CORDEIRO DE SOUZA

Advogado(a) : JOSE NESITO MELO FREIRE

Reclamado : MADEIREIRA TABOCAS

Advogado(a) :

Assunto : AOS EXEQUENTES: INFORMAREM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBERAM A 4ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 599/2004

PROCESSO : 456-2000-106-08-00

Reclamante : ADENILSON MONTEIRO

Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ

Reclamado : FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a) : MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 600/2004

PROCESSO : 1040-2002-106-08-00

Reclamante : FRANCISCO NAZARENO VIRGINIO CRUZ

Advogado(a) : MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado : PROFESSORES E ASSOCIADOS (COLEGIO IMPACTO)

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 601/2004

PROCESSO : 922-2003-106-08-00

Reclamante : MANOEL PINTO FAVACHO

Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ

Reclamado : PEDRO PAULO NASCIMENTO COSTA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: Para ciência de que foi designado o dia 25/08/2004, de 08:00 às 12:00 horas, para realização de LEILÃO ÚNICO, para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 603/2004

PROCESSO : 41-2004-106-08-00

Reclamante : TANIA LOURENCO DA SILVA

Advogado(a) : ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado : LOJA SAO JOAO LTDA

Advogado(a) : LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM CINCO DIAS PARA A DEVIDA RETIFICAÇÃO, CONFORME A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS.

RESENHA NO 604/2004

PROCESSO : 355-2004-106-08-00

Reclamante : LUIZ ANTONIO SOARES BARROS

Advogado(a) : CASSIA ROSANA MOREIRA DA S. MARTINS

Reclamado : PANIFICADORA ALENCAR-FERNANDO ALENCAR

Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto : A PATRONADO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO TOMADA A TERMO NOS AUTOS, À FL. 18-VERSO: (...) QUE O EXEQUENTE COMPARECEU PESSOALMENTE NA SECRETARIA DESTA VARA E DECLAROU QUE DESEJA RENUNCIAR AO CRÉDITO, TENDO ESCLARECIDO QUE CONHECE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTADO E SABE QUE O MESMO, ALÉM DE ESTAR MUITO DOENTE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR SEU DÉBITO. (...) FOI O QUE DECLAREI. EM 26.07.2004. A) LUIZ ANTÔNIO S BARROS (RECLAMANTE).

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 605/2004

PROCESSO : 34-2002-106-08-00

Reclamante : LUCIVAL COSTA DA SILVA

Advogado(a) : GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO

Reclamado : ADRIANO VENERANDO DE CARVALHO

Advogado(a) :

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/08/2004, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Castanhal, para realização de LEILÃO ÚNICO para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 606/2004

PROCESSO : 725-2003-106-08-00

Reclamante : SANDRA HELENA PEREIRA ALVES

Advogado(a) : MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado : LABORATORIO N.S DO CARMO-CARMO FERREIRA BARBOS

Advogado(a) : ROMILDO RAMOS L. COSTA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/08/2004, de 08:00 às 12:00 horas para realização de Leilão único para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 155/2004

PROCESSO : 1048-2002-108-08-00

Exequente: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA  
Executado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,  
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de CASTANHAL.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HEXA  
ELETRIFICACOES LTDA - ME., Exequente nos autos do processo supra,  
que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48  
(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora,  
a quantia de R\$ 7.201,62 (Sete mil e duzentos e um reais e sessenta e  
dois centavos) atualizado em 29/07/2004, correspondente ao Principal e  
Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Princ. Corrigido   | R\$ | 4.903,46 |
| FGTS               | R\$ | 274,71   |
| Multa FGTS 40%     | R\$ | 109,88   |
| Juros de Mora      | R\$ | 1.010,44 |
| Tot. dev. ao Recle | R\$ | 6.298,49 |
| INSS Patronal      | R\$ | 860,58   |
| Custas Execução    | R\$ | 42,55    |
| Total Devido       | R\$ | 7.201,62 |

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 29 de Julho de 2004. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO  
EDITAL DE PRAÇA  
No 161/2004

PROCESSO : 845-2002-106-08-00

Exequente: INSS - PARA  
Executado: PRODUTOS CONFIANCA LTDA  
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de CASTANHAL.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem  
que, no dia 15/09/2004, às 08:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE  
CASTANHAL localizado no(a) AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721 ,  
será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer  
o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)  
este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
Descrição: UM VEICULO MARCA VW KOMBI MIS CAMIONETA;  
CARROCERIA FECHADA, A GASOLINA, ANO 1997, COR BRANCA;  
PLA JTO 2822, CHASSI 9BWZZ231VP003734, SEM RESERVA DE  
DOMINIO, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO  
Localização do Bem: RUA primeiro de maio 1243  
Valor: 10.000,00

Fiel Depositário: ELIAS GOMES DE SOUSA.  
Não havendo licitante na Audiência da Praça na data supra, fica  
DESIGNADO o dia 20.10.2004, a partir de 08:30 horas, para realização  
do Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o  
pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos  
do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),  
devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando  
ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por  
cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos  
interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no  
Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede  
desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da  
realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução  
da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 30 de Julho  
de 2004. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR DE SECRETARIA  
VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO  
EDITAL DE PRAÇA  
No 162/2004

PROCESSO : 1213-2001-106-08-00

Exequente: CARLOS RODRIGUES ROSA  
Executado: AGROLANDIA-ACAILANDIA AGROIND DE MIN RAC S/A  
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO  
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de CASTANHAL.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem  
que, no dia 15/09/2004, às 08:50 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE  
CASTANHAL localizado no(a) AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721 ,  
será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer  
o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)  
este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
Descrição: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITO NA AVENIDA  
PRESIDENTE VARGAS, 3.542, TIPO C-2, SITUADA A QUADRA B,  
INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL "VILA RICA", E O  
RESPECTIVO LOTE DE TERRENO QUE MEDE 14,00 METROS DE  
FRENTE POR 20,00 DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS  
LADOS COM QUEM DE DIREITO FOR, NO MUNICÍPIO DE  
CASTANHAL, NESTE ESTADO, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS,  
COPA-COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM  
71,60 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA, REGISTRADO  
NO CRI DE CASTANHAL, NO LIVRO 2-G, AS FLS. 113 (R.5), SOB O N°  
2.212.OBS.: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA,

SR. JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA: CONFORME REGISTRO DO CRI,  
O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO EM 1º GRAU, EM FAVOR DE  
VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E EM  
PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FECHADO COM CADEADOS  
E SUA COBERTURA (TELHAS E MADEIRAMENTO) TOTALMENTE  
COMPROMETIDOS.

Localização do Bem: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3542

Valor: 15.000,00

Fiel Depositário: JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Não havendo licitante na Audiência da Praça na data supra, fica  
DESIGNADO o dia 20.10.2004, a partir de 08:30 horas, para realização  
do Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o  
pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos  
do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),  
devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando  
ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por  
cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos  
interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no  
Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede  
desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da  
realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução  
da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 30 de Julho  
de 2004. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR DE SECRETARIA  
VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO  
EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO N°: 1179-2002-106-08-00-9

Exequente: MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS

Executado: CASTANHAL ESPORTE CLUBE

A Dra. FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DA VARA DO TRABALHO  
DE CASTANHAL- PARÁ no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, pelo presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,  
no dia 18/08/2004, a partir das 08:30 às 12:00 horas, na sede desta Vara  
do Trabalho de Castanhal, localizada na Av. Barão do Rio Branco, N°  
1721, Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a  
quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos  
supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
DISCRIMINAÇÃO DO BEM

UM BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS SEM  
IDENTIFICAÇÃO EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO.  
AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS);

UMA BOMBA D'ÁGUA DE 1 CV IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL EM BOM  
ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, VALOR ATRIBUÍDO DE R\$-200,00  
(DUZENTOS REAIS);

UMA CAIXA D'ÁGUA DE 200 LITROS SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO  
EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

FIEL DEPOSITÁRIO(A): JOSÉ FERNANDO GOMES FREITAS MORAES

END: Rod. Castanhal/Curupá Km 02, CASTANHAL- PARÁ.

Na hipótese de não haver arrematante no leilão do dia 18/08/2004,  
desde já fica designado o dia 15/09/2004, no mesmo local e horário  
acima mencionados, para realização de outro leilão para venda do(s)  
referido(s) bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser  
parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento  
CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá  
comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de  
que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu  
valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado  
o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do  
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,  
ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida  
Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via  
postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL-PA em 30 de Julho de  
2004. AFRANIO DE ARAUJO BRITO, Diretor de Secretaria, digitou.

A Juiz(a): FLÁVIA JOSEANE KURODA  
Juiz(a) do Trabalho  
EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO N°: 736-2003-106-08-00-6

Exequente: SEBASTIÃO LOPES DA COSTA

Executado: IRMÃO GUERREIRO LTDA-RAIMUNDO GUERREIRO DO  
NASCIMENTO

A Dra. FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DA VARA DO TRABALHO  
DE CASTANHAL- PARÁ no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, pelo presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,  
no dia 18/08/2004, a partir das 08:30 às 12:00 horas, na sede desta Vara  
do Trabalho de Castanhal, localizada na Av. Barão do Rio Branco, N°  
1721, Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a  
quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos  
supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
DISCRIMINAÇÃO DO BEM

Um terreno baldio sito a Alameda Carlos Adão s/nº, Bairro do Pirapora,  
nesta cidade, medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de  
fundos, limitando-se pelo lado esquerdo com terreno do Dr. Jorge Neto,  
pelo lado direito com o Igarapé Castanhal e fundos com quem de direito  
é. Valor atribuído de R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Um torno industrial para fabricação de tacos de bilhar, medindo 2,20  
metros de comprimento por 1,50 metros de altura, com motor elétrico,  
em regular estado e em funcionamento. valor de R\$-1.000,00 (Um mil  
reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FIEL DEPOSITÁRIO(A): RAIMUNDO GUERREIRO DO NASCIMENTO

END: Rua Emanáes Porpino nº 223. CASTANHAL - PARÁ

Na hipótese de não haver arrematante no leilão do dia 18/08/2004,  
desde já fica designado o dia 15/09/2004, no mesmo local e horário  
acima mencionados, para realização de outro leilão para venda do(s)  
referido(s) bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser

parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento  
CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá  
comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de  
que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu  
valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado  
o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do  
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,  
ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida  
Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via  
postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL-PA em 30 de Julho de  
2004. AFRANIO DE ARAUJO BRITO, Diretor de Secretaria, digitou.

FLÁVIA JOSEANE KURODA  
Juiz(a) do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO

alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16

Nº 33/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSÉ ANTONIO VALENTE DIAS  
(Drª Ana Maria Cunha de Mello), autor nos autos do Processo TRT-AR  
00459-2004-000-08-00-1, em que figura, como ré, DISTRIBUIDORA BIG  
BENN LTDA., para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando  
aos autos, a segunda via da petição inicial, as cópias dos documentos  
que instruem, conforme exigência do art. 213 do Regimento Interno do  
TRT da 8ª Região, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos  
artigos 283, 284 e 295, VI, do Código de Processo Civil, todos aplicados  
ao Processo do Trabalho através do art. 769 da CLT. Aos 4 dias do mês  
de agosto de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

## CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 024/2004. RECLAMANTE: SCHAHIN  
ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Drª Ivana Maria Fonteles  
Cruz. RECLAMADO: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE  
SANTARÉM - DR. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO MORAIS. DECISÃO/  
CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, decido indeferir liminarmente a petição  
inicial da presente reclamação, nos termos da fundamentação. Dê-se  
ciência à reclamante e a digna autoridade judicial reclamada. Após o  
transito em julgado da decisão, arquivem-se os autos. Belém, 4 de  
agosto de 2004. José Edilísio Elizário Bentes. Juiz Corregedor Regional.

## MM 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1544/2004

PROCESSO : 2125-2002-13-08-00

Reclamante : HAROLDO THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO  
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI  
CONVOLADO EM PENHORA O VALOR R\$158 E 161.

RESENHA NO 1545/2004

PROCESSO : 1009-2004-13-08-00

Reclamante : MARIA DE NAZARE GONCALVES SILVA

Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA

Reclamado : CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR  
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO  
ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1546/2004

PROCESSO : 440-2004-13-08-00

Reclamante : REGINALDO MORAES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA,  
NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA  
EXECUÇÃO, VEZ QUE AS DEMAIS RECLAMADAS FORAM EXCLUÍDAS  
DA LIDE.

RESENHA NO 1547/2004

PROCESSO : 150-1997-13-08-00

Reclamante : ANTONIO CARLOS VENCESLAU DE ARAUJO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : ANTONIO PAULO DE AQUINO

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE  
DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE  
DE MANDADOS DE FL.75, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

RESENHA NO 1548/2004

PROCESSO : 1697-2003-13-08-00

Reclamante : CARLOS AMARAL MAIA

Advogado(a): MILENA DA SILVA LEAL RAMOS

Reclamado : A R C SANTOS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE  
DEVERÁ COMPROVAR O ALEGADO NA PETIÇÃO DE FL.37, NO PRAZO  
DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIDO.

RESENHA NO 1549/2004

PROCESSO : 738-2002-13-08-00

Reclamante : AMADEU AMARAL DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto : A RECLAMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO

VALOR DE R\$2.255,40 DEVIDO NOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS.

RESENHA NO 1550/2004

PROCESSO : 502-2004-13-08-00

Reclamante : JOAO BATISTA FELIX NASCIMENTO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A -

ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1551/2004

PROCESSO : 506-2004-13-08-00

Reclamante : AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A -

ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1552/2004

PROCESSO : 546-2004-13-08-00

Reclamante : DJALMA DE SOUZA ALVES

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A -

ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1553/2004

PROCESSO : 547-2004-13-08-00

Reclamante : RAIMUNDO DO PILAR FARIAS

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A -

ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1554/2004

PROCESSO : 545-2004-13-08-00

Reclamante : JACQUES PHILIPPE MARCEL SANZ

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A -

ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1556/2004

PROCESSO : 1545-2002-13-08-00

Reclamante : CESAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS

CALCULOS, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 245 DOS

AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1557/2004

PROCESSO : 882-2004-13-08-00

Reclamante : AGNELO GONZAGA DA COSTA

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 401/

423, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.

RESENHA NO 1562/2004

PROCESSO : 565-2004-13-08-00

Reclamante : KATIANE MACHADO BEZERRA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : COMETA MOTO CENTER LTDA

Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 88/90,

QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA NO 1563/2004

PROCESSO : 1218-2004-13-08-00

Reclamante : JOSE MARIA VALENTE DOS SANTOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOAQUIM GABRIEL TORRES NUNES DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : Ao patrono do reclamante: Comunico a V.Sa. que este Juízo

indeferiu a petição inicial do processo supra, vez que não foi cumprida

a exigência legal do art. 852-B, no que concerne a correta indicação do

endereço do reclamado, levando em conta que suas notificações foram

devolvidas pela EBCT com informações 2 mudou-se.

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 160/2004

PROCESSO : 440-2004-13-08-00

Exequente: REGINALDO MORAES

Executado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA,

JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO

SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48

(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora,

a quantia de R\$ 6.079,48 (Seis mil e setenta e nove reais e quarenta e

oito centavos) atualizado em 18/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

|                   |     |          |
|-------------------|-----|----------|
| Princ. Corrigido  | R\$ | 4.728,80 |
| FGTS              | R\$ | 580,58   |
| Multa FGTS 40%    | R\$ | 232,23   |
| Juros de Mora     | R\$ | 158,50   |
| Tot dev ao Reclte | R\$ | 5.699,91 |
| INSS Patronal     | R\$ | 351,07   |
| Custas Execução   | R\$ | 28,50    |
| Total Devido      | R\$ | 6.079,48 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de

2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 158/2004

PROCESSO : 584-2003-13-08-00

Exequente: NOELY DIENY REIS BRITO

Executado: MARCOS FLORIANO

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA,

JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCOS

FLORIANO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL JUSTIÇA

DE FLS. 94, E DO DESPACHO DE FLS 95.....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de

2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 159/2004

PROCESSO : 249-2004-13-08-00

Reclamante: EMERSON DA FONSECA RODRIGUES

Reclamado: KELLENS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA,

JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KELLENS

INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AS

PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, A

QUAL ACOLHEU A INÉPCIA DA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO

SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de

2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR

PROCESSO : 01282-2004-001-08-00-3

Reclamante: WALTER SANTOS MONTEIRO GOMES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 10:15, na 001ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1691/2004

PROCESSO : 01280-2004-001-08-00-X

Reclamante : KLEBER CRISTIANO PAUXIS MACHADO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : MAGAZINE PELICANO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 10:45, na 001ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1278/2004

PROCESSO : 01270-2004-002-08-00-3

Reclamante : MARLENE DO SOCORRO TRINDADE

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : FATIMA OZORIO BUENO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 11:40, na 002ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1280/2004

PROCESSO : 01280-2004-002-08-00-X

Reclamante : MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado : JOSE IRAN CARNEIRO DA ROCHA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 12:00, na 002ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1279/2004

PROCESSO : 01281-2004-002-08-00-1

Reclamante : FABRICIO BARBOSA BARROS

Advogado(a): MARCILIO MARCELO SANTOS

Reclamado : JOAO LIMA DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 08:20, na 002ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1851/2004

PROCESSO : 01281-2004-003-08-00-1

Reclamante : AMAZONIA CELULAR S A - PARA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Reclamado : CARLOS RENAN XAVIER GAVINHO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 09:45, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1647/2004

PROCESSO : 01281-2004-004-08-00-1

Reclamante : RONILSON DAMASCENO REIS

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado : ASSEMBLEIA PARAENSE

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:20, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1549/2004

PROCESSO : 01282-2004-004-08-00-3

Reclamante : AUDREY DO ROSARIO DE FATIMA SERRA BASTOS

Advogado(a): ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE

Reclamado : MOTIVA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:30, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1548/2004

PROCESSO : 01283-2004-004-08-00-5

Reclamante : LINDALVA MONTEIRO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : SERVINOESTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

Reclamado : BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1944/2004

PROCESSO : 01278-2004-007-08-00-1

Reclamante : ROSINALDO DA COSTA DUARTE

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : GEOSERV SERVICO DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1942/2004

PROCESSO : 01279-2004-007-08-00-3

Reclamante : MIGUEL BATISTA BELO DE CARVALHO FILHO

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1945/2004

PROCESSO : 01280-2004-007-08-00-X

Reclamante : ANTONIO DE ARAUJO NOVAES

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado : ENSERGEL VIGILANCIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1834/2004

PROCESSO : 01279-2004-008-08-00-3

Reclamante : RAIMUNDO MACEDO PINHEIRO

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : CONSORCIO MURAIQUITA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1585/2004

PROCESSO : 01279-2004-008-08-00-3

Reclamante : ELIAS DA COSTA SOUSA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES COMPAR

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1583/2004

PROCESSO : 01280-2004-009-08-00-X

Reclamante : MARCELO ASSUNCAO DE ALMEIDA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : MAGAZINE PELICANO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1577/2004

PROCESSO : 01282-2004-009-08-00-3

Reclamante : SERGIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO

Reclamado : RAIMUNDO MOURA BARBOSA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1850/2004

PROCESSO : 01282-2004-010-08-00-4

Reclamante : MONIQUE CAROLINA CUNHA MAIA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : NELMA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1778/2004

PROCESSO : 01279-2004-011-08-00-4

Reclamante : MARIA ROSSILEIDE DA SILVA

Advogado(a): NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Reclamado : MARIA PAULA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1779/2004

PROCESSO : 01280-2004-011-08-00-0

Reclamante : MARCIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 11:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1779/2004

PROCESSO : 01280-2004-011-08-00-0

Reclamante : MARCIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/08/2004 as 11:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2011/2004

PROCESSO : 01280-2004-012-08-00-0

Reclamante : SIMONE DO SOCORRO GUEDES BELEM

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : MARIA ELZAMAR ARAUJO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2012/2004

PROCESSO : 01282-2004-012-08-00-4

Reclamante : MANOEL SARGES PANTOJA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : ANA PAULA MALCHER AZEVEDO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2010/2004

PROCESSO : 01283-2004-012-08-00-6

Reclamante : ALBERTINO WILLY SANTOS LEAO

Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO

Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1558/2004

PROCESSO : 01278-2004-013-08-00-2

Reclamante : DILSON MATOS CABRAL JUNIOR

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 10:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1561/2004

PROCESSO : 01280-2004-013-08-00-0

Reclamante : ANTONIO DO SOCORRO MACIEL

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado : ENSERGEL VIGILANCIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 11:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1560/2004

PROCESSO : 01281-2004-013-08-00-2

Reclamante : ROSICLEA SILVA AZEVEDO

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Reclamado : SAPATARIA YAGO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S\*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1559/2004

PROCESSO : 01282-2004-013-08-00-4

Reclamante : MARCOS AURELIO CARDOSO SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : S/C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a):

RESENHA NO 1987/2004

PROCESSO : 1661-2003-12-08-00

Reclamante : DAMARIS DE OLIVEIRA BRITO SANTOS

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : ANA MARIA G NUNES

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DAMANIFESTAÇÃO DA EXECUTADA DE FL. 89, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1988/2004

PROCESSO : 1981-2003-12-08-00

Reclamante : FLORINAO AZEVEDO FERNANDES

Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 1989/2004

PROCESSO : 1299-2002-12-08-00

Reclamante : ANDRE SOCORRO SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : EMPRESA TV FILME BELEM SERV DE TELECOM LTDA

Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA DE FL. 510, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1990/2004

PROCESSO : 491-2004-12-08-00

Reclamante : LUIZ JORGE PASSOS RODRIGUES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 236/249, E A PATRONADA RECLAMADA, PARA CONTESTAR, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 214/226.

RESENHA NO 1991/2004

PROCESSO : 1831-2002-12-08-00

Reclamante : JOAQUIM ALCANTARA DA SILVA DIAS JUNIOR

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Reclamado : COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 140, CUJO TEOR É O SEGUINTE: R.H. INDEFIRO, POIS NA SENTENÇA DE FLS. 46/52, QUE JÁ TRANSITOU EM JULGADO, NÃO CONSTA O DEFERIMENTO DA PARCELA EM FOCO.

RESENHA NO 1992/2004

PROCESSO : 1668-2003-12-08-00

Reclamante : LUIZ JOSE DE HOLANDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 164, CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 1993/2004

PROCESSO : 479-2004-12-08-00

Reclamante : CONSTRUNAVE PRESTADORA DE SERVICOS NAVAIS LTDA

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado : MARCIO DIAS ALMEIDA

Advogado(a): ADJAIR CAMPOS MARTINS

Assunto : AO PATRONO DO CONSIGNADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A PRÓXIMA AUDIÊNCIA SERÁ NO DIA 13.09.2004 ÀS 08:40 HORAS.

RESENHA NO 1994/2004

PROCESSO : 1094-2003-12-08-00

Reclamante : LORIVAL TELES DOS SANTOS

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado : S SANTOS &amp; CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 09.09.04, as 11:15 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 1995/2004

PROCESSO : 317-2002-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO SERGIO SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 1996/2004

PROCESSO : 1420-2003-12-08-00

Reclamante : ELIENE MARIA CABRAL TEIXEIRA

Advogado(a): ANA LUCIA BRAGA GOMES

Reclamado : ALAR SERVICOS INDUSTRIA &amp; COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 1997/2004

PROCESSO : 1420-2003-12-08-00

Reclamante : ELIENE MARIA CABRAL TEIXEIRA

Advogado(a): ANA LUCIA BRAGA GOMES

Reclamado : ALAR

## RESENHA NO 1997/2004

PROCESSO : 1216-2003-12-08-00

Reclamante : MARCUS PAULO DE MIRANDA VALENTE

Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO

Reclamado : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C DE ADVOGADOS

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA TESTEMUNHA ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA, SOB PENA DE DISPENSA.

## RESENHA NO 1998/2004

PROCESSO : 601-2004-12-08-00

Reclamante : ADELSON LUIS DA SILVA SOUSA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto : TOMAR CIÊNCIAS AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 120/132, COM A SEQUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMATORIA AJUIZADA POR ADELSON LUIS DA SILVA SOUSA EM FACE DA MASTEC BRASIL S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA; II - DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA DEMANDADA TELEMAR PELO PAGAMENTO DE PARCELAS DEFERIDAS NOS AUTOS; III - JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA E, SUBSIDIARIAMENTE, A SEGUNDA, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE R\$ 3.544,38 (TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CALCULOS DA PLANILHA EM ANEXO, A TITULO DE: HORAS EXTRAS A 50% E A 100%; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; AVISO PREVIO; REFLEXOS DE AJUDA DE CUSTO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DE HORAS EXTRAS EM AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 13º SALARIO E EM FGTS + 40%. JUROS, CORRECAO MONETARIA, DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS SAO DEVIDOS, NA FORMA DA LEI. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 70,89 (SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. / VIII

## RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 1999/2004

PROCESSO : 1466-1997-12-08-00

Reclamante : JOSE MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado : COMPANHIA DOCS DO PARA

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA RECEBER CREDITOS JUNTO A CEF, POSTO TRT. GUIAS DE RETIRA N° 940 E 941/2004.

## RESENHA NO 2000/2004

PROCESSO : 2026-2003-12-08-00

Reclamante : HELTON LUIS BORGES FERREIRA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : EMPRESA JATOBRA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS E IN ALBIS, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

## RESENHA NO 2001/2004

PROCESSO : 137-2004-12-08-00

Reclamante : ISAIAS FERNANDES BROES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : ECO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA, QUERENDO, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 37, CUJO TEOR É O SEQUINTE (OS BENS ENCONTRADOS NO LOCAL INDICADO, NÃO PERTENCEM A EXECUTADA).

## RESENHA NO 2002/2004

PROCESSO : 1616-2003-12-08-00

Reclamante : TELMA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado : SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

## RESENHA NO 2003/2004

PROCESSO : 777-2004-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARDOSO

Advogado(a): ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS

Reclamado : PAULO ROBERTO FERNANDES COUTINHO

Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 88/94.

## RESENHA NO 2004/2004

PROCESSO : 1365-2003-12-08-00

Reclamante : LILIA CRISTINA DE JESUS CARDOSO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : R DE C CORREA BORGES - BIG VARIEDADES

Advogado(a): MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS.

## RESENHA NO 2005/2004

PROCESSO : 777-2004-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARDOSO

Advogado(a): ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS

Reclamado : A F COUTINHO COMERCIO ME

Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 88/94.

## RESENHA NO 2006/2004

PROCESSO : 805-2004-12-08-00

Reclamante : EVALDO MESSIAS LACERDA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : SUPERMERCADO CIDADE LTDA

Advogado(a): MANOEL MARQUES DA SILVA

Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DO EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITOS MODIFICATIVOS INTERPOSTOS PELA AMAZONIA CELULAR S/A AS FLS. 174/176 DOS AUTOS.

## RESENHA NO 2007/2004

PROCESSO : 805-2004-12-08-00

Reclamante : EVALDO MESSIAS LACERDA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DO EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITOS MODIFICATIVOS INTERPOSTOS PELA AMAZONIA CELULAR S/A AS FLS. 174/176 DOS AUTOS.

## RESENHA NO 2008/2004

PROCESSO : 805-2004-12-08-00

Reclamante : EVALDO MESSIAS LACERDA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : UNIMED DE BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DO EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITOS MODIFICATIVOS INTERPOSTOS PELA AMAZONIA CELULAR S/A AS FLS. 174/176 DOS AUTOS.

## RESENHA NO 2009/2004

PROCESSO : 1246-2003-12-08-00

Reclamante : IRNA GUILHERME ALVES

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM A FICHA FINANCEIRA DO RECLAMANTE, A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO/2003 ATÉ A DATA EM QUE FOI MODIFICADO O LOCAL DE TRABALHO, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA DE FLS. 239/243.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 354/2004

PROCESSO : 317-2002-12-08-00

Exequente: FRANCISCO SERGIO SANTOS OLIVEIRA

Executado: TATICA-SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA-SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.372,79 (Nove mil e trezentos e setenta e dois reais e nove centavos) atualizado em 03/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                     |     |          |
|---------------------|-----|----------|
| Princ. Corrigido    | R\$ | 8.066,40 |
| FGTS                | R\$ | 462,63   |
| Multa FGTS 40%      | R\$ | 185,05   |
| Juros de Mora       | R\$ | 1.964,56 |
| Tot. dev. ao Recite | R\$ | 8.678,64 |
| INSS Patronal       | R\$ | 477,19   |
| Custas Conhecimento | R\$ | 173,57   |
| Custas Execução     | R\$ | 43,39    |
| Total Devido        | R\$ | 9.372,79 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 353/2004

PROCESSO : 1094-2003-12-08-00

Exequente: LORIVAL TELES DOS SANTOS

Executado: S SANTOS &amp; CIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dela notícia tiverem que, no dia 09/09/2004, às 11:45 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supra citados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 8 M3 (OITO METROS CÚBICOS) DE MADEIRA MISTA, EM TORAS. AVALIAÇÃO: R\$-200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO R\$-1.600,00.

Localização do Bem: DISTR.INDL.(COARACI,QD.4,SETOR B, LOTES 14 A 17

Valor: 1.600,00

Fiel Depositário: SUEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 356/2004

PROCESSO : 191-2003-12-08-00

Exequente: EVERALDO FARIAS DA COSTA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/09/2004, às 11:00 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supra citados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (um) imóvel edificado, pavimento de transição do terreno para o primeiro andar do Edifício Ana Tereza e respectiva fração de 0,08339 do terreno onde se acha construído o referido edifício, situado na Av. Governador Jose Malcher, antiga São Jerônimo, sob o número 1838, entre a Passagem Franklin Roosevelt e a Av. Alcindo Caceres, nesta cidade, possuindo o citado imóvel 504,00 m2 de área privativa, 374,75 m2 de área comum e 878,75 m2 de área total, com três banheiros, uma sala de recepção, atualmente possui diversas salas separadas por divisórias de compensado, com uma entrada pela lateral do prédio, imóvel em bom estado, de conservação, pertencente a empresa executada, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, matrícula 488-A, folha 488, Livro n 2-D5.

Localização do Bem: BELEM

Valor: 200.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 355/2004

PROCESSO : 805-2004-12-08-00

Reclamante: EVALDO MESSIAS LACERDA DA SILVA

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO-SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITOS MODIFICATIVOS INTERPOSTOS PELA AMAZONIA CELULAR S/A AS FLS. 174/176 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 357/2004

PROCESSO : 898-1995-12-08 - 00

Exequente: JUAREZ DA SILVA

Executado: SANEIR LIMITADA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SANEIR LIMITADA, EXECUTADO dos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FL.419 FOI CONVOLADO EM PENHORA, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

## MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 1840/2004

PROCESSO : 1568-2003-10-08 - 00

Reclamante : EDER DIAS DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : G T ARTES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NADA A APRECIAR, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE RECEBEU A MAIS.

RESENHA NO 1841/2004

PROCESSO : 1503-2003-10-08 - 00

Reclamante : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA

Reclamado : JOSE MARIA PINTO DE ARAUJO

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 10.08.2004, AS 12:00 HORAS, CONFORME SOLICITADO PELO EXECUTADO.drt

RESENHA NO 1842/2004

PROCESSO : 786-2001-10-08 - 00

Reclamante : IVALDO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSURB LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 23.08.2004, AS 09:00 HORAS, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, PARA ABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, HAJA VISTA A NULIDADE DECLARADA NA AÇÃO RESCISÓRIA.drt

RESENHA NO 1843/2004

PROCESSO : 696-2004-10-08 - 00

Reclamante : LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO

Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS

Reclamado : UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto : Com estes fundamentos, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR IRMÃOS TEIXEIRA LTDA EM FACE DE LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO e UNAMA ( UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ &amp;#8211; UNESPA). NOS TERMOS CAPUT E DO § 2º DO ART. 18 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DECLARO O MESMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, TENDO EM VISTA O CARÁTER PROTETÓRIO DOS EMBARGOS, CONDENANDO-O A PAGAR MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 10%, AMBAS, SOBRE O VALOR DA CAUSA A SER REVESTIDA AO RECLAMANTE

RESENHA NO 1844/2004

PROCESSO : 636-2003-10-08 - 00

Reclamante : PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : D F THOME BAR E RESTAURANTE

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Assunto : A RECLAMADA: Proceder a anotação na CTPS do reclamante.

RESENHA NO 1845/2004

PROCESSO : 696-2004-10-08 - 00

Reclamante : LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO

Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS

Reclamado : AUTO POSTO DOM CARLOS

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : Com estes fundamentos, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR IRMÃOS TEIXEIRA LTDA EM FACE DE LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO e UNAMA ( UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ &amp;#8211; UNESPA). NOS TERMOS CAPUT E DO § 2º DO ART. 18 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DECLARO O MESMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, TENDO EM VISTA O CARÁTER PROTETÓRIO DOS EMBARGOS, CONDENANDO-O A PAGAR MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 10%, AMBAS, SOBRE O VALOR DA CAUSA A SER REVESTIDA AO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1846/2004

PROCESSO : 717-2004-10-08 - 00

Reclamante : MARCIO DE SOUZA MORAES

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : COMPLEMENTUM DESIGN ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Assunto : AS PARTES: Apresentarem os COMPROVANTES DE PAGAMENTO dos meses de JUNHO/2000 até DEZEMBRO/2003, Inclusive 13º SALÁRIOS/2000 a 2003, bem como FÉRIAS 2000/2001 + 1/3, com seu respectivo valor pecuniário e período concessivo de gozo, a fim de que seja calculada a diferença de FGTS.

RESENHA NO 1847/2004

PROCESSO : 742-2001-10-08 - 00

Reclamante : MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO CARLOS P DE SOUZA QUEIROZ

Reclamado : J B LOTERIAS

Advogado(a): ALIPIO RODRIGUES SERRA

Assunto : A RECLAMADA: Anotar a CTPS do reclamante, que se encontra apensada aos autos.

RESENHA NO 1848/2004

PROCESSO : 955-2004-10-08 - 00

Reclamante : ANDREA SACRAMENTO DA SILVA NONATO

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : C A COMUNICACAO E ASSESSORIA S/C LTDA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : REJEITO AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE SUSPENSÃO DO PROCESSO; NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ANDREA SACRAMENTO DA SILVA NONATO EM FACE DE C A COMUNICAÇÃO ASSESSORIA LTDA.

RESENHA NO 1849/2004

PROCESSO : 1170-2004-10-08 - 00

Reclamante : ADINAMAR FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado(a): ALTEVIR LOPES SARMENTO

Reclamado : ALUMINIO BRASILEIRO S A

Advogado(a): DENNIS VERBICARO SOARES

Assunto : ISTO POSTO, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA E DE LITISCONSÓCIO NECESSÁRIO; ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELO (AS) RECLAMANTES ADINAMAR FERREIRA DE ALMEIDA E WALTER MOREIRA CAVALCANTE EM FACE DE ALUMINIO BRASILEIRO S/A - ALBRÁS, PARA DETERMINAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO CPC 269, IV, DO TUDO TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES DE R\$-44,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA, DAS QUAIS SE ISENTA.

RESENHA NO 1851/2004

PROCESSO : 1176-2004-10-08 - 00

Reclamante : FLAVIO TAVARES

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : SERGIO HILDEGARDO RIBEIRO GALVAO

Advogado(a): JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES OAB/PA 2848

Assunto : Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FLÁVIO TAVARES EM FACE DE I SÉRGIO HILDEGARDO RIBEIRO GALVÃO POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-273,96 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$-13.697,84

RESENHA NO 1852/2004

PROCESSO : 1617-1996-10-08 - 00

Reclamante : SINDIVIPA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Tomar ciência do e-mail da 8ª VTB às fls 170, Informando a inexistência de crédito para abandono, devendo V. Sa. requerer o que entender de direito.

## MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1290/2004

PROCESSO : 1112-2004-9-08 - 00

Reclamante : GRACILENE DOS SANTOS CASTRO

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Reclamado : LUIZ CARLOS GONCALVES MONTEIRO

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SUA PATRONA, PARA ATENDER AO SEGUINTE DESPACHO: ... II - A EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AO DISPOSTO NO ART. 282 DO CPC.

RESENHA NO 1527/2004

PROCESSO : 494-2002-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO DA SILVA BARATA

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A

Advogado(a): ADRIANA DE FATIMA MURAKAMI SAWAKI

Assunto : A reclamada para receber saldo em devolução nos autos, perante o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, agências do TRT, através de sua patrona.arjp/

RESENHA NO 1529/2004

PROCESSO : 283-1996-9-08 - 00

Reclamante : SEBASTIAO DANTAS

Advogado(a): DR. JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS

Reclamado : JORNAL POPULAR S C LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 1542/2004

PROCESSO : 585-2004-9-08 - 00

Reclamante : PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCAO DA AMAZONIALTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE E SEU PATRONO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À PRAÇA, MARCADA PARA 26/08/2004, ÀS 11:24 H., NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO DOS BENS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1547/2004

PROCESSO : 1151-2004-9-08 - 00

Reclamante : MARCIO ELTON SOUSA

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Reclamado : LUIZ CARLOS GONCALVES MONTEIRO

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE/RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AO DISPOSTO NO ART. 282 DO CPC.

RESENHA NO 1551/2004

PROCESSO : 523-2004-9-08 - 00

Reclamante : VALDENIRA CORREA MONTEIRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : MARIA CELIA FERNANDES PANTOJA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONCLUSÃO DE FLS.25, DOS AUTOS.

RESENHA NO 1552/2004

PROCESSO : 866-2002-9-08 - 00

Reclamante : GLAICE MILENA MAIA AMORIM

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : COTERPRO COOPERATIVA TECN PROCESSAMENTOS DADOS

Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto : A RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARARECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 1554/2004

PROCESSO : 20-2002-9-08 - 00

Reclamante : JUAREZ BOTELHO DA COSTA JUNIOR

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : BELCONAV S A

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZAÇÃO DE FLS.421 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1555/2004

PROCESSO : 647-2004-9-08 - 00

Reclamante : EDEL EDUARDO QUEIROZ COSTA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado : COLARES EMPREENDIMENTOS IMOB E ADVOCACIA EM GERAL LTDA

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES

Assunto : As partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE EDEL EDUARDO QUEIROZ COSTA E COLARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADVOCACIA EM GERAL LTDA CONTRA A DECISÃO DE FLS. 167/173, PARA REJEITÁ-LOS CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ...

RESENHA NO 1558/2004

PROCESSO : 314-2004-9-08 - 00

Reclamante : AMADEU AFONSO LOUREIRO DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado : D G TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : ARECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS.109/110, CONFORME DESPACHO DE FLS. 111 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 1560/2004

PROCESSO : 2034-2002-9-08 - 00

Reclamante : OTAVIO FERREIRA NEVES

Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado : ENGTEL EGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAEM EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1561/2004

PROCESSO : 2034-2002-9-08 - 00

Reclamante : OTAVIO FERREIRA NEVES

Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : A RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1563/2004

PROCESSO : 314-2004-9-08 - 00

Reclamante : AMADEU AFONSO LOUREIRO DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

Assunto : A RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS.109/110, CONFORME DESPACHO DE FLS. 111 DOS AUTOS SUPRA.

## RESENHA NO 1566/2004

PROCESSO : 497-2004-9-08 - 00

Reclamante : ADAILSON DOS SANTOS COELHO

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : JOSE RAIMUNDO R SOUZA

Advogado(a): FLAVIA RENATA FONTEL DE OLIVEIRA

Assunto : Ao reclamado para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ADAILSON DOS SANTOS COELHO EM FACE DE MJR DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO LTDA, SOUZA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME, JOSÉ RAIMUNDO R. SOUZA, MARIA ANGÉLICA SOUZA E INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 287, INCISO VI, DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$1.408,54, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR LHE TER SIDO CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ...

## RESENHA NO 1567/2004

PROCESSO : 497-2004-9-08 - 00

Reclamante : ADAILSON DOS SANTOS COELHO

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : SOUZA &amp; SOUZA COMERCIO DE REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): IRLENE PINHEIRO CORREA

Assunto : A reclamada para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ADAILSON DOS SANTOS COELHO EM FACE DE MJR DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO LTDA, SOUZA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME, JOSÉ RAIMUNDO R. SOUZA, MARIA ANGÉLICA SOUZA E INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 287, INCISO VI, DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$1.408,54, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR LHE TER SIDO CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ...

## RESENHA NO 1569/2004

PROCESSO : 497-2004-9-08 - 00

Reclamante : ADAILSON DOS SANTOS COELHO

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : MARIA ANGÉLICA DO CARMO FONSECA

Advogado(a): FLAVIA RENATA FONTEL DE OLIVEIRA

Assunto : A reclamada para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ADAILSON DOS SANTOS COELHO EM FACE DE MJR DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO LTDA, SOUZA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME, JOSÉ RAIMUNDO R. SOUZA, MARIA ANGÉLICA SOUZA E INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 287, INCISO VI, DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$1.408,54, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR LHE TER SIDO CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ...

## RESENHA NO 1570/2004

PROCESSO : 948-2004-9-08 - 00

Reclamante : GISELE ARAUJO RODRIGUES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : M A ALVES DA SILVA

Advogado(a): JOSÉ MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR

Assunto : A RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUEENDO.

## RESENHA NO 1571/2004

PROCESSO : 1816-2003-9-08 - 00

Reclamante : BIANOR GOUVEIA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA

Reclamado : ESTANCIA PRECO BOM

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS. 49/50, DOS AUTOS SUPRA.

## RESENHA NO 1572/2004

PROCESSO : 1717-2003-9-08 - 00

Reclamante : JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM JUNIOR

Reclamado : RICARDO ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

## RESENHA NO 1573/2004

PROCESSO : 1925-2003-9-08 - 00

Reclamante : REINALDO JOSÉ OLIVEIRA SOUZA

Advogado(a): NILMA QUITES REIS

Reclamado : NAZARE IND E COM LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE A CEF-AGÊNCIA DO TRT, ATRAVÉS DE SEU(S) PATRONO(S).

## EDITAL DE PRAÇA

No 323/2004

## PROCESSO : 585-2004-9-08 - 00

Exequente: PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA

Executado: ENCON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCAO DA

AMAZONIALTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara

do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 26/08/2004, às 11:24 hs., na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL DA MARCA EPSON, MODELO LQ-1070+ QUIET., FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 865 - UMARIZAL

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO CARLOS AREIAS TUMA

Descrição: 01 (UM) COMPUTADOR COMPOSTO DE: A) MONITOR DE VÍDEO TCE, 14 POLEGADAS; B) CPU (PROCESSADOS PENTIUM II, 128,0 MB RAM, 32 BITS; C) TECLADO NETRIX; D) MOUSE M/N: M-S34, S/N: 23-054047; E) ACOMPANHA KIT MULTIMÍDIA; F) ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION. FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 865 - UMARIZAL

Valor: 850,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO CARLOS AREIAS TUMA

Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, RAZOÁVEL ESTADO.

Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 865 - UMARIZAL

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO CARLOS AREIAS TUMA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 327/2004

## PROCESSO : 981-2004-9-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: ENCON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZONIALTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/08/2004, às 11:26 hs., na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO, DE MADEIRA, COM DUAS GAVETAS, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 865 - UMARIZAL

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO CARLOS AREIAS TUMA

Descrição: 01 (UMA) MESA PEQUENA, PARA ESCRITÓRIO, DE MADEIRA, COM UMA GAVETA, MESMO PADRÃO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 865 - UMARIZAL

Valor: 90,00

Fiel Depositário: ANTÔNIO CARLOS AREIAS TUMA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 328/2004

## PROCESSO : 36-2003-9-08 - 00

Exequente: ALFREDO PANTOJA DOS SANTOS

Executado: ENGTEL LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/08/2004, às 11:28 hs., na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: IMÓVEL QUALIFICADO COMO FRAÇÃO IDEAL DE 0,13043% AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, Nº 1.564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE

JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO "MARUPIARA", FRAÇÃO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA ÁREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA ÁREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, APROXIMADAMENTE, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO.

Localização do Bem: RUA: BOAVENTURA DA SILVA, 1564

Valor: 480.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 317/2004

## PROCESSO : 671-2004-9-08 - 00

Reclamante: ADIL AMORIM DE ALENCAR

Reclamado: J. L. NEVES E COMPANHIA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J. L. NEVES E COMPANHIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ... DECIDO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ADIL AMORIM DE ALENCAR CONTRA J. L. NEVES E COMPANHIA LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DECLARAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DA MATÉRIA E A ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INTEGRAR A LIDE PELO QUE FICA EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL. NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DO RECLAMANTE PARA SAQUE DO SALDO DE FGTS DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$3,77 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, DAS QUAIS FICA DISPENSADO O RECOLHIMENTO, EIS QUE INFERIOR AO LIMITE MÍNIMO ESTABELECIDO PELO ARTIGO 789 DA CLT. ...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Julho de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 322/2004

## PROCESSO : 1335-2003-9-08 - 00

Reclamante: ORLANDO PANTOJA DE MORAES

Reclamado: ENGESERVE ENG IND COM SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGESERVE ENG IND COM SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE V. Sª DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$-168,67 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 324/2004

## PROCESSO : 1003-2004-9-08 - 00

Reclamante: JOSINALDO DE JESUS SOUSA COSTA

Reclamado: REGIUM EXPRESS

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) REGIUM EXPRESS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 325/2004.

PROCESSO : 327-2002-9-08 - 00

Exequente: JULIO DE LIMA LOBATO JUNIOR

Executado: CONTAGEM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONTAGEM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO R.DESPACHO EXARADO AS FLS. 84 DOS AUTOS: I-HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 72, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS, COMINANDO CUSTAS AO EXEQUENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO IMPORTE DE R\$ - 16,00, DAS QUAIS FICA ISENTO. II- TORNO SEM EFEITO O BLOQUEIO AS FLS. 124. OFICIE-SE; III- LEVANTE-SE A PENHORA DE FLS. 137; IV- APÓS, DEVOLVA-SE A CPE. COM AS HOMENAGENS DE PRAXE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 326/2004

PROCESSO : 2034-2002-9-08 - 00

Exequente: OTAVIO FERREIRA NEVES

Executado: ELITEL TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ELITEL TELECOMUNICACOES LTDA, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) TITULAR

## MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 1769/2004

PROCESSO : 1151-2004-6-08 - 00

Reclamante: VALDINEI REIS SOUZA

Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado: EDIR COUTINHO JORGE

Advogado(a):

Assunto: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO ACIMA CITADO.

RESENHA NO 1770/2004

PROCESSO : 1169-2003-6-08 - 00

Reclamante: EDNEY DE ALMEIDA GONCALVES

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, PARA EM 15 DIAS INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA-EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

RESENHA NO 1771/2004

PROCESSO : 1199-2004-6-08 - 00

Reclamante: ELITON SILVA CORREA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: JOAO DOS SANTOS MOVEIS

Advogado(a):

Assunto: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1772/2004

PROCESSO : 1199-2004-6-08 - 00

Reclamante: ELITON SILVA CORREA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: JOAO DOS SANTOS MOVEIS

Advogado(a):

Assunto: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1773/2004

PROCESSO : 600-2004-6-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA

Advogado(a): ELIANA SABBÁ LOPES

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA QUE TOMEM CIENCIA DA DECISÃO PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS.

RESENHA NO 1775/2004

PROCESSO : 1081-2004-6-08 - 00

Reclamante: JULIO CESAR DO ROSARIO SILVA

Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA

Reclamado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO PROLATADO NOS PRESENTES AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA DETERMINAR AS RECLAMADAS QUE EFETUEM IMEDITAMENTE, EM ATÉ 48 HORAS, O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE, QUANTO AO AFASTAMENTO DO EMPREGO, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE QUALQUER ORDEM JUDICIAL NESSE SENTIDO. E, QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO, NÃO HÁ COMO ATENDER O PEDIDO DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1776/2004

PROCESSO : 1446-1992-6-08 - 00

Reclamante: SHUNICHI MATSUNAGA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Reclamado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA

Assunto: AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA APRESENTAREM OS CNPF DOS MESMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PRECATORIO REQUISITÓRIO. //rfs\*

RESENHA NO 1779/2004

PROCESSO : 795-2004-6-08 - 00

Reclamante: EDIVALDO DE JESUS SANTOS

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto: A RECLAMADA PARA OFERECER, CONTRA-RAZÕES, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1780/2004

PROCESSO : 1782-2001-6-08 - 00

Reclamante: JOEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL

Reclamado: COMPANHIA DOCAIS DO PARA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DE BEM PELA RECLAMADA ACIMA. //rfs\*

RESENHA NO 1781/2004

PROCESSO : 1288-2004-6-08 - 00

Reclamante: ABDIAS SMITH NUNES

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto: AO RECLAMADO/AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ANTE A NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE SEU RECURSO ORDINARIO.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 316/2004

PROCESSO : 42-2004-6-08 - 00

Exequente: MARIO JORGE MATTAR DA FONSECA

Executado: FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A)

TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.736,00 (Tres mil e setecentos e trinta e seis reais) atualizado em 26/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

### RESUMO:

|                   |     |          |
|-------------------|-----|----------|
| Princ. Corrigido  | R\$ | 2.000,00 |
| Multa             | R\$ | 1.000,00 |
| Tot dev ao Recite | R\$ | 3.000,00 |
| INSS Patronal     | R\$ | 736,00   |
| Total Devido      | R\$ | 3.736,00 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 306/2004

PROCESSO : 2000-1993-6-08 - 00

Exequente: AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS

Executado: ORLANDO MAUES CONSTRUÇOES LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ORLANDO MAUES CONSTRUÇOES LTDA, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE, DEVENDO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. //rfs\*

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 307/2004

PROCESSO : 2000-1993-6-08 - 00

Exequente: AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS

Executado: MARGARETH MAUES PENNER

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARGARETH MAUES PENNER, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, DEVENDO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. //rfs\*

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 308/2004

PROCESSO : 2000-1993-6-08 - 00

Exequente: AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS

Executado: MANOEL LOBATO MAUES NETO

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MANOEL LOBATO MAUES NETO, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE, DEVENDO V. Sa. CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. //rfs\*

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 309/2004

PROCESSO : 2000-1993-6-08 - 00

Exequente: AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS

Executado: ORLANDO AMOEDO MAUES

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ORLANDO AMOEDO MAUES, EXECUTADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. //rfs\*

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 310/2004

PROCESSO : 495-2004-6-08 - 00

Reclamante: VERUSKA CARRERA DA PAIXAO

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Data da próxima audiência: 22/09/2004 às 08:10

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADONos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa

## 14 Judiciário

## CADERNO 2

audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento da V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 311/2004**

PROCESSO : 1208-2004-6-08 - 00

Reclamante: SERGIO RUI DA SILVA FONSECA FILHO

Reclamado: CHURRASCARIA PICHANHA SOCIETY

Data da próxima audiência: 23/09/2004 às 11:00

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CHURRASCARIA PICHANHA SOCIETY, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência necessária, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento da V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 312/2004**

PROCESSO : 898-2004-6-08 - 00

Reclamante: MANOEL ALVES DA SILVA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESP

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.///ms

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 313/2004**

PROCESSO : 898-2004-6-08 - 00

Reclamante: MANOEL ALVES DA SILVA

Reclamado: R S MACEDO ENGENHARIA CONST

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R S MACEDO ENGENHARIA CONST, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.///ms

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 314/2004**

PROCESSO : 898-2004-6-08 - 00

Reclamante: MANOEL ALVES DA SILVA

Reclamado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.///ms

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 315/2004**

PROCESSO : 898-2004-6-08 - 00

Reclamante: MANOEL ALVES DA SILVA

Reclamado: MESBLA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MESBLA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.///ms

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(A) TITULAR

**MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1935/2004

PROCESSO : 1343-2001-5-08 - 00

Reclamante: PAULO EIMAR TAVARES NEVES JUNIOR

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SC LTDA

Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 31/08/2004, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1936/2004

PROCESSO : 1623-2003-5-08 - 00

Reclamante: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Reclamado: SEBASTIAO DA PAZ VILHENA

Advogado(a): ADJAIR CAMPOS MARTINS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 31/08/2004, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.

RESENHA NO 1956/2004

PROCESSO : 556-1991-5-08 - 00

Reclamante: ALCIDES ALVES OLIVEIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DOCS DO PARA

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto : PARA O RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE O PROCESSO FOI ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO RESCISÓRIA QUE CONSIDEROU A INEXISTÊNCIA DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, CONFORME CÓPIA DE FLS. 678/682 E DESPACHO DESTE JUÍZO ÀS FLS. 684.

RESENHA NO 1980/2004

PROCESSO : 52-2004-5-08 - 00

Reclamante: CLEITON CUIMAR PEREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA CIENCIA DE QUE JÁ FOI FEITO PEDIDO DE ABANDAMENTO A MM 13ª VTB. jc.

RESENHA NO 1981/2004

PROCESSO : 1107-2002-5-08 - 00

Reclamante: ANTONIO JOSE SALES DE SOUZA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: S C B SANTOS

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto : AS PARTES DO DESPACHO DA PRESIDÊNCIA, ÀS FLS. 653: I- HOMÓLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; II- CONSIDERE-SE QUITADA A DÍVIDA PARA COM O AUTOR; III- A EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS EM 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO; IV- CUSTAS PELO AUTOR, DA QUAL ISENTA POR EQUIDADE. jc.

RESENHA NO 1982/2004

PROCESSO : 479-2003-5-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS RAIOL

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Reclamado: CENTRAL PARK VEICULOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA: NA DATA DE 16.08.04 DIRIGI-ME AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS-1o. E 2o. OFÍCIOS, ONDE FUI ATENDIDA PELAS ESCRIVENTES MARINA ANDRÁ E MARIA FONSECA, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS INFORMARAM QUE ABUSCA E FEITA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E SOLICITARAM O PRAZO DE 05 DIAS PARA PROCEDER BUSCA DE REGISTROS DE BENS IMÓVEIS EM NOME DA EXECUTADA E SOCIOS. RENOVEI A DILIGENCIA, NESTA DATA E FUI INFORMADA NO CRI 1o. OFÍCIO PELA SRA. MARINA ANDRADE QUE NENHUM REGISTRO FOI LOCALIZADO EM NOME DO SOCIO JACINTO NETO E EM NOME DA SOCIA ENID MARQUES, VÁRIOS REGISTROS FORAM LOCALIZADOS, INCLUSIVE DO IMÓVEL INDICADO A PENHORA QUE, ENTRETANTO, ESTÁ

INSTITUÍDO A CLÁUSULA DE USUFRUTO EM FAVOR DE SEUS PAIS. NO CRI 2o. OFÍCIO, SOMENTE FOI LOCALIZADO REGISTRO DE DOIS IMÓVEIS EM NOME DA SOCIA SRA. ENID MARQUES, JÁ TENDO SIDO VENDIDO OS IMÓVEIS, CONFORME SE VERIFICA NAS CERTIDÕES ANEXAS. A APRECIACÃO SUPERIOR. INDICAR NOVOS BENS A PENHORA. jc.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1983/2004

PROCESSO : 1079-1989-5-08 - 00

Reclamante: JULIO CESAR PINHEIRO MOREIRA

Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA

Reclamado: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DO EST AGRICULTURA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto : PARA O ESTADO DO PARA, TOMAR CIENCIA QUE HOVE UM EQUIVOCO QUANTO AO VALOR ÀS FL. 1077, DEVENDO COMPLETAR O VALOR REAL DEVIDO QUE DE R\$ 9.809,87.

RESENHA NO 1988/2004

PROCESSO : 1057-2003-5-08 - 00

Reclamante: RILDO DE JESUS FERREIRA MUNIZ

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Reclamado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR DOCUMENTOS FLS. 69/83 - JUCEPA E 87/102 - RECEITA FEDERAL.

RESENHA NO 1987/2004

PROCESSO : 237-2003-5-08 - 00

Reclamante: EDILSON NEVES AMARAL

Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG

Reclamado: FRANCISCO MATOS DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto : PARA O EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FLS. 101/107.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1988/2004

PROCESSO : 1234-2004-5-08 - 00

Reclamante: ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Reclamado: AMERICAN VIRGINIA IND COM EXP IMPORTACAO DE TABACO

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto : PARA O AGRAVADO TOMAR CIENCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1989/2004

PROCESSO : 924-2002-5-08 - 00

Reclamante: CARLOS HENRIQUE MIRANDA ARAUJO

Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES

Reclamado: PARA INDUSTRIAIS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE FICAR CIENTE DA INFORMACAO PRESTADA PELA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1971/2004

PROCESSO : 144-2002-5-08 - 00

Reclamante: RICARDO JORGE DOS SANTOS MAFRA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: FARMA PENNA LTDA

Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 01/09/2004, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.

RESENHA NO 1972/2004

PROCESSO : 457-2002-5-08 - 00

Reclamante: MICHEL ANDRE DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO SA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : AO RECLAMADO: APRESENTAR PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA COM PODERES PARA RECEBER CRÉDITOS.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) NO 1973/2004

PROCESSO : 515-2003-5-08 - 00

Reclamante: AURELIO ARAUJO VIANA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 95/96, SOB BENS DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS, DIGA-SE EM 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 1974/2004

PROCESSO : 1903-1999-5-08 - 00

Reclamante: RAIMUNDO ARCANDELO SANTOS REIS

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: J S MOVEIS S A

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE O PROCESSO 10ª VTB - 1728/2001-8 ENCONTRA-SE AGUARDANDO O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RESENHA NO 1975/2004

PROCESSO : 1999-2003-5-08 - 00

Reclamante: ELIETE DO NASCIMENTO NASCIMENTO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: HELIO MARQUES DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : PARA O RECLAMANTE COMPARECER NA SECERTARIA DA 5ª VTB PARA RECEBER SUA CTPS.

## RESENHA NO 1976/2004

PROCESSO : 690-2004-5-08 - 00

Reclamante : VITORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Reclamado : ELUZAI RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Assunto : CONSIGNANTE: COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL, A FIM DE RECEBER CREDITO(SALDO).

## RESENHA NO 1977/2004

PROCESSO : 1684-2000-5-08 - 00

Reclamante : ROMUALDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : VALQUIRIA OLIVEIRA

Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA

Assunto : EXECUTADA: COMPARECER NO BANCO DO BRASIL, A

FIM DE RECEBER CREDITO(SALDO).

## RESENHA NO 1978/2004

PROCESSO : 862-2001-5-08 - 00

Reclamante : ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : BASTOS &amp; BASTOS

Advogado(a): PATRICIA MAUES HANNA MEIRA

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL

DE JUSTICA(FL.243), E QUE O IMOVEL ENCONTRA-SE ALUGADO.

## RESENHA NO 1979/2004

PROCESSO : 1973-1999-5-08 - 00

Reclamante : MARIA LINA BATISTA SILVA

Advogado(a): RENATA DE CASSIA MAGALHAES

Reclamado : R G B PRODUTOS REGIONAIS

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS,

SOB PENA DE EXECUCAO.

## RESENHA NO 1980/2004

PROCESSO : 311-2003-5-08 - 00

Reclamante : MARGARETE CORREA CAMPOS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : SELMA MARIA NORONHA RISUENHO

Advogado(a): EMANUEL AMARAL DOS SANTOS

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA

DA SEGUINTE DECISAO: REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS

A EXECUCAO PORQUE A DESTEMPO.

## RESENHA NO 1981/2004

PROCESSO : 514-2004-5-08 - 00

Reclamante : MAURICIO SANTANA DA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE

Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERV DE VIG LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE JA FOI SOLICITADO

ABANDONAMENTO NA 13a. VTB-81/2004-0 E 13a. VTB-1474/2003-6 E

10a. VTB-2055/2003-2 E, ESTAMOS AGUARDANDO SEU

CUMPRIMENTO.

## RESENHA NO 1982/2004

PROCESSO : 706-2001-5-08 - 00

Reclamante : ANTONIO TAVARES DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : MASTER PAO - PANIFICADORA LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OF. DE

JUSTICA, DE QUE O DEPOSITARIO NAO FOI ENCONTRADA; POR

ESTA RAZAO INFORMAR SEU PARADEIRO.

## RESENHA NO 1983/2004

PROCESSO : 2023-2000-5-08 - 00

Reclamante : FAZENDA NACIONAL

Advogado(a):

Reclamado : LUIZ PIRES MAIA JUNIOR

Advogado(a): AMAURICIO BLANCO DE ALMEIDA

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O

PARCELAMENTO COMO PROPOSTO, E QUE DEVERA SER

COMPROVADO IMEDIATAMENTE O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA.

## RESENHA NO 1984/2004

PROCESSO : 1212-2003-5-08 - 00

Reclamante : DANIEL BARBOSA CARMO

Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LRDA

Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO DE SOUZA LEAO

Assunto : EXECUTADO: COMPARECER JUNTO AO BANCO DO

BRASIL, A FIM DE RECEBER CREDITO.

## RESENHA NO 1985/2004

PROCESSO : 369-1999-5-08 - 00

Reclamante : ROMILDO JOSE LIMA E SILVA

Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Reclamado : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto : RECLAMADO: APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DE

FUNCIONARIO CUJO CARGO/FUNCAO CORRESPONDA A DE

GERENTE GERAL DE AGENCIA REFERENTE AO PERIODO DE: 04/

01/1996 A 18/04/1997, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE

LIQUIDACAO, UMA VEZ QUE OS APRESENTADOS NOS AUTOS NAO

CORRESPONDE AO CARGO/FUNCAO ACIMA MENCIONADO;

INFORMO AINDA QUE O NAO ATENDIMENTO DA DETERMINACAO

IMPORTARIA EM BUSCA E APREENSAO DOS DOCUMENTOS EM

QUESTAO.

## RESENHA NO 1986/2004

PROCESSO : 1331-2000-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado : J A LEITE NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE

PETICAO, QUERENDO.rmvb

## RESENHA NO 1994/2004

PROCESSO : 1847-2003-5-08 - 00

Reclamante : CLAUDENIZA DE SOUZA SOARES

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : MIZUEL MALCHER COSTA E SILVA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR

BENS EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA; BEM COMO A

LOCALIZACAO DOS MESMOS; POIS A CERTIDAO DO OFICIAL DE

JUSTICA, DIZ QUE A EX-ESPOSA DA EXECUTADA NAO SABE SEU

PARADEIRO E PESQUISANDO JUNTO AO DETRAN, NADA FOI

ENCONTRADO EM SEU NOME.

## RESENHA NO 1995/2004

PROCESSO : 505-1995-5-08 - 00

Reclamante : JACKSON DOUGLAS RODRIGUES COSTA

Advogado(a): LUIZ RENATO JARDIM LOPES

Reclamado : FRIPAGO

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER AO BANCO DO BRASIL

PARA RECEBER CREDITOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA,PRACA/LEILAO)NO 1996/2004

PROCESSO : 1984-2003-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO OLIVEIRA QUEIROZ

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : SELMA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : A exequente para ciencia de que foi designado o dia 06/09/

2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns)

penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar

o seu interesse na adjudicacao.

## RESENHA NO 2001/2004

PROCESSO : 1-2002-5-08 - 00

Reclamante : ANTONIA PEREIRA HILDEBRANDO

Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO

Reclamado : TRANSBRAZIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE DE QUE O PEDIDO

DE ABANDAMENTO ESTA REGISTRADO NOS AUTOS DO

PROCESSO:9AVT-1923/01-5.rmvb

## RESENHA NO 2002/2004

PROCESSO : 1160-1992-5-08 - 00

Reclamante : ALFREDO COSTA DE SALES

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : UNIAO FEDERAL CIABA

Advogado(a):

Assunto : FICAR CIENTE DOS CALCULOS DE FLS. 444/484, TOTAL

DEVIDO AO RECLAMANTE: R\$ 5.896,16; TOTAL INSS: R\$ 501,78;

CUSTAS DE LIQUIDACAO: R\$ 29,28.

## RESENHA NO 2003/2004

PROCESSO : 466-2004-5-08 - 00

Reclamante : MARCIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado : SERLIMC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E

CONSERVACAO LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA

3A PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.//PRAZO:48

HORAS.rmvb

## RESENHA NO 2004/2004

PROCESSO : 1000-2001-5-08 - 00

Reclamante : JOSUE CLAUDIO NERI DA SILVA PINHEIRO

Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA

Reclamado : EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA

Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA

DA SEGUINTE DECISAO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A 5ª VARA

DO TRABALHO DE BELÉM, EM CONHECER DOS EMBARGOS A

EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA EDITORA DE NOTICIAS E

PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA, EM FACE DE JOSUE CLAUDIO

NERI DA SILVA PINHEIRO E, NO MÉRITO, REJEITA-LOS, CONFORME

OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE

R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.

## RESENHA NO 2005/2004

PROCESSO : 1469-1991-5-08 - 00

Reclamante : BENEDITO FERNANDES DA CRUZ

Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Reclamado : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S A

Advogado(a):

Assunto : AO EXECUTADO PARA COMPROVAR A DIFERENCA DE

RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.rmvb

## RESENHA (RECLAMADO)NO 2006/2004

PROCESSO : 858-2004-5-08 - 00

Reclamante : MANOEL HENRIQUE DA SILVA RAMOS

Advogado(a):

Reclamado : E T N EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA

Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA DA VARA PARA

COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO

DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

## RESENHA NO 2007/2004

PROCESSO : 2042-2003-5-08 - 00

Reclamante : ROSANA MIRALHA DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO BAIXO TOCANTINS

Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES

Assunto : PARTES: FICAREM CIENTES DOS NOVOS CALCULOS DE

ACORDO C/A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO:

PRINCIPAL \_\_\_\_\_ R\$ 26.180,07

CUSTAS \_\_\_\_\_ R\$ 885,56

INSS \_\_\_\_\_ R\$ 334,99

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 27.180,62

EXEQUENTE: APRESENTAR SUA CTPS, PARA OS REGISTROS

DETERMINADOS.

## RESENHA NO 2008/2004

PROCESSO : 266-2003-5-08 - 00

Reclamante : LUIZ SERGIO CAMPOS LOUZEIRO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : R G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE DA INFORMACAO

DA SEOP DE QUE A EXECUTADA NAO ESTA REALIZANDO OBRAS

NAQUELE ORGAO. PORTANTO, DEVE V SA INDICAR BENS A

PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.rmvb

RESENHA (RECLAMADO)NO 2009/2004

PROCESSO : 388-2003-5-08 - 00

Reclamante : ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : RECLAMADA(CAPAF): COMPARECER A SECRETARIA DA

VARA PARA RECEBER ALVARA.

## RESENHA NO 2010/2004

PROCESSO : 619-2004-5-08 - 00

Reclamante : ANA PATRICIA DE ANDRADE SARDINHA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S C LTDA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA

3a. PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.//PRAZO:48

HORAS.rmvb

## RESENHA NO 2012/2004

PROCESSO : 524-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOSE LUIZ MONTEIRO DA FONSECA

Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA

Reclamado : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO

PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.rmvb

## RESENHA NO 2013/2004

PROCESSO : 2085-2003-5-08 - 00

Reclamante : JOAO BATISTA SOUZA BRAGA

Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA

Reclamado : ASTRA EXPORTACAO

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO

SR. EXECUTANTE DE MANDADOS INFORMANDO QUE NAO

ENCONTROU O NAVIO NORD JORDY EM DILIGENCIA NA TRAVESSA

DOIS DE DEZEMBRO, CRUZEIRO/ICOARACI, PORTO DA MAJONAVE.

PORTANTO, DEVE V SA INDICAR OUTRO BEM A PENHORA, SOB

PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.rmvb

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)NO 2014/2004

## PROCESSO : 1172-2003-5-08 - 00

Reclamante : HELIO FONSECA CORREIA

Advogado(a): DANIELLE MARANHAO JESUS

Reclamado : ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : ao exequente indicar bens a penhora caso contrário haverá

a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80

## RESENHA NO 2016/2004

PROCESSO : 484-2004-5-08 - 00

Reclamante : LUIZ DE JESUS DA COSTA FERREIRA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS EST PARA S

A

Advogado(a): MOISES JÚLIO SERIQUE NETO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA

DA SEGUINTE DECISAO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS

AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

NA RECLAMATORIA AJUIZADA POR LUIZ DE JESUS DA COSTA

FERREIRA EM FACE DA EMPRESA PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ, PRODEPA, JULGAR TOTALMENTE

IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS D

Reclamado : MARIA NILDA MARCAL MUNHOZ

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE AMM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM EM CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. CONTRA MARIA NILDA MARCAL MUNHOZ, EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM SOCIEDADE CIVIL NOBREGAPOR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.; NO MÉRITO, EM REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R\$-44,20, A TEOR DO ART. 789, A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 247/2004**

PROCESSO : 610-2004-5-08 - 00

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA CRUZ

Executado: ALAR SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALAR SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.124,26 (Quatro mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) atualizado em 19/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                     |     |          |
|---------------------|-----|----------|
| Princ. Corrigido    | R\$ | 2.450,03 |
| Juros de Mora       | R\$ | 885,23   |
| Tot dev ao Recite   | R\$ | 3.335,26 |
| INSS Patronal       | R\$ | 705,61   |
| Custas Conhecimento | R\$ | 66,71    |
| Custas Execução     | R\$ | 16,68    |
| Total Devido        | R\$ | 4.124,26 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Julho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 249/2004**

PROCESSO : 1999-2003-5-08 - 00

Exequente: ELIETE DO NASCIMENTO NASCIMENTO

Executado: HELIO MARQUES DA COSTA

O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HELIO MARQUES DA COSTA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.210,18 (Dez mil e duzentos e dez reais e deztois centavos) atualizado em 04/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                     |     |           |
|---------------------|-----|-----------|
| Princ. Corrigido    | R\$ | 7.956,88  |
| FGTS                | R\$ | 735,58    |
| Multa FGTS 40%      | R\$ | 294,23    |
| Juros de Mora       | R\$ | 452,04    |
| Tot dev ao Recite   | R\$ | 9.438,73  |
| INSS Patronal       | R\$ | 524,43    |
| Custas Conhecimento | R\$ | 188,77    |
| Custas Execução     | R\$ | 58,25     |
| Total Devido        | R\$ | 10.210,18 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**No 252/2004**

PROCESSO : 289-2004-5-08 - 00

Exequente: CELIA MARIA ACACIA DA CONCEICAO

Executado: FERNANDA SOARES

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FERNANDA SOARES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$

216,77 (Duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) atualizado em 11/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                     |     |        |
|---------------------|-----|--------|
| Princ. Corrigido    | R\$ | 173,42 |
| Juros de Mora       | R\$ | 4,05   |
| Tot dev ao Recite   | R\$ | 177,47 |
| INSS Patronal       | R\$ | 17,60  |
| Custas Conhecimento | R\$ | 10,64  |
| Custas Execução     | R\$ | 11,08  |
| Total Devido        | R\$ | 216,77 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**EDITAL DE PRAÇA**

No 248/2004

PROCESSO : 144-2002-5-08 - 00

Exequente: RICARDO JORGE DOS SANTOS MAFRA

Executado: FARMA PENNA LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/09/2004, às 12:30 hs., na(o) localizao no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM MICROCOMPUTADOR COM 64,952 KB RAM, X86 FAMILY 5 STEPPING 3, CAPACIDADE DE 1,3 GB, MONITOR SPECTRUM 4VN AOC, 14", TECLADO TRONI, MOUSE S/ MARCA VISIVEL, COM UMA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, MARCA EPSON, BOM ESTADO, FUNCIONANDO

Localização do Bem: TV CRISTÓVÃO COLOMBO, 1357

Valor: 1.800,00

Descrição: UM MONITOR PREVIEW, N. SÉRIE 06016345, BOM ESTADO, FUNCIONANDO

Localização do Bem: TV CRISTÓVÃO COLOMBO, 1357

Valor: 400,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adliência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**EDITAL DE PRAÇA**

No 251/2004

PROCESSO : 1964-2003-5-08 - 00

Exequente: RAIMUNDO OLIVEIRA QUEIROZ

Executado: SELMA DE SOUZA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/09/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL AUTOMÁTICA COM CAPCIDADE PARA 5KG, MOD. CVC22BBANA, SÉRIE CB3401439, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Barão de Igarapé Miri, 1522

Valor: 450,00

Fiel Depositário: SELMA SOUZA ARAUJO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 250/2004

PROCESSO : 445-2004-5-08 - 00

Reclamante: MARCOS ROBERTO GAIA DA COSTA

Reclamado: EDIR MARTINS

O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDIR MARTINS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA : FICA V. SA. CIENTE DA R. SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, DECIDE AMM. VARADO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA RECLAMATORIA MOVIDA POR MARCOS ROBERTO GAIA DA COSTA PARA CONDENAR EDIR MARTINS, A PAGAR-LHE R\$-780,36, A TITULO DE SALDO DE EMPREITADA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado revel de R\$-15,61, sobre o montante que se arbitra para este fim em R\$-780,36. Ciente o reclamante. Notificar o reclamado revel.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

**2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM**

RESENHA NO 1275/2004

PROCESSO : 2205-1983-2-08 - 00

Reclamante : JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA CASTRO

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado : ESTADO DO PARÁ - SEDUC.

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA APRESENTAR OS NÚMEROS DOS CPFs DOS RECLAMANTES VISANDO O RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA, COM VALORES JÁ RETIDOS NOS AUTOS.

RESENHA NO 1276/2004

PROCESSO : 1707-2003-2-08 - 00

Reclamante : ELTHON JONY DA SILVA GOMES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUE RESPOSTA POSITIVA ÀS DILIGÊNCIAS DE BLOQUEIO.

RESENHA NO 1277/2004

PROCESSO : 100-2003-2-08 - 00

Reclamante : NELIO DO ESPIRITO SANTOS SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : HAT GONCALVES

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUE RESPOSTA POSITIVA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 322/2004

PROCESSO : 1172-2004-2-08 - 00

Reclamante: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA

Reclamado: HERUNDINA FEIO BOULHOSA

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HERUNDINA FEIO BOULHOSA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA CONTRA HERUNDINA FEIO BOULHOSA, ACOLHE-SE A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 367 DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$228,56, DAS QUAIS FICA ISENTO. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS.//////sbm

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO